

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**DISSERTAÇÃO**

**A DISPUTA PELA MORTE: O PROCESSO DE LAICIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE SANT'ANNA  
DO PIRAÍ, NOS ANOS 1870 A 1890.**

**ANA PAULA DA SILVA ROCHA**

**2023**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**A DISPUTA PELA MORTE: O PROCESSO DE LAICIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE SANT'ANNA  
DO PIRAÍ, NOS ANOS 1870 A 1890.**

**ANA PAULA DA SILVA ROCHA**

*Sob a Orientação da Professora*

*Margareth de Almeida*

*Gonçalves*

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre(a) **em História**, no Curso de Pós-Graduação em História, Área de Concentração Relações de Poder e Cultura.

Seropédica, RJ

Janeiro de 2023

Ficha catalográfica elaborada  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

R672d Rocha, Ana Paula da Silva, 1994-  
A Disputa pela Morte: o processo de laicização e  
transformação no cemitério público de Sant'Anna do  
Piraí, nos anos 1870 a 1890 / Ana Paula da Silva  
Rocha. - Volta Redonda, 2023.  
209 f.

Orientadora: Margareth de Almeida Gonçalves.  
Dissertação(Mestrado). -- Universidade Federal Rural  
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em  
História, 2023.

1. Morte. 2. Igreja Católica. 3. Laicização. 4.  
Cemitério Público. 5. Piraí. I. Gonçalves, Margareth de  
Almeida , 1957-, orient. II Universidade Federal  
Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em  
História III. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



ATA Nº 357/2023 - PPHR (12.28.01.00.00.49)

Nº do Protocolo: 23083.005562/2023-77

Seropédica-RJ, 03 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA DA SILVA ROCHA

DISSERTAÇÃO submetida como requisito parcial para obtenção do grau de MESTRE EM HISTÓRIA, no Programa de Pós-Graduação em História - Curso de MESTRADO, área de concentração em Relações de Poder e Cultura.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 25 de janeiro de 2023

MARGARETH DE ALMEIDA GONCALVES (ORIENTADOR) - UFRRJ

FABIANE POPINIGIS - UFRRJ

CLAUDIA RODRIGUES - UNIRIO

*(Assinado digitalmente em 06/02/2023 09:59 )*

FABIANE POPINIGIS  
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO -  
TITULARPPHR (12.28.01.00.00.49)  
Matrícula: 1579919

*(Assinado digitalmente em 03/02/2023 08:33 )*

MARGARETH DE ALMEIDA GONCALVES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DeptHRI (12.28.01.00.00.00.86)  
Matrícula: 386989

*(Assinado digitalmente em 04/02/2023 07:52 )*

CLAUDIA RODRIGUES  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: 967.415.387-04

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **03/02/2023** e o código de verificação: **273fa056cb**

*Dedico este trabalho aos meus pais Maria Antonia e Paulo, que sem perceberem permitiram os sonhos de uma criança curiosa pelo diferente aumentar a cada dia.*

*Existimos enquanto alguém nos recorda.*

*Carlos Ruiz Zafón*

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço a todos que fizeram parte desta jornada e que de alguma forma me ajudaram a seguir em frente. Agradeço ao programa de Pós-Graduação da Universidade Rural do Rio de Janeiro em História que através de seus professores fizeram da minha jornada acadêmica mais rica, mas principalmente a minha orientadora professora Margareth de Almeida Gonçalves pela paciência, auxílio e disposição.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Aproveito para agradecer as professoras Cláudia Rodrigues e Fabiana Popinigis que participaram da minha banca de qualificação e foram certeiras em suas sugestões e críticas sobre o antigo projeto. Desta forma, foi possível a construção de um novo projeto de pesquisa que tem como resultado esta dissertação. Vocês três foram fundamentais para a origem e continuidade deste trabalho.

Agradeço, também, ao Arquivo Municipal de Piraí (AMP), principalmente ao seu coordenador, José Maria Lemos, que não só me auxiliou durante a pesquisa com informações pertinentes ao trabalho, mas que mesmo durante a pandemia da Covid-19, auxiliou todos os pesquisadores que precisaram das documentações e fontes que estavam localizadas no Arquivo. Aqui fica o meu reconhecimento e muito obrigado ao coordenador e sua equipe pelo trabalho realizado no Arquivo Municipal.

Também agradeço aos meus pais, que me deram o suporte necessário para a conclusão da pesquisa. O meu muito obrigada a minha família também, que sempre torceu muito pelo meu sucesso.

Muito obrigada a todos!

## RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo analisar as discussões sobre a laicização dos cemitérios públicos ocorridos na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a partir da década de 1870 até 1890. Além disso, compreender como as ideias defendidas pelo deputado provincial Macedo Soares e o Partido Liberal a respeito da jurisdição eclesiástica, associadas às necrópoles públicas e sua restrição, impactaram sobre a freguesia de Sant'Anna do Pirai, no Vale do Paraíba Fluminense. Com isso, compreender como o pensamento higienista, através dos debates sobre a medicalização da morte, a partir de 1830, influenciou nas decisões da Câmara Municipal de Pirai sobre escolha do terreno e na criação do cemitério público da vila, ao longo das décadas de 1830 a 1850. Desta forma, será possível investigar se ocorreram resistências relacionados a transferência dos mortos para o cemitério provisório, na aceitação da condição de construção de um cemitério fora do templo religioso ou com as resoluções imperiais sobre os cemitérios públicos, que foram discutidas e aprovadas a partir da década de 1870 pela Assembleia Provincial Fluminense. Por fim, também poderemos abranger o cemitério público de Pirai em seus diferentes contextos, ao longo do século XIX. Incluindo, então, os processos de medicalização da morte, a partir de 1830, e os debates laicistas, a partir da década de 1870. Portanto, as principais fontes utilizadas na pesquisa são as *Atas da Câmara Municipal de Pirai*, *Livros de Óbitos da Matriz de Sant'Anna*, *Livros de óbitos da Câmara Municipal*, *Annaes da Assembleia Provincial Legislativa do Rio de Janeiro* e os periódicos *Diário do Rio de Janeiro*, *O Apóstolo*, *A Imprensa Evangélica*.

Palavras – chave: morte; Igreja Católica; laicização; cemitério público, Pirai.

## ABSTRACT

The main of this dissertation is to analyze the debate on the secularization of public cemeteries that took place in the Provincial Assembly of Rio de Janeiro from the 1870s to 1890. In addition, it is intended to understand how the ideas defended by the provincial deputy Macedo Soares and the Liberal Party were respected. The ecclesiastical jurisdiction, combined with public necropolises and their restriction, affected the parish of Sant'Anna do Piraí in the Vale do Paraíba Fluminense. In doing so, it is important to understand how hygienic thinking, through debates about the medicalization of death from 1830, influenced the Piraí municipal council's decisions on the choice of land and the creation of the city's public cemetery in the decades from 1830 to 1850. In this way, it can be examined whether there was resistance in connection with the transfer of the dead to the temporary cemetery, in the conditions of establishing a cemetery outside the religious temple, or in relation to the imperial decisions on public cemeteries discussed and approved by the Fluminense Provincial Assembly from the 1870s. Finally, we will also be able to cover the Piraí public cemetery in its various contexts throughout the 19th century. Including the processes of medicalization of death from 1830 and secularist debates from the 1870s. The main sources used for the research are therefore the minutes of the Municipal Council of Piraí and the death books of the Matriz de Sant'Anna, death books of the City Council, Annaes of the Provincial Legislative Assembly of Rio de Janeiro and the newspapers *Diário do Rio de Janeiro*, *O Apostolo*, *A Imprensa Evangelica*.

Keywords: death; Catholic Church; Secularization; public cemetery, Piraí.

## LISTA DE QUADROS, FIGURAS E MAPAS

### FIGURAS

Figura 1 – Planta com a localização da Capela de Sant’Anna em Pirai .....	31
Figura 2 - Localização da vila de Pirai e São João do Príncipe .....	41
Figura 3 - Um convite para sepultamento no ano de 1888, em Pirai .....	58
Figura 4 - Mapa com a localização dos cemitérios da Freguesia de Sant'Anna do Pirai .....	83
Figura 5 - Cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento .....	102
Figura 6 - Mapa da Vila de Sant’Anna do Pirai, em 1867 .....	159
Figura 7 - Projeto da estrada do cemitério público (1880) .....	177

### QUADROS

Quadro 1 - Sepultamentos na Capela de Sant’Anna do Pirai (1812) .....	37
Quadro 2 - Índice do uso de mortalhas em 1812 .....	39
Quadro 3 - Índice de Sacramentos em Sant’Anna do Pirai (1813 - 1820) .....	52
Quadro 4 - Uso de mortalhas em Sant’Anna do Pirai (1813 - 1820) .....	54
Quadro 5 - Sepultamentos na Capela de Sant’Anna do Pirai (1813 - 1820) .....	57
Quadro 6 - Membros da Irmandade do Santíssimo Sacramento e suas ocupações (1857) ...	100
Quadro 7 - Cargos políticos exercidos pelos comendadores Souza Breves (1838 – 1877) .....	161
Quadro 8-Evolução da população escravizada no Vale Ocidental Fluminense (1872 - 1885) .....	164
Quadro 9 - Administradores e coveiros do cemitério público de Pirai (1875 - 1883) .....	166
Quadro 10 - Cargos ocupados por Quirino Guedes Pinto na freguesia de Sant'Anna (1875 – 1883) .....	167
Quadro 11 - Cargos ocupados por Dr. Joaquim José de Moraes da Costa (1875 – 1878) ....	168
Quadro 12 - Taxas mortuárias do cemitério público (1870 - 1879) .....	174
Quadro 13 - Número de registros de óbitos da freguesia de Sant’Anna (1880 - 1889) .....	180

## **LISTA DE ABREVIações E SÍMBOLOS**

AMP - Arquivo Municipal de Pirai

BNRJ - Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico e Estatístico

MJERJ - Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

SMRJ – Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO I - SANT'ANNA DO PIRAÍ E A MEDICALIZAÇÃO DA MORTE .....</b>	<b>27</b>
<b>1.1 Locais de sepultamento e o processo de ocupação em Pirai .....</b>	<b>28</b>
<b>1.2 A ritualização da morte e as práticas do bem morrer .....</b>	<b>44</b>
<b>1.3 Debates higienistas e a medicalização da morte .....</b>	<b>61</b>
<b>CAPÍTULO II - A CRIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE SANT'ANNA DO PIRAÍ .....</b>	<b>78</b>
<b>2.1 O terreno para o Cemitério Público .....</b>	<b>79</b>
<b>2.2 A criação do Cemitério Público .....</b>	<b>98</b>
<b>CAPÍTULO III - O PROCESSO DE LAICIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS EM PIRAÍ .....</b>	<b>121</b>
<b>3.1 A Assembleia Provincial e a Laicização da Morte .....</b>	<b>124</b>
<b>3.2 Pirai e os impactos do Processo de Laicização dos Cemitérios .....</b>	<b>158</b>
<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>189</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>194</b>
<b>FONTES .....</b>	<b>202</b>

## INTRODUÇÃO

*“Ao verme que primeiro roeu as frias carnes do meu cadáver dedico como saudosa lembrança estas Memórias Póstumas.”<sup>1</sup>*

A História da Morte como campo da historiografia brasileira tem se consolidado significativamente nas últimas décadas. Internacionalmente, as suas origens podem ser situadas durante a terceira geração dos *Annales*, nos fins da década de 1960, com o desenvolvimento dos estudos sobre a morte e o morrer, principalmente, através da propagação da História das Mentalidades, com enfoque aos estudos de Philippe Àries<sup>2</sup> e Michel Vovelle<sup>3</sup>. A partir da década de 1980, com a inserção no campo da História Cultural, esta área foi disseminada por meio do aumento dos estudos sobre as representações do morrer e de suas práticas.

As pesquisas sobre a História da Morte se dividiram em diversas temáticas. Temos as atitudes e representações perante a morte e do além-túmulo; a promoção do saber médico-higienista e o fim dos enterramentos nas igrejas; além da criação dos cemitérios públicos extramuros; a secularização da morte e das necrópoles; as práticas testamentárias e as sensibilidades diante do morrer; assim como a arte e arquitetura dos cemitérios.<sup>4</sup> Desta forma, o campo foi fracionado e desenvolvido ao longo dos anos, contribuindo com os estudos da História Cultural.

A partir do aumento e aprofundamento dos trabalhos sobre a temática da morte, temos o alargamento do campo de pesquisas cujo enfoque está nos estudos cemiteriais. Essas pesquisas envolvem variadas áreas como a história, sociologia, antropologia, artes, arquitetura, psicologia, literatura, turismo, entre outras. O estudo

---

<sup>1</sup> ASSIS, Machado de. *Memórias Póstumas de Brás Cubas*. 12 ed. São Paulo: Editora Ática. 1987.

<sup>2</sup> ARIÈS, PHILIPPE. *O Homem Diante da Morte*. São Paulo: Editora Unesp, 2014. ARIÈS, PHILIPPE. *História da Morte no Ocidente: da Idade Média aos nossos dias*. ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017.

<sup>3</sup> VOVELLE, Michel. Mourir autrefois. Attitudes collectives devant la mort aux XVII et XVIII siècles. Paris: Gallimard / Julliar, 1974. VOVELLE, Michel. Pieté Baroque déchristianisation em Provence au XVIII Siècle. Paris: Éditions du Seuil, 1978.

<sup>4</sup> FRANCO, Maria da Conceição Vilela Franco. *De Campo Santo à Necrópole Monumentalizada: o processo de criação e transformação do Cemitério Público de Campos dos Goytacazes no século XIX*. Tese (Doutorado em História) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019, p. 17.

do cemitério surge como ampliação do campo da História da Morte, transformando as necrópoles em objetos de estudos ou em fontes de pesquisa, por meio das diversas abordagens e possibilidades de conhecimento existentes nestes trabalhos. Estas pesquisas nos permitem compreender as representações, tanto coletivas quanto individuais de uma determinada sociedade, existentes em um contexto histórico específico.

No verbete *Estudos Cemiteriais* do Dicionário do Patrimônio Cultural escrito por Clarissa Grassi temos

Uma diversidade de indícios que fazem dos locais e das formas de sepultamento repositório de camadas sobrepostas de um patrimônio cultural baseado nas práticas da morte e dos mortos. Diferentes modalidades e políticas de enterramentos, tipologia tumulares, epitáfios, materiais geológicos, esculturas e adornos tornaram-se elementos de uma cultura material funerária, que, ao serem analisados e interpretados, permitem uma compreensão sobre representações individuais e coletivas de uma dada época.<sup>5</sup>

No Brasil, o crescimento dos estudos cemiteriais e sua consolidação deveu-se a existência da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais (ABEC), fundada em 2004 e o grupo de pesquisa do CNPq, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, sob o título *Imagens da Morte: a morte, os mortos e o morrer no mundo Ibero-americano*, que agrega pesquisadores de diversas universidades da América Latina. Desta forma, estas duas associações produzem e ampliam o debate acerca dos estudos cemiteriais no Brasil, por meio de publicações e contando com membros de diferentes áreas.<sup>6</sup>

Logo, entre os estudos relativos aos processos de criação e transformação dos cemitérios públicos, temos os trabalhos sobre a transferência dos enterramentos das igrejas católicas para as necrópoles extramuros, durante os séculos XVIII e XIX<sup>7</sup>. Além

<sup>5</sup> GRASSI, Clarissa. *Estudos cemiteriais*. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (verbete). ISBN 978-85-7334-299-4

<sup>6</sup> ALMEIDA, Marcelina Graças de. BORGES, Maria Elizia. *Cemitérios: arte, sociedade e cultura*. REVISTA M. Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, p. 225-228, jul./dez. 2019. p. 226. LOPES, Fábio Henrique. RODRIGUES, Claudia. *Apresentação*. In: LOPES, Fábio Henrique. RODRIGUES, Claudia. (orgs). *Sentidos da morte e do morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014, p.17 - 29.

<sup>7</sup> Sobre a construção dos cemitérios públicos extramuros e a transferência dos mortos das Igrejas para as necrópoles públicas, ver: GUEDES, Sandra Paschoal Leite de Camargo. *Atitudes Perante a Morte em São Paulo (séculos XVII a XIX)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986. REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. 5ª ed. São Paulo: Cia. Das Letras, 1991. RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*.

disso, temos também as pesquisas relacionadas aos túmulos e simbologias<sup>8</sup> nas necrópoles na segunda metade do século XIX e os processos de laicização e secularização dos cemitérios.

Nesta pesquisa não é proposto trabalhar a secularização dos cemitérios, mas sim analisar as disputas pela morte dentro do debate sobre a laicização das necrópoles ocorridas na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro e seus impactos no cemitério público da vila de Sant'Anna do Pirai<sup>9</sup>, a partir da década de 1870. Além dos diferentes contextos do cemitério público da vila, ao longo do século XIX, a partir de sua criação e transformação. Sobre o aspecto da secularização dos cemitérios, existem diversos trabalhos já publicados e outros ainda em forma de dissertação e teses, como de Érika Amorim da Silva<sup>10</sup>, Maria Aparecida Borges de Barros Rocha<sup>11</sup>, Mauro Dillmann<sup>12</sup>, Deuzair José da Silva<sup>13</sup> e Felipe Queiroz de Campos<sup>14</sup>. Estas pesquisas diversificaram o

---

Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1997. CYMBALISTA, Renato. *Cidade dos Vivos: arquitetura e atitudes perante a morte nos cemitérios do Estado de São Paulo*. São Paulo: Annblume: FAPESP, 2002. CARVALHO, Consuelo de Azevedo. *No silêncio dos túmulos: fim dos enterros nas igrejas e construções do Cemitério Geral na Vila de São João Del Rei (1820-1858)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. CASTRO, Vanessa. *Das Igrejas ao cemitério: políticas públicas sobre a morte no Recife do Século XIX*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005. NASCIMENTO, Mara Regina do. *Irmandades Leigas em Porto Alegre: Práticas funerárias e experiência urbana séculos XVIII-XIX*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006. COSTA, Fernanda Maria Mattos. *A morte e o morrer em Juiz de Fora: transformação nos costumes fúnebres 1851 - 1890*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007.

<sup>8</sup> CYMBALISTA, Renato. *Cidade dos Vivos: arquitetura e atitudes perante a morte nos cemitérios do Estado de São Paulo*. São Paulo: Annblume: FAPESP, 2002. BELLOMO, Harry R. (org). *Cemitério do Rio Grande do Sul: arte - sociedade - ideologia*. Porto Alegre: ePUCRS, 2ª edição, 2008. BORGES, Maria Elizia. *Arte Funerária no Brasil (1890-1930): Ofício de Marmoristas Italianos em Ribeirão Preto*. Belo Horizonte: C/Arte, 2002. ALMEIDA, Marcelina das Graças de. *Morte, Cultura, memória - Múltiplas interseções: uma interpretação acerca dos cemitérios oitocentistas situados nas cidades do Porto e Belo Horizonte*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais, 2007. MOTTA, Antonio. *A flor da pedra: formas tumulares e processos sociais nos cemitérios brasileiros*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2009. CARNEIRO, Maristela. *Construção tumulares e representações de alteridade: materialidade e simbolismo no Cemitério Municipal de São José, Ponta Grossa/ PR, 1881 - 2011*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2012.

<sup>9</sup> Nesta pesquisa serão utilizados os dois termos *Sant'Anna do Pirai* e *Pirai* com o propósito de dinamizar a leitura.

<sup>10</sup> SILVA, Érika Amorim da. *O cotidiano da morte e a secularização dos cemitérios em Belém na segunda metade do século XIX (1850/1891)*. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

<sup>11</sup> ROCHA, Maria Aparecida Borges de Barros. *Atitudes diante da morte em Cuiabá - 1860 a 1926: a guerra, a doença e a secularização dos cemitérios da cidade*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Goiás, Cuiabá, 2013.

<sup>12</sup> DILLMANN, Mauro. *Morte e práticas fúnebres na secularizada República: a Irmandade e o Cemitério São Miguel e Almas de Porto Alegre na primeira metade do século XX*. São Paulo: Paco Editorial, 2016.

<sup>13</sup> SILVA, Deuzair José da. *A (Re)invenção do fim: lugares, ritos e secularização da morte em Goiás no século XIX*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

tema apresentando diversas abordagens sobre a secularização e, também, sobre a laicização dos cemitérios.

Também, temos os estudos de Philippe Áries e Michel Vovelle na França, Fernando Catroga<sup>15</sup> e Ana Cristina Araújo<sup>16</sup> em Portugal, João José Reis e Claudia Rodrigues<sup>17</sup> no Brasil, que formam um grupo de pesquisas imprescindíveis para os estudos das atitudes perante a morte e os cemitérios públicos. Ainda sobre o Brasil, as pesquisas a respeito da História da Morte tiveram seu início a partir dos anos de 1980 e 1990. A partir do enfoque nos trabalhos brasileiros e influenciado pela História das mentalidades, João José Reis em sua obra *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*, nos apresenta a ideia de que a morte possui uma historicidade, pois cada grupo e cada período vivência a arte de morrer de formas distintas, ou seja, as representações da imagem da morte possuem sua origem no social. Assim, as atitudes perante o morrer, os locais de sepultamentos e os ritos fúnebres são consequentemente imagens da cultura e do contexto histórico em que o objeto de estudo está inserido.

Na Bahia, mais especificamente na cidade de Salvador, ocorreu em outubro de 1836 um processo denominado: Cemiterada. Segundo João José Reis, esta foi uma revolta associada a manifestações contra a construção de um novo cemitério fora do centro urbano. O alvoroço criado pela Cemiterada, se iniciou como uma forma de protesto, partindo das irmandades e ordens terceiras de Salvador, mediante a lei de proibição do tradicional costume de sepultamentos nas igrejas. Portanto, Reis além de analisar o processo de resistência nas transformações dos locais de sepultamento, também, apresenta variadas informações sobre as atitudes diante da morte e do morrer, na primeira metade do século XIX.

Já em *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, a historiadora Claudia Rodrigues analisa as transformações nos rituais funerários na Corte e a transferência dos sepultamentos das igrejas para cemitérios públicos extramuros. Além disso,

---

<sup>14</sup> CAMPOS, Felipe Queiroz de. *Estado sem alma? Laicidade e secularização dos debates acadêmicos aos debates parlamentares, entre 1870 a 1890*. Monografia (Bacharel em História) - Universidade de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013.

<sup>15</sup> CATROGA, Fernando. *O céu da memória: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal (1756 - 1901)*. Coimbra: Livraria Minerva Editora, 1999.

<sup>16</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A Morte em Lisboa - Atitudes e Representações 1700 - 1830*. Lisboa: Editorial Notícias, 1997.

<sup>17</sup> RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (século XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

também investiga as consequências da epidemia de febre amarela nos anos 1850 sobre os ritos fúnebres, na cidade do Rio de Janeiro, partindo do estudo dos saberes médicos sobre a higienização e a saúde pública. Em seu outro livro, *As fronteiras do além*, a autora apresenta os debates sobre a laicização e secularização dos cemitérios públicos na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro e na Assembleia Geral, através da atuação do Partido Liberal. Também, tem como foco o desempenho do deputado do Amazonas, Saldanha Marinho, na Assembleia Geral durante a segunda metade do século XIX. Portanto, sua pesquisa tem como base as disputas entre o Estado e a Igreja Católica a partir da restrição do aparelho eclesiástico, a laicização e secularização dos cemitérios públicos extramuros.

Logo, os próximos trabalhos sobre as necrópoles seguiram o consenso de que os cemitérios públicos extramuros e sua criação atuaram como parte do processo de higienização e urbanização, a partir da disseminação da medicalização da morte nos meados do século XVIII e XIX. Na primeira metade dos oitocentos, os médicos higienistas utilizaram o argumento sobre a necessidade de livrar alguns ambientes, como as igrejas e os matadouros, dos miasmas pútridos que exalavam dos cadáveres. Estas exalações seriam responsáveis pelas condições de insalubridade, doenças e epidemias pelas quais passavam o país. Os médicos passaram a defender o saber científico e muitas vezes se aliaram ao poder público para combater a propagação dos miasmas, através da salubridade das cidades e vilas.

Através dos debates constituídos pelo saber higienista, durante a primeira metade do século XIX, a transferência dos mortos para os cemitérios públicos que deveriam ser construídos extramuros, somente se concretizou a partir do final da década de 1840 e na década de 1850, com as epidemias do cólera morbo e da febre amarela. A partir disso, as municipalidades iniciaram o processo de criação dos cemitérios públicos extramuros em suas regiões. Contudo, é necessário compreender que a jurisdição eclesiástica sobre as necrópoles foi mantida.

Desta forma, ocorreu um processo de transformação nas atitudes diante da morte e do morrer, a partir da segunda metade do século XIX. Estas mudanças não se restringiram aos costumes e ritos fúnebres, mas se associaram a uma disputa pela morte, adquirindo um tom político a partir da contestação da jurisdição eclesiástica sobre o morrer e a secularização dos cemitérios. Esta disputa alcançou os altos escalões do Império, provindo dos debates nas Assembleias Provinciais espalhadas pelo país, até a Assembleia Geral, chegando ao Senado, no final da década de 1880.

Ou seja, os debates parlamentares foram constituídos em medidas tanto no nível provincial como imperial. Contudo, primeiramente, é preciso compreendermos que muito se confundiu os processos de criação dos cemitérios extramuros com o de secularização, que só viria a se solidificar com o início da República e com o fim do regime do padroado. Estas pesquisas caracterizavam as necrópoles criadas a partir de 1850, como já secularizadas, tendo como exemplo as teses de Alcineia Rodrigues<sup>18</sup> e Maria Aparecida Borges de Barros Rocha<sup>19</sup>. Assim, é necessário esclarecer as diferenças entre a medicalização, laicização e secularização da morte.

A associação realizada esteve ligada a criação dos cemitérios extramuros e a transferência dos sepultamentos das igrejas, e a transformação destes espaços como secularizados desde a sua edificação. Pois, o afastamento dos mortos dos centros das cidades e das igrejas, foi compreendido como uma perda significativa da religiosidade nos locais de enterramentos. Entretanto, os primeiros trabalhos brasileiros que focaram na criação dos cemitérios públicos, como João José Reis e Claudia Rodrigues, conseguiram não associar este processo com a secularização das necrópoles. Os dois historiadores analisaram a transformação dos locais de enterramentos, a partir das ideias médico higienistas que se propagaram na década de 1830, entendendo este processo como medicalização do morrer. Além disso, investigaram, também, as mudanças nas antigas práticas de sepultamento no interior das igrejas, bem como os debates que se iniciaram a partir dessa conjuntura.

Com relação aos cemitérios brasileiros estou entendendo o fenômeno da laicização como um processo de embate político institucional pelo qual, desde 1870, a Igreja católica e o estado confessional brasileiro foram perdendo força e hegemonia que possuíam em detrimento dos questionamentos que começaram a surgir em defesa da abertura da sociedade, da liberdade de culto, da não interferência da igreja em assuntos temporais.<sup>20</sup>

Deste modo, entendemos a laicização como um processo em que debates e disputas políticas ocorreram a partir da década de 1870, entre o Estado e a Igreja Católica, acerca da diminuição do monopólio eclesiástico sobre necrópoles e os

---

<sup>18</sup> SANTOS, Alcineia Rodrigues. *O processo de dessacralização da morte e a instalação de cemitérios no Seridó, séculos XIX e XX*. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2011.

<sup>19</sup> ROCHA, Maria Aparecida Borges de Barros. *Atitudes diante da morte em Cuiabá - 1860 a 1926: a guerra, a doença e a secularização dos cemitérios da cidade*. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2013.

<sup>20</sup> RODRIGUES, Claudia. *A criação dos cemitérios públicos do Rio de Janeiro enquanto "campos santos" (1798-1851)*. Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. n.8, 2014, p.257 - 278.

assuntos do morrer. Estes embates partem da defesa da jurisdição civil sobre a jurisdição eclesiástica relacionados ao tema da morte, como os debates sobre os cemitérios públicos, a abertura da sociedade para a imigração europeia e norte-americana, a liberdade de culto, o registro civil de nascimento, casamento e óbitos, além da interferência da Igreja em assuntos temporais.

E compreendemos a secularização como um processo associado às transformações das atitudes e representações da morte que ocorreram no Brasil a partir da segunda metade do século XIX, como vemos no trabalho de Claudia Rodrigues, intitulado *Nas Fronteiras do Além*. A partir de seus estudos, compreendemos que no Rio de Janeiro, a partir de 1870, ocorreram transformações nos ritos fúnebres, na prática testamentária, nas visões do além-túmulo e acerca da morte que culminaram com a secularização dos cemitérios<sup>21</sup> por meio da constituição da República e a partir do decreto nº 789, de 27 de setembro de 1890.<sup>22</sup> Cabe mencionar a definição do termo secularização por P.L. Berger, conforme citado por Martelli. A secularização seria um processo, através do qual alguns setores da sociedade e da cultura se afastariam do domínio das instituições e dos símbolos religiosos. Definindo, assim, a perda da autoridade da religião no nível institucional e da consciência humana.<sup>23</sup> Porém, assim como Maria da Conceição Vilela, compreendemos que estas transformações não provocaram a perda da religiosidade ou o fim do sagrado.<sup>24</sup>

No entanto, como já foi dito, esta pesquisa não se insere nos debates sobre a secularização que ocorreram na Assembleia Geral. O trabalho se incorpora no contexto das discussões com relação a laicização dos cemitérios, durante a Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a partir da década de 1870 até 1890, com as ideias defendidas por Macedo Soares e o Partido Liberal sobre a jurisdição eclesiástica, associadas às necrópoles públicas e sua restrição. A partir disso, vamos voltar no tempo para analisar como se efetuavam os sepultamentos dos mortos desta vila antes da construção da necrópole pública, no ano de 1857, que tinha sob si a autoridade eclesiástica. Assim, tentaremos compreender como o pensamento

---

<sup>21</sup> FRANCO. op cit., p. 20.

<sup>22</sup> DECRETO Nº 789, DE 27 DE SETEMBRO DE 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-789-27-setembro-1890-552270-publicacaooriginal-69398-pe.html> Acesso em: 10 jun. 2022.

<sup>23</sup> Apud MARTELLI, Stefano. *A religião na sociedade pós moderna: entre secularização e dessecularização*. São Paulo: Paulinas, 1995.

<sup>24</sup> FRANCO. op. cit., p. 20.

higienista e os debates sobre a medicalização da morte, a partir da década de 1830, influenciou a Câmara Municipal de Piraí durante as propostas e a criação do cemitério público.<sup>25</sup> Depois disso, analisaremos os impactos e desdobramentos ocorridos no cemitério de Sant'Anna do Piraí, a partir dos debates sobre a laicização dos cemitérios na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, durante os anos 1870 a 1890, em conjunto com a investigação sobre ocorrências de resistências por parte dos moradores e da Igreja Católica, com a promulgação de leis e medidas restringindo a jurisdição eclesiástica sob os cemitérios públicos. Desta forma, também poderemos abranger tanto o processo de criação quanto de transformação do cemitério público de Piraí, em seus diferentes contextos ao longo do século XIX. Incluindo, então, os processos de medicalização da morte, a partir de 1830, e os debates laicistas, a partir da década de 1870.

Desta forma, ao cortejar bibliografias sobre o Vale do Paraíba Fluminense e os temas da morte e o morrer, percebemos a escassez de trabalhos voltados para tal tema. Em 2008, Iamara da Silva Viana apresentou seu trabalho em forma de dissertação sobre a morte dos escravizados e as relações de poder em Vassouras, entre os anos de 1840 à 1880. A pesquisadora analisa a morte de escravizados, o seu lugar social e simbólico, além da relação de poder ocorrida entre os mesmos e os proprietários. A partir da análise de registro de óbito de pessoas escravizadas, livros paroquiais da freguesia de Nossa Senhora de Vassouras e inventários *post mortem*, Iamara Viana compara as informações sobre doenças e expectativas de vida desses escravizados. Deste modo, com a implementação da produção cafeeira e da propriedade escravizada, uma intrincada rede de relações de poder se manifestava também na morte, assim é possível notar as hierarquias raciais e sociais existentes tanto na vida quanto na morte destes indivíduos.<sup>26</sup>

Um ano depois, Thiago de Souza dos Reis viria a defender, também, sua dissertação sobre morte e escravidão, entretanto, desta vez o pesquisador nos apresenta os padrões de morte da população escravizada também no município de Vassouras, mas entre os anos de 1865 à 1888. O trabalho pretende analisar os padrões de morte dos escravizados, a partir das propostas que surgiram ao longo da

---

<sup>25</sup> Nesta dissertação serão utilizados os dois termos *cemitério público* e *cemitério geral*, pois nas fontes utilizadas na pesquisa é possível encontrar o uso dos dois termos, para se referirem ao cemitério público da vila de Sant'Anna do Piraí.

<sup>26</sup> VIANA, Iamara da Silva. *Morte escrava e relação de poder em Vassouras (1840-1880): hierarquias raciais, sociais e simbolismo*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2008.

década de 1840 que demonstram a necessidade da implementação de melhorias no tratamento destes indivíduos. Além disso, intencionou compreender se essas propostas influenciaram nos padrões de morte desta população, no período entre 1865 e 1880, com a queda da produção cafeeira na região do Vale do Paraíba. O autor verifica que a maior parte da população escravizada faleceu devido a doenças infecto-parasitárias, com concentração nas mortes devido à tuberculose. Entretanto, concluiu que apesar das propostas de melhoria, não houve alteração no padrão de morte, pois estes refletiam o excesso de trabalho e alimentação inadequada desses escravizados.<sup>27</sup>

Depois dos estudos sobre morte e padrões de morte dos escravizados em Vassouras, temos mais dois trabalhos do pesquisador Aguiomar Rodrigues Bruno sobre o tema da morte na Vila de Pirai, durante o século XIX. Em 2015, na sua dissertação, o autor propôs analisar o papel dos funerais na ostentação do poder das elites na vila de Pirai, através de um estudo sobre a Irmandade do Santíssimo Sacramento. Assim, foi possível analisar as práticas fúnebres desenvolvidas pela confraria, que foram utilizadas como instrumento de distinção social e manutenção das hierarquias deste local. Em seu estudo é possível perceber como as elites agromercantis, utilizaram o espaço da morte na Irmandade como representação social e em seus interesses econômicos e políticos. Portanto, por meio de sua pesquisa conseguimos compreender a influência destas elites nas práticas funerárias na vila de Pirai, em especial na Irmandade do SS. Sacramento.<sup>28</sup>

E por último, mas não menos importante, em sua tese defendida no ano de 2020, Aguiomar Bruno apresenta o tema dos comerciantes funerários em Pirai, durante os anos de 1839 a 1889. Ao focar em um tema ainda pouco explorado no campo da história social da morte, o pesquisador analisa os comerciantes da morte, a circulação e o consumo de objetos mortuários e associa com as atitudes católicas diante do morrer, além das casas comerciais em Pirai. Além disso, propõe demonstrar como a venda e o consumo de objetos fúnebres constituíram redes comerciais complexas, através dos comerciantes do Rio de Janeiro e do interior

---

<sup>27</sup> REIS, Thiago de Souza dos. *Morte e escravidão: padrões de morte da população escrava em Vassouras, 1865 - 1888*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

<sup>28</sup> BRUNO, Aguiomar Rodrigues. *A irmandade do Santíssimo Sacramento e as elites da Vila de Pirai: o papel dos funerais na ostentação do poder – um estudo de caso das irmandades no Vale do Paraíba Fluminense*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2015.

fluminense. Com isso, seu foco se dá, especialmente, nos armadores fúnebres que alugavam ou compravam objetos de decoração para a realização das cerimônias fúnebres, realizadas tanto nas igrejas quanto nas moradias. Em vista disso, sua pesquisa está relacionada ao comércio realizado pelos armadores funerários da Vila de Pirai.<sup>29</sup>

Desta forma, vemos os poucos estudos sobre atitudes diante da morte e o morrer no Vale do Paraíba Fluminense. Além disso, é possível observar a falta de trabalhos sobre os estudos cemiteriais no Vale. A escolha para discorrer sobre o processo de laicização do cemitério público de Pirai e os impactos dos debates sobre a morte surgidos a partir da década de 1870, na Assembleia Fluminense, se justifica pela importância que a vila de Pirai obteve ao longo do século XIX na produção cafeeira e no sistema escravista, além da inexistência de trabalhos sobre os cemitérios públicos e seu processo de laicização. Com isso, a pesquisa também contribui para os estudos voltados aos cemitérios na região do interior fluminense.

O Vale do Paraíba Fluminense no início de sua ocupação, por meio de concessões de sesmarias e posses, foi utilizado como caminho entre diversos portos do país e as áreas fornecedoras de minérios, localizadas nas Minas. A partir da metade do século XIX, com o crescimento da economia cafeeira e a expansão demográfica, tornou-se um dos maiores produtores e exportadores de café mundial, indispensável na economia e na política do país, tendo como base a mão-de-obra escravizada.<sup>30</sup>

A vila de Pirai, fez parte dessa região agroexportadora, onde se localizava uma parte da classe senhorial significativa para a política e economia colonial e imperial, como por exemplo a família Souza Breves e os Gonçalves de Moraes. O comércio e a exportação de produtos provenientes da região para o abastecimento da Praça comercial do Rio de Janeiro, além da exportação do café, fizeram com que Pirai em conjunto com os municípios de Vassouras e Valença se tornassem essenciais para a economia e política da região do Vale do Paraíba.

---

<sup>29</sup> BRUNO, Aguiomar Rodrigues. *A Morte como negócio: os comerciantes funerários no interior fluminense (Pirai, 1839-1889)* Tese (Doutorado em História) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

<sup>30</sup> MUAZE, Mariana. *Novas considerações sobre o Vale do Paraíba e a dinâmica imperial*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

O período de 1870 a 1890, foi marcado pelos debates a respeito da jurisdição eclesiástica sobre os assuntos do morrer, tanto nas Assembleias Provinciais quanto na Assembleia Geral. Contudo, com as discussões sobre o cemitério público, sua jurisdição e os regulamentos das necrópoles criadas a partir de 1850 após a eclosão das epidemias de febre amarela e cólera morbo, vemos na Assembleia Provincial Fluminense os argumentos do político Macedo Soares e do Partido Liberal para a restrição do poder eclesiástico, além da transferência de suas atribuições para o poder civil.

Por meio disso, podemos compreender os impactos que estas discussões tiveram sobre o interior fluminense, especialmente Sant'Anna do Pirai e seu cemitério público. Veremos se ocorreram resistências às medidas, circulares e leis ou se a classe senhorial de Pirai conseguiu o adiamento destas resoluções até o início da República, com o fim do regime do Padroado e a lei de secularização dos cemitérios, em 1890. Estes são alguns dos questionamentos realizados durante a pesquisa. Desta forma, ainda não foi trabalhado em Pirai o seu cemitério público, incluindo a sua construção e transformação ao longo da segunda metade do século XIX, além da influência dos debates sobre a laicização dos cemitérios nas necrópoles do Vale do Paraíba. Por isso, é importante destacar que os trabalhos de Claudia Rodrigues sobre os debates na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a laicização das necrópoles públicas, a restrição da Igreja e da atuação do Partido Liberal e de Macedo Soares, serão essenciais para compreendermos a partir desta discussão as consequências e resistências ocorridas na Vila de Pirai.

Uma das principais fontes para a constituição dessa pesquisa foram as *Atas da Câmara Municipal de Pirai*<sup>31</sup>. Este conjunto de fontes possibilitou adentrar nos debates ocorridos na municipalidade, a partir de sua criação no ano de 1838 até a década de 1890. O foco era a compreensão de quais discussões relacionadas ao cemitério público estavam presentes em suas *Atas* e como podemos perceber sua posição diante do debate tanto da construção do cemitério em 1857 quanto no adiamento de leis e resoluções aprovadas a partir de 1870, na Assembleia Provincial. Temos como por exemplo, a lei de 20 de abril de 1870 que demandava a construção de espaços dentro dos cemitérios públicos para o sepultamento daqueles que a Igreja não permitia fazer em espaço bento e que não foi cumprida, como veremos ao longo

---

<sup>31</sup> Arquivo Municipal de Pirai (AMP). Livro 1 das Atas da Câmara (1838 - 1855). Fundo Legislativo. Livro 2 das Atas da Câmara (1855 - 1869). Fundo Legislativo. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo.

do capítulo três.

A segunda principal fonte são os *Annaes da Assembleia Provincial Legislativa do Rio de Janeiro*<sup>32</sup> em conjunto com os jornais *Diário do Rio de Janeiro*<sup>33</sup>, o jornal católico *O Apóstolo*<sup>34</sup> e o jornal evangélico *A Imprensa Evangélica*<sup>35</sup>. A partir da análise destas quatro fontes podemos compreender o debate ocorrido na Assembleia Provincial Fluminense sobre a laicização dos cemitérios públicos. Aliás, podemos analisar as opiniões contrárias e a favor dessa disputa pela morte entre o Partido Liberal e a Igreja Católica, através da análise dos periódicos concorrentes, *O Apóstolo* e *A Imprensa Evangélica*. Já o periódico o *Diário do Rio de Janeiro* transcrevia as sessões da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro e desta forma podemos complementar a sua análise pela falta referente a alguns anos nos *Annaes da Assembleia*, em especial às décadas de 1840, 1850 e 1860, que podem nos apresentar informações a respeito da criação e aprovação do cemitério público de Sant'Anna do Pirai.

A metodologia utilizada para a compreensão e análise do acervo documental presentes na pesquisa, será por meio da interpretação das fontes considerando os dados a partir de sua importância para o trabalho. Deste modo, é essencial atentarmos para a afirmativa de que as fontes e documentações são produtos de uma determinada sociedade e sua existência ocorre através das relações de força que exercem poder.<sup>36</sup> Assim, a pesquisa parte da História Cultural, já que compreendemos que o cotidiano coletivo integra o universo da cultura e atua na produção histórica<sup>37</sup>

Com isso foi utilizado o procedimento metodológico para o estudo a partir de

---

<sup>32</sup> Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ). *Annaes da Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro: Relação dos Deputados Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (RJ) - 1836 a 1888*. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218740&pagfis=0> Acesso em: 04 jul. 2022.

<sup>33</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1830. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20183&pesq=&pagfis=10815](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20183&pesq=&pagfis=10815) Acesso em: 29 abr. 2022.

<sup>34</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1501> Acesso em: 04 jul. 2022.

<sup>35</sup> BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferência radical. Ano 1870*. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=376582&Pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=617> Acesso em: 29 abr. 2022.

<sup>36</sup> LE GOFF, Jacques. *História e memória*. São Paulo: Unicamp, 2003.

<sup>37</sup> BARROS, José D'Assunção de. *O campo da história: especialidades e abordagens*. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 57.

um intenso diálogo entre as fontes manuscritas e impressas em conjunto com a bibliografia, a fim de compreender o processo de criação do cemitério público de Piraí e os impactos dos debates da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a partir também da oposição conservadora presentes nos jornais. Além disso, na medida do possível buscou-se serializar as informações na identificação de regularidades entre os sepultamentos e registro de óbitos<sup>38</sup>.

Desta forma, a pesquisa foi dividida em três capítulos. No primeiro capítulo, propomos analisar e apresentar a ocupação da região de Sant'Anna do Piraí, ocorrida em 1772, onde fazia parte da vila de São João Marcos até o processo separatista em 1837, quando elevou-se à condição de vila. Deste modo, poderemos compreender o processo de construção da ermida oferecida a Nossa Senhora de Sant'Anna em 1772, sua elevação a Capela Curada e principalmente, o primeiro local de sepultamento de Piraí. Desta forma, apresentaremos o primeiro espaço de enterramento da vila e entenderemos no segundo capítulo a importância da criação do cemitério público. Ademais, acompanharemos os debates higienistas sobre urbanização e salubridade, a partir da década de 1830, além de suas influências na construção dos cemitérios públicos brasileiros, após as epidemias de febre amarela e cólera morbo, nos anos 1850. Em síntese, as principais fontes utilizadas serão o livro *Sant'Anna do Piraí e sua História* do padre Reynato Breves, os *Annaes da Assembleia Legislativa da Província do Rio de Janeiro*, os relatórios fiscais da Câmara Municipal e as *Atas da Câmara*, além dos *Livros de Óbitos da Matriz de Sant'Anna*, além de outras fontes importantes para a análise do capítulo.

Já no segundo capítulo, apresentaremos a transferência dos mortos para o cemitério provisório da Irmandade do Santíssimo Sacramento, a escolha do terreno e a construção do cemitério público de Sant'Anna. No primeiro capítulo, vemos que os sepultamentos em Piraí foram realizados principalmente na Capela de Sant'Anna e que a partir disso, em 1839, ocorreu a transferência dos mortos para o cemitério provisório da Irmandade do Santíssimo Sacramento, partindo da proibição dos sepultamentos nas Igrejas e com aumento dos corpos no templo. Deste modo, a Câmara Municipal em conjunto com seus fiscais e a Comissão Sanitária procuraram escolher um terreno apropriado para a construção do cemitério geral, de acordo com as normas sanitárias. Assim, mostraremos, também, como os debates higienistas impactaram na escolha do

---

<sup>38</sup> BARROS, José D'Assunção de. *O projeto de pesquisa em História: da escola do tema ao quadro teórico*. Rio de Janeiro: CELA, 2002, p. 134.

terreno e na criação do cemitério público, além das discussões na Câmara Municipal sobre a sua construção. Utilizamos como fontes as *Atas da Câmara Municipal de Pirai*, os relatórios fiscais, o contrato do cemitério, documentação da Comissão de Saúde da Câmara, entre outras fontes que nos apresentam o panorama sobre a transferência dos mortos e a criação do cemitério público.

E por último, no capítulo três, propomos identificar e apresentar quais os impactos ocorridos no cemitério público de Sant'Anna do Pirai, através dos debates sobre a laicização dos cemitérios presentes na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a partir da década de 1870. Por meio da discussão sobre a laicização das necrópoles públicas e a restrição da Igreja Católica em assuntos temporais, veremos a transmissão de seus atributos para o poder civil, as leis e medidas que restringiram o seu poder e as resistências mediante a essas mudanças. Por meio desta discussão, observaremos como ocorreu a influência destas medidas no cemitério público de Pirai ou no seu adiamento, a partir da influência de uma classe senhorial que continha o monopólio econômico e político da região. Desta forma, buscaremos analisar os *Annaes da Assembleia do Rio de Janeiro*, alguns jornais fluminenses para compreendermos a discussão sobre os sepultamentos como um todo, as *Atas da Câmara Municipal de Pirai*, os *Livros de Óbitos da Câmara* e os *Livros de Óbitos da Matriz de Sant'Anna*, além de outras fontes que nos auxiliam na compreensão da questão do cemitério público da vila, a partir da segunda metade do século XIX.

Portanto, pretendemos compreender como o pensamento higienista através dos debates sobre a medicalização da morte, a partir da década de 1830, influenciou nas decisões da Câmara Municipal de Pirai, na escolha para o terreno e na criação do cemitério público, em 1857. Além disso, é necessário investigar se ocorreram resistências por parte dos moradores e da Igreja Católica, presentes na freguesia de Sant'Anna, associada à transferência dos mortos para o cemitério provisório ou com as resoluções imperiais a partir da década de 1870, sobre os cemitérios públicos. E por último, como já foi dito, analisar os impactos e desdobramentos na necrópole pública de Pirai, relacionados aos debates, a partir de 1870, sobre a laicização dos cemitérios na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro. Desta forma, incorporando assim as diferentes conjunturas pelas quais o cemitério público da vila perpassou, ao longo do século XIX. Mas primeiramente, iremos compreender o processo de ocupação da região de Pirai, o primeiro local de sepultamentos, as discussões sobre a medicalização da morte e as ideias higienistas.

## CAPÍTULO I

### SANT'ANNA DO PIRAÍ E A MEDICALIZAÇÃO DA MORTE

*“Os sentidos de vida/ morte se transformam, assim como o investimento no corpo, vivo ou morto.”<sup>39</sup>*

No primeiro capítulo da pesquisa, propomos apresentar e analisar o processo de ocupação e povoamento da região de Piraí, dos anos de 1772 a 1837. Além disso, veremos os debates higienistas presentes na Corte do Rio de Janeiro durante a década de 1830, a fim de compreender as discussões sobre a salubridade e urbanização do território brasileiro e da influência das ideias higienistas, presentes na medicina preventiva em voga no período.

Além de demonstrar o processo de ocupação de Piraí, vamos identificar as fases da constituição da região em freguesia, pertencente à vila de São João Marcos, até a sua separação e elevação a Vila de Sant'Anna do Piraí. Através da análise desse período, vemos a construção da ermida oferecida a Nossa Senhora de Sant'Anna em 1772, sua elevação a Capela Curada no ano de 1811 e principalmente, o primeiro local de sepultamento de Piraí. Contemplamos o primeiro espaço de enterramentos durante este capítulo, para enfim seguirmos em direção a criação do cemitério geral da vila, no ano de 1857, a partir do segundo capítulo de nossa pesquisa.

Em seguida, nesse primeiro capítulo, vamos acompanhar os debates higienistas sobre urbanização e salubridade dos espaços urbanos brasileiros. Estas ideias tinham o propósito de disseminar o saber médico científico e a prevenção de doenças e epidemias, a partir da criação da *Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro* e da edificação das primeiras faculdades de medicina em 1832, na Bahia e no Rio de Janeiro. Além disso, apresentaremos a Lei de 1º de outubro de 1828, já que esta é uma legislação importante para o estabelecimento das atribuições das câmaras municipais e na determinação da transferência dos enterramentos para fora dos templos religiosos. E por último, por meio da divulgação dos temas relacionados à saúde pública e da salubridade

---

<sup>39</sup> MENEZES, Rachel Aisengart. *A morte como objeto de investigação*. In: RODRIGUES, Claudia. LOPES, Fábio Henrique. *Sentidos da Morte e do Morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014. p. 14.

das municipalidades, compreendemos quais foram os costumes fúnebres considerados pelos médicos, causadores da disseminação de doenças e quais deveriam passar por adaptações e mudanças.

Através disso, analisaremos a relação dos moradores de Pirai com seus mortos desde o seu povoamento, para então entendemos no terceiro capítulo as influências dos debates sobre a laicização da morte, que ocorreram na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, principalmente sobre os sepultamentos, a partir da década de 1870. Além de acompanhar algumas mudanças ocorridas através do pensamento higienista, advindos dos estudos sobre a disseminação de doenças e a contaminação das pessoas saudáveis por miasmas liberados pelos cadáveres, a partir dos costumes fúnebres ou da falta de normas para os enterramentos.

### **1.1 Locais de sepultamento e o processo de ocupação em Pirai**

Neste tópico abordaremos o processo de ocupação da região que viria a se tornar a vila de Sant'Anna do Pirai. Além disso, apresentaremos o desenvolvimento da construção de uma ermida oferecida a Nossa Senhora de Sant'Anna, na década de 1770, para que a partir disso, sejam apontados os locais de sepultamento dos mortos, desde o início de sua ocupação.

As principais questões utilizadas para nortear este tópico serão: como ocorreu o processo de povoamento da região de Pirai? A partir da ocupação dessa área, como ocorreu a construção da Capela de Sant'Anna? E por último, por meio do desenvolvimento da região, onde foram sepultados os mortos da freguesia durante este período, entre as décadas de 1770 e 1830? Iniciaremos pelo processo de povoamento e ocupação da região.

De acordo com os pesquisadores Ricardo Salles e Rafael Marquese, a partir dos anos setecentos, a Coroa portuguesa proporcionou a ocupação de faixas de terras na região do Médio Vale do Paraíba. Essa ocupação e exploração ocorreu através de concessões de sesmarias em dois grandes eixos. O primeiro estava relacionado às terras localizadas ao longo da estrada denominada Caminho Novo, que fazia a ligação entre o

porto do Rio de Janeiro e as Minas e o segundo situado em torno da Estrada Geral de São Paulo.<sup>40</sup>

A partir dos caminhos abertos para as Minas Setecentistas, o Império Ultramarino Português realizou doações de terras através do sistema patrimonialista das mercês. As mercês eram dadas como recompensas a indivíduos que prestavam serviços públicos e que se prontificaram em ocupar e povoar as terras em torno dos caminhos. Por se tratar de um sistema patrimonialista, as mercês foram baseadas “na constituição de laços de fidelidade e lealdade entre o rei e os súditos, tanto na metrópole quanto na colônia”.<sup>41</sup> Até o século XIX, o Vale permaneceu pouco ocupado, sendo povoado por indígenas e alguns garimpeiros, pois necessitava de mais vias de acesso. A partir de 1730, ocorreu a política de “terras proibidas” cuja preocupação da Coroa Portuguesa era a criação de novos caminhos para o ouro e que facilitassem o contrabando.<sup>42</sup>

Já com o declínio da mineração e através do trânsito das tropas de mulas nas zonas agrícolas, as atividades concentradas em produtos primários, ligadas a demandas da Corte e de outras regiões por gêneros de abastecimento, foi demandado o aprimoramento dos caminhos e da Estrada Real. Através disso, ocorreu o aumento das concessões de sesmarias e a posse de terras propícias para o plantio de rubiáceas<sup>43</sup> a alguns indivíduos por serviços prestados à Coroa. Os sesmeiros que exploravam as terras próximas dessas estradas, davam origem a pequenos povoamentos, que foram constituídos através de cruzeiros ou capelas.

O Vale do Paraíba está dividido em três sub-regiões. É importante frisar que elas obtiveram a sua povoação e auge em momentos diferentes. O Alto Paraíba é ocupado “por terras das nascentes até a zona de Queluz e Resende, na atual divisa entre os estados de São Paulo e Rio de Janeiro”.<sup>44</sup> Já o Médio Paraíba equivale às regiões de

---

<sup>40</sup> MARQUESE, Rafael. SALLES, Ricardo. *A cartografia do poder senhorial: cafeeicultura, escravidão e formação do Estado Nacional brasileiro*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo (orgs.). *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos Quadros da Segunda Escravidão*. Rio de Janeiro: Editora 7Letras, 2015. p. 103.

<sup>41</sup> POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de terras no Caminho Novo*. Dissertação (Mestrado em Mestrado) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. p. 16.

<sup>42</sup> GANDRA, Daniel Nogueira. *Audazes Pioneiros: Terras, Escravos e Fortunas em Pirai, 1810 - 1888*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. p. 33.

<sup>43</sup> MARQUESE, Rafael. TOMICH, Dale. *O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015. p. 78.

<sup>44</sup> MARQUESE. TOMICH. op. cit., p. 39.

Barra Mansa até São Fidélis, e por último, o Baixo Paraíba “que engloba as terras deste ponto até a foz, correspondentes a *grosso modo* aos Campos dos Goytacazes.”<sup>45</sup> A área equivalente à nossa pesquisa faz parte da sub-região do Médio Paraíba.

O Médio Vale do Paraíba Fluminense, no final do século XVIII e início do século XIX sofria processo de expansão e colonização. A partir das freguesias limítrofes, uma ação colonizadora de desbravamento das áreas férteis do Vale se desenvolveu. Assim, sucedeu a migração de indivíduos para a região, instituindo os primeiros assentamentos e núcleos colonizadores, a fim de dar início a formação de uma nova sociedade colonial. A partir da Provisão de 21 de fevereiro de 1772, próximo aos rios Pirai e Paraíba do Sul, decorreu a construção em madeira de uma ermida oferecida à Nossa Senhora de Sant’Anna, pelo português José Luis Urbano<sup>46</sup>. Contudo, a obra foi realizada nas terras da fazenda do proprietário Domingos Alvares Lousada.<sup>47</sup>

Deste modo, localizado entre as freguesias de São João Marcos e Nossa Senhora da Conceição de Campo Alegre da Paraíba Nova (atual município de Resende), em uma região onde havia maior circulação de pessoas e rotas para diferentes lugares, foi consumado o marco inicial do que viria a ser a vila de Sant’Anna do Pirai.<sup>48</sup> Entretanto, a ermida era considerada apenas um Oratório.

---

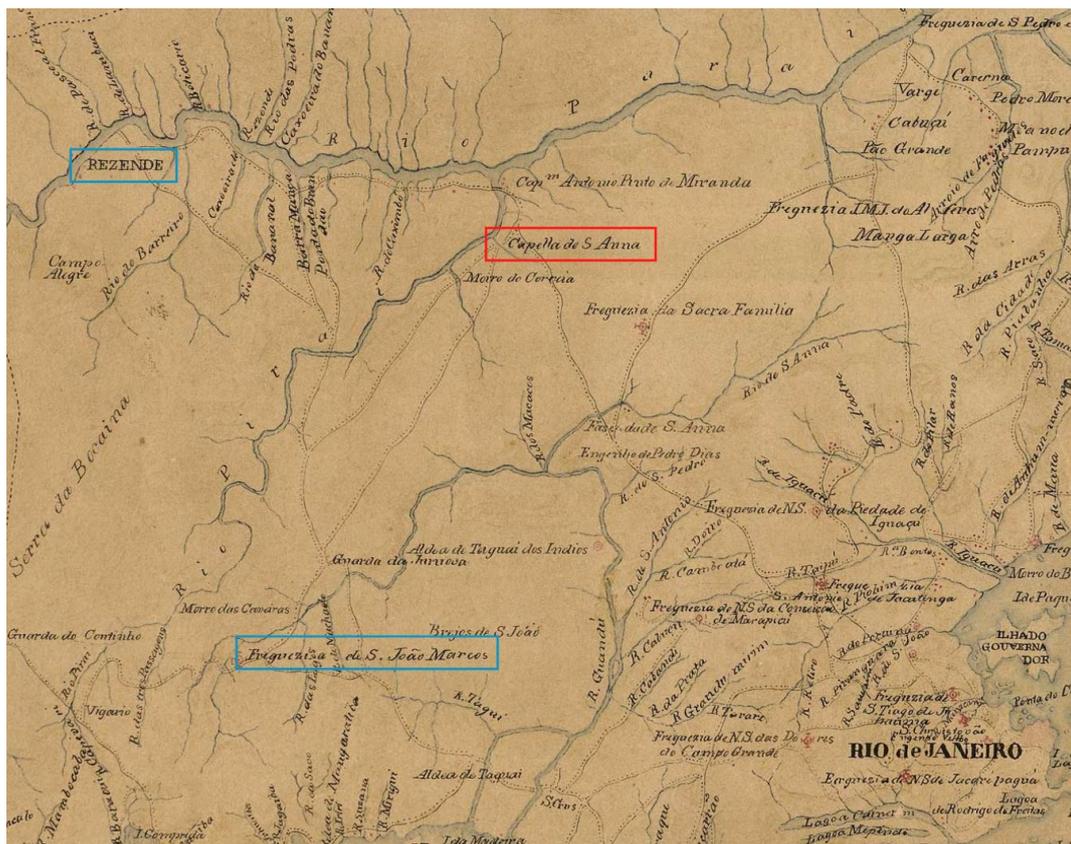
<sup>45</sup> MARQUESE. TOMICH. op. cit., p. 39.

<sup>46</sup> Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro para o ano de 1870. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885. p. 139.

<sup>47</sup> PIZARRO, José de Souza Azevedo. Memórias Históricas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: imprensa Nacional. Volume 5. p. 279. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182898> . Acesso em: 23 dez. 2021.

<sup>48</sup> PAULA, Vladimir Honorato de. *Migração e ocupação da Capela de Santana do Pirai: o processo de povoamento e distribuição de terras na formação do Vale do Paraíba Fluminense (1781 – 1812)*. Anais do Encontro Internacional e XVIII encontro de História – ANPUH – Rio: Histórias e Parcerias, 2018.

**Figura 1 – Planta com a localização da Capela de Sant’Anna em Piraiá.**



Fonte: Mapa adaptado. PENHA, Lauriano José Martins. *Planta da Província do Rio de Janeiro*: Desenhado por Lauriano José Martins Penha. 1830. 1 mapa ms., col., 38 x 54,5cm em f. 41,5 x 67,5cm. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart533099/cart533099.jpg](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart533099/cart533099.jpg). Acesso em: 16 jan. 2022.

No mesmo ano, em 1772, já havia aproximadamente 378 pessoas e 128 escravizados espalhados em 54 fogos nas proximidades da ermida. Assim já podemos observar que mesmo no início da habitação o número de cativos era grande.<sup>49</sup> Portanto, a prática agrícola se ampliou em uma série de atividades de subsistência e futuramente iria desdobrar em excedentes comerciais, que levaria na década de 1870 a região estabelecer sua posição no mercado cafeeiro.

A ermida foi construída a partir de um ponto estratégico onde a frente de ocupação e exploração das terras, além dos núcleos de colonização da região, estavam localizados. Em suma, no final do século XVIII e início do século XIX, esta área estava

<sup>49</sup> GANDRA, Daniel Nogueira. *A Era Negra do Vale: Café, Escravos e Senhores em Piraiá*. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens Culturais) - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2016. p. 20.

em processo de ampliação e foi utilizada como caminho de acesso a diferentes partes da Colônia. Como também dispunha de abundância em matas virgens e territórios indígenas, além de terras férteis e pouco exploradas para o plantio da cana de açúcar.<sup>50</sup> Segundo Daniel Nogueira Gandra, a partir de 1780 a política de “terras proibidas” foi revisada e a ocupação deixou de ser contida pela Coroa. Logo, no Vale do Paraíba durante a primeira metade do século XIX, tanto a ocupação humana a partir do alargamento do modo de produção, com a agricultura de grande escala, quanto a exportação caminharam juntos.<sup>51</sup>

Já os arrendamentos em torno da ermida, ocorreram através das concessões de sesmarias aprovadas pelas autoridades coloniais. Dessa forma, por meio de pequenos lavradores que cultivavam chá, milho, cana de açúcar e arroz, o processo de ocupação e promoção de atividades econômicas trouxe aos primeiros donos das terras da região riqueza material.

Em 26 de fevereiro de 1776, o bispo da Diocese do Rio de Janeiro, D. Frei Antônio do Desterro, estabeleceu que parte das terras da Freguesia de São João Marcos e da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre da Paraíba Nova fossem desmembradas para a construção de uma Capela.<sup>52</sup> A Capela foi benzida pelo doutor visitador João Pinto Rodrigues, em 27 de outubro de 1776. Gradualmente, com o aumento da população e da produção agrícola, o Vale despontou como relevante região exportadora de café durante os oitocentos. De acordo com Manolo Florentino, o Vale Fluminense no ano de 1792 exportou aproximadamente 160 arrobas de café, em 1820 produzia 540 mil arrobas e já em 1835, 3 milhões.<sup>53</sup>

Com a abertura dos acessos para o transporte de mercadorias e mão-de-obra escravizada, a fronteira agrícola ampliou-se, e a partir de sua expansão surgiram vilas e cidades, pequenas freguesias que, segundo Gandra, auxiliavam a articulação política da localidade, a partir das câmaras municipais e dos espaços que prestavam serviços como vendas e armazéns. Desta forma, Valença, Bananal, Vassouras e Piraí cresceram

---

<sup>50</sup> MUAZE, Mariana. *O Vale do Paraíba Fluminense e a dinâmica imperial*. Disponível em <[http://www.institutocidadeviva.org.br/inventarios/sistema/wp-content/uploads/2010/12/15\\_mariana\\_muaze.pdf](http://www.institutocidadeviva.org.br/inventarios/sistema/wp-content/uploads/2010/12/15_mariana_muaze.pdf)> Acessado em: 18 mar. 2021.

<sup>51</sup> GANDRA. op. cit., p. 33 - 34.

<sup>52</sup> PIZARRO. op. cit., p. 279.

<sup>53</sup> FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A Paz das Senzalas*. Família Escrava e Tráfico Atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. p. 46.

durante os oitocentos a partir da concentração de *plantations*, fazendas e pomposas casas que eram exemplos do poder local.<sup>54</sup>

Também, por estar a oito léguas de distância da Matriz e dos caminhos que se tornavam difíceis pelas chuvas e inundações dos rios, além da dificuldade da entrega dos sacramentos, a Capela principiou a gozar da prerrogativa de Curada.<sup>55</sup> Deste modo, foi elevada à condição de Capela Curada de Nossa Senhora de Sant'Anna, filiada à Freguesia de São João Marcos.<sup>56</sup> Por conseguinte, em 23 de março de 1798 foi julgada independente de Provisões anuais.<sup>57</sup>

Após a constituição da Capela Curada, os moradores da freguesia em conjunto com o pároco necessitavam construir uma nova Igreja Matriz e um cemitério, com o propósito de distribuir os sacramentos e sepultar seus fiéis. Todavia, o prazo findaria dentro de três anos e por consequência da não construção, a Capela perderia sua independência.<sup>58</sup> A Igreja Matriz de Nossa Senhora de Sant'Anna seria inaugurada no ano de 1841 e o cemitério geral de Piraí iniciaria seu funcionamento em 1857. No próximo capítulo veremos mais profundamente as questões relacionadas ao local de sepultamento fora do templo religioso.

De acordo com Cláudia Rodrigues, sempre que uma Capela era construída existia um grupo motivado a ser sepultado nos moldes cristãos. Apresentando, assim, “a relação entre a constituição de capelas, as doações de terras e as obrigações de missas para seu fundador”. Por isso, a proximidade entre os vivos e os mortos foram referências que favoreceram o assentamento de colonos na ocupação e expansão agrícola e urbana em diversas regiões.<sup>59</sup>

Assim, o primeiro Livro de Óbitos de Sant'Anna foi datado em 26 de fevereiro de 1812. Portanto, a partir da análise do livro é possível perceber que alguns sepultamentos foram executados dentro da Capela, antes de ocorrer a mudança nos enterramentos em Piraí, na década de 1830. Durante este período, os cadáveres eram

---

<sup>54</sup> GANDRA. op. cit., p. 35.

<sup>55</sup> MARQUESE, Rafael. TOMICH, Dale. op. cit., 2009. p. 360.

<sup>56</sup> PAULA. op. cit., p. 2 - 4.

<sup>57</sup> PIZARRO. op. cit., p. 279.

<sup>58</sup> BREVES, Reynato. *Sant'Ana do Piraí e sua história*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1994. p. 35 – 36.

<sup>59</sup> RODRIGUES, Cláudia. Franco, Maria da Conceição Vilela. *O corpo morto e o corpo do morto entre a Colônia e o Império*. In: PRIORE, Mary Del. AMANTINO, Márcia. *História do Corpo no Brasil*. São Paulo: Editora UNESP, 2011. p. 164.

sepultados nas Igrejas e no seu entorno. Através da veneração dos mártires, suas sepulturas foram locais que atraíam pessoas. Desse modo, muitos fiéis optaram por serem enterrados nos mesmos espaços em que se encontravam os santos ou as relíquias religiosas.<sup>60</sup>

Em suma, os cemitérios cristãos foram transformados em espaços sagrados, onde orações pelas almas dos mortos eram realizadas e por consequência, foram bastante frequentadas. Portanto, os corpos eram inumados nas igrejas, com o objetivo de permanecerem próximos aos santos e seus objetos sagrados.<sup>61</sup>

Segundo Philippe Ariès, desde a Roma Antiga, os cemitérios estavam situados fora dos centros urbanos, pois os antigos temiam o convívio com os mortos. Todavia, no século IV com o advento do cristianismo, houve uma aproximação entre os vivos e os mortos. A partir disso, foram realizados sepultamentos no entorno das igrejas, próximo às relíquias dos santos mártires e por conseguinte, levando os cemitérios para o interior das cidades. De acordo com Ariès, existia a crença de que a proximidade das sepulturas a lugares sagrados, protegeria os mortos de terem seus túmulos profanados. Assim sendo, esta forma de sepultamento predominou da Alta Idade Média até o século XIX.<sup>62</sup>

Conforme as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, os enterramentos nos templos católicos foram costumes ditos importantes e antigos, visto que foram considerados lugares sagrados.

É costume pio, antigo, e louvavel na Igreja Catholica, enterrarem-se os corpos dos fieis Christãos defuntos nas Igrejas, (1) e Cemiterios dellas: porque como são lugares, a que todos os fieis correm para ouvir, e assistir ás Missas, e Officios Divinos, e Orações, tendo a vista as sepulturas, se lembrarão (2) de encomendar a Deos nosso Senhor as almas dos ditos defuntos, especialmente dos seus, para que mais cedo sejam livres das penas do Purgatório, e se não esquecerão da morte, antes lhes será aos vivos mui proveitoso ter memoria della nas sepulturas.<sup>62</sup>

De acordo com as *Constituições*, todo cristão teria o direito de escolher a sua sepultura. Este era um direito tão importante que as leis do Arcebispado da Bahia

<sup>60</sup> ARIÈS. op. cit., p.41 - 44.

<sup>61</sup> PAIXÃO, Anne Elise Reis da. *No cárcere divino. Purgatório, indulgências e missas pelas almas no Rio de Janeiro setentista*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. p. 210.

<sup>62</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide: propostas, e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707*. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222291> Acesso em: 10 jan. 2022. p. 295.

advertiram as autoridades eclesiásticas a não negarem sepultura a ninguém, sob pena de excomunhão. Se ao morrer o defunto não elegeu sua sepultura, este seria enterrado em sua Igreja Paroquial e as mulheres que fossem casadas, não possuindo sepulturas próprias ou não definindo uma, seriam sepultadas nas de seus maridos. Desta forma, “conforme a direito é permitido a todo o Christão eleger (6) sepultura, e mandar enterrar seu corpo na Igreja, ou adro, que bem lhe parecer, conforme sua vontade, e devoção.”.<sup>63</sup>

Segundo João José Reis, era possível ser enterrado em diferentes tipos de sepulturas.<sup>64</sup> Para Adalgisa Arantes Campos, os sepultamentos realizados dentro do recinto dos templos – *ad sanctos* – e os executados ao entorno – *apud ecclesiam* – eram efetuados em espaços que possuíam uma ligação com o sagrado, pois recebiam a benção solene. A pesquisadora nos apresenta que este local estabelecia a “materialização da Jerusalém celeste na Terra”. Assim, como o desejo de estar próximo da Igreja após a morte trazia a memória dos que já foram, este espaço de sepultamento também oferecia proteção.<sup>65</sup>

As sepulturas situadas próximas das mesas do sacrifício eucarístico, tratavam das mais importantes e protegidas. Os locais de sepultamento acolhiam inúmeros corpos durante os anos e a medida em que passavam pelo processo de decomposição, as sepulturas eram reabertas. Desta forma, havia as covas de jazigos perpétuos, ou seja, pertenciam a um indivíduo ou família que eram adquiridos permanentemente. E para a concessão deste tipo de sepultura, apenas eram permitidas aquelas que possuíam licença das autoridades eclesiásticas, sob pena de excomunhão e multa.<sup>66</sup>

Além do mais, apesar da concessão dentro dos templos católicos, era proibido “túmulo (1) de pedra, ou madeira; e somente se poderá por uma campa de pedra contígua com o mais pavimento”.<sup>67</sup> Em seguida, também, eram desencorajadas as cruzes, imagens de anjos e santos, desenhos e os nomes de “Jesus ou de Nossa Senhora”, pois segundo as crenças católicas ao se pisar sobre o local estaria cometendo

---

<sup>63</sup> VIDE. op. cit., p. 296.

<sup>64</sup> REIS. op. cit., p. 218.

<sup>65</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. *Locais de sepultamento e escatologia através de registros de óbitos da época barroca: a freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto*. Revista Vária História, nº31, janeiro, 2004, p. 177.

<sup>66</sup> VIDE. op. cit., p. 299.

<sup>67</sup> VIDE. op. cit., p.298.

desacato.<sup>68</sup> Ademais, o segundo tipo de sepultura era no adro e gratuita. Apenas restava pagar por sua abertura e pela encomendação da alma do morto.<sup>69</sup> Segundo Reis este era o local de enterramento dos escravizados e das pessoas livres pobres.<sup>70</sup>

Do século XVIII ao XIX, houve casos em que alguns cadáveres não poderiam ser sepultados em terreno sagrado, sendo proibido dar-lhes sepultura. Estes foram “judeus, heréticos, cismáticos, apostadas, blasfemos, suicidas, duelistas, usurários, ladrões de bens da Igreja, excomungados, religiosos enriquecidos (se tinha profissão de pobreza), aos refratários à confissão e à extrema unção, infiéis, crianças e adultos pagãos. Os incluídos em algumas dessas categorias teriam sepulturas eclesiásticas caso reparassem material e/ou espiritualmente suas faltas.”<sup>71</sup>

Em Piraí, também era difundido o costume dos enterramentos nas igrejas e no seu entorno. No ano de 1812, foram sepultadas o total de 33 pessoas na Capela de Sant’Anna, sendo 4 sepultados em seu adro e 25 enterrados dentro da própria Capela. Baseando-se na análise dos assentamentos de óbitos, os indivíduos sepultados dentro do templo religioso tinham maior poder aquisitivo na região de Piraí, como os Pinheiro e Oliveira, assim como veremos a seguir o caso de uma criança que faleceu e foi sepultada dentro da Capela, cujo pai fez parte de uma das mais importantes famílias da região: os Breves. Os sepultamentos no templo religioso ocorreram até o ano de 1839.

---

<sup>68</sup> VIDE. op. cit., p.298.

<sup>69</sup> CAMPOS. op. cit., p. 181.

<sup>70</sup> REIS. op. cit., p. 218.

<sup>71</sup> REIS. op. cit., p. 216 – 217.

### Quadro 1 - Sepultamentos na Capela de Sant'Anna do Pirai (1812)

Sepultamentos	Nº
Adro	4
Dentro da Capela	25
Sem Referência	4
<b>Total</b>	<b>33</b>

Fonte: AMP. Livro 1 de óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Arquivo da Matriz de Santanna. p. 6 - 14.

Em um dos primeiros registros do *Livro de Óbitos* da Capela vemos o assento de uma criança de 4 meses, chamada Anna, filha legítima do capitão-mor João de Souza Breves e de Anna Soares Lousada. A inocente foi sepultada dentro da Capela, junto a lâmpada e teve seu corpo envolto a um pano verde, além disso teve sua alma encomendada pelo pároco local.<sup>72</sup> Assim como Maria, que faleceu no dia 11 de junho de 1812 e foi sepultada dentro da Matriz, envolta por uma mortalha branca.<sup>73</sup>

A cor e o tipo de veste do morto detinham grande importância no decorrer dos enterramentos. A veste fúnebre ou mortalha, possuía como principal função a integração do morto ao outro mundo. As mortalhas dispunham do poder de facilitar ou dificultar a sua entrada no mundo dos mortos, além de ser um salvo conduto que poderia ser reservado a ressurreição e salvação.

As mortalhas dos santos, por exemplo, carregavam a função de invocar o santo protetor para através da intercessão, junto a Deus, beneficiar o indivíduo que estaria rogando a sua mediação. O santo era invocado pelo uso da veste e, também, poderia servir de auxílio durante a viagem ao Paraíso. Segundo Claudia Rodrigues, existiam cinco tipos básicos de mortalhas: as vestes de santos, em cores, os oficiais sacerdotais ou militares, a de sociedades religiosas como a de irmandades e ordens terceiras, e as vestes luxuosas.<sup>74</sup> O historiador João José Reis, em sua pesquisa no período da *Cemiterada* – revolta popular, no ano de 1836, contraria as alterações realizadas pela

<sup>72</sup> AMP. Livro 1 de óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Fundo: Religioso. p.6.

<sup>73</sup> Ibidem.

<sup>74</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 196 – 197.

medicina social – encontrou mais de 34 tipos diferentes de vestimentas. A mortalha mais comum naquele período na cidade de Salvador foi a branca, seguida pela preta e o hábito de São Francisco.<sup>75</sup>

De acordo com Reis, o gênero do morto influenciava na escolha das mortalhas. Os homens usavam as de santos e as mulheres de santas, entretanto havia certas mortalhas como a de São Francisco que vestiam tanto homens quanto mulheres.<sup>76</sup> Além do sexo, a idade também influenciava na escolha das mortalhas de santos. Por exemplo, “era apropriado vestir os meninos com roupa de um santo anjo, uma vez que pela tradição eles viravam logo anjos depois de mortos.”<sup>77</sup>

Na cidade do Rio de Janeiro durante o século XIX, as mortalhas de santos foram as mais utilizadas durante seus sepultamentos da cidade e em segundo lugar vieram as mortalhas de cores.<sup>78</sup> As cores de vestimentas mais usadas na Corte foram o branco e o preto.<sup>79</sup> O branco simbolizava a esperança na vida eterna através da ressurreição, além da identificação com o santo sudário, tecido branco que envolveu o corpo de Jesus Cristo em sua morte e com o qual ressuscitou.<sup>80</sup>

Já em Pirai, apenas no ano de 1812 foram sepultados na Capela de Nossa Senhora de Sant’Anna 18 pessoas com a veste da cor branca e 4 com hábito de santo, entre eles 1 homem e 3 mulheres, homenageando o santo São Francisco. Já o hábito branco foi utilizado por adultos e crianças sepultados no templo religioso.<sup>81</sup>

---

<sup>75</sup> REIS. op. cit., p. 148.

<sup>76</sup> Ibidem, p. 149.

<sup>77</sup> Ibidem, p. 150.

<sup>78</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 197 – 199.

<sup>79</sup> Ibidem, p. 200.

<sup>80</sup> Ibidem, p. 201.

<sup>81</sup> AMP. Livro 1 de Óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Fundo: Religioso. p. 6 - 14.

**Quadro 2 - Índice do uso de mortalhas em 1812**

<b>Mortalha</b>	<b>Nº</b>
Mortalha de Santo (a)	4
Total Mortalha de cor	19
Mortalha de cor branca	18
Mortalha de outras cores (verde)	1
Sem Referência	13
<b>Total</b>	<b>35</b>

Fonte: AMP. Livro 1 de óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Fundo Religioso. p. 6 - 14.

Já em 12 de julho de 1817, foi encomendado e sepultado o fundador da ermida que viria a ser a Capela de Sant'Anna, José Luiz Urbano, já viúvo de Francisca da Silva de Miranda. O fundador faleceu aos 84 anos e antes de sua morte se confessou com o pároco e foi ungido com o sacramento da extrema-unção. Além disso, José Luiz foi envolvido em uma mortalha de São Francisco e sepultado dentro da Capela, assim como outros, pelo padre Joaquim Gonçalves de Moraes, irmão do Barão de Piraiá.<sup>82</sup>

Em seguida, durante a visita de Dom José Caetano à região, observando o significativo aumento de moradores, de 378 para 3.000 habitantes, criou-se uma nova freguesia por provisão de 15 de outubro de 1817. Após declarar os limites da freguesia, diminuindo o território das vilas de Resende e São João do Príncipe, Dom José Caetano nomeou o padre José Theodosio de Souza, primo do Barão de Piraiá, como Pároco privativo.<sup>83</sup>

De acordo com as visitas pastorais de Monsenhor Pizarro, depois de resolvidos os trâmites com a nova criação, através da consulta da Mesa da Consciência e Ordens do dia 18 de junho de 1817 e da Resolução Régia de 19 de agosto do mesmo ano, foi aprovada e decretada no dia 17 de outubro de 1817 a constituição da freguesia de

<sup>82</sup> AMP. Livro 1 de Óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Fundo: Religioso. p. 82.

<sup>83</sup> PIZARRO. op. cit., p. 279 - 280.

Sant'Anna do Piraí. A freguesia esteve vinculada a São João do Príncipe até o ano de 1837, ao receber a elevação à condição de vila.<sup>84</sup>

Durante o mesmo período, a região de Valença, Vassouras e Paty do Alferes nas décadas de 1820 e 1830 também ampliaram a sua ocupação, sendo fundadas suas respectivas vilas. Segundo Salles, a partir de duas variantes do Caminho Novo, foram acrescentadas a Estrada do Comércio que se iniciava em Iguazu Velho e atravessava o Rio Paraíba através de Massambará, e a Estrada da Polícia que passava por Juparanã indo em direção ao Rio Preto. Assim, em suas margens fundaram-se a vila de Valença em 1819, que já contava com uma aldeia, Paty do Alferes, que foi uma das primeiras povoações do Vale e elevou-se a vila em 1820 e Vassouras, em 1833.<sup>85</sup> Deste modo, estas vilas em conjunto com Piraí tiveram suas fundações e elevação durante as primeiras décadas dos oitocentos, devido ao aumento da população e expansão no mercado cafeeiro, baseado na mão-de-obra escravizada.

Retornando a elevação de Piraí a condição de vila, além da visita do Reverendo Bispo, alguns indivíduos importantes para a política e economia da região também auxiliaram na criação da nova freguesia. O capitão-mor José de Souza Breves, rico fazendeiro, dono de terras em diversas partes da colônia, e possuidor de várias posições de relevo na política local da Freguesia de São João Marcos, em conjunto com outra grande família da região, os Gonçalves de Moraes, auxiliaram no processo de fundação da Freguesia de Sant'Anna do Piraí.

Em 30 de setembro de 1831, foi enviado à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, por membros importantes da Freguesia de Piraí, um documento provincial contendo uma petição relacionada a intenções separatistas. O objetivo era o desmembramento e emancipação da freguesia em relação a vila de São João do Príncipe, para enfim ocorrer a criação da vila de Sant'Anna do Piraí.<sup>86</sup>

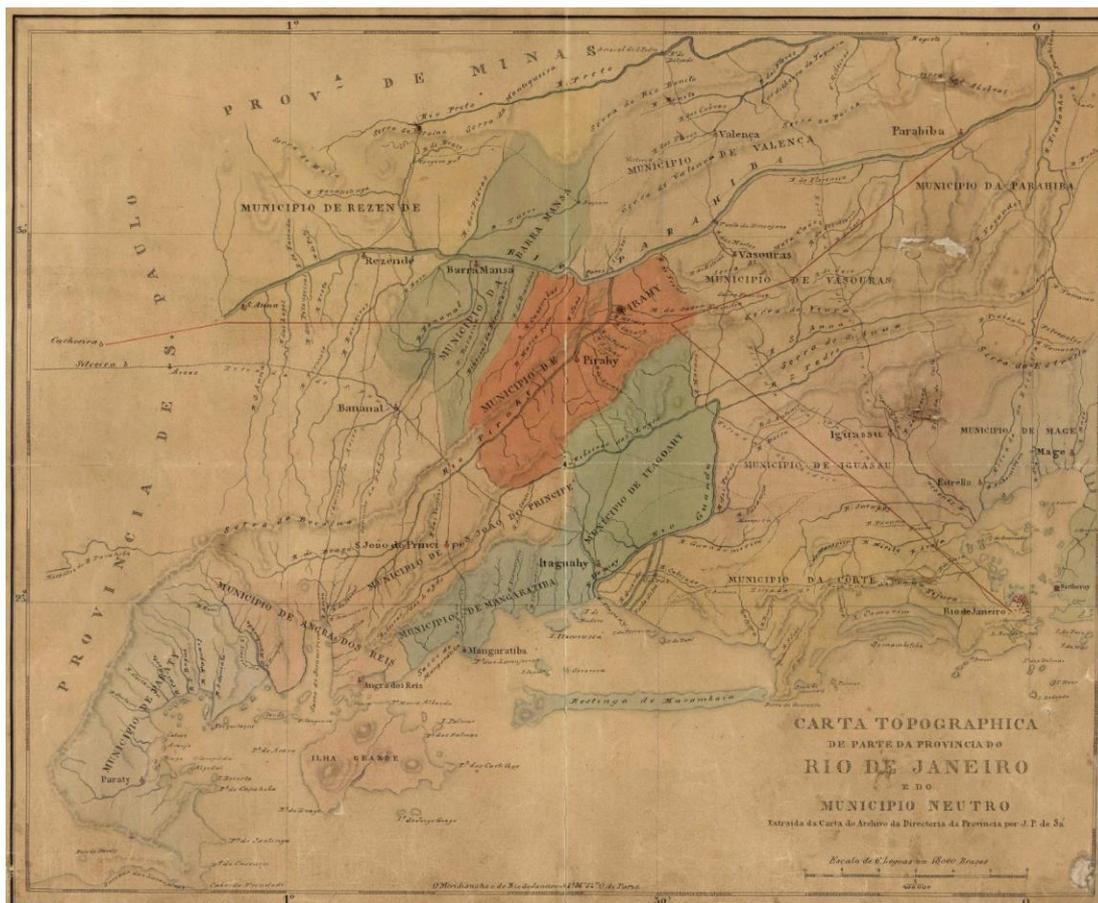
---

<sup>84</sup> PIZARRO. op. cit., p. 280.

<sup>85</sup> SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Vassouras, século XIX – senhores e escravos no coração do império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p.140 - 141.

<sup>86</sup> BRUNO, 2015, op. cit., p. 36.

**Figura 2 - Localização da vila de Pirai e São João do Príncipe**



Fonte: SÁ, José Pereira de. *Carta topographica de parte da província do Rio de Janeiro e do município neutro*: extraída da carta do Arquivo da Directoria da Provincia. [Rio de Janeiro]: s.n., ca. 1854]. 1 mapa, col., litografado, 39,5 x 48,2cm em f. 44,5 x 57,2cm. Escala 1:400.000. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart534323/cart534323.html](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart534323/cart534323.html). Acesso em: 16 jan. 2022.

Vinte e um moradores da freguesia assinaram a petição sobre a separação e levaram como principal justificativa a distância de 36 km entre a vila e o local. Além da distância, o terreno acidentado também dificultava a movimentação, principalmente no período de fortes chuvas. Deste modo, os moradores experienciaram prejuízos tanto administrativos quanto econômicos em virtude da distância.

Dizem os povos da freguesia de Santana do Pirai abaixo assinados, pertencentes é vila de São João do Príncipe, que atendendo não só a longitude que da morada dos suplicantes medeia aquela vila, tendo para uns seis léguas e para outros ainda mais, como também passagens dos ribeirões que nas suas represas impossibilitam aos suplicantes o irem cumprir as suas obrigações nos empregos público, para os quais muitos dos suplicantes estão efetivamente servindo; conhecendo-se a grande capacidade que tem a dita

freguesia de ser ereta em vila, onde sem inconvenientes atendíveis podem muito bem os suplicantes servirem à pátria; por estas razões os suplicantes vem implorar a V. M. Imperial e Constitucional a graça de mandar que a mencionada freguesia de Santana do Pirai seja criada vila(...)<sup>87</sup>

Em 20 de agosto de 1832, os habitantes da vila de São João Príncipe enviaram uma documentação contrariando o pedido da freguesia de Pirai, pois além de perder boa parte de seu território com o Curato de São João Baptista do Arrozal e Sant'Anna do Pirai, a arrecadação tributária e sua expansão econômica provinha dos recursos e relações dessas duas localidades.

Dessa forma, a influência de grandes negociantes e fazendeiros da região, acarretou a elaboração de uma segunda petição que partiu de Pirai para a Assembleia Geral Legislativa. Esses fazendeiros ganhavam mais poder econômico, prestígio social, afirmação de sua condição superior em relação a outros setores, além de se beneficiar com a ampliação de sua área de influência.

O objetivo era o mesmo, mas em sua justificativa a autossuficiência da freguesia em relação a vila de São João do Príncipe foi apontada e defendida. Deste modo, a disputa entre as duas localidades durou anos, ao mesmo tempo que documentações eram enviadas à Corte com a intenção de alcançar seus respectivos propósitos. Entretanto, em 6 de dezembro de 1837, a partir da lei provincial nº 96, a freguesia de Pirai foi elevada à condição de vila com a denominação de Sant'Anna do Pirai, sendo composta pelas freguesias de Sant'Anna do Pirai, São João Baptista do Arrozal, Nossa Senhora das Dôres e São José do Turvo.<sup>88</sup>

Segundo Gandra, entre os anos de 1840 à 1850, com o desenvolvimento da produção cafeeira, a população de Pirai cresceu 10,8%, na vila de Vassouras 39% e em Valença 58%. No entanto, mesmo com a ampliação da população livre, o aumento desse fluxo esteve associado à mão-de-obra escravizada.<sup>89</sup> Em 1860, Pirai conseguiu exportar o grande volume de 521.500 arrobas de café fabricado por 10.780 cativos. Assim, no

---

<sup>87</sup> Grifos meus. Pequeno trecho da primeira petição assinada e levada a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça citado pelo historiador Aguiomar Rodrigues Bruno em sua dissertação e retirado da documentação referente a São João Marcos Estudos e Publicações, que se encontra no Arquivo Municipal de Pirai. BRUNO, 2015, op. cit., p. 37.

<sup>88</sup> IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRÁFICO E ESTATÍSTICO. Histórico de Pirai. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/pirai/historico>> Acessado em: 22 mar. 2021.

<sup>89</sup> GANDRA. op. cit., p. 36.

ano de 1874 elevou-se a cidade, já contando com mais de 18 mil habitantes, mesmo que sua elevação tenha vindo em um período tardio se comparado por exemplo com Vassouras, que recebeu a condição de cidade em 1857.

De acordo com Salles, Vassouras a partir de seu desenvolvimento e concentração de riquezas, fez com que seus mega proprietários possuíssem até o ano de 1835, 23% dos cativos e até 1865 passou a 51%. Em 1821, a vila possuía 118 pés-de-café por cativo e já em 1876 tinha 3.800 pés por escravizado <sup>90</sup>. Ainda de acordo com Gandra, os municípios e vilas vizinhos a Piraí tiveram uma história similar, como em Vassouras que nas primeiras décadas dos oitocentos “cresceu de vinte para trezentas edificações” e durante esse período, do mesmo modo que em Piraí, foi edificada a Igreja Matriz no topo da elevação, cuja localização também ficava em um conjunto formado pela praça, um chafariz e na parte de baixo se localizavam as residências e grandes casas construídas por comerciantes e fazendeiros. <sup>91</sup>

A partir disso, a fundação de Piraí, uma das vilas mais influentes do Vale do Paraíba Fluminense, girou em torno da economia baseada na mão-de-obra de escravizados e na produção e exportação do café. <sup>92</sup> Além disso, temos durante o período de ocupação da região seu primeiro local de sepultamentos que vigorou até muitos anos depois. A Capela de Nossa Senhora de Sant’Anna continuou recebendo seus enterramentos até o ano de 1839, quando os mortos lá sepultados foram transferidos para um local provisório, no cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento, fundada em 4 de março de 1838. <sup>93</sup> A transferência ocorreu, além de outros motivos que serão abordados no próximo capítulo, devido à quantidade de cadáveres na Capela e ao fim dos sepultamentos nas Igrejas. Mas antes disso, veremos no próximo tópico informações sobre as práticas do bem morrer na vila de Piraí.

---

<sup>90</sup> SALLES. op. cit., p. 153 - 154, 157 - 158.

<sup>91</sup> GANDRA. op. cit., p. 37.

<sup>92</sup> CAMPOS, Thiago. *A força da escravidão ao sul do Rio de Janeiro: os complexos de fazendas e a demografia escrava no Vale cafeeiro na segunda metade do oitocentos*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015. p. 302 – 303.

<sup>93</sup> BREVES. op. cit., p.67.

## 1.2 A ritualização da morte e as práticas do bem morrer

O objetivo deste tópico é apresentar os ritos fúnebres que fizeram parte do imaginário cristão durante o início do século XIX e informações sobre os seus usos na vila de Piraí. Pretendemos compreender como funcionavam alguns ritos considerados essenciais para se ter uma boa morte, segundo a Igreja Católica e quais eram suas funções. Além disso, queremos demonstrar como os ritos foram amplamente utilizados nas primeiras décadas dos oitocentos em Piraí, partindo da análise dos *Livros de Óbitos da Matriz de Sant'Anna* onde eram registrados os assentamentos de óbitos da vila unicamente até o ano de 1880, com a abertura do *Livros de Óbitos da Câmara Municipal*. Entretanto, os assentamentos no *Livro da Matriz* permaneceram até o século XX, mesmo com a diminuição dos registros, como veremos no Capítulo três.

Primeiramente, precisamos compreender que a boa morte no final do século XVIII e início do XIX, não era um evento solitário. O enfermo, acamado ou debilitado, carece do auxílio de outras pessoas para que sua passagem para o além-mundo fosse realizada, principalmente através dos ritos fúnebres católicos, com o objetivo de salvar a sua alma. Os mortos, também, em seus funerais eram alvos de ausência de privacidade. Desde os últimos sacramentos até o sepultamento, os cadáveres eram acompanhados de seus amigos, familiares, irmandades e o clero, a fim de acrescentarem orações pela alma do morto.

É importante considerar que a estrutura dos ritos fúnebres poderia variar de acordo com as posições do morto e de seus familiares, como a pompa da cerimônia fúnebre. Desta forma, a morte era uma formalidade pública e ostentatória, e os ritos podem ser considerados como representações da reprodução social, que refletem no cuidado de seus mortos.

De acordo com Mariza Perrant, os ritos são modelos que auxiliam na análise de eventos sociais. Assim sendo, são tipos especiais de eventos que possuem uma estrutura mais ordenada e formalizada, incorporando as cerimônias de uma sociedade consideradas parte do cotidiano. Ao pesquisador é dado o trabalho de ser sensível ao descobrir o que são e quais são os eventos importantes para os nativos e partir disso, ponderar que todo rito é uma ação social. Desta forma, a ação social é produzida por

meio de cosmovisões compartilhadas entre os indivíduos de uma determinada sociedade.<sup>94</sup>

Rituais e eventos ampliam, acentuam, sublinham o que é comum em uma sociedade, trazendo como consequência o fato de que o instrumento analítico utilizado para o exame de rituais mostra sua serventia para a análise de eventos naturalizados ou excepcionais de uma sociedade.<sup>95</sup>

Assim, partiu-se de uma perspectiva durkheimiana onde os rituais e cultos são atos da sociedade que apontam para visões de mundo que são predominantes. Perrant apresenta que a fala também é uma ação, por isso o dito é o feito. Portanto, os ritos partilham uma execução com estruturas e propósitos estabelecidos e por conseguinte, refletem o social e o político, partindo de eventos especiais que ao mesmo tempo integram o cotidiano.

Ainda segundo a autora, os ritos são atos de uma sociedade que produzem a reflexão, a fim de atingirem os objetivos estipulados. Assim, apresentam a cosmovisão de uma determinada sociedade e são influenciadas pelo meio, portanto, ao longo dos anos apresentam adaptações e transformações que ecoam essa intervenção. Para Jorge Ziegler, através do aprofundamento das análises sociológicas a respeito das representações e práticas do morrer, estas são de origem social e bem como passam pela experiência do grupo. Desta forma, “a imagem da morte é uma imagem estratificada”.<sup>96</sup>

Os ritos foram constituídos socialmente e o caminho para a morte implicava a organização e realização de diversos costumes a fim de que o indivíduo obtivesse passagem tranquila e segura para o além. Para Arnold van Gennep, as cerimônias fúnebres podem ser divididas em ritos de separação, entre os mortos e os vivos, e ritos de incorporação ou agregação. Entre esses dois momentos, o morto ficaria em um limbo entre o mundo dos vivos e dos mortos. Desta forma, os ritos de separação seriam o transporte do morto, a sua lavagem e unção, a queima de objetos pessoais como as roupas, as cerimônias para a purificação, a cerimônia de sepultamento, os ritos de expulsão do espírito do meio dos vivos e o luto. Já os ritos de agregação seriam aqueles que geram a reunião do morto com os que partiram anteriormente, como as refeições

<sup>94</sup> PERRANT, Mariza. *O Dito e o Feito: Ensaios da Antropologia dos Rituais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/ UFRJ, 2002. p. 8.

<sup>95</sup> PERRANT. op. cit., p.11.

<sup>96</sup> ZIEGLER, Jean. *Os vivos e a morte: uma sociologia da morte no Ocidente e na diáspora africana no Brasil, e seus mecanismos culturais*. Tradução: Áurea Weissenberg. Rio de Janeiro: Zahar, 1977. p. 135.

fúnebres, a extrema unção e o próprio sepultamento.<sup>97</sup> É importante salientar que diversas vezes estes ritos foram sobrepostos e confundidos entre si.

A execução adequada dos ritos mortuários é essencial tanto para a segurança dos mortos no além vida quanto para os vivos no mundo terreno. Para Genep, os indivíduos para os quais não foram realizados ritos fúnebres eram considerados os mais perigosos, pois ainda desejavam regressar ao mundo dos vivos e ao não conseguir “conduzem-se como estrangeiros hostis”. Deste modo, os ritos são “ao mesmo tempo ritos utilitários de grande alcance, que ajudam a livrar os sobreviventes de inimigos eternos”<sup>98</sup> Portanto, os mortos ao passarem para o além felizes e tranquilos poderiam interceder pelos vivos.

De acordo com Deuzair José Silva, são os ritos que produzem a sustentação e o significado da vida e por isso as ações tornam-se reais à medida que são transformadas em modelos.<sup>99</sup> Assim sendo, Fernando Catroga apresenta que

Não há sociedade sem ritos, aqui entendidos como condutas corporais mais ou menos estereotipadas, às vezes codificadas e institucionalizadas, que exigem um tempo, um espaço cénico e um certo tipo de actores: Deus (ou os antepassados), os oficiantes e os fiéis participantes do espetáculo.<sup>100</sup>

Logo, o conjunto de crenças que demandam uma série de preparativos, baseados na doutrina da Igreja Católica para as cerimônias fúnebres, constituíram o que se pode chamar de cosmologia do ritual da boa morte.<sup>101</sup> Aqui, cosmologia é entendida como “o corpo de concepções que enumeram e classificam o fenômeno que compõe o Universo como um todo organizado pelas normas e processos que o governam”. Segundo Stanley Tambiah, a cosmologia das sociedades é encarregada pela criação, manutenção e princípios definidos como sagrados e utilizados como parâmetros. Logo, a propagação de uma cosmologia, através da Igreja, foi associada aos ritos fúnebres.<sup>102</sup>

---

<sup>97</sup> GENNEP, Arnold van. *Os ritos de passagem*. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 140 - 141.

<sup>98</sup> *Ibidem*, p. 138.

<sup>99</sup> SILVA, José Deuzair. *op. cit.*, p. 75.

<sup>100</sup> CATROGA. *op. cit.*, p. 11.

<sup>101</sup> SANTOS, Aryanne Faustina Ferreira dos. *O “fazer testamentário” no teatro do bem morrer católico no Rio de Janeiro setecentista*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. p. 65.

<sup>102</sup> TAMBIAH, Stanley. A performative approach to ritual. In: TAMBIAH, Stanley. *Radcliffe-Brown Lecture in Social Anthropology*. Proceedings of the British Academy, 1980. p. 121.

De acordo com Pierre Bourdieu, a “crença de todos, preexistente ao ritual, é a condição de eficácia do ritual. Prega-se apenas para convertidos.”<sup>103</sup> Assim, o rito só possui significado devido às crenças formadas por um determinado grupo. E, portanto, a fidedignidade e o êxito do rito estão associados àquele que o executa, neste caso é o sacerdote que detém o poder eclesiástico e é o porta voz da Igreja nos ritos fúnebres católicos. Portanto, a eficácia do rito fúnebre dependia do reconhecimento da autoridade do padre e não só da compreensão de sua comunicação.<sup>104</sup>

Enfim, os ritos fúnebres teriam uma função a mais do que somente separar os vivos e os mortos, pois eles auxiliavam o morto durante a busca pela boa morte tendo como destino o Paraíso ou o Purgatório. Assim, a proximidade com os mortos era visada a fim de receber a ajuda dos vivos, seja através de missas e orações, com o propósito de alcançar a salvação desejada. Em suma, as almas dos mortos adquirem o status de benditas e santas, pois com a devoção às almas benditas do Purgatório “é constituída nas Gerais a imagem pouco internalizada daquele lugar do além, onde as almas se ocupam com orações e em se apiedar dos vivos, numa atitude de esperança.”

105

Portanto, é sempre considerada a importância desses ritos fúnebres como um instrumento de confirmação e atualização das crenças difundidas nos dogmas cristãos. Isto ocorria por meio, por exemplo, das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, onde eram descritos e reafirmados a necessidade dos ritos católicos e da autoridade dos sacerdotes em provê-los. Segundo Ana Cristina de Araújo, a

regularidade e a repetição caucionam a eficácia social dos gestos, das palavras e das fórmulas de acompanhamento e absolvição [dos moribundos]. O ritual fúnebre integra-se solidamente no imaginário dos homens que a ele assistem e dele participam. Na linha de fronteira entre a vida e a morte, o rito purifica, apazigua e desloca para o plano do sagrado a tensão e a violência dos últimos instantes.<sup>106</sup>

Por conseguinte, vamos apresentar alguns dos ritos cristãos associados ao morrer e as atitudes perante a morte propagados pela Igreja Católica, durante as primeiras

<sup>103</sup> BOURDIEU, Pierre. *A Economia das Trocas Linguísticas*. O que Falar Quer Dizer. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008. p. 105.

<sup>104</sup> PAIXÃO. op. cit., p. 195.

<sup>105</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. *As irmandades de São Miguel e as almas do purgatório: culto e iconografia nos setecentos mineiros*. Belo Horizonte: C/ Arte, 2013. p. 37-38.

<sup>106</sup> ARAÚJO. op. cit., p. 183.

décadas do período imperial. Desta forma, ainda na primeira metade do século XIX, para o catolicismo o bem morrer era associado a uma série de ritos considerados pela Igreja fundamentais para garantir a salvação e com o objetivo de alcançar o Paraíso, como por exemplo, os últimos sacramentos, o sepultamento, as missas, entre outros.

O destino eterno era resultado do comportamento desempenhado pelo morto durante a vida, principalmente antes de falecer. Ao contrário da morte repentina e sem rituais, a boa morte era planejada e colocada em prática no decorrer da vida, terminando com a coletividade dos ritos fúnebres. Assim, segundo Gennepe, já que o morto precisava fazer a sua passagem para o além, os vivos preocupavam-se de muni-lo com diversos objetos e materiais necessários a fim de garantir que o morto alcançasse o seu destino e dispusesse de uma passagem tranquila, como “roupas, alimentos, armas, utensílios”.<sup>107</sup>

Os manuais de boa morte serviam para o auxílio dos indivíduos durante suas vidas e os ritos necessários para o bem morrer. Mas não somente isso, estes manuais padronizaram os ritos fúnebres católicos e uniformizaram a escrita documentária.<sup>108</sup> Segundo Reis, uma boa morte era cercada por especialistas no bem morrer e espectadores, como família e amigos. Este estilo de morte não poderia ocorrer na solidão, desta forma o apoio aos doentes e agonizantes era considerado um dever cristão, algumas vezes recompensado em moeda.<sup>109</sup> A morte repentina e imprevista era a mais temida, pois impedia os ritos mortuários. Portanto, além da companhia ao morto, o barulho em conjunto com a música e os dobres de sinos que acompanhavam os ritos fúnebres, foram associados a um diálogo entre o homem e o sobrenatural.<sup>110</sup>

Acima de tudo, morrer era uma cerimônia pública, pois o cômodo do moribundo estava aberto para todos os que o visitavam. Assim, a morte era ruidosa e o medo não foi do morrer em si, mas de uma morte solitária, sem os preparativos dos ritos mais essenciais. Conforme Ariès, a morte pública permaneceu até o final do século XIX, onde o doente era o centro das atenções e “sempre se morria em público”.<sup>111</sup> Os médicos higienistas deste período, questionaram esse costume julgando que isso poderia

---

<sup>107</sup> GENNEPE. op. cit., p. 133.

<sup>108</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 109.

<sup>109</sup> REIS. op. cit., p. 126 - 127.

<sup>110</sup> Ibidem. p. 132.

<sup>111</sup> ARIÈS, 2014, op. cit., p. 23.

afetar ainda mais a saúde do doente e auxiliando na propagação de doenças aos que estavam saudáveis e tiveram contato com o moribundo.

Para Anne Elise da Paixão, o segredo para compreender a organização dos espaços no além-cristão é a ideia de pecado. O outro mundo foi dividido conforme o grau do pecado cometido em vida pelo morto. Ao Purgatório, iriam os indivíduos com delitos menores, o Inferno era destinado às pessoas que pecaram mortalmente, e ao Paraíso iam os justos e puros.<sup>112</sup> Após o delito do pecado, era o sacramento da penitência que permitia a reconciliação com Deus e alimentava a fé do cristão. Desta maneira, o aparelho eclesiástico organizava as trocas efetuadas entre os vivos e os mortos através das orações, indulgências e penitências.

Os sacramentos da penitência, a eucaristia e a extrema-unção eram procuradas pelo moribundo nos momentos de doença grave e fatal, para serem administradas pelo pároco quando sentiam a proximidade da morte. O padre torna-se interlocutor entre o doente e Deus, a fim de confortar, levar a palavra de Deus e mostrar os sinais divinos, no caso os últimos sacramentos. Ele partia da Igreja em conjunto com ajudantes, portando objetos específicos para os últimos ritos, como a sobrepeliz e estola roxa, com os Santos óleos, rumando a casa do doente e estabelecendo, assim, a procissão do viático.<sup>113</sup> Sempre que o viático saía era determinado que os demais cristãos fossem avisados, por meio das dobras dos sinos, para acompanhá-lo durante a procissão para a casa do doente.

Já na casa do moribundo, o sacerdote aplicava-lhe o sacramento da penitência que exigia um longo período, em que o mesmo pudesse confessar e praticar o lhe foi recomendado pelo pároco. Assim, se o doente estivesse à beira da morte, poderia se reconciliar e receber o viático com a absolvição imediatamente após a confissão.<sup>114</sup> Durante o sacramento da penitência, o moribundo se confessava e pedia perdão pelos pecados cometidos em vida, logo depois no momento da eucaristia era realizada a comunhão, se a sua condição física permitisse, com o corpo de Cristo para também conseguir a sua ressurreição.

---

<sup>112</sup> PAIXÃO. op. cit., p. 29.

<sup>113</sup> REIS. op. cit., p. 129 - 130.

<sup>114</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 177.

Segundo os dogmas da Igreja Católica, eram nos últimos momentos de vida que o doente seria tentado pelas forças malignas e por isso havia a necessidade dos últimos sacramentos.<sup>115</sup> Desta forma, o inimigo se aproximava e penetrava no quarto do moribundo, onde era decidido sobre a salvação ou a perdição de sua alma. De acordo com José Carlos Rodrigues, é neste momento “durante o qual o indivíduo reverá toda a sua vida e poderá recuperá-la pelo arrependimento de seus males, ou perdê-la definitivamente pelo seu agarramento às coisas do aqui.”<sup>116</sup>

Segundo as *Constituições do Arcebispado da Bahia*, o sacramento da penitência

totalmente necessário para a salvação a todos aquellos, que pecarão (16) mortalmente depois do Baptismo: e assim de direito Divino (17) tem elles obrigação de o receber, ou na realidade podendo, e tendo copia de Confessor, ou por desejo, (18) se não tiverem, com quem se possão confessar, arrependendo-se com verdadeira contrição de todos os seus pecados, e com propósito de os confessar, tendo occasião para o fazer.<sup>117</sup>

A partir disso, para que o penitente alcançasse o perdão de seus pecados, sua confissão seguia três passos. O primeiro seria o arrependimento dos pecados ou a contrição, onde o doente obtinha o propósito de não mais cometer pecados, o segundo era a confissão oral e por último, a decisão da penitência dos pecados pelo confessor. Para aquele que estava padecendo de uma doença fatal, deveria receber a absolvição logo após a confissão.<sup>118</sup>

Logo depois do exame de consciência, como todos os sacramentos, a comunhão deveria ser recebida em plena consciência. A eucaristia era considerada necessária pela Igreja, a fim de dar o conforto necessário a seus fiéis que estavam em perigo de morte. As *Constituições* pedem que os párocos sempre visitem os enfermos para que estes ainda estejam em pleno juízo para os últimos sacramentos. Este sacramento, poderia ser administrado na casa do doente devido às suas condições. Desta forma, após a comunhão com o corpo de Cristo, a eucaristia executaria o seu poder de ressurreição.<sup>119</sup>

Por último, temos o sacramento da extrema-unção, também chamada de unção dos enfermos, que atuava como auxílio especial e conforto para o doente na hora da

<sup>115</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 177.

<sup>116</sup> RODRIGUES, José Carlos. *O Tabu da Morte*. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. p.116 - 117.

<sup>117</sup> VIDE. op. cit., p. 54.

<sup>118</sup> VIDE. op. cit., p. 184-186.

<sup>119</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 178.

morte. Também, foi associado a unção do moribundo em sua proximidade com o morrer. Em cima de uma mesa limpa, com velas acesas, o sacerdote dispunha o óleo, a seguir o doente beijava a cruz e o clérigo recitava as preces durante a leitura do livro do Ritual Romano. Deste modo, o padre untava com óleo os olhos, orelhas, boca, nariz e mão do indivíduo, em seguida fazia o mesmo procedimento nas outras partes dos corpos, sempre evitando os seios e costas das mulheres.

Como esta era uma cerimônia demorada, se o doente estivesse muito fragilizado, uma versão resumida do rito era executada.<sup>120</sup> E se o doente falecesse enquanto era sacramentado, o rito era interrompido imediatamente.<sup>121</sup> No entanto, ao ocorrer a recusa da extrema-unção, a Igreja Católica mandava que fosse negada a sepultura para o falecido em terreno sagrado, o que serviu como incentivo para que muitos indivíduos não negligenciassem estes ritos. Contudo, é preciso lembrar que muitas pessoas morriam sem os últimos sacramentos devido às circunstâncias da morte. Assim, a extrema unção era realizada “para nos dar especial ajuda, conforto, e auxílio na hora da morte, em que as tentações de nosso *commum* inimigo costumão ser mais fortes, e perigosas, sabendo que tem pouco tempo para nos tentar”.<sup>122</sup>

Seus efeitos estavam ligados ao perdão dos pecados, alívio da alma, quando conviesse poderia dar saúde corporal, além de consolar e dar confiança durante a agonia da aproximação da morte. Só poderiam receber a extrema-unção aqueles que estivessem doentes gravemente, com perigo de vida. E era proibido sua direção aos inocentes, aqueles cuja morte fosse por meio de justiça, os que estivessem em batalha, excomungados e os que estivessem em pecado público. Além disso, não poderia ser administrado duas vezes no mesmo enfermo, a não ser que a doença se prolongasse e estivesse em perigo de vida novamente. Desta forma, poderia ser administrado quantas vezes fosse considerado necessário.<sup>123</sup>

---

<sup>120</sup> REIS. op. cit., p. 106.

<sup>121</sup> Ibidem, p. 132.

<sup>122</sup> VIDE. op. cit., p. 81.

<sup>123</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 179.

**Quadro 3 - Índice de Sacramentos em Sant'Anna do Pirai (1813 - 1820)**

Ano	Com Sacramento	Sem Sacramento	Desconhecido	Total
1813	12	7	33	52
1814	19	6	29	54
1815	14	2	49	65
1816	12	7	31	50
1817	23	3	43	71
1818	15	10	68	93
1819	11	6	44	61
1820	9	0	17	26

Fonte: AMP. Livro 1 de óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Fundo Religioso. p. 14 - 155.

A partir do Quadro 3 vemos que dos 472 sepultamentos ocorridos na Capela de Sant'Anna, ao longo dos anos de 1813 a 1820, 115 indivíduos receberam os últimos sacramentos e 41 foram enterrados sem os estes ritos. Notamos o aumento no índice de óbitos no ano de 1818, entretanto, não foi possível encontrar menção em periódicos ou no *Livro de Óbitos da Matriz* sobre qualquer indício de epidemia na vila naquele ano. Contudo, é possível perceber o alto número de pessoas que não possuem referências nos *Livros de Óbitos da Matriz*, o total de 316 indivíduos. Nos assentamentos registrados dos 115 indivíduos que receberam os sacramentos, aparecem as seguintes informações: 10 obtiveram a penitência, 30 a extrema-unção e 71 foram confessados. Apesar disto, a pouca informação sobre as especificações dos sacramentos realizados nos falecidos não nos permite saber ao certo os números, porém a partir destes dados vemos que a confissão foi o sacramento mais realizado e a extrema unção ocupa o segundo lugar.

Portanto, vemos a importância da confissão e da extrema-unção como rito essencial para o bem morrer. Assim como Claudia Rodrigues, verificamos em alguns registros a falta de referência sobre o recebimento ou não dos sacramentos, e acreditamos que algumas hipóteses levantadas pela pesquisadora condizem com o que observamos em Pirai, como a dificuldade dos sacerdotes ao chegarem até a residência

antes da morte do doente e em morte repentinas. Além disso, a autora afirma que a falta de referências também estaria associada aos surtos epidêmicos.

Depois do falecimento, dava-se a preparação do cadáver a fim de constituir o velório e dar continuidade às solenidades fúnebres. Os cuidados com o cadáver eram essenciais para precaver que a alma não tivesse problemas durante a sua passagem para o além. O morto tinha seus cabelos, barbas e unhas cortados, e o banho era rapidamente providenciado para que o corpo não se enrijecesse, além de ser perfumado e tendo os orifícios vedados com algodão.<sup>124</sup>

Após esse processo, o falecido era vestido com uma mortalha ou pano envolvendo o seu corpo, variando conforme o sexo, estado civil, profissão e idade. Desta forma, os corpos se transformaram em um exemplo da pedagogia religiosa oficial, sendo propagado através dos sermões advindos dos sacerdotes, com os seguintes dizeres: “o corpo que se decompõe nas sepulturas, o corpo suplicado de Cristo, o corpo que suporta as dores produzidas pelas chamas do inferno”. A intimidação do castigo eterno é incessantemente apresentada aos fiéis que desejam uma boa morte e que para alcançá-la necessitam do bem viver. Portanto, o Inferno cristão se torna uma instância que repreende e fabrica a obediência dos fiéis.<sup>125</sup>

Sobre a mortalha, esta foi associada à crença de que o corpo deveria estar adequadamente apresentável e vestido. O uso da veste apropriada estaria relacionado a garantia de uma boa morte, auxiliando na passagem do morto para o outro mundo. Em suma, para os cristãos sua vestimenta foi associada à obtenção da salvação. A cor e o tipo de mortalha eram considerados características importantes e possuíam a função de integrar o morto no além-mundo. Com isso, segundo a concepção da Igreja Católica, se o morto estivesse com cores ou vestimenta inadequadas poderia dificultar o desprendimento da alma e embaraçar sua entrada no Paraíso ou Purgatório.

Segundo Rodrigues em sua análise sobre a Corte do Rio de Janeiro, estabelece cinco tipos básicos de mortalhas: cores, santos, vestes oficiais, militares ou de sacerdotes, sociedades religiosas (conventos e confrarias) e as roupas de uso. Como já foi dito anteriormente, as mortalhas de santos eram usadas a fim de conseguir a intercessão de determinado santo, servindo de salvo conduto durante a passagem ao

---

<sup>124</sup> REIS. op. cit., p. 143.

<sup>125</sup> RODRIGUES, 2006, op. cit., p.116.

além<sup>126</sup>. E em Piraí, o principal santo que amortilhava os corpos dos mortos foi São Francisco. Embora percebamos que a principal escolha de vestimenta foi na cor branca.

**Quadro 4 - Uso de mortalhas em Sant'Anna do Piraí (1813 - 1820)**

Ano	Hábitos Santos	Cor Branca	Outras cores	Profissão	Desconhecido	Total
1813	4	40	0	0	8	52
1814	4	36	0	1	13	54
1815	3	50	3	0	9	65
1816	5	23	2	0	20	50
1817	9	9	0	0	53	71
1818	4	28	1	0	60	93
1819	5	3	0	0	53	61
1820	9	1	0	0	16	26

Fonte: AMP. Livro 1 de óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Fundo Religioso. p. 14 - 155.

Ao analisar o Quadro 4, podemos observar que dos 472 indivíduos enterrados na Capela, 190 optaram por receber o hábito branco, a fim de serem sepultados. No ano de 1815 e 1816, três pessoas foram enterradas com as vestes de cor preta e em 1815, duas pessoas escolheram a cor vermelha para a vestimenta. Fora isto, durante este período não foram registrados outros assentamentos com diferentes cores de mortalhas. Em segundo lugar temos a mortalha de santos, mais especificamente, São Francisco, com o total de 43 pessoas. Ao longo dos anos de 1813 a 1820, não encontramos referências a vestimentas de outros santos. E, na vila, durante esta época, foram registrados a morte de 66 crianças e todas foram sepultadas com a mortalha de cor branca.

Mas por que a preferência por estes dois tipos de vestimentas? A partir dos estudos de João José Reis na Bahia, nas primeiras décadas do século XIX, compreendemos que o uso da veste franciscana foi uma herança ibérica, advindo de

<sup>126</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 196.

Portugal e que consideravam São Francisco como um santo importante na iconografia cristã. Em Salvador, uma pintura no teto do convento de São Francisco, retrata o santo descendo até o Purgatório para salvar as almas pecadoras. Sua mortalha representava a humildade e simplicidade cristã que todo católico deveria ter diante da morte.<sup>127</sup> E, portanto, ser sepultado com seu hábito esteve associado na consciência dos cristãos a possibilidade de sua alma ser resgatada do Purgatório.

Na Corte, Claudia Rodrigues analisou o uso de mortalhas mais utilizadas ao longo do século XIX. Assim, verificou que as de santo foram as mais desejadas, sendo os de São Francisco (8,3%), de Santo Antônio (26,5%) e o de Nossa Senhora da Conceição (26,6%) os mais recorrentes. Já as vestimentas de cor apresentaram uma porcentagem baixa, com apenas 3,74% dos testamentos analisados.<sup>128</sup> A veste de cor branca foi a mais buscada, com 54,1% seguida pelas de cor preta com 42,8%.<sup>129</sup> Contudo, como vimos em Piraí a maior procura foi as mortalhas de cor, ficando em segundo lugar a de santos.

A mortalha branca era tradicional cor funerária africana e presente nos enterramentos do candomblé, mas também esteve envolta simbolicamente com a morte cristã. Para Claudia Rodrigues, a procura dos africanos e seus descendentes aos ritos e funerais cristãos poderia estar relacionada com a adoção pela maioria da população e o rito católico ser o oficial do Império. Embora,

isto não impede que, paralelamente, aqueles indivíduos tenham feito uso das suas práticas ancestrais, tanto antes como depois da execução do cerimonial cristão, o que também aponta para a possibilidade de alguns daqueles negros terem adotado as duas práticas, conscientemente e como instrumento de crença.<sup>130</sup>

No universo cristão, essa cor esteve relacionada ao branco do Santo Sudário, o pano que envolveu o corpo de Jesus Cristo após a sua crucificação e com o qual ele ressuscitou.<sup>131</sup> No entanto, a escolha da mortalha poderia estar relacionada a situação econômica do indivíduo, as crenças, a profissão e outras.

---

<sup>127</sup> REIS. op. cit., p. 146.

<sup>128</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 198-199.

<sup>129</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 199.

<sup>130</sup> Ibidem, p. 155.

<sup>131</sup> REIS. op. cit., p. 147, 156.

Deste modo, ainda no século XIX a crença com a interferência pela apresentação da alma no além, devido ao tratamento dado ao corpo morto, esteve presente no imaginário dos cristãos. Seja nas escolhas das vestimentas, no preparo para o velório e sepultamento, além da própria cerimônia de enterramento, era um aspecto importante cuidar do corpo morto exibido no além. Portanto, a escolha da mortalha interferia no destino da alma, fosse para o Purgatório ou Paraíso, fazendo com que os testadores informassem a sua escolha em seus testamentos. Assim como Reis, percebemos que a doutrina propagada pela Igreja Católica não possuía o costume de cultivar os mortos, tendo como objetivo principal a salvação da alma. Contudo, os mortos foram considerados necessários no catolicismo popular, que agregava elementos mágicos e pagãos. Deste modo, eram figuras capacitadas para flagelar ou dar auxílio aos vivos.<sup>132</sup>

Assim que o corpo do morto partia para a Igreja e deixava sua casa, esta era limpa e varrida do interior para porta afora, ao mesmo tempo, as portas e janelas devem ficar fechadas enquanto a família procurava apagar os indícios da morte na residência. Inclusive, até suas roupas eram jogadas fora ou queimadas.<sup>133</sup> De acordo com José Carlos Rodrigues, os funerais passaram desde o século XVII a tornar-se um costume totalmente religioso. O cadáver é integrado ao rito, propagando a realização de missas para a salvação dos mortos e a transladação do cadáver para o interior das Igrejas, a fim de “aí ser objeto de ritos de despedida”.<sup>134</sup> É importante dizer também que o caixão onde ficava o morto, era utilizado apenas para o seu transporte até o local de enterramento. Apenas a partir das sugestões médico higienistas, com o propósito de conter a exalação dos gases produzidos pela decomposição do cadáver, que os sepultamentos com o caixão passaram a ser solicitados.<sup>135</sup>

De acordo com as *Constituições Primeiras*, os sepultamentos deveriam ocorrer após o nascer o sol e antes do pôr do sol, salvo exceções em ocasiões e motivações especiais. Além disso, havia uma regulamentação para os enterros aos domingos, dias santos, quinta e sextas-feiras santas. Contudo, o corpo precisava ser encomendado antes de sua inumação pelo pároco ou outro sacerdote, pois não deveriam ser sepultados antes

---

<sup>132</sup> REIS. op. cit., p. 11

<sup>133</sup> Ibidem, p. 165.

<sup>134</sup> RODRIGUES, 2006, op. cit., p.115.

<sup>135</sup> RODRIGUES. FRANCO. op. cit., p. 174.

da sua encomendação. A instrução manda que a partir do falecimento de alguma pessoa, rapidamente deve-se avisar o pároco para que haja a encomendação. Entretanto, seriam gravemente castigados os padres que negligenciam a encomendação do morto.<sup>136</sup>

Aquele que falecesse de morte repentina, precisava esperar 24 horas para que fosse encomendado, com exceção dos casos de doenças contagiosas ou através de licença do Provisor, Vigário Geral ou da Vara. Após isto, todos seguiam em forma de procissão, onde eram acompanhados também por clérigos com velas acesas, para a Igreja onde o falecido seria sepultado.<sup>137</sup>

#### Quadro 5 - Sepultamentos na Capela de Sant'Anna do Pirai (1813 - 1820)

Ano	Adro	Dentro da Capela	Cemitério	Desconhecido	Total
1813	1	4	0	47	52
1814	1	3	1	49	54
1815	6	26	16	17	65
1816	0	9	8	33	50
1817	0	1	2	68	71
1818	0	14	20	59	93
1819	0	0	0	61	61
1820	0	0	0	26	26

Fonte: AMP. Livro 1 de óbitos da Matriz de Santanna. (1812 – 1844). Fundo Religioso. p. 14 - 155.

No Quadro 5, observamos a disposição dos sepultamentos na Capela de Sant'Anna, entre os anos de 1813 a 1820. Apesar da maior parte dos assentamentos não possuírem as referências dos locais de sepultamentos, de 472 indivíduos 360 não constam informações, vemos a preferência pelo enterramento dentro da Capela, com o total de 57 pessoas. Entretanto, é preciso lembrar que com a falta de informações nos assentamentos do *Livro de óbito da Matriz*, não é possível saber ao certo a quantidade

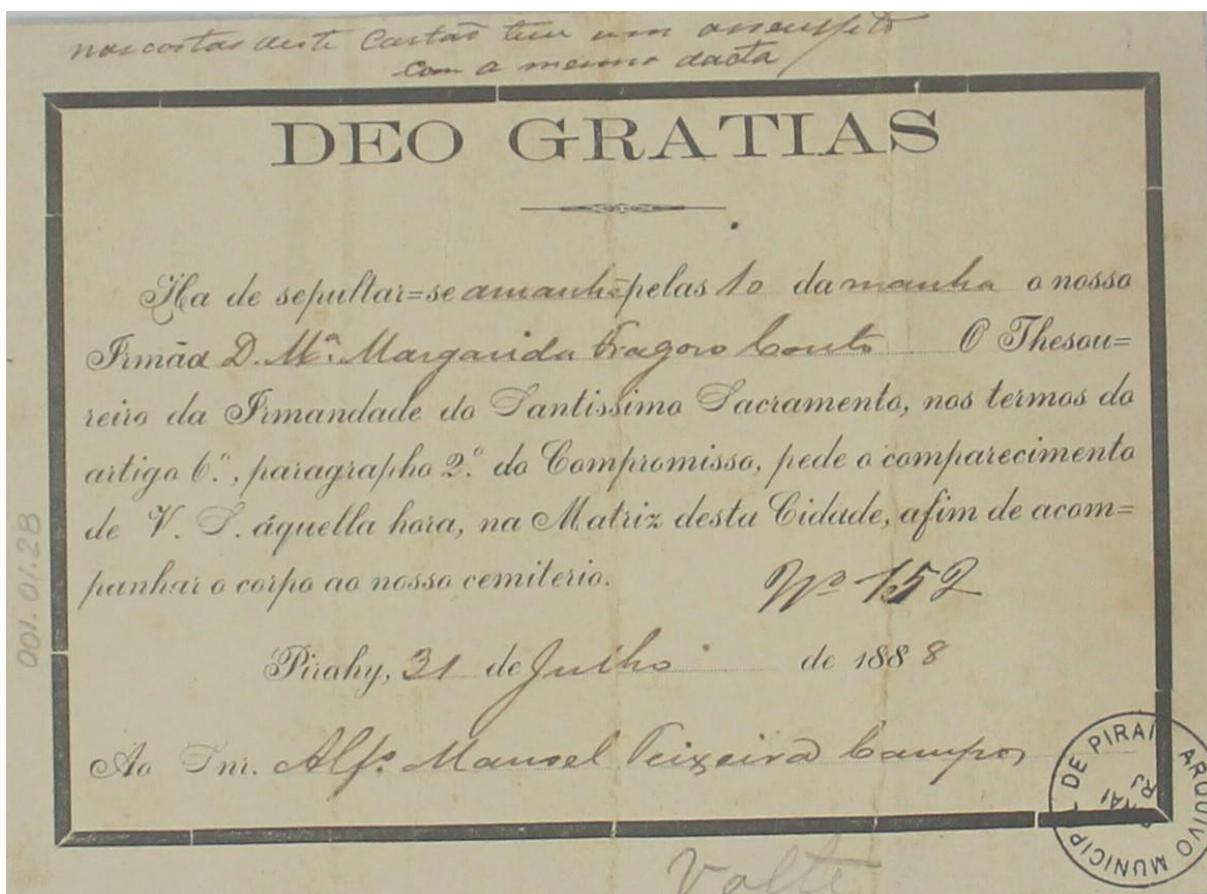
<sup>136</sup> VIDE. op. cit., p. 287 - 290.

<sup>137</sup> Ibidem, p. 287 - 290.

de pessoas que foram sepultadas no adro ou no cemitério. Nos anos de 1819 e 1820, percebemos a falta de informações sobre os locais de sepultamentos e não foi possível encontrar outros registros no Arquivo Municipal de Pirai.

Os familiares procuravam fazer dos enterros um momento favorável para ostentar e transmitir seu prestígio social, tornando um acontecimento local. Segundo Reis, ainda no século XIX, no Brasil, persiste a atitude das famílias procurarem fazer do sepultamento um acontecimento social e com grande audiência, inclusive expedindo convocações.<sup>138</sup> Como exemplo, observamos em Pirai no ano de 1888 um convite para uma cerimônia de sepultamento.

**Figura 3 - Um convite para sepultamento no ano de 1888, em Pirai.**



Fonte: AMP. Convite para sepultamento de Maria Margarida Frago Couto. Fundo Religioso. 001.01.28.

<sup>138</sup> REIS. op. cit., p. 161.

Este é um convite para o sepultamento de Maria Margarida Fragoso Couto, que ocorreu no dia 31 de julho de 1888 na Irmandade do Santíssimo Sacramento. Os convidados deveriam se dirigir primeiro à Igreja Matriz para depois, provavelmente, caminharem até o cemitério da Irmandade em forma de procissão fúnebre. Percebemos que mesmo já no final do século XIX, este costume ainda sobrevivia dentro das confrarias para seus membros.

Como já foi dito anteriormente, a prática dos sepultamentos *ad sanctos* permaneceram até o século XIX. A proximidade entre os vivos e os mortos sepultados nas Igrejas adquiriam um tom interessante entre a relação dos dois, servindo como local de intercessão pelos mortos tal como advertência para os vivos, em conjunto com os cuidados que estes deveriam ter com as próprias almas. Os benefícios da inumação em solo sagrado deviam-se a proximidade com os santos mártires do catolicismo e com suas relíquias, quanto mais próximo do altar mais próximo de Deus e de seus intercessores (santos e anjos) estaria o morto. Segundo Claudia Rodrigues, ao trazer os corpos dos mártires para as basílicas, a Igreja exercia controle sobre o culto aos mortos. Portanto, dominou gradativamente o monopólio sobre os enterramentos e sepulturas, estimulando a relação entre a Igreja em conjunto com os homens e o lugar de convívio entre os vivos e mortos.<sup>139</sup>

O espaço de inumação, era relevante para o encaminhamento da alma perante a Corte Celeste no julgamento final. Logo, percebemos a importância da salvação da alma a partir de um objetivo a ser alcançado, também, é preciso notar que era através do testamento que o foram designados os locais de sepultamentos. O testamento serviu como um salvo-conduto para a salvação, onde era deixado os legados piedosos, pedido de missas, doações para obras de caridades etc. Salienta-se que após a proibição dos sepultamentos nos templos e a construção dos cemitérios extramuros, com as novas ideias higienistas, muitos indivíduos manifestaram o desejo de serem enterrados nos cemitérios das Irmandades. Para a Igreja Católica, estes ritos fúnebres possuem o benefício da alma do morto fosse entregue a Deus e conseguir com mais facilidade se livrar de suas penas pelos pecados cometidos em vida e assim, não diminuir o seu tempo de sofrimento no Purgatório.<sup>140</sup>

---

<sup>139</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p.42 - 43.

<sup>140</sup> RODRIGUES. FRANCO. op. cit., p. 172.

Assim, até meados do século XIX, na maioria das vilas e cidades brasileiras o enterramento *ad sanctos apud ecclesiam* foi adotado, principalmente associados aos cuidados relativos aos corpos dos mortos. Estes cuidados estavam relacionados na vinculação entre o morto e o sagrado, com a ideia de salvação e ressurreição do morto, sendo essencial a sua preservação, mesmo que em forma de esqueleto.<sup>141</sup>

O corpo e a alma, apesar de diferentes, estão relacionados dentro da concepção cristã. Segundo Descartes, a alma não precisava estar ligada ao corpo para a sua existência, pois após a morte do corpo físico, a alma continua sua existência no além. Portanto, a ligação entre alma e corpo “era simplesmente um fato da existência que não afetava a essência da alma” e com isso, a partir do século XIX, a ciência médica passa a compreender o corpo como matéria, mesmo permanecendo com a crença na ressurreição da alma. Na concepção cartesiana, o corpo era apenas aquilo que sobrava da vida da alma, enfim o corpo não passaria de um cadáver.<sup>142</sup>

Até a difusão do saber médico, o significado religioso do corpo morto predominou no ideal brasileiro. Assim, o momento de doença era associado ao castigo pelos pecados, considerado o período em que o indivíduo estaria mais frágil e propenso a ser atacado pelos demônios. Deste modo, o sacerdote era essencial neste instante, a fim de iniciar os ritos e orações devidamente apropriados para os momentos finais. Em resumo, a doença também serviu como mecanismo do aparelho eclesiástico, com o propósito de levar seus fiéis a procurar os sacramentos, sobretudo com a ideia cristã de que os sacramentos poderiam também ser utilizados como remédio para todos os males.

143

Contudo, no curso das modificações que veremos em torno da sensibilidade da morte e das atitudes perante o morrer, com a medicalização e as ideias higienistas surgidas na década de 1830, com o corpo morto se transformando em objeto de estudo, a partir da década de 1850 com a separação entre o cemitério e a cidade e por fim, o debate entre o Estado com a Igreja sobre o monopólio da morte na década de 1870, é

---

<sup>141</sup> RODRIGUES, FRANCO. op. cit., p. 165.

<sup>142</sup> Ibidem, p. 176 - 177.

<sup>143</sup> Ibidem, p. 178.

possível observar as mudanças em torno do morrer até o final do século XIX, tendo por último a secularização dos cemitérios, em 1890.<sup>144</sup>

### **1.3 Debates higienistas e a medicalização da morte**

A primeira metade do século XIX, assinalou para a sociedade imperial transformações no âmbito da medicina. O saber médico passou a ser incorporado nas reflexões sobre o meio urbano e foi disposto como “apoio científico” para as decisões tomadas pelo Estado. Deste modo, a medicina trouxe em seu foco a questão da prevenção das doenças, assim trabalhando em suas causas para enfim impedir o seu aparecimento.<sup>145</sup>

A partir deste tópico, apresentaremos e analisaremos os pensamentos higienistas sobre o processo de medicalização, a partir da década de 1830. Além disso, veremos quais foram os questionamentos a respeito dos costumes fúnebres, incluindo os sepultamentos dentro das Igrejas, que permearam o debate sobre a medicina social e as mudanças necessárias para o desenvolvimento da urbanização e salubridade das cidades ao redor do país.

As principais questões abordadas nesta parte são: como ocorreu a regulamentação das câmaras municipais e como isto influenciou a criação dos cemitérios extramuros? Quais foram os pensamentos higienistas que entraram em debate na sociedade brasileira a partir de 1830? Além disso, quais seriam as mudanças nos costumes fúnebres, consideradas necessárias pela medicina social e para o pensamento higienista?

De acordo com Ilmar de Mattos, o governo imperial participou de um programa cujo objetivo era difundir os valores de uma civilização que deveria se basear nos moldes dos países europeus. Segundo Mattos, a Secretaria de Estado dos Negócios do Império necessitava conhecer a população a partir dos registros civis, além de “cuidar

---

<sup>144</sup> TAMBIAH. op. cit., p. 121.

<sup>145</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 56.

de assuntos referentes à saúde pública e ao controle sanitário”. Além da regulamentação e administração de hospitais e cortiços.<sup>146</sup>

Desta forma, a Coroa mantinha seu olhar vigilante às questões civilizatórias da sociedade brasileira. A construção de prédios públicos, melhoramentos nas estradas, abertura de caminhos, construção de hospitais, controle e vigilância sanitária, foram alguns destes mecanismos utilizados pelo governo imperial a fim de tentar civilizar o país, baseando-se nos moldes europeus.

Em contribuição aos mecanismos dispostos pelo Estado imperial, temos no dia 1º de outubro de 1828 a promulgação da lei que regulamenta o funcionamento, entre outros assuntos, referentes às câmaras municipais brasileiras. Esta legislação estabeleceu as eleições diretas para as câmaras e excluiu antigos poderes judiciais. Todavia, as câmaras municipais ficavam dependentes da administração provincial para a aprovação de suas decisões, desde as “posturas às autorizações para as obras públicas locais, a legislação sempre estabelecia a necessidade da aprovação pelo governo da província de qualquer movimento do município”.<sup>147</sup>

Entre alguns de seus encargos, as câmaras deveriam redigir e reafirmar as posturas policiais, a fim de organizar o cotidiano da população das cidades e vilas. No Título III denominado *Posturas Policiaes*, em seu art. 66, denota que as câmaras seriam responsáveis pelos assuntos relacionados a "polícia, e economia das povoações, e em seus termos". Fica a responsabilidade das câmaras municipais,

Alinhamento, limpeza, iluminação, e despachamento das ruas, cães e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edificios, e prisões publicas, calçadas, pontes, fontes, aqueductos, chafarizes, poços, tanques, e quaesquer outras construcções em beneficio commum dos habitantes, ou para decôro e ornamento das povoações.<sup>148</sup>

A concepção do saneamento e urbanização ao cargo das municipalidades, foi um dos projetos com o objetivo do desenvolvimento das ideias civilizatórias pregadas nos países europeus. Já no seu § 2º foi citado o estabelecimento dos cemitérios fora dos

---

<sup>146</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 7ª ed. São Paulo: Hucitec, 2017. p. 213.

<sup>147</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das Províncias. Rio de Janeiro, 1822 – 1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 112.

<sup>148</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Lei de 1º de Outubro de 1828*. Título III, artigo 66. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaoriginal-89945-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaoriginal-89945-pl.html). Acesso em: 22 jan. 2022.

templos, assim deixando a cargo da principal autoridade eclesiástica do local as medidas necessárias para a sua instalação. Além disso, no mesmo artigo, fica a cargo também da Câmara a responsabilidade sobre as águas paradas e infectadas, como dos pântanos. Portanto, a criação de cemitérios extramuros também fizera parte do processo de saneamento e urbanização dos municípios.

A higienização e salubridade dos centros urbanos foram incorporados ao cotidiano das câmaras municipais, a fim de determinar a continuidade da urbanização das diversas localidades. Assim sendo, a literatura médica advinda da Corte e seus debates sobre os costumes considerados pelos médicos sociais como insalubres, influenciaram as decisões e debates do poder público. Entretanto, a legislação foi posta em prática apenas a partir das epidemias de febre amarela e cólera em 1849 e 1850, na Corte, mesmo após os debates que ocorreram na década de 1830 sobre a prevenção de doenças e das medidas higiênicas.<sup>149</sup> É necessário esclarecer que não foram encontradas fontes sobre a epidemia de febre amarela em Piraí, apenas sobre a epidemia do cólera morbus, que afetou a região no ano de 1856, como veremos no capítulo dois.

Os médicos defensores do saber científico, concordavam que a organização e o desenvolvimento urbano brasileiro exigiam a necessidade de uma urbe livre de doenças e epidemias, além da manutenção da salubridade nos centros urbanos. Desde meados do século XIX, a disseminação do pensamento médico apoiava a demanda de higienizar alguns ambientes considerados insalubres, causadores de doenças e dos miasmas que infestavam estes locais. Em suma, o pensamento médico esteve ligado ao poder imperial, defendendo as condições sanitárias das cidades e a higiene pública como uma das bases do novo modelo de medicina. Esta, foi transformada em instrumento sendo utilizado pelos projetos sanitários e na urbanização das cidades brasileiras.<sup>150</sup>

De acordo com Roberto Machado, no livro *A Danação da Norma*, a medicina investiu seu conhecimento sobre a cidade, disputando entre as instituições o controle da vida social. A medicina esquadrinha o espaço urbano a fim de identificar e modificar os objetos e elementos considerados responsáveis pelo agravamento da saúde da população, visando sempre o seu projeto de prevenção contra as doenças, a fim de impedir o seu surgimento. Portanto, o médico se afirma como uma autoridade que

---

<sup>149</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 115.

<sup>150</sup> FRANCO. op. cit., p. 83.

intervém na vida cotidiana da população estabelecendo, organizando e efetuando medidas médicas e políticas, justificando a sua presença através da higiene pública.<sup>151</sup>

Ao final do período colonial, o médico se torna crescentemente uma figura importante entre a relação “Rei e seus vassalos”, por meio da doença e da morte. Através das autoridades coloniais, foi solicitado ao governo português a presença de médico na Colônia a fim de tratar e curar os enfermos, além de impedir suas mortes. É necessário acrescentar que a presença dos médicos no Brasil era escassa.<sup>152</sup> O médico estava associado a um cargo ocupado na administração colonial, em que o governo português pagava seus honorários e dele obtinha obrigações específicas. Neste período, o médico torna-se um funcionário do governo.

A higiene pública se torna interventiva, onde a medicina organiza suas ações em função de sua nova atribuição, que não seria só a luta contra a doença, mas o controle contínuo através de um modelo médico-político. Segundo Machado, a higiene pública é o outro lado da medicina social.<sup>153</sup> Ainda no Brasil Colônia, as câmaras municipais estariam limitadas a responsabilização das situações associadas a sujeira e doença através das posturas, contudo, sem organizar e realizar um trabalho de prevenção sanitária.

Desta forma, houve a fiscalização do exercício da medicina por meio da Fisicatura e a Câmara, visando o funcionamento das cidades, a partir das denúncias de irregularidades para assim impossibilitar a propagação de doenças. Entretanto, a punição de infratores e a promulgação de leis se repetia apenas a partir destas denúncias, desta forma, não considerava a formação de condições necessárias para a mudança na vida da população. Além disso, é preciso dizer que o médico pertencente às Câmaras Municipais estava restrito a auxiliar o poder público em situações em que o aparecimento de doenças pudesse fazê-las crescer e se propagar, além de visitas aos portos cujos navios poderiam apresentar perigo de epidemias ou também nos mercados, a fim de analisar e dar o seu parecer sobre os alimentos.<sup>154</sup>

---

<sup>151</sup> MACHADO, Roberto. *et al. Danação da Norma: Medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978. p.18.

<sup>152</sup> *Ibidem*, p.23.

<sup>153</sup> MACHADO, Roberto. *op. cit.*, p 53.

<sup>154</sup> *Ibidem*, p 54 - 55.

Até a segunda metade do século XVIII, a administração portuguesa não se caracterizava pela organização do espaço social e partindo do planejamento de estratégias para o ataque às causas das doenças, ou seja, visando o trabalho de prevenção. Machado nos apresenta que é inexistente um projeto de medicina social no Brasil Colônia, onde não havia o objetivo de prevenção das doenças associadas à higiene pública. É somente no século XIX, com o advento da medicina social, que o médico adquire poder sobre as cidades e vilas a fim de se tornar a autoridade responsável pela saúde e transformação do espaço social, deixando de se limitar a relação entre ele e o doente ou como consultor das municipalidades e administração ultramarina.<sup>155</sup> Entretanto, ainda no século XVIII, a administração portuguesa se voltou para a interferência nas cidades a partir da ordem colonial. Medidas começaram a ser tomadas para o restabelecimento da ordem, contudo, esta se dava através das leis, da justiça e da polícia contra as infrações e com uma estratégia punitiva.<sup>156</sup>

É no século XIX, a partir das transformações políticas e econômicas que a medicina penetra na sociedade, sendo incorporado o espaço urbano por meio das práticas médicas e de reflexões. Além disso, a medicina passa a ser vinculada ao exercício do poder do Estado, principalmente como apoio científico. Portanto, o objeto da medicina muda da doença para a saúde e prevenção. O médico passa a lutar contra o aparecimento de doenças e a interferir nos espaços urbanos, a fim de visar o bem-estar da população. Como também, se torna um cientista social refletindo sobre as estatísticas, geografia, demografia, história e topografia das cidades e vilas.<sup>157</sup>

Deste modo, a medicina social deixa de somente fazer a mediação no centro urbano a partir das denúncias e da promulgação de leis e passa a interferir nestes espaços para a constituição do controle dos indivíduos. Assim, o “projeto de transformação do desviante em um ser normalizado; é a certeza de que a medicina não pode desempenhar esta função política sem instituir a figura normalizada do médico”, através da fundação das faculdades de medicina.<sup>158</sup>

---

<sup>155</sup> MACHADO, op. cit., p. 95.

<sup>156</sup> COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. 3ª ed. Rio de Janeiro: edições Graal, 1989. p. 20.

<sup>157</sup> MACHADO. op. cit., p. 155.

<sup>158</sup> *Ibidem*, p. 156.

Na instauração do projeto higienista, o controle educativo-terapêutico regularizou politicamente a vida dos indivíduos. De acordo com Jurandir Freire Costa, a partir do cientificismo do século XIX, o que foi considerado a fragilidade dos indivíduos transformavam-se em provas de que ele não estaria submetido às normas de saúde pública.<sup>159</sup> O Estado e a medicina social, baseada na higienização, encontraram um interesse em comum: a salubridade. Pois, a administração colonial sofria com as epidemias, os focos de infecção e contágio do ar e da água, já que a população possuía uma alta taxa de mortalidade durante os surtos epidêmicos.<sup>160</sup> Entretanto, como afirma Sidney Chalhoub a higiene como uma ideologia capaz de modificar o meio urbano não foi constituída em um “processo linear e sem conflitos”, mas sim em um constante e intenso debate que “agitava os bastidores da administração pública”. Portanto, tendo as habitações coletivas com foco nos cortiços ou estalagens ainda como espaços questionáveis<sup>161</sup> e acrescentamos também os locais de sepultamento como alvos de disputas e discussões.

De acordo com João José Reis, os médicos entendiam os sepultamentos nas igrejas sob uma visão diferente da estabelecida pela Igreja, que colocava os templos como lugares ideais e sagrados para o descanso dos mortos. A decomposição dos corpos eram focos de doenças e epidemias causadas pela produção de gases que poluíam o ar e contaminavam os seres vivos. Os ritos fúnebres vigentes naquele período, como os velórios, cortejos e sepultamentos nas igrejas, seriam o cerne de doenças e problemas na saúde pública. Os projetos de urbanização necessitavam que “a morte fosse higienizada”<sup>162</sup> e os mortos fossem transferidos para cemitérios fora dos centros urbanos.<sup>163</sup>

A partir do legado da França, o Brasil acrescenta ao debate a preocupação com a dimensão pública das enfermidades da população. Essa medicina visava a intervenção nos espaços urbanos e preconizava um conjunto de normas referentes à salubridade dos ambientes. Para que isto ocorresse, segundo os médicos higienistas, algumas instituições básicas precisavam ser reorganizadas, já que poderiam ser causadoras de

---

<sup>159</sup> COSTA. op. cit., p. 16.

<sup>160</sup> Ibidem, p. 20.

<sup>161</sup> CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril: Cortiços e epidemias na Corte Imperial*. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. p. 41 - 42.

<sup>162</sup> REIS. op. cit., p. 307.

<sup>163</sup> Ibidem, p. 307.

doenças.<sup>164</sup> A medicina social higienista apoderou-se do espaço urbano deixando assim marcas de poder. "Matas, pântanos, rios, alimentos, esgotos, água, ar, cemitérios, quartéis, prostíbulos, fábricas, matadouros e casas" foram envolvidos na órbita médica.  
165

Segundo Reis, a sociedade brasileira possuía alguns hábitos e comportamentos que necessitavam de mudanças a fim de conseguir o progresso que tanto almejava. Alguns destes hábitos seriam "a disposição de lixo nas vias públicas, a falta de escoamento das águas usadas, o alinhamento desordenado das ruas, a arquitetura inadequada dos prédios, os hábitos alimentares extravagantes, a indisposição para exercícios físicos e para a higiene pessoal".<sup>166</sup>

De acordo com Claudia Rodrigues, a partir de 1832, com a promulgação dos códigos de posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, esta medicina passou a analisar os espaços urbanos. Além disso, participou dos projetos de construção de locais apropriados para a edificação de instituições que poderiam ter se tornado foco de contágios e endemias, como "hospitais, cemitérios, prisões e hospícios".<sup>167</sup> Estas instituições, que eram importantes para as cidades, deveriam ser transferidas para fora dos espaços urbanos, já que de acordo com os médicos estas entidades representavam um perigo constante do alastramento de doenças.

Portanto, a partir das teorias da medicina social difundidas neste período, uma das causas da degeneração da saúde no Rio de Janeiro esteve relacionada ao funcionamento destas instituições e outra, às particularidades geográficas da cidade. Segundo Rodrigues, os estudos sobre o tema sempre colocam os aspectos urbanísticos como pontos que incomodavam os cientistas sociais.<sup>168</sup> Para Flávio Coelho Edler, os médicos avaliaram também as questões climáticas, como o calor, a umidade e os miasmas, além de adaptar as novas condições climáticas à apresentação de um receituário higiênico ajustando de modo saudável.<sup>169</sup>

---

<sup>164</sup> REIS. op. cit., p. 310.

<sup>165</sup> COSTA. op. cit., p. 30.

<sup>166</sup> REIS. op. cit., p. 310.

<sup>167</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 58.

<sup>168</sup> Ibidem.

<sup>169</sup> EDLER, Flavio Coelho. A medicina no Brasil imperial: fundamentos da autoridade profissional e da legitimidade científica. 2003. p. 151. Disponível em:

Na sessão *Comunicado*, do periódico *Diário do Rio de Janeiro* de 9 de agosto de 1850, sob o título *Hygiene e Salubridade Publica*, seus autores nos apresentam segundo suas visões a importância da salubridade pública na cidade do Rio de Janeiro. Além de afirmarem que a Inglaterra seria um exemplo a ser seguido sobre o tema, argumentam sobre a má construção do município sem considerar as “regras higienicas” na abertura de ruas. Também, identifica a topografia da cidade, em conjunto com os diversos focos de miasmas e a falta de policiamento sanitário, como causas do aparecimento e alastramento da febre amarela, no mesmo ano. Segundo os autores, “muitas outras causas de diferentes molestias se achão dessiminadas pela nossa cidade, onde não se cuida da hygiene publica.”<sup>170</sup>.

Além da topografia, os cemitérios foram alvos de críticas da medicina. Segundo os médicos, os cemitérios necessitavam de cuidados, reorganização e através das covas rasas em que os mortos eram sepultados, a putrefação dos corpos eram trazidos à tona. Então, era preciso medidas para solucioná-los. Com isso, as igrejas localizadas no centro da cidade e que abrigavam os mortos, contaminam o ambiente e disseminavam as doenças aos seus fiéis.<sup>171</sup> Assim podemos observar que os cemitérios e as igrejas se tornaram locais de sepultamento no Brasil Colonial e Imperial.

Para Machado existem dois tipos de cemitérios: os localizados próximos às igrejas e que possuíam as mesmas regras e diretrizes de seu interior e o da Misericórdia. Foram considerados espaços perigosos por propagarem as doenças e a morte, já que nas igrejas, por exemplo, os vapores produzidos pelos cadáveres adentravam as paredes e o ar era constantemente úmido e sem circulação. A arquitetura dos templos prejudicava a saúde dos vivos com a falta de circulação do ar, “pela queima de velas, pela respiração dos fiéis amontoados, pela sua localização no centro da cidade, em quarteirões populosos”.<sup>172</sup> Entretanto, a instituição eclesiástica vai diretamente contra a medicalização da morte e o fim dos sepultamentos em seus templos, além disso defendem o direito dos cristãos de serem enterrados nesses espaços. Conforme seus

---

[https://www.researchgate.net/publication/50284636\\_A\\_medicina\\_no\\_Brasil\\_imperial\\_fundamentos\\_da\\_utoridade\\_profissional\\_e\\_da\\_legitimidade\\_cientifica](https://www.researchgate.net/publication/50284636_A_medicina_no_Brasil_imperial_fundamentos_da_utoridade_profissional_e_da_legitimidade_cientifica) Acesso em: 12 jul. 2022.

<sup>170</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1850. 9 de Agosto. Ano 1850. N.08467. Suplemento. p. 4. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170\\_01&pagfis=34960](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170_01&pagfis=34960) Acesso em: 22 jan. 2022.

<sup>171</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 58.

<sup>172</sup> MACHADO. op. cit., p. 288 - 289.

dogmas, os católicos poderiam conviver com o incômodo olfativo dos maus cheiros exalados pelos cadáveres.<sup>173</sup>

Já nos cemitérios, os corpos eram sepultados aos montes, mal cobertos de terras e com várias camadas de mortos se acumulando com o tempo. Desta forma, a sua decomposição fazia emanar gases asfixiantes e pútridos. Assim, com a localização dos cemitérios nos centros das cidades, rodeado por casas e em terreno pequeno, fazia com que o ar estivesse carregado por “emanações mortíferas, ativadas pelo ‘pouco cuidado’ com o sepultamento”.<sup>174</sup>

Os médicos higienistas, criticavam os locais de sepultamento se justificando a partir da fala de que os corpos mortos eram motivo de doenças e morte, além da tentativa de instituir o projeto de salubridade, com a neutralização dos efeitos causados pelos cadáveres e da ordenação do cemitério. Segundo Machado, o projeto médico associado ao cemitério pode ser dividido em dois princípios: o primeiro é o fim dos sepultamentos nos espaços tradicionais como no interior das igrejas e a criação dos cemitérios extramuros. A primeira das condições para a busca de um novo local de enterramento é a condição do ar. O autor ainda demonstra que as melhores condições atmosféricas para impossibilitar a concentração da exalação pútrida nos cemitérios são

temperatura baixa, pois a condensação do ar condensado a superfície da terra, fecha os poros exalantes dos animais; ar seco, pois a privação das partes aquosas do ar aumenta sua capacidade de absorção; ar movimentado pois assim a massa aérea próxima dos corpos exalantes se renova, dispersando as matérias exaladas. Em oposição a estas condições, está a temperatura alta - a rarefação do ar opõe pouca resistência às exalações; o ar úmido - absorve pouco das matérias exaladas, não podendo dissolvê-las devido ao estado de saturação concentrando-as em um espaço pequeno; o ar imóvel - há pouca renovação, fazendo com que uma pequena porção de ar retenha as emanações.<sup>175</sup>

A segunda condição estaria relacionada a organização interna dos cemitérios, para a erradicação do morto como causador de doenças, assim, as condições do ar deveriam estar sempre renovadas e pouco úmidas. Além disso, segundo Machado, tanto as árvores quanto às construções atrapalhavam a circulação do ar, deste modo, as árvores plantadas nos cemitérios deveriam ser de pequeno porte. Como também, o

---

<sup>173</sup> MACHADO. op. cit., p. 292 - 293.

<sup>174</sup> Ibidem, p. 288 - 289.

<sup>175</sup> MACHADO. op. cit., p. 290 - 291.

tamanho do terreno deveria ser correspondente a quantidade de corpos e ainda o tempo para a decomposição e o espaço necessário, precisavam ser calculados.<sup>176</sup> Deste modo, o cemitério transforma-se de um local perigoso para um espaço com uma função moral.

Publicado no periódico *Semanário de Saúde Pública*, o artigo intitulado *Reflexões sobre a inumação dos corpos*, o Dr. José Martins da Cruz Jobim nos apresenta o perigo da putrefação dos corpos que corrompiam a atmosfera dentro dos cemitérios. Para o médico, os cemitérios deveriam ser transferidos para fora dos templos e das cidades, reafirmando assim a concepção de que o costume pio era motivo de efeitos nocivos à população.

O Dr. Jobim, em suas *Reflexões*, além de citar a Lei das Câmaras Municipais de 1º de outubro de 1828, também manifesta sua opinião sobre a demora de colocá-la em prática por todo o Império. Em suas palavras, “vai para tres annos que essa lei foi promulgada e até hoje não nos consta que em parte alguma do Império tenha sido posta em execução, tal he a morosidade, com que marchão entre nós as reformas salutareas”.

177

Para o médico, a demora para a execução no artigo 66 sobre o estabelecimento dos sepultamentos fora dos templos e a criação de cemitérios extramuros, ocorreu por motivo de conferir à autoridade eclesiástica local o poder de organizar a transferência. Segundo o Dr. Jobim, a demora não aconteceu apenas por causa do fanatismo, mas também por colocar uma atribuição que para ser cumprida necessitava de outra. Em suma, a contaminação que ocorria pelos corpos sepultados nas Igrejas podia levar à morte de outras pessoas, de acordo com o médico higienista.

Por mais que se tomem cautelas a fim de obstar ás exhalações dos cadaveres, nunca he possível destrui-las completamente, que elles sejam interrados em grande profundidade, quer sejam conservados em catacumbas, sempre se percebe hum cheiro que as denuncia, e indica a impureza do ar.<sup>178</sup>

---

<sup>176</sup> MACHADO. op. cit., p. 291.

<sup>177</sup> BNRJ. José Martins da Cruz. *Reflexões sobre a inumação dos corpos*. In: *Semanario de Saúde Público*. Ano 1831. 12 de março. Nº 11. p. 58. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=cemit%c3%a9rio&pagfis=57> Acesso em: 05 jan. 2022.

<sup>178</sup> BNRJ. José Martins da Cruz. *Reflexões sobre a inumação dos corpos*. In: *Semanario de Saúde Público*. Ano 1831. 12 de março. Nº 11. p. 60. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=cemit%c3%a9rio&pagfis=57> Acesso em: 05 jan. 2022.

A partir dos debates e da divulgação das publicações de autores europeus, os médicos brasileiros tentaram compreender e lutar contra os diversos miasmas. Conforme Reis, os miasmas receberam a partir dos próprios especialistas diversos nomes: “eflúvios pestilenciais, emanações, gases ou vapores pútridos, humores fétidos etc.”<sup>179</sup>

Através da disseminação do saber médico higienista que desde o século XVIII estava em vigor, a medicina defendia a necessidade do combate das condições insalubres que eram motivos de doenças e epidemias. No início do século XIX, médicos que defendiam o saber científico eram também a favor do desenvolvimento urbano brasileiro, que segundo suas concepções demandava o melhoramento das cidades a partir dos projetos de saúde pública, a fim de livrar os espaços urbanos de doenças. De acordo com Costa, a ação médica fortalece o poder do Estado por meio de seu conteúdo científico e empírico, por este motivo recebeu seu apoio na intervenção do meio social.<sup>180</sup>

Assim como na Corte, em Pirai o saber médico científico, na primeira metade do século XIX, esteve aliado ao poder público em defesa da salubridade e do desenvolvimento do espaço urbano piraiense. Os médicos tornaram-se deputados provinciais, vereadores, membros das comissões de saúde, conselheiros e representantes nas Assembleias Provinciais. A medicina em conjunto com o poder público, interviram no espaço urbano, como nos matadouros e na Capela de Sant’Anna a fim da defesa de uma localidade que estava em expansão e desenvolvimento.<sup>181</sup> Temos como exemplo, o médico Dr. Bras Antonio de Souza Castrioto, que participou da comissão de saúde pública da Câmara de Pirai e defendeu a implementação da salubridade durante a escolha do local para a construção do cemitério geral da vila, a transferência dos mortos e a obra da nova necrópole.

As questões sobre a salubridade e as doenças estiveram em debate durante o período e os médicos tiveram importante papel nas discussões sobre a higiene pública. Segundo Giovana Carla Mastromauro, a teoria miasmática foi a fundamentação das intervenções empreendidas no espaço urbano, através dos engenheiros e médicos. Os

---

<sup>179</sup> REIS. op. cit., p. 314.

<sup>180</sup> COSTA. op. cit., p. 32.

<sup>181</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.11.

miasmas eram emanações invisíveis e nocivas que infectavam o ar e contaminavam o corpo humano. “Os miasmas seriam gerados pela sujeira encontrada nas cidades insalubres, e também por gases formados pela putrefação de cadáveres humanos e de animais”.<sup>182</sup>

Nas primeiras décadas do século XIX, as doenças eram observadas pelo pensamento médico por meio da teoria dos miasmas. Esta é uma teoria que se faz presente desde a Antiguidade, já que segundo a medicina grega as doenças estavam ligadas às influências do ar e do equilíbrio de humores no organismo. Segundo Lilian Al Chueyer e Roberto de Andrade Martins, apesar de posteriormente a teoria dos miasmas ter sido considerada incorreta, foi por meio dela a ocorrência do movimento sanitário nos séculos XVIII e XIX, que conduziram as descobertas onde auxiliaram na saúde das populações e salvaram muitas vidas durante o período.<sup>183</sup>

Segundo o *Diccionario de Medicina Popular e das Sciencias Accessorios para uso das Familias Segundo Volume*, publicado no ano de 1890 pelo médico Napoleão Chernoviz, o miasma é definido

Tomando a palavra em sua accepção lata, consideram-se este titulo todas as emanações nocivas, que corrompem o ar, e atacam o corpo humano. Nada há mais obscuro do que a natureza intima dos miasmas: conhecemos muito causas que os originam; podemos apreciar grande numero de seus effeitos perniciosos, e apenas sabemos o que elles são. Submetendo-os á investigação de nossos sentidos, só o olfato nos póde advertir da sua presença: não nos é dado toca-los nem vê-los. (...) Em certos casos, nascem miasmas, espécie de venenos voláteis, invisíveis, impalpáveis, cujas fontes são felizmente conhecidas e que podemos evitar ou destruir. As condições que favorecem os desenvolvimentos miasmáticos estão bem determinadas. Os pântanos offerem-se em primeiro lugar. Ninguém ignora quanto são communs, sobre o globo, as molestias, e especialmente as febres intermitentes benignas ou perniciosas que provem d’elles. Estes effluvios pantanosos, cujos insalubres effeitos sobem pela decomposição das materias vegetaes e animaes, são sobretudo temíveis nos paizes quentes, visto que a atividade da putrefação está na razão direta do calor.<sup>184</sup>

<sup>182</sup> MASTROMAURO, Giovana Carla. *Surtos epidêmicos, teoria miasmática e teoria bacteriológica: instrumentos de intervenção nos comportamentos dos habitantes da cidade do século XIX e início do XX*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História, São Paulo, julho 2011. p.1. Disponível em: [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300472386\\_ARQUIVO\\_Mastromauro.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300472386_ARQUIVO_Mastromauro.pdf) Acesso em: 27 dez. 2021.

<sup>183</sup> MARTINS, Lilian Al-Chueyr Pereira. MARTINS, Roberto de Andrade. *Infecção e higiene antes da teoria microbiana: a história dos miasmas*. p. 6. Disponível em: <http://www.ghct.usp.br/server/pdf/ram-Miasmas-Sci-Am.PDF> Acesso em: 27 dez. 2021.

<sup>184</sup> Grifos meus. CHERNOVIZ, Napoleão. *Diccionario de medicina popular e das sciencias accessorios para uso das familias, contendo a descripção das Causas, symptomas e tratamento das moléstias; as receitas para cada molestia; As plantas medicinaes e as alimenticias; As aguas mineraes do Brazil, de*

De acordo com Mastromauro, a teoria miasmática foi fundamentada no afastamento de tudo o que era considerado insalubre e nocivo no espaço urbano, a fim de evitar doenças. Todavia, os próprios cemitérios foram alvos de críticas a partir do século XVIII até meados do século XX.<sup>185</sup> Assim sendo, foi estabelecido no Brasil Imperial uma política de saúde pública, tendo como base a medicina social que influenciou nas regulamentações referentes à salubridade.

Segundo Caroline Rodrigues, “com o emergir da medicina social, emergiram também os regulamentos sanitários, que impactaram os costumes sociais e abriram espaço para a intervenção médica em nome da prevenção de surtos epidêmicos e do controle da propagação de doenças contagiosas no espaço público.”<sup>186</sup> Deste modo, como vimos, os projetos de urbanização tiveram como instrumento a intervenção médica nas cidades, através dos projetos sanitários. Entretanto, alguns desses projetos apenas foram postos em prática após os surtos epidêmicos de febre amarela e cólera morbo, a partir de 1849 e 1850.

Portanto, durante os anos de 1830 as publicações sobre temas pertinentes à higienização da sociedade brasileira e a morte, continuaram a fazer parte dos principais debates. Apresentado no *Semanario de Saude Publica pela Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro*, no ano de 1831, no *Relatório da Comissão de salubridade geral* aprovado na sessão do dia 19 de junho, a comissão afirma que apesar de seu foco ser a higiene pública, existem assuntos de higiene privada e da medicina legal que ela não poderia deixar de abordar.

No *Relatório*, a *Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro* protesta, entre outras coisas, sobre a falta de registros civis. A *SMRJ* afirma que os registros são de suma importância para a saúde pública, pois a comissão de moléstias reinantes no país necessitava destes documentos para mapear estas doenças. Portanto, conhecendo quais são as moléstias mais comuns e que causam mais mortalidade na população e nas

---

*Portugal e de outros paizes; e muitos conhecimentos uteis*. Volume 2. p. 421. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/6948> Acesso em: 27 dez. 2021.

<sup>185</sup> MASTRAMAURO. op. cit., p.5.

<sup>186</sup> RODRIGUES, Caroline. *Do Sagrado ao Secular: a contribuição do saber médico para a construção dos cemitérios oitocentistas*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual Paulista, Franca, 2015. p. 16.

regiões brasileiras, seria possível compreender as suas causas e obter soluções para seu combate.<sup>187</sup>

No relatório, também é apresentada uma reclamação sobre os assentos de mortalidade, que deveriam ser realizados com cuidado e por uma autoridade independente da eclesiástica. O relatório cita como exemplo, os envenenamentos que as autoridades não obtinham conhecimento pela falta destes assentos e escassez de indagação da causa mortis de cada indivíduo. A *Sociedade de Medicina* ainda argumenta que em quase todos os países considerados civilizados como a Alemanha, Inglaterra e a França, nenhum indivíduo era sepultado sem a presença de um médico para certificar a realidade da morte e a causa que a determinou. Em suma, a partir do relatório médico para a causa mortis, a população se beneficiaria pelos motivos já expostos e para evitar de sepultar indivíduos ainda vivos, sem que houvesse a verificação do óbito por uma autoridade médica.<sup>188</sup>

Outro assunto discutido no relatório é a proibição dos cemitérios dentro das cidades e vilas. Os cemitérios deveriam ser distantes dos centros urbanos, entretanto,

em huma distancia tal, que nem incommode por excessiva, nem seja capaz de transmitir á povoação as emanções dos corpos, proibindo-se também que nas visinhanças existão póços, de que se tire agoa para beber, ou cosinhar: e advertindo-se sobre as disposições do local, que expostos á huma ventilação perfeita, em sentido opposto áquelle donde reinão os ventos mais communs nas povoações, e que nelles existão arvores sempre verdes para a decomposição dos principios mephiticos da athmosphera.<sup>189</sup>

Já no *Pelatorio da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, sobre as causas de infecção da athmosphera d'esta Cidade*, que foi aprovada no dia 17 de dezembro de 1831 e publicada em 25 de fevereiro de 1832, a comissão relata as possíveis causas para a infecção do ar da cidade do Rio de Janeiro.<sup>190</sup>

---

<sup>187</sup> BNRJ. *Relatorio da Comissão de salubridade geral, da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, apresentado, e approvado na Sessão de 19 de junho*. Ano de 1831. Nº 15. p. 78. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=%22comiss%c3%a3o%20de%20salubridade%22&pagfis=77> Acesso em: 05 jan. 2022.

<sup>188</sup> BNRJ. *Relatorio da Comissão de salubridade geral, da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, apresentado, e approvado na Sessão de 19 de junho*. Ano de 1831. Nº 15. p. 78. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=%22comiss%c3%a3o%20de%20salubridade%22&pagfis=77> Acesso em: 05 jan. 2022.

<sup>189</sup> Ibidem.

<sup>190</sup> BNRJ. *Pelatorio da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, sobre as cuasas de infecção da athmosphera d'esta Cidade, lido e approvado na Sessão de 17 de*

Uma destas causas estaria relacionada a infecção do ar pelos “miasmas paludosos” que se evaporaram das águas paradas, como lagoas e pântanos, e também pelas exalações de animais e vegetações que se desenvolvem por meio dos “cemitérios, catacumbas, e sepulturas de Igrejas [...] hospitaes, e das prisões”.<sup>191</sup> Conforme o relatório, os miasmas estavam relacionados às enfermidades que assolavam a capital e em países cujo foco estava na vigilância, os esgotos, pântanos e aterros seriam lugares que estavam sendo visados para torná-los salubres.

Segundo Reis, estes relatórios foram distribuídos entre as várias municipalidades do país, a fim de divulgar as diferentes causas da infecção do ar na cidade do Rio de Janeiro. Porém, estas considerações também poderiam se estender à atmosfera urbana de todo o território.<sup>192</sup> Com isso, a imprensa obteve um papel importante durante essas discussões, a fim de propagar os ideais higienistas e na promoção das mudanças necessárias para o desenvolvimento urbano brasileiro.

No ano de 1832, foram criadas nas cidades do Rio de Janeiro e na Bahia as primeiras faculdades de medicina do Brasil, baseando-se na *École de Médecine* de Paris. Além das faculdades de medicina, os médicos se reuniram em associações científicas da área, como a *Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro* (SMRJ) em 1829 e depois denominada *Academia Imperial de Medicina*, a partir de 1835. A SMRJ foi tornada centro de divulgação e de debates sobre as ideias higienistas e suas concepções foram divulgadas em jornais médicos, relatórios e palestras.<sup>193</sup> Além disso, de acordo com Edler, esta instituição conseguiu ao longo do século XIX monopolizar duas tarefas: tornou-se instrumento das inovações médico-científicas, colaborando com as novas tecnologias para diagnósticos e terapêuticos quanto teorias e conhecimento da patologia

---

*Dezembro de 1831. Ano de 1832. N° 91. p. 284. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=%22comiss%c3%a3o%20de%20salubridade%22&pagfis=278> Acesso em: 05 jan. 2022.*

<sup>191</sup> BNRJ. *Pelatorio da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, sobre as cuasas de infecção da athmosphera d'esta Cidade, lido e aprovado na Sessão de 17 de Dezembro de 1831. Ano de 1832. N° 91. p. 285. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=%22comiss%c3%a3o%20de%20salubridade%22&pagfis=278> Acesso em: 05 jan. 2022.*

<sup>192</sup> REIS. op. cit., p. 315.

<sup>193</sup> Ibidem, p. 311.

brasileira, ao mesmo tempo em que era um mecanismo utilizado pela política imperial na área de saúde pública.<sup>194</sup>

A *Sociedade de Medicina* teve como foco a saúde pública e a defesa da ciência como parte da prática da medicina social. A partir de seus estudos, o governo imperial poderia sanar suas dúvidas com relação à saúde pública, assim viabilizando as políticas de higienização. Segundo Claudia Rodrigues,

a luta por uma medicina social significou, entre outras coisas, uma luta pela criação ou reformulação dos regulamentos sanitários, pelo controle de sua ampliação por médicos, por mudança nos costumes, pela intervenção nos hospitais, prisões e outros lugares públicos, pelo estudo de epidemias, endemias e doenças contagiosas.<sup>195</sup>

Logo, os cemitérios e sepultamentos foram alvos da medicina social preventiva. Os médicos higienistas também defendiam o fim dos funerais como espetáculos e o “ocultamento do morto”. As mudanças nos ritos fúnebres foram defendidas pelo bem da saúde pública, como os envoltimentos dos corpos em panos e colocando-os em caixões fechados, pois durante o velório e o cortejo fúnebre, os cadáveres também exalavam cheiros e infeccionavam o ar.<sup>196</sup>

As armações fúnebres, também, deveriam ser banidas dos costumes funerários, já que estavam impregnadas de cheiros dos cadáveres e assim poderiam transportar para outras casas as doenças invisíveis. Além disso, nos velórios de corpo presente deveriam ser proibidos os fechamentos das janelas e portas, pois poderia adiantar o estado de decomposição do morto.<sup>197</sup>

A vigilância auditiva e olfativa, também foram alvos da campanha médica. Os cheiros eram um dos sinais da presença de miasmas no ar e, portanto, deveriam ser vigiados e evitados. Acreditavam-se que as exalações pútridas indicavam as impurezas atmosféricas. Além disso, os médicos higienistas também foram contra os altos sons dos funerais. O processo do viático, os sepultamentos com pompas e os dobres de sino

---

<sup>194</sup> EDLER. op. cit., p. 149.

<sup>195</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 57.

<sup>196</sup> REIS. op. cit., p. 327.

<sup>197</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 59 – 61.

deveriam ser proibidos, pois ao escutar estes acontecimentos o doente pensava na morte e poderia em alguns casos piorar o seu estado de saúde.<sup>198</sup>

Apesar da promoção de algumas mudanças, o novo discurso científico ainda estava imbricado nos valores religiosos. Apesar do afastamento dos mortos das igrejas e dos cemitérios dos centros urbanos, os locais de sepultamento deveriam continuar sagrados. Segundo Rodrigues, “neste caso, era possível conciliar o higiênico com o religioso.”<sup>199</sup>.

Em suma, o início do século XIX, principalmente durante a década de 1830, contribuiu com importantes debates sobre a higienização das municipalidades e a respeito dos enterramentos nas igrejas. Estas discussões foram divulgadas por todo território, a partir de periódicos que promoviam os debates mais relevantes na Corte e propagavam as ideias higienistas para as diversas municipalidades. Todavia, principalmente as leis e ideias sobre o fim dos sepultamentos nas igrejas, somente foram colocadas em prática a partir das epidemias de febre amarela e cólera morbo, nos anos de 1849 e 1850. Desta forma, no próximo capítulo veremos a transladação dos mortos da Capela de San'tanna o cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento, a escolha para o terreno do cemitério público e finalmente, a sua criação, em 1857.

---

<sup>198</sup> RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 60.

<sup>199</sup> Ibidem, p. 62.

## CAPÍTULO II

### A CRIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE SANT'ANNA DO PIRAÍ

*“Os cemitérios falam, contam histórias.”<sup>200</sup>*

Neste segundo capítulo, propomos apresentar e analisar a transferência dos mortos da Capela de Sant'Anna para o cemitério provisório da Irmandade do Santíssimo Sacramento no ano de 1839, a escolha do terreno e a construção do cemitério público de Piraí, em 1857. A partir da pesquisa realizada no primeiro capítulo, onde apresentamos o primeiro local de sepultamento da vila, daremos continuidade ao tema a partir da transladação dos mortos para o cemitério provisório e a construção da nova necrópole. Como veremos, o processo de escolha e edificação prolongou-se por muitos anos, desde a primeira proposta para a nova obra em 1838 até a criação propriamente dita, em 1857.

Logo, tentaremos responder as questões referentes às resistências e interferência eclesiástica, influência do debate sobre a medicalização na escolha do terreno e a construção da necrópole. Como ocorreu o processo de seleção do espaço para a construção do cemitério público de Piraí? Este obteve influência das discussões sobre o saber médico higienista? Se sim, quais foram? Além disso, a transferência dos mortos da Capela para um local provisório ganhou resistência por parte dos moradores ou interferência do aparelho eclesiástico? Além disso, como o tema da escolha do terreno apropriado para a edificação e a construção do cemitério público foram apresentados nas *Atas da Câmara Municipal*?

Deste modo, veremos a preocupação da Câmara Municipal com a saúde pública da vila e os impactos que a visão médica já exercia, a partir da década de 1830, em suas decisões e demandas. As mudanças necessárias associadas aos debates higienistas, já estavam sendo discutidas no Paço da Câmara e a administração pública procurava soluções para colocá-las em ação. Todavia, as modificações mais visíveis em Piraí serão

---

<sup>200</sup>MENEZES, Rachel Aisengart. *A morte como objeto de investigação*. In: RODRIGUES, Claudia. LOPES, Fábio Henrique. *Sentidos da Morte e do Morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014. p. 11.

percebidas com constância a partir de 1850, por meio da epidemia de cólera morbo que atingirá a vila.

## 2.1 O Terreno para o Cemitério Público

A partir de 1838, com a criação da Câmara Municipal de Pirai, a questão da construção de um cemitério geral para a vila entrou em debate. Por meio das exigências requeridas com a Lei de 1º de outubro de 1828, as pressões exercidas pelos relatores fiscais, além da comissão de saúde da vila, a Câmara tendeu a atender as demandas solicitadas referentes à vigilância e controle da saúde pública.

O longo processo de escolha do terreno para a nova necrópole, que durou aproximadamente doze anos, foi acompanhado de pedidos, medidas político-administrativas e debates na Câmara Municipal, assim como um diálogo entre o poder público e o eclesiástico. Apesar do deslocamento dos corpos para fora da Capela de Sant'Anna no ano de 1839 para a Irmandade do Santíssimo do Sacramento, a influência eclesiástica continuou fazendo parte daquele espaço e por conseguinte esse diálogo se fez presente na criação do cemitério geral.

Assim, vamos voltar um pouco no tempo. Com a Lei de 1º de outubro de 1828, o poder legislativo dá nova forma às câmaras municipais, indicando as suas atribuições e os processos para eleições. Ademais, a lei visava a salubridade dos municípios, deixando a seu encargo a limpeza, escoação de pântanos, resoluções para as águas infectadas ou qualquer outra medida referente à salubridade da atmosfera.<sup>201</sup> Observamos na nova legislação que as atuais responsabilidades das Câmaras Municipais estavam associadas à perspectiva do liberalismo, através de uma “campanha da civilização contra a barbárie, da cultura de elite contra a cultura popular, de uma nova cultura pretensamente europeia e branca contra uma definida como atrasada, colonial e mestiça.”<sup>202</sup>

---

<sup>201</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Lei de 1º de Outubro de 1828*. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html). Acesso em: 10 out. 2021.

<sup>202</sup> REIS. op. cit., p. 343.

As câmaras municipais faziam frente ao que o partido liberal necessitava, a fim de executar a atribuição de intervir e impor a legislação por meio das posturas municipais.<sup>203</sup> Em Piraí, a Câmara baseada nessa atual legislação, conduziu no *Registro de Posturas Municipais* em seu *artigo 14* a manifestação da inquietação de seus representantes com a salubridade das moradias. Esta postura apresenta que os moradores da vila deveriam manter suas casas limpas, a fim de impedir que materiais infectados e água parada não propagassem doenças.<sup>204</sup>

Temos também em seu *art. 15*, a preocupação com a limpeza da vila, explicitando a que o projeto higienista da década de 1830 já influenciava nos projetos do local. A postura afirmava que os donos de espaços em que houvesse pântanos, águas infectadas e inundações, deveriam promover o aterro destes terrenos.<sup>205</sup> O projeto de urbanização da vila tornou-se foco do poder público a fim de legitimar os padrões de salubridade, principalmente considerando que Piraí foi emancipado a vila apenas com a Lei Provincial de 6 de dezembro de 1837.<sup>206</sup>

As câmaras municipais dispunham de diversos funcionários que exerciam os cargos administrativos do município. Efetivamente, a Câmara necessitava da aprovação do governo provincial e do orçamento para o pagamento dos salários de seus empregados. Portanto, o município possuía:

De forma geral, um secretário - encarregado da guarda dos livros e de despachar e organizar todos os documentos -, um procurador, um administrador, os trabalhadores dos cemitérios, oficiais do fisco, um médico público e outros que cada câmara achasse necessário.<sup>207</sup>

Considerando os cargos administrativos citados, salientaremos a atuação dos relatores fiscais em Sant'Anna do Piraí, que atuaram significativamente nos assuntos relacionados aos cemitérios da vila. Com o propósito de controlar e fiscalizar as mudanças ocorridas em Piraí, no *art. 6* do *Registro de Posturas* do ano de 1838, observamos a elucidação das responsabilidades dos fiscais da vila. Estes estariam

---

<sup>203</sup> REIS. op. cit., p. 343.

<sup>204</sup> AMP. Registro de Posturas Municipais de Piraí (1838 – 1912). Fundo Judiciário. Série Diversa.

<sup>205</sup> AMP. Registro de Posturas Municipais de Piraí (1838 – 1912). Fundo Judiciário. Série Diversa.

<sup>206</sup> AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 – 1855). Fundo Legislativo. p.1.

<sup>207</sup> GOUVÊA. op. cit., p. 113.

incumbidos de comunicar a Câmara, ao longo de suas sessões, quaisquer modificações ocorridas em seus respectivos distritos.<sup>208</sup>

Segundo Juliana Teixeira Souza, o trabalho dos fiscais estava atrelado à vigilância sobre a população, e identificavam o que ocorria em sua freguesia ou distrito. Deste modo, eram incumbidos de observar a violação de qualquer indivíduo às normas impostas pelas câmaras.<sup>209</sup> Assim, o fiscal ficaria responsável por executar as posturas municipais e vigiar o seu cumprimento.<sup>210</sup> Além disso, poderiam contribuir também com a polícia no monitoramento e manutenção da ordem pública, tendo como auxílio soldados do corpo policial.<sup>211</sup>

Em Piraí, um dos principais personagens em atuação durante a construção do cemitério público da vila, foi o relator fiscal Manoel José de Barros Vianna<sup>212</sup>. A partir de sua função, colaborou em favor da execução das normas de urbanização e da saúde pública aparecendo diversas vezes ao longo do período, seja para contestar as resoluções da Câmara ou para auxiliar nas decisões a respeito do cemitério. No mês de abril de 1839 em seu relatório, solicitou que os inspetores dos quarteirões o informassem se surgisse qualquer tipo de infração das *Posturas*.<sup>213</sup> Assim o relator fazia cumprir a regulamentação proposta pelo poder público, além de executar seus deveres junto às sessões da Câmara.

Deste modo, o fiscal promoveu a realização das ordens efetivadas pela administração. Estas determinações estavam relacionadas à ordem pública, como conservação e estruturação de estradas, edificação de prédios públicos, assim como a

---

<sup>208</sup> AMP. Registro de Posturas Municipais de Piraí (1838 – 1912). Fundo Judiciário. Série Diversa.

<sup>209</sup> SOUZA, Juliana Teixeira. *Cessem as apostas: normatização e controle social no Rio de Janeiro do Período Imperial através de um estudo sobre os jogos de azar (1841-1856)*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002. p. 70.

<sup>210</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei de 1º de Outubro de 1828. Título V. Art. 85. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html). Acesso em 10 out. 2021.

<sup>211</sup> IAMASHITA, Lea Maria Carrer. *A Câmara Municipal como instituição de controle social: o confronto em torno das esferas pública e privada*. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.3, p. 41 -56, 2009. p. 45.

<sup>212</sup> Manoel Barros Viana exerceu a função de relator fiscal na vila de Piraí. Sob sua responsabilidade estava a freguesia de Sant'Anna do Piraí, onde empreendeu sua função buscando executar as normas de saúde pública presentes nas *Posturas Municipais*, dando especial atenção aos assuntos associados à criação do cemitério público, como veremos ao longo do capítulo.

<sup>213</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.8.

notificação de violações das *Posturas*. Por consequência, o relator esteve presente no cenário pertencente às obras do cemitério geral.

Em seu relatório fiscal de 26 de novembro de 1838, dando início aos pedidos e contestações dos membros da Câmara em relação sobre o cemitério da vila, Barros Vianna notificou os vereadores da urgência de se providenciar a remoção das ossadas e despojos mortais da Capela de Sant'Anna.<sup>214</sup> A antiga necrópole estava localizada na Capela e com o ímpeto de aplicar e colocar em prática as determinações advindas do governo provincial, as ossadas deveriam ser transportadas para um outro espaço.<sup>215</sup>

A Capela tornou-se o primeiro local de enterramentos de Piraí, tendo como primeiro registro de óbito e sepultamento em maio de 1812 e assim o foi até a transladação dos mortos para a Irmandade do Sacramento, no ano de 1839.<sup>216</sup> Em virtude de ser o principal cemitério da vila, relevantes indivíduos para a história de Piraí foram sepultados neste local desde a sua fundação, em 1772.

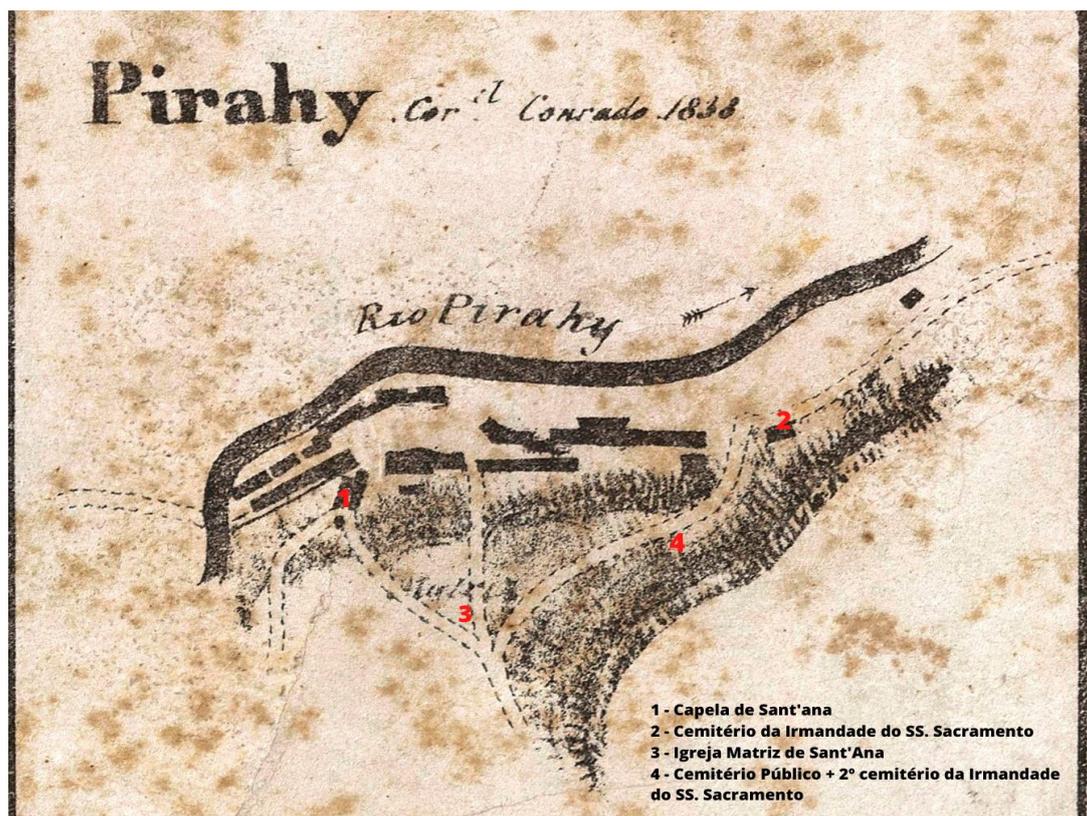
---

<sup>214</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.11.

<sup>215</sup> BREVES. op. cit., p.92.

<sup>216</sup> AMP. Livro 1 de Óbitos da Matriz de Piraí (1812 – 1844). Fundo Religioso. p.1.

**Figura 4 - Mapa com a localização dos cemitérios da Freguesia de Sant'Anna do Pirai.**



Fonte: AMP. Planta de Pirai de 1838, por Conrad Jacob Niemayer e Pedro de Alcântara Bellegarde.

Contudo, vamos regressar no tempo para compreendermos que o caso dos mortos em Pirai já foi motivo de preocupação tanto para o poder público quanto eclesiástico, antes da década de 1830. Com a proibição dos sepultamentos nas Igrejas, e a Lei de 1º de outubro de 1828, de acordo com Reynato Breves, no ano de 1829, por conta do grande aumento de corpos sepultados na Capela de Sant'Anna ocorreu uma primeira tentativa de transferência das ossadas para outro espaço. Entretanto, após o início da transladação dos mortos para o novo local, os habitantes de Pirai foram contra ao modo que estava ocorrendo a transferência e se revoltaram.<sup>217</sup> Segundo Breves, fora

<sup>217</sup> Ao comparar as informações que Aguiomar Rodrigues Bruno faz em sua tese denominada *A Morte como Negócio: os comerciantes funerários no interior fluminense (Pirai, 1839-1889)*, nas páginas 73-74, com os dados presentes no livro de Reynato Breves, *Sant'Anna do Pirai e sua história*, percebemos que os autores se utilizam da mesma fonte, uma portaria datada de 3 de janeiro de 1829 advinda do Palácio Episcopal do Rio de Janeiro, registrada em Pirai em 11 de março de 1829. Entretanto, é possível observar que a revolta dos moradores de Pirai ocorreu no ano de 1829 e não em 1839 como o Aguiomar Bruno afirma em sua tese. Esta informação foi confirmada na fonte citada e pelo coordenador do Arquivo Municipal de Pirai, José Maria Lemos. Assim, no ano de 1829 ocorreu uma primeira tentativa de transferência das ossadas para outro local, todavia os moradores se revoltaram com o modo que os mortos

dito “os que estavam na igreja que continuassem na igreja; os que estavam no cemitério, que continuassem no cemitério; os que estavam nas capelas, que nas capelas ficassem”<sup>218</sup> Observamos que tanto o poder eclesiástico quanto o público, participaram de alguma forma nas controvérsias surgidas com a transferência dos mortos, que perpetuou tanto em 1829 quanto em 1839.

A pesquisa realizada na cidade de Salvador, pelo historiador João José Reis, nos apresenta a reação popular contra a proibição dos enterramentos nas igrejas e o monopólio dos sepultamentos a uma empresa privada, durante trinta anos. A *Cemiterada*, nome pela qual a revolta de 1836 ficou conhecida, foi um movimento contra as alterações realizadas pela medicina social, que estava em processo de implementação no país. Além disso, a medicalização da morte com as mudanças nos ritos fúnebres, a ordem desempenhada com o objetivo de cessar os enterramentos nos templos, a criação de um cemitério extramuros, entre outros, foram motivos suficientes para a indignação e destruição da nova necrópole.<sup>219</sup>

Ao ficar sabendo sobre a revolta dos moradores e a interrupção da transferência dos mortos em Piraí, o bispo Dom José Caetano da Silva Coutinho (n. 1768 + 1833)<sup>220</sup>, envia do Palácio Episcopal do Rio de Janeiro dirigida ao corpo policial de Piraí uma portaria de 3 de janeiro de 1829, relacionada à questão das ossadas para que não ocorresse novos casos de revoltas:

Havendo nos feito o Ilmo. Intendente Geral da Polícia e magistrado tão distinto, [...] que os agentes da Polícia intervissem com a sua autoridade nas ossadas em que limpassem as sepulturas, os cemitérios ou depósitos das

---

estavam sendo tratados. Portanto, apenas no ano de 1839 é que acontece a trasladação de fato para a Irmandade do Santíssimo Sacramento.

<sup>218</sup> BREVES. op. cit., p. 38.

<sup>219</sup> REIS. op. cit., p. 15-21.

<sup>220</sup> O Bispo Dom José Caetano da Silva Coutinho, natural da vila de Caldas da Rainha, em Portugal, nasceu no dia 13 de fevereiro de 1768 e faleceu em 27 de janeiro de 1833, no Rio de Janeiro. Filho de Caetano José Coutinho, foi nomeado arcebispo titular da Cranganor da Índia Portuguesa, foi nomeado bispo em 15 de março de 1808, na Igreja de São Domingos em Lisboa, chegando ao Rio de Janeiro em abril de 1808, tomando posse no mesmo mês. Além disso tornou-se bispo e capelão-mor da cidade do Rio de Janeiro, participou do conselho imperial, foi o primeiro presidente da Câmara dos Deputados em sua inauguração no ano de 1823, senador do Império pela Província de São Paulo, Presidente do Senado do Império, do ano de 1827 a 1831, recebeu Grã-Cruz da Ordem Imperial da Rosa e Comendador da Ordem de Cristo. Ademais, foi autor de diversas cartas pastorais, uma memória sobre a invasão dos franceses em Portugal, estatutos, regimentos e Catecismo da doutrina cristã. O bispo regeu a diocese fluminense e faleceu no ano de 1833, de hepatite. BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. volume 4. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898. p.358 - 360. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Boletim da Biblioteca da Câmara dos Deputados*. v. 17, n. 2, p. 333-346, maio/ago. 1968.

igrejas, sendo preciso transladar-se os ossos dos fieis para outros lugares de fora das mesmas igrejas, para que não tornasse acontecer o caso novo acontecido nesta cidade há poucos dias e tudo alterou os ânimos de seus habitantes. [...] Ordenamos e mandamos debaixo de culpa grave, a todos os Reverendos Párcos, não só dessa cidade [...] que não consistam de modo nenhum que daqui em diante se façam transladações de ossos de dentro das igrejas para outros lugares fora delas, sem a presença de algum agente de polícia. Para que com a sua direção e sua força evite qualquer abuso ou escândalo que possa acontecer neste ato.<sup>221</sup>

Em seu conteúdo vemos o pedido de auxílio do Bispo ao Intendente Geral da polícia para que as atividades de transladação dos mortos fossem aparadas pelo corpo policial a fim de que não houvesse nenhum problema que levasse aos moradores a se exaltarem de novo. Dom José Caetano Coutinho, também, ordena aos Reverendos Párcos de outras vilas e municípios que não ocorra mais nenhuma transferência dos mortos sem a força policial.

deixamos ao discernimento a providencia dos Rvdos. Párcos que será muito conforme as necessidades da santa igreja e muito edificante para os fiéis vivos que as fitas transladações dos ossos dos nossos irmãos mortos se façam publicamente e em alguma forma de procissão fúnebre, em que recitem mementos e outros sufrágios por suas almas nos lugares onde assim possa fazer com facilidade e com decência.<sup>222</sup>

Além disso, os referidos Párcos deveriam comunicar aos administradores das capelas de que a transferência fosse realizada em forma de procissão fúnebre e pública, e precisavam seguir as regras referentes aos ritos fúnebres, como os sufrágios e os mementos. Observamos que apesar da crítica e da intervenção eclesiástica na situação, não houve um posicionamento contrário à transferência em si, mas ao modo como os mortos estavam sendo transladados.

Também, em Piraí os moradores ficaram indignados e contestaram o tratamento de seus mortos, chegando ao ponto de a Igreja Católica intervir em sua transferência. Desta forma, ocorreu uma resistência por parte dos moradores da vila com a transladação dos mortos. Entretanto, não conseguimos encontrar fontes sobre esta transladação e se ocorreu de fato, já que em 1839 veremos a transferência da antiga Capela para a Irmandade do Santíssimo Sacramento. Observaremos, ao longo do

---

<sup>221</sup> BREVES. op. cit., p. 38.

<sup>222</sup> BREVES. op. cit., p. 38 – 39.

capítulo, a indicação da resistência na criação do cemitério da vila a partir do prolongamento do processo de escolha e construção.

No período colonial e nas primeiras décadas dos oitocentos, o corpo morto está correlacionado ao sagrado. Portanto, o conjunto de rituais e cuidados com o cadáver estava associado à crença de que os restos mortais seriam essenciais para a obtenção da salvação no além mundo, a partir da religião católica, que se tornou em 1822 a religião oficial do Império brasileiro.<sup>223</sup> Em meados do século XIX, essas crenças sofreram modificações a partir da introdução dos debates do saber médico higienista, acionando novas formas de se pensar o corpo morto, transformando a visão do cadáver para algo biológico e menos sacralizado.

Assim, a partir da concepção de destino após a morte cristã, a angústia era causada mais pelas incertezas do futuro do indivíduo entre a sua salvação ou condenação ao Inferno, do que a decomposição do cadáver. Contudo, apesar da preocupação com a salvação da alma, o corpo morto possuía uma função na cultura eclesiástica, pois o cadáver seria reconstituído durante a ressurreição. Por conseguinte, na cultura funerária cristã, a imortalidade da alma e a ressurreição, com o culto aos mártires e seus túmulos, fizeram com que fosse essencial a conservação dos corpos, mesmo em forma de esqueleto.<sup>224</sup>

De acordo com Claudia Rodrigues, a escatologia cristã propagou a crença de que só seriam ressuscitados aqueles que tivessem alcançado sepultura apropriada e inviolada, o que auxiliou no receio dos cristãos a não receber os devidos tratamentos após a morte e na própria violação de seus túmulos. Logo, os cemitérios foram considerados locais sagrados e frequentados, a fim da dedicação de orações pelas almas dos mortos.<sup>225</sup>

Sendo assim, em 28 de novembro de 1838, o então presidente da Câmara, José de Souza Breves Filho, envia ao presidente da Província do Rio de Janeiro uma petição. O documento tinha o propósito de solicitar ao governo o auxílio na tomada de decisões sobre a remoção dos “antigos despojos e restos mortais d’aquelles que ali forão

---

<sup>223</sup> RODRIGUES. FRANCO. op. cit., p. 157.

<sup>224</sup> Ibidem, p. 160.

<sup>225</sup> Ibidem, p. 162.

sepultados”<sup>226</sup> da Capela para outro espaço. Veremos, também, que esse não seria o único documento enviado ao governo provincial referente aos mortos de Piraí e ao cemitério geral.

É possível identificar essa inquietação igualmente na sessão do dia 29 de janeiro de 1839, onde foi citado pelos membros da Câmara que a portaria do dia 17 de dezembro de 1838 se referiu a algumas instruções sobre a remoção dos ossos do antigo cemitério para o novo, quando o mesmo fosse construído. Essas instruções continham o seguinte conteúdo: primeiro, era necessário a publicação de editais para a arrematação da obra de desaterro do antigo cemitério e os responsáveis deveriam aceitar a proposta com mais vantagens oferecidas. Segundo, deveria ser construído um rancho para o depósito dos restos mortais conforme estes fossem desenterrados. E terceiro, que fosse enviado ao Vigário da vara uma cópia, para que fosse providenciado as devidas medidas para com os ossos.<sup>227</sup>

É possível observarmos alguns pontos. Apesar da transferência dos cadáveres da Capela ter sido baseada nas concepções higienistas e no acúmulo dos mortos nos adros do templo católico, percebemos que o envio do ofício para o Vigário Geral representa a manutenção da visão cristã. Ao manter a transferência de acordo com os atos religiosos para tal situação, vemos como o poder eclesiástico mantinha sua influência.

Certamente, não demoraria muito para que o poder público colocasse em prática estas orientações, pois logo depois a Câmara lançou o edital referente ao desaterro do morro onde se localizava a Capela. Assim, percebemos que havia certa preocupação com a disposição de seus mortos e em atender a legislação do governo provincial referente às atribuições da Câmara Municipal.

Além de demonstrar seu descontentamento com a situação dos sepultamentos na Capela, o relator fiscal Barros Vianna ainda esteve presente no processo de escolha do terreno para a obra do cemitério geral. Por consequência do edital público referente ao desaterro do morro, lançado pela Câmara de Piraí em 31 de janeiro de 1839, o relator enviou um ofício a fim de concorrer ao edital. Sua proposta foi baseada na exumação dos cadáveres e no seu deslocamento para um rancho, conforme a portaria do dia 17 de dezembro do ano anterior. Assim, decorreria a execução de desaterro do morro.

---

<sup>226</sup> BRUNO, 2020, p. 70.

<sup>227</sup> AMP. Livro 1 de Atas da Câmara de Piraí. (1838 - 1855). Fundo Legislativo. p. 12.

A localização antiga necrópole (Capela de Sant'Anna) seria modificada e tornaria parte do projeto de urbanização e salubridade da vila. O morro estava situado próximo à rua principal de Pirai e segundo a licitação do fiscal, o terreno seria nivelado, a terra aplicada no pântano que havia no fim do cemitério e o que restasse seria destinado à cavidade do morro da Igreja Matriz. Por fim, o valor total solicitado ao poder público para o desaterro foi de 1:000\$000 réis<sup>228</sup> e a obra tinha o prazo de ser realizada dentro de um ano. Também, Barros Viana teve a intenção de ceder parte do valor da obra para a solenidade religiosa da transladação dos mortos.<sup>229</sup>

Em resultado da proposta, o vereador José da Silva Penna encaminhou a sua resposta ao relator. A preferência por sua proposição era clara e continha a aprovação do desaterro pelo mesmo, entretanto a execução da obra seria no valor de 800\$000 réis, valor menor que a quantia inicial solicitada. Sobre a redução da verba, a Câmara alegou que o fiscal seria beneficiado com o desterro, já que possuía um prédio perto do local.<sup>230</sup> Assim, os custos com a obra seriam realizados por um valor abaixo do pedido e restava apenas a aprovação da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro.

É preciso mencionar que os projetos delineados a partir dos debates nas câmaras municipais, necessitavam da liberação das Assembleias Provinciais. Segundo Maria de Fátima Silva Gouvêa, as câmaras transformaram-se em intermediários, no nível local, para a aplicação das medidas determinadas pelo governo imperial. Quaisquer movimentações realizadas pelos municípios deveriam ser aprovadas pela administração provincial.<sup>231</sup>

Por meio da Lei 1º de outubro de 1828 e do Ato Adicional de 1834, as câmaras municipais seriam subordinadas e dependentes da administração provincial. As duas legislações, delimitam os espaços específicos de atuação das câmaras e eventualmente mantiveram, desde as autorizações as finanças municipais, sob sua tutela. Sendo assim,

---

<sup>228</sup> Para facilitar a compreensão deste valor, de acordo com Manolo Florentino, o preço de um escravizado adulto no Rio de Janeiro no ano de 1820 era de 152\$000, em 1827 custavam 194\$000 réis e em 1830 o valor era de 386\$000 réis. Ou seja, o valor do desterro do morro equivalia, mais ou menos, ao preço de três escravizados adultos durante 1830. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 160 - 169.

<sup>229</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.4.

<sup>230</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo: Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.5.

<sup>231</sup> GOUVÊA. op. cit., p. 110–112.

a preocupação das administrações municipais em atender as resoluções provinciais esteve presente também em Sant'Anna do Pirai.<sup>232</sup>

Sobre a transferência dos mortos, o comendador José de Souza Breves, entrou em contato com o Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento, com a finalidade de conseguir que a Irmandade acolhesse em seu cemitério os mortos da vila. O Provedor da Irmandade era o responsável por presidir a mesa, manter a ordem, administrar e conduzir os trabalhos da confraria, sejam em procissões de festas ou funerais.

Na sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 1839, em sua 16ª Ata é apresentado a resposta do provedor ao documento enviado pela Câmara, pedindo a licença necessária para que os ossos que fossem desenterrados no antigo cemitério, Capela de Sant'Anna, e transferidos à necrópole da Irmandade. Deixando os membros da Câmara inteirados com a resposta, o responsável pela Irmandade do Sacramento dava seu aval para a transladação.<sup>233</sup>

Apesar da transferência para o cemitério da Irmandade do SS. Sacramento, alguns membros do poder público não ficaram contentes com a decisão. Em seu relatório de abril de 1839, Barros Vianna relata sua reclamação sobre a construção de um cemitério que a freguesia não possuía e a situação do cemitério da Irmandade do SS., que atuava como cemitério provisório. A necrópole da Irmandade estava localizada próximo ao centro urbano, afetando a saúde dos moradores, já que os mesmos deveriam passar na estrada ao lado<sup>234</sup> e seus muros eram cercados de taipa.<sup>235</sup> Por último, para o fiscal, o cemitério “por achar tão mal colocado não só ofende a saúde dos moradores da Villa, e de todos os que tem de vir e que tem que passar estrada contigua dos muros do mesmo cemitério”.<sup>236</sup>

Todavia, como a Câmara não obteve outro local mais apropriado, o cemitério provisório funcionou até a inauguração do novo local, em 1857. Enquanto isso, a procura pelo terreno, os inúmeros pedidos de aprovação sobre a construção enviados

---

<sup>232</sup> GOUVÊA. op. cit., p.113–115.

<sup>233</sup> AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Pirai. (1838 –1855). Fundo Legislativo. p. 18v.

<sup>234</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.8.

<sup>235</sup> BREVES. op. cit., p. 94.

<sup>236</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.08.

para a Assembleia Provincial Fluminense e os relatórios demonstrando a oposição ao cemitério provisório prosseguiram.

Em julho de 1839, o presidente da Câmara Municipal, Comendador José da Silva Penna, declarou em seu discurso a urgência da escolha e demarcação do terreno para a construção do cemitério geral da vila. Também salientou a importância da execução da legislação provincial.

Sendo de reconhecida necessidade a fazer-se quanto antes a demarcação e designação do terreno para o Cemitério desta Villa e cuidar-se logo de o levar a efeito, visto que o existente além de ser particular da Irmandade do SS. Acresce estar mal localizado, por ser terreno alagadiço e cumprindo também em respeito a Legislação Provincial [...] <sup>237</sup>

Em suma, havia a preocupação tanto do cumprimento do *art. 66* da Lei de outubro de 1828 com o estabelecimento dos cemitérios fora dos templos, quanto da separação do cemitério geral do local de sepultamento da Irmandade do Santíssimo Sacramento. Deste modo, ao construir a nova necrópole a Câmara estaria seguindo as normas de salubridade exigidas pelo governo da província. Além disso, reduziria os problemas constantes de inundações que prejudicavam os enterramentos e a saúde dos moradores da freguesia sede da vila.

A Assembleia Provincial configurava como a responsável pela aprovação de orçamentos e fiscalização das receitas das câmaras municipais. Então o presidente da Câmara envia ao governo provincial o relatório de despesas referentes ao ano de 1839, além do valor relativo ao primeiro pagamento do desaterro do antigo cemitério. A respectiva quantia foi no total de 450\$000 réis. <sup>238</sup> Em seguida à remoção dos mortos, o local passaria por um aterramento e seria construída uma praça, contribuindo assim para o processo de urbanização que passaria a vila. <sup>239</sup>

Deste modo, foi enviado ao presidente da província o orçamento de sua receita e despesa da vila referente aos anos de 1840 a 1841, com o objetivo de que essas informações fossem discutidas durante a reunião da Assembleia Legislativa Provincial. Além disso, foram expostos na documentação os trabalhos que deveriam ser realizados durante o período, e para isso precisavam da autorização do governo provincial. O

---

<sup>237</sup> AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Pirai. (18338 - 1855). Fundo Legislativo. p. 212v.

<sup>238</sup> BREVES. op. cit., p.58.

<sup>239</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.11.

ofício apresenta que a partir dos esforços realizados pela administração e a ultrapassagem de alguns obstáculos, houve um considerável aumento na povoação e na edificação de prédios.<sup>240</sup>

Considerado prejudicial à saúde pública, a administração municipal removeu os cadáveres do antigo cemitério para o espaço da Irmandade do Santíssimo Sacramento. Além disso, o documento mostra que a partir do desaterro do morro que ele ocupava, foi construída uma praça com prédios ao redor e o aterramento de um pântano contíguo. Por último, uma estrada que leva a Igreja Matriz fora aberta às custas do fiscal da vila, o senhor Manoel Barros Vianna.<sup>241</sup>

Ainda nesse relatório, foi mencionado que a Câmara Municipal abriu estradas, ruas, desterrou morros que prejudicavam a vida dos habitantes em tempos de fortes chuvas, construiu prédios e três pontes.<sup>242</sup> No documento podemos observar as primeiras intervenções no espaço urbano na vila de Pirai, partindo das normas legais do Império que visavam implementar as propostas sanitárias que estavam sendo debatidas no período.

A fim de dar continuidade à construção do novo cemitério, em seis de março de 1840, o poder público determinou em ofício que o relator fiscal Barros Vianna redigisse um orçamento para a despesa municipal e escolhesse o local do cemitério. Já em 27 de julho do mesmo ano, em sua resposta ao documento, o fiscal além de solicitar com urgência a construção de um local de sepultamento, apresenta a despesa referente a construção deste e a sua advertência sobre o terreno apontado para a obra.<sup>243</sup>

O fiscal, após fazer uma inspeção no local e abrir uma pequena vala para esquadrihar as condições do terreno para a construção e consultar “entendedores da Higiene”<sup>244</sup>, o reprovou. Conforme Barros Vianna, o espaço não teria as especificidades propostas por ele. Além disso, após a Lei Provincial nº 55 art. 14, de 30 de maio de

---

<sup>240</sup> AMP. Livro de Registros de Ofícios do Governo da Província e mais Autoridades. 1838-1883. Fundo Legislativo. Nº 54.

<sup>241</sup> AMP. Livro de Registros de Ofícios do Governo da Província e mais Autoridades. 1838-1883. Fundo Legislativo. Nº 54.

<sup>242</sup> AMP. Livro de Registros de Ofícios do Governo da Província e mais Autoridades. 1838-1883. Fundo Legislativo. Nº 54.

<sup>243</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.30.

<sup>244</sup> AMP. Relatório fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios fiscais. Nº 015.06.01.30.

1840, que determina a Câmara de Piraí que se elabore o orçamento para o desaterro do morro próximo a Igreja Matriz de Sant'Anna, o fiscal relata que não encontrou nenhum terreno que tenha os atributos necessários para a construção do novo cemitério geral.<sup>245</sup>

Explorado e feito huma pequena vala para melhor examinar a localidade; officiei as pessoas moradoras do Districto desta Freguesia e entendedores da Higiene e cujo numero contemplei [...] desta Villa cuja conferencia lhe pertence pelo artigo 66 da Ley do 1º de Outubro de 1828 do qual não obti solução alguma, quanto aos mais consultei; remetto d'alguns os proprios officios nos quais mostro que não é admicivel semelhante estabelecimento [...] com tudo como não vise fazer-se os examez necessarios que preenchesse e que lhes pedia no officio que lhes dirigi e não tendo o local todos os quezitos por mim propostos tem pelo menos alguns e mesmo não me é possivel indicar outro qualquer melhor pelo não ater com os quezitos necessarios [...] com bastante pezar digo que não achei nenhum que tenha a precisa capacidade.<sup>246</sup>

Como veremos, ao longo dos anos foram enviados diversos relatórios e pedidos referentes a grande necessidade de se construir um cemitério para a vila. Além de tudo, os officios nos mostram o indispensável auxílio da verba advinda do governo provincial com a finalidade de dar início a obra do novo local de sepultamentos.

O presidente da Câmara de Piraí em março de 1844, Barão de Mambucaba, José Luis Gomes (n.1791 +1855), em seu relatório para o Presidente da Província informou a necessidade da construção de um novo cemitério público, já que a atual necrópole improvisada estava, segundo o barão, em más condições. De acordo com o presidente, no terreno do cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento os corpos dos mortos demoravam a se consumir e desta forma havia certa urgência para o início das obras de um novo campo santo. Além do mais, o Barão de Mambucaba pediu auxílio financeiro à Assembleia Provincial para a construção.<sup>247</sup>

O poder público visando a continuação dos trâmites necessários para a obra, a fim de atender às determinações da Lei de outubro de 1828 e da Lei Provincial nº 55 de 1840, decide formar uma comissão. Na sessão no dia 6 de outubro de 1845, o vereador Domingos Coelho Avellar, comunicou e autorizou a nomeação de uma comissão de saúde, com a finalidade de desenvolver uma solução para o novo local onde seria construído o cemitério geral da vila. Esta comissão deveria ser composta por três

<sup>245</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.30.

<sup>246</sup> AMP. Relatório fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios fiscais. Nº 015.06.01.30.

<sup>247</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p.79.

médicos ou indivíduos capacitados para tal trabalho e tinha o intuito de avaliar a situação.<sup>248</sup> Assim sendo, os membros escolhidos para presidir a comissão foram Joaquim Manoel de Sá, João Reis Chaves e José Antonio de Mello Ferráz, todos eram proprietários de terras e membros da Câmara.<sup>249</sup> Os principais aspectos a serem considerados seriam a natureza do terreno, a sua composição e a localização que precisavam ser adequados às normas de salubridade.

A comissão analisaria a orientação geográfica do terreno para o cemitério, a fim de cumprir o seu afastamento das habitações e com isso deslocar seus mortos para longe dos vivos. A geografia deste espaço também esteve relacionada ao encontro de um local longe do rio, com o objetivo de evitar as inundações que ocorriam no antigo cemitério. E também, estavam associados a um terreno que após a construção dispusesse de espaço adequado para a realização das procissões religiosas.

Assim como no trabalho de Maria da Conceição Vilela Franco, em sua tese sobre o cemitério público de Campos dos Goytacazes no século XIX, a natureza do local para os sepultamentos era de suma importância. A composição do terreno, o calor e a umidade também deveriam ser alvos analisados, pois eram importantes agentes que provocavam a decomposição dos corpos trazendo para o ambiente os odores infectados de doenças. Além disso, a escolha para o terreno da necrópole de Campos, também se assemelha a de Piraí, como veremos mais à frente, no quesito da procura de um local mais elevado e afastado das habitações a fim de que não seria alcançado pelas águas do Rio Paraíba.<sup>250</sup>

Entretanto, retornando ao cemitério provisório da Irmandade, as reclamações sobre as condições do local permaneciam. Em outro relatório municipal ao governo provincial, a Câmara novamente afirma que o lugar atual onde estava localizada a necrópole era impróprio, segundo as ideias de saúde pública. De acordo com o documento, o local de sepultamento da Irmandade do SS. Sacramento era inapropriado para a continuidade dos enterramentos “sua incapacidade, causa dor a hum christão ver

---

<sup>248</sup> AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 –1855). Fundo Legislativo. p. 119-120.

<sup>249</sup> AMP. Relatório fiscal Joaquim Manoel de Sá e outros. Fundo: Legislativo. Série: Relatórios fiscais. 015.06.01.59.

<sup>250</sup> FRANCO. op. cit., p.128 - 129.

os restos da humanidade quase entregues a ser devorados pelos abutres e outros animaes.”<sup>251</sup>

Após alguns anos na procura de um espaço apropriado para a obra, em reunião da câmara do dia oito de abril de 1847, a comissão de saúde informou aos demais membros o atual espaço onde deveria ser construído o cemitério geral. A comissão esclarece que o local não era o ideal, contudo não foi identificado um terreno mais adequado a partir das características julgadas necessárias e compatíveis com as normas de salubridade.<sup>252</sup>

Logo, foi determinada a edificação do cemitério aos fundos da Igreja Matriz, conforme a análise do grupo o local era considerado menos insalubre, “como há facto corrente, hum outro local mais apropriado nesta Villa, ou suas proximidades para a edificação do Cemiterio, que seja ela efetivamente realizada nos fundos desta Igreja Matriz onde [...] sofrerá menos a salubridade publica,”.<sup>253</sup>

Segundo Aguiomar Bruno, o terreno escolhido pela comissão não era o ideal para a construção, já que havia delimitações naturais no local, contudo, ainda foi possível atender às normas de saúde pública. “Dessa forma, o poder civil local determinava a distância da área central do município em relação à nova necrópole, porém aproximava novamente o campo-santo da igreja matriz.”.<sup>254</sup>

Apesar da administração pública ter conseguido o afastamento dos mortos das igrejas, os locais de sepultamento continuavam sob jurisdição eclesiástica. Por exemplo, os cemitérios em muitas localidades do Império eram benzidos em suas inaugurações, como ocorreu com o cemitério público de Campos dos Goytacazes em outubro de 1855, onde o campo santo foi finalmente bento pelo Cônego Antônio Pereira Nunes e inaugurado.<sup>255</sup>

Alguns dias depois, em 12 de abril de 1847, a comissão de saúde apresentou dificuldades de se construir o cemitério nos fundos da Matriz. Segundo a comissão, a partir da análise das plantas enviadas para se executar o orçamento, a planta de nº três era inviável, já que seria necessário a elaboração de uma rua larga que circulasse o local

---

<sup>251</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p. 81.

<sup>252</sup> AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 –1855). Fundo Legislativo. p. 161.

<sup>253</sup> AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 –1855). Fundo Legislativo. p. 162 v.

<sup>254</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p.81.

<sup>255</sup> FRANCO. op. cit., p. 145.

de sepultamento. A largura da rua estava associada ao trânsito de pessoas e solenidades praticadas na vila que partiam da Igreja Matriz. Além disso, o terreno deveria ser mais sólido, corroborando com as normas de salubridade e com os critérios para a escolha da natureza do local.<sup>256</sup> Abaixo vemos a preocupação da Câmara com a largura e o comprimento, tanto da rua quanto das catacumbas do cemitério.

dando-se de largura para cada lado da Igreja, o espaço de 10 palmos para os portões do Cemitério, e alem desta a de 5 ou 6 palmos de grossura nas catacumbas vai dar e deternimento do Cemitério, pelo da Igreja, do lado esquerdo desta, sobre o grande barranco que venta para o lado da Camara.”  
257

Em resumo, foi determinado que o terreno para a obra precisaria ser maior e ter apenas um portão, para que fosse possível ganhar mais sete palmos de espaço. Portanto, como não foi encontrado um lugar considerado pela comissão mais apropriado, foi definida a localização do cemitério geral nos fundos da Igreja Matriz de Sant’Anna. Em um documento do dia 21 de abril de 1847, anexado ao relatório da comissão foi encontrado uma declaração escrita pelo vereador Antonio Esteves, cedendo parte de sua propriedade que fazia divisa com o espaço da Matriz para a construção da necrópole.<sup>258</sup>

É possível observar neste relatório fiscal a preocupação da comissão de saúde para com as procissões que derivam das festividades religiosas e promovida pelas Irmandades, que compartilhavam o mesmo espaço, como o Santíssimo Sacramento e São Benedito. Além do mais, a comissão também pretendeu cumprir a legislação relativa à saúde pública da vila e ao espaço devido para a construção das catacumbas, “nichos abertos em grossas paredes, nos quais o caixão era encerrado e depois tapado, com tijolos”<sup>259</sup>. Então, apesar da iminente obra não ocorrer conforme o desejo dos membros da comissão e da Câmara Municipal, o grupo tentou se manter dentro das normas legislativas.

Já no ano de 1848, em novo documento para o Presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador Silvino José da Costa continuou a insistir na construção do

<sup>256</sup> AMP. Relatório Fiscal de Joaquim Manoel de Sá e outros. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.59

<sup>257</sup> AMP. Relatório Fiscal de Joaquim Manoel de Sá e outros. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.59

<sup>258</sup> AMP. Relatório Fiscal de Joaquim Manoel de Sá e outros. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.59

<sup>259</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *A morte hierarquizada: o espaço dos mortos no Rio de Janeiro Colonial*. In: [http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e08\\_a18.pdf](http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e08_a18.pdf) Acesso em: 11 out. 2021.

cemitério, por conta da situação atual. Segundo o comendador, “nesta Villa pelo estado desgraçado e escandalosa do actual, que já não pode preencher tal fim”.<sup>260</sup> Novamente o poder público solicita junto ao governo provincial a feitura de um local de enterramentos, como resultado da insatisfação com o atual cemitério e das circunstâncias em que se encontrava.

Contudo, os problemas para a construção continuariam por mais alguns anos. O comendador José da Silva Pena, em 16 de junho de 1849 no seu discurso da sessão do dia, demonstra a preocupação da Câmara Municipal com o cumprimento da Legislação Provincial, relativo à construção da nova necrópole extramuros da vila. Também, fica claro a crescente urgência com a escolha do terreno e sua devida demarcação, além da separação do cemitério provisório que também foram motivos de inquietação.<sup>261</sup>

De acordo com Aguiomar Bruno, em sessão da câmara foi decidida a criação de outra comissão. A nova comissão seria composta por dois membros do poder público e dois representantes da Irmandade do Santíssimo Sacramento. O comendador Joaquim Manoel de Sá ficaria responsável pela administração do novo grupo e deveria contratar o serviço adequado à obra.<sup>262</sup>

No mesmo ano, a municipalidade e a Irmandade do Santíssimo Sacramento acordaram que a Irmandade construiria seu novo cemitério no mesmo local em que a Câmara edificaria o dela. Parte do terreno para as obras iria para o cemitério particular, entretanto a quantia necessária para tal empreendimento ficaria por conta da própria Irmandade. Deste modo, como muitos membros da Câmara faziam parte da confraria, a administração doou para a construção do cemitério particular a quantia de 2:500\$000 réis. Além do mais, assim que a nova necrópole ficasse pronta seriam proibidos os enterramentos nos cemitérios existentes.<sup>263</sup>

Além disso, como a antiga necrópole da Irmandade estava, segundo reclamações dos fiscais, em más condições e sujeito a inundações. Em suma, a confraria iria expandir ainda mais seu poder na região de Piraí. Com isso, salientamos que antes das

---

<sup>260</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p. 84 - 85.

<sup>261</sup> AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 –1855). Fundo Legislativo. p. 212v.

<sup>262</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p. 85.

<sup>263</sup> AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

obras com o cemitério provisório da vila ocupando o mesmo local que o da Irmandade, os cheiros exalados incomodavam ainda mais a população.<sup>264</sup>

Após anos de discussão sobre a escolha de um local propício para obra do novo cemitério, também no ano de 1849 o Cônego José Theodósio de Souza (1773(2)+1851), vigário da paróquia de Sant'Anna do Pirai entre os anos 1811 à 1851, doou parte de seu terreno para a construção do cemitério público e do novo cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento. As terras eram afastadas do centro da freguesia e localizavam-se no chamado “Morro do Vigário”. Assim, o cemitério geral de Pirai seria

estabelecido no terreno que o Reverendo Conego Vigario desta freguesia doou á Camara Municipal por escritura publica passada em 20 de Novembro do anno de 1849, e constará da superficie de terreno, que tiver entre 243 palmas pelos lados paralelos, e de 184 palmas de larga, conforme a demarcação que se fez no lugar.<sup>265</sup>

Em sessão presidida pelo vice-presidente Domingos Coelho de Avellar, no dia 29 de junho de 1850, foi mencionado em ata que finalmente a comissão de saúde encontrou um terreno favorável à construção e foi apresentado o agradecimento ao Vigário pela doação do espaço para as obras da nova necrópole.<sup>266</sup> Chegava ao fim o longo processo de avaliação e escolha para o terreno do novo cemitério geral da vila.

Como podemos ver, as autoridades públicas de Pirai empreenderam seus esforços com o propósito de adaptar a geografia da vila para a construção do cemitério público. Por meio das comissões de saúde, o poder público foi capaz de escolher o local apropriado para a necrópole, que seria afastado do centro urbano e cumpriria assim a legislação provincial de outubro de 1828.

Conforme Maria Aparecida Borges, em seu estudo sobre a construção do cemitério público de Cuiabá, a municipalidade teve a preocupação de que a edificação da necrópole fosse a céu aberto e em local afastado. Esse local deveria ser ventilado e sem as emanações de miasmas para não deteriorar a saúde dos moradores da cidade. Da mesma forma, a escolha para o terreno fora em um espaço elevado, longe de ventos e caminhos que os moradores frequentemente utilizavam. Assim, a geografia do local

---

<sup>264</sup> AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

<sup>265</sup> AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

<sup>266</sup> AMP. Agradecimento doação de terreno para o cemitério. Fundo Indicação. Nº. 003.08.04.

escolhido para a construção do cemitério foi considerada um ponto importante para a obra.<sup>267</sup>

Portanto, compreendemos que assim como em outros locais, em Sant'Anna do Piraí a geografia e natureza do lugar para a obra do cemitério fora uma das preocupações do poder público. Em Piraí, a espacialidade urbana foi alterada para incluir os cemitérios, assim também alterando os próprios ambientes fúnebres. Por fim, através da reordenação da geografia da urbe e a construção dos novos cemitérios - da Irmandade em 1851 e do cemitério público em 1857 – e com o fim dos enterramentos no antigo cemitério dos irmãos do Sacramento, foram realizadas as devidas mudanças na vila para sua urbanização e cuidados referentes a saúde pública.

## 2.2 A criação do Cemitério Público

O processo de escolha do terreno e construção do cemitério público de Piraí, possui uma longa duração. Embora os debates sobre a aquisição e sua escolha tenham tido seu início no ano de 1838, a doação do terreno só ocorreria em 1850, bem como sua edificação apenas em 1857. Efetivamente desde a sua constituição, a Câmara Municipal já apontava para a necessidade de transferência dos enterramentos da Capela de Sant'Ana para outro local. Como vimos, a transladação dos mortos teve como destino o primeiro cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento, logo decretando o fim dos sepultamentos na Capela, no ano de 1839.

A preocupação da Câmara Municipal em se construir um cemitério público esteve relacionada a alguns propósitos. Alguns destes eram referentes à execução da Lei de 1 de outubro de 1828, que regulamentou o funcionamento, mas também trouxe outros conteúdos referentes às câmaras municipais. Por exemplo, o afastamento dos sepultamentos dos mortos nos templos católicos e a edificação de cemitérios extramuros que substituiriam as igrejas no processo de enterramento.

Em seguida, temos o projeto de expansão e urbanização da vila de Piraí, em que a Câmara atua a partir de medidas pela salubridade pública em suas *Posturas*

---

<sup>267</sup> ROCHA, Maria Aparecida Borges de Barros. *Transformações nas práticas de enterramento* - Cuiabá, 1850 –1889. Cuiabá: Central de texto, 2005. p. 39-40.

*Municipais*. O saneamento da vila e o embelezamento do espaço urbano, também faziam parte das funções das câmaras.<sup>268</sup>

Ademais, existem outros motivos para a transferência destes mortos da Capela, que permeia as decisões para a obra. Em 1811, a Capela de Sant'Anna obteve a elevação da Paróquia, como consequência do aumento da população nas áreas e seu entorno. Assim, seria necessário a construção de uma nova matriz e um cemitério junto da mesma, se não fosse possível a edificação a consequência seria a perda de sua independência como paróquia. Portanto, como os cadáveres da Capela seriam transportados para o cemitério da Igreja Matriz quando estivesse pronta, havia a exigência de se deixar os mortos em um local provisório. A obra da Matriz teve seu fim no ano de 1841,<sup>269</sup> entretanto, como vimos, as ossadas da Capela de Sant'Anna não foram transladas para Igreja Matriz, devido a questões de saúde pública, como a solidificação do terreno, além disso a largura da rua não seria o suficiente para o trânsito de pessoas durante as festividades religiosas.<sup>270</sup>

Nota-se que a área pretendida pela Câmara para se constituir o rancho provisório não foi aceita pela população e as autoridades eclesiásticas, em 1829. Somente anos depois ocorreu a transladação para o cemitério da Irmandade, no ano de 1839. Vemos, então, que ocorreu uma nova transferência para o cemitério da Irmandade recém-criado e inaugurado em 1851 e outra para o cemitério público em 1857, já que o projeto de construir um local de enterramentos aos arredores da Igreja Matriz foi descartado.

Consideramos necessária uma breve explicação sobre a Irmandade do Santíssimo Sacramento e o novo cemitério, inaugurado em 1851. A partir do trabalho do pesquisador Aguiomar Bruno, sobre a Irmandade do Santíssimo Sacramento em Piraí durante o século XIX,<sup>271</sup> é possível observar que a confraria do Santíssimo Sacramento "possuía um caráter 'elitista'" a partir dos processos de admissão na Irmandade, já que possuía como sistema a avaliação do "alto padrão socioeconômico dos indivíduos".<sup>272</sup> Assim, os compromissos das irmandades, com seus códigos de direitos e deveres,

<sup>268</sup> REIS. op. cit., p. 343-344.

<sup>269</sup> BREVES. op. cit., p. 36 – 37.

<sup>270</sup> AMP. Relatório Fiscal de Joaquim Manoel de Sá e outros. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.59

<sup>271</sup> BRUNO, Aguiomar Rodrigues. *A irmandade do Santíssimo Sacramento e as elites da Vila de Piraí: o papel dos funerais na ostentação do poder – um estudo de caso das irmandades no Vale do Paraíba Fluminense*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2015.

<sup>272</sup> Ibidem. p. 95.

estruturaram as práticas religiosas e tornaram-se instrumento de preservação dos privilégios e hierarquias sociais naquele local.<sup>273</sup>

A Irmandade do SS. Sacramento foi fundada na vila de Piraí em 4 de março de 1838, pelo comendador José de Souza Breves (primeiro presidente da Câmara de Piraí), José Gonçalves de Moraes (Barão do Piraí), Felisberto Ribeiro Franco, Raimundo Antonio Soares, Antonio José de Barros Vianna, Tenente Coronel José da Silva Penna (membro da Câmara), José Luiz Breves Gomes (Barão de Mambucaba), Manoel José Pereira, José Antonio de Mello Ferraz (membro da Câmara e da Comissão de Saúde, em 1845), Rodrigo Alves Botelho, Ignácio Ferreira Pinto, Boaventura Dias Ferreira, Vicente de Sá Mexias de Magalhães e José Rodrigues Maria.<sup>274</sup> O funcionamento do primeiro cemitério da Irmandade continuou até a construção e inauguração da nova necrópole particular, que dividiria o terreno com o cemitério público.

A respeito do poder municipal, é preciso observar que ao longo dos anos, membros da Câmara Municipal participaram ativamente das atividades da confraria do Sacramento. Deste modo, esses indivíduos além de possuírem prestígio político e social por serem membros do poder público, ainda contavam com a ampliação de suas redes de relações sociais, políticas e econômicas ao se tornarem integrantes da Irmandade. No Quadro abaixo podemos ver alguns destes associados.

**Quadro 6 - Membros da Irmandade do Santíssimo Sacramento e suas ocupações (1857)**

Nome	Ocupação dentro da Irmandade	Ocupação fora da Irmandade
José da Silva Figueira	Provedor	Vereador, juiz municipal e órfãos, capitalista e fazendeiro de café
Quirino Guedes Pinto	Secretário	Partidor do juiz de órfãos
Manoel José do Couto	Tesoureiro	-
Bernardo Alves da Costa Coimbra	Procurador	-
Alexandre Rodrigues da Silva Chaves	Irmão de Mesa	Vereador, presidente do Conselho Municipal e advogado

<sup>273</sup> BRUNO, 2015, op cit., p. 104.

<sup>274</sup> BREVES. op. cit., p.67.

Antonio Ferreira D'Eça	Irmão de Mesa	Negociante de fazendas, ferragens, secos e molhados
Antonio Gomes Coelho	Irmão de Mesa	Fazendeiro de café
Arlindo Carneiro	Irmão de Mesa	Advogado
Guilherme Francisco Leal	Irmão de Mesa	Agente do Correio, boticário e dono de fábrica de charutos
João Baptista Sivory	Irmão de Mesa	Negociante de fazendas, ferragens, secos e molhados, dono de hospedaria e casa de pasto.
João Francisco dos Santos	Irmão de Mesa	Solicitador da Câmara
Joaquim José de Abreu	Irmão de Mesa	Fazendeiro de Café
Luiz Antonio Garcia	Irmão de Mesa	Fazendeiro de Café
Manoel de Oliveira Guimarães	Irmão de Mesa	-
Manoel José dos Santos	Irmão de Mesa	Fazendeiro de Café
Manoel Pereira da Silva Vidal	Irmão de Mesa	Escrivão do Juiz municipal, órfãos e do delegado de polícia

Fonte: LAEMMERT, Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (1857). Rio de Janeiro: Eduardo Henrique Laemmert. p. 81.

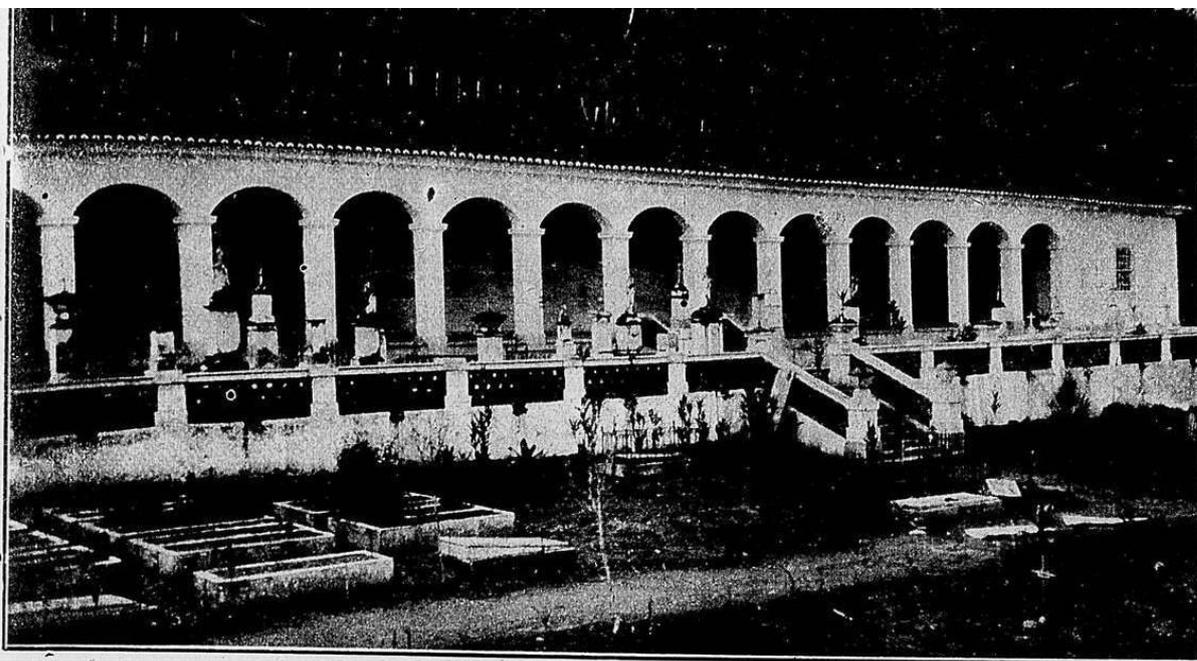
No Quadro acima observamos que no ano de 1857, a maioria dos membros da Irmandade do Sacramento, também, fizeram parte do poder público. É necessário salientar que o ano escolhido, 1857, se deve à falta de informações sobre a Irmandade do Sacramento no *Almanak Laemmert*, entre os anos de 1851 a 1856, além disso não obtivemos acesso aos documentos da Irmandade no Arquivo Municipal de Pirai. Contudo, é possível perceber que os seus membros participavam da municipalidade e alguns, também, faziam parte da parcela dos proprietários da região, seja de terras ou de negócios. Com isso, esses indivíduos conquistaram poder político e econômico, dando continuidade à hierarquia social reproduzida dentro e fora das irmandades.

Voltando para o ano de 1851, no dia 28 de julho, o novo cemitério da Irmandade foi benzido pelo Cônego José Theodósio de Souza. Contudo, o vigário viria a falecer no dia 29 de julho, com 78 anos, localizado na primeira catacumba, inaugurando assim os enterramentos na necrópole.<sup>275</sup> O cemitério é composto por uma arcada com treze

<sup>275</sup> AMP. Livro 2 de Óbitos da Matriz de Sant'Anna (1835 - 1887). Fundo: Religioso. p. 86v.

arcos, para simbolizar os Doze Apóstolos reunidos a Jesus Cristo e os fundos possuem as catacumbas em conjunto com os ossários.<sup>276</sup>

**Figura 5 - Cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento**



Fonte: Imagem do cemitério da Irmandade do Santíssimo do Sacramento, cedida por José Maria Lemos de seu arquivo pessoal.

De acordo com Aguiomar Bruno, após a inauguração do cemitério, o espaço se consolidou como “lugar predileto para o sepultamento dos confrades da elite cafeeira”<sup>277</sup>. Um dos principais nomes da vila de Pirai, que também foi membro da Irmandade e sepultado em seu espaço, foi o Comendador Silvino José da Costa. Nascido no ano de 1792,<sup>278</sup> filho de Manoel da Costa e Maria Luísa, tornou-se parte da lista de representantes do poder público na vila e que se comprometeram a construir prédios públicos para a sua urbanização e expansão.

O comendador, visando a ampliação e manutenção das relações sociais, políticas e da própria hierarquia econômica, tornou-se membro da Irmandade do Santíssimo Sacramento, que durante o século XIX era a mais procurada pelos grandes proprietários

---

<sup>276</sup> BREVES. op. cit., p. 200.

<sup>277</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p. 109.

<sup>278</sup> BREVES. op. cit., p. 203.

e fazendeiros da região. Também, fez parte da Câmara Municipal ocupando o cargo de vereador durante a década de 1840. Além disso, a partir do aumento de sua riqueza e prestígio, aliou-se a famílias importantes de Piraí, através do casamento com Ana Clara Breves Moraes, filha do Barão de Piraí.<sup>279</sup> Silvino foi considerado um mega proprietário, com um plantel cativo de 523 escravizados e 526.500 pés de café no ano de 1865, além de ser proprietário das fazendas Botafogo, Bela Vista e Bela Aliança.<sup>280</sup>

Desse modo, em 21 de janeiro de 1865 faleceu em sua fazenda Bela Aliança e, por ser membro da Irmandade do Sacramento e um dos principais nomes da região, foi sepultado no cemitério da Irmandade, na catacumba nº 47.<sup>281</sup> Entretanto, no próximo capítulo, poderemos observar que um de seus filhos, o Dr. Joaquim José de Moraes Costa foi enterrado no cemitério público da vila, no ano de 1878, mesmo fazendo parte da nata senhorial da região. No entanto, é possível afirmar que mesmo após a criação do cemitério público, o principal local de enterramentos dos proprietários e fazendeiros da vila continuaria a ser a necrópole da Irmandade, pois ocorreu uma resistência de seus habitantes mais abastados a serem sepultados no espaço público, como também veremos no próximo capítulo da pesquisa.

Portanto, regressado ao tema do cemitério público da vila, como observamos anteriormente, as medidas administrativas de Piraí foram baseadas e influenciadas pelo contexto político-econômico da década de 1830 e 1840. Os debates ocorridos dentro do Paço da Câmara Municipal, os relatórios fiscais e ofícios para o presidente da província, nos apresentam as decisões tomadas pelo poder público sob a influência dos novos saberes médicos que penetravam o espaço da Câmara. Esta influência ocorreu através da comissão de saúde da vila e da literatura advinda da Corte, tendo como principal meio de divulgação a imprensa fluminense.<sup>282</sup>

A visão médica questionava os enterramentos dentro dos templos e as condições de contaminação advindas da proximidade dos vivos com os seus mortos. Os corpos representaram um problema de saúde pública, pois “a decomposição de cadáveres produzia gases que poluíam o ar, contaminavam os vivos, causavam doenças e

---

<sup>279</sup> BRUNO, 2015, op. cit., p. 49 - 50.

<sup>280</sup> Ibidem, p. 110.

<sup>281</sup> BREVES. op. cit., p. 203.

<sup>282</sup> REIS. op. cit., p. 344.

epidemias.”<sup>283</sup> Deste modo, os debates higienistas foram aos poucos influenciando a Câmara de Pirai em suas decisões.

Após a transladação dos corpos da antiga Capela para o cemitério da Irmandade do Sacramento, em 1939, outros obstáculos surgiram e careceram de interferência do poder público. A partir da análise dos relatórios fiscais e oposições de vereadores, tanto nas *Atas da Câmara* quanto nos requerimentos ao governo provincial, observamos que para a administração da vila não seria viável a continuidade dos enterramentos na necrópole da Irmandade. Seus motivos estavam relacionados ao espaço deste cemitério, a sua localização e conservação.<sup>284</sup> Segundo o comendador Silvino José da Costa, na sessão ordinária de nove de dezembro de 1845, a partir da elaboração do relatório provincial, apresenta a constatação de que em virtude da situação do cemitério da Irmandade permanecia a urgência da edificação de outro. De acordo com o vereador, além da necessidade de se construir uma Igreja Matriz na freguesia de Nossa Senhora das Dores, havia a demanda de “hum cemitério nesta villa, pela indecencia do atual”<sup>285</sup>

Para a Câmara, o local do cemitério do Santíssimo Sacramento ainda não estava situado a uma distância considerável dos vivos, pois seu local de sepultamento encontrava-se dentro do espaço urbano. Além disso, o cemitério era cercado de muros de taipas<sup>286</sup> e o relator fiscal Domingos dos Santos demonstra que o espaço da necrópole não considerou a quantidade de mortos, pois este número era maior que seu recinto e o solo não possuía a qualidade que a decomposição dos cadáveres necessitava.<sup>287</sup> Deste modo é possível observar a preocupação dos membros da câmara com os locais de enterramento que estavam atrelados aos objetivos de urbanização da vila, como também adequar os espaços de acordo com as normas de salubridade pública.

No relatório de 12 de abril de 1847 da comissão de saúde da Câmara, temos mais um pouco desse cuidado visando espaços que estavam de acordo com as normas de salubridade e as celebrações religiosas. Neste documento consta a demanda de construção de uma rua larga o suficiente para a transição de pessoas e das procissões em dias de celebração. Além disso, havia a necessidade de um terreno mais sólido para a

---

<sup>283</sup> REIS. op. cit., p. 307.

<sup>284</sup> AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.30.

<sup>285</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p.75.

<sup>286</sup> BREVES. op. cit., p. 68.

<sup>287</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p.77.

edificação e a consumação dos cadáveres através de solo adequado.<sup>288</sup> Deste modo, apesar da transferência dos sepultamentos para o cemitério da Irmandade, foi necessário o requerimento para a construção de outro cemitério a fim de comportar as novas demandas da vila.

Como a Câmara de Pirai não possuía recursos o suficiente para a construção de seu cemitério e já havia realizado o traslado dos mortos para o cemitério da Irmandade por sua conta, diversos pedidos de empréstimos para a realização das obras foram enviados ao presidente da província. Uma vez que o Cônego José Theodósio de Souza doou parte de seu terreno para a construção do cemitério, pois “não gostava do Cemitério em lugar baixo, como era o segundo”<sup>289</sup>, a Câmara considerou viável a parceria com a Irmandade do Sacramento. Os irmãos confrades edificaram seu cemitério dentro do terreno da necrópole pública da vila.<sup>290</sup>

Após o estabelecimento do contrato entre a Irmandade e a Câmara, em janeiro de 1850, a administração pública cedeu parte do terreno para a construção do cemitério particular da confraria dentro do cemitério geral da vila. Segundo o contrato, o novo local de sepultamento do Santíssimo Sacramento situaria na parte superior do morro partindo de 30 palmas de largura a fim de se construir catacumbas “e de um terraço abaixo deste, com a mesma extensão e paralela, e 27 palmos de larga, para jardim, exposição de tumulos, mausuleos, e outro qualquer uso apropriado a Irmandade lhe dér.”.<sup>291</sup>

Como vimos nos anos anteriores, a Câmara de Pirai já havia solicitado ao presidente da Província o auxílio do governo provincial, por meio de empréstimo, para a construção de um cemitério público. Até então, os requerimentos piraienses não haviam sido considerados pela Assembleia Provincial. Logo, no ano de 1850 os sepultamentos da vila continuavam sendo efetuados no cemitério provisório localizado na Irmandade do Sacramento.

Portanto, a Câmara envia outro requerimento ao presidente da Província. Desta vez no dia quatro de fevereiro de 1850, para que a Assembleia Provincial esteja ciente

---

<sup>288</sup> AMP. Relatório Fiscal de Joaquim Manoel de Sá e outros. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.59.

<sup>289</sup> BREVES. op. cit., p. 199.

<sup>290</sup> AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

<sup>291</sup> AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

de algumas demandas que precisam da decisão do governo provincial para que se prossigam as medidas necessárias. Uma delas é,

A fatura de um cemitério geral nesta Vila atualmente a Irmandade do S.S. está construindo o seu cemitério particular em terreno já designado pela Câmara, e com a mesma Irmandade tem esta contatado o fabrico do referido cemitério, em termo que fiquem ambos reunidos pela quantia de 2:000\$000.  
292

O poder público de Pirai explica que não tem orçamento o suficiente para a obra e precisa do auxílio do governo da província. Além disso, faz uma reclamação de que houve pedidos anteriores sobre essa fatura e que foram ignorados pela Assembleia, sendo que em outras municipalidades foram atendidas.<sup>293</sup> Em decorrência desta questão, é apresentada a dificuldade da edificação do cemitério extramuros que interrompesse com os sepultamentos no antigo cemitério da Irmandade.

A vila de Pirai não foi a única região que solicitou diversos pedidos de aprovação e concessões para a construção de seu cemitério público, sem uma resposta. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, ainda no ano de 1847, também contestou a falta de acolhimento do governo provincial para com os pedidos anteriores de empréstimos a fim de dar prosseguimento às obras de um cemitério público e para a transferência dos mortos das igrejas campistas. A aprovação da Assembleia Provincial, segundo Maria da Conceição Vilela Franco, ocorreu apenas dois anos após o aparecimento da epidemia de febre amarela que atingiu Campos, no ano de 1852.<sup>294</sup>

Desta forma, podemos observar que um dos motivos para que o processo de construção do cemitério durasse um longo período, teve suas bases nas limitações orçamentárias da vila. Entretanto, como veremos, esta não foi a explicação determinante para o retardamento na obra do cemitério e não pode ser resumida a apenas este fator. Além disso, outra razão foi a demora do governo provincial em atender às solicitações da administração de Pirai para a obtenção de empréstimo. E destaca-se também a “resistência cultural da população”<sup>295</sup> que não levou adiante a construção do espaço cemiterial aos fundos da Igreja Matriz, pois o local não possuía espaço o suficiente para

---

<sup>292</sup> AMP. Livro de Registros de Ofícios do Governo da Província e mais Autoridades. 1838-1883. Fundo Legislativo. Nº 9.

<sup>293</sup> AMP. Livro de Registros de Ofícios do Governo da Província e mais Autoridades. 1838-1883. Fundo Legislativo. Nº 9.

<sup>294</sup> FRANCO. op. cit., p. 131.

<sup>295</sup> BRUNO, 2020, op. cit., p. 84.

a construção de uma rua larga, necessária para os cortejos que vinham da Igreja em dias de festas, celebrações e procissões fúnebres.

Entretanto, após a contestação sobre a falta de atendimento da Assembleia Provincial para com os pedidos do poder público, o governo provincial aprova a concessão do empréstimo. Na sessão do dia 16 de março de 1850, o presidente da província foi autorizado a expedir a quantia de 2:000\$000 réis para levar em frente a construção de seu cemitério público através do contrato com a Irmandade do SS Sacramento.<sup>296</sup>

Publicado no *Diário do Rio de Janeiro*, na sessão da Assembleia Provincial do dia 18 de abril de 1850, o deputado Sr. Fabiano Pereira Barreto representando o município de Rezende, discorre sobre o estado do cemitério da vila de Piraí: “O cemitério que possui não está em harmonia com a civilização d’aquella villa. Por isso peço à casa que vote aquelle municipio esta tão necessária obra.”<sup>297</sup> Vemos nesta fala que o cemitério existente em Piraí, referente ao cemitério da Irmandade, não condiz com a urbanização e avanço necessário ao “projeto de obras públicas que ajudariam a assegurar e a estimular o enriquecimento da província.”<sup>298</sup>

De acordo com Gouvêa, a partir do fim do tráfico atlântico de escravizados no ano de 1850, a Assembleia Provincial fluminense enfatizou os debates sobre a formação de estratégias referentes a um “sistema de transportes e de comunicações eficientes e, em menor extensão, de um fluxo de imigrantes europeus para substituir o trabalho escravo decadente na província.”<sup>299</sup> Com isso, a urbanização da região fluminense se fazia necessária para a expansão dos projetos referentes às novas prioridades.

No mesmo ano, a Assembleia Provincial autoriza ao presidente da Província a despender a quantia de 2:000\$000 réis a fim de seja construído um cemitério público em conjunto com a Irmandade do Santíssimo Sacramento. Assim, com o auxílio do governo provincial e com a doação do terreno pelo Vigário José Theodósio, Piraí pôde

---

<sup>296</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1850. 18 de março. N. 08354. p. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34496](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34496) Acesso em: 10 out. 2021.

<sup>297</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1850. 18 de abril. N. 08379. p. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34596](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34596) Acesso em: 10 out. 2021.

<sup>298</sup> GOUVÊA. op. cit., p. 161.

<sup>299</sup> Ibidem, p. 161.

finalmente dar início às obras para a edificação do local de sepultamento, sendo a Câmara Municipal responsável pela sua gestão.

Desta forma, a tesouraria do governo provincial, a partir da avaliação dos avanços das obras do cemitério público da vila, entrega em 12 de abril de 1851 a uma pessoa autorizada o valor de 2:000\$000 réis. Esta quantia foi concedida através da lei provincial nº 527 de 17 de maio de 1850 à Câmara de Piraí para as obras do cemitério.<sup>300</sup> Assim, no mesmo dia, Luis Pereira do Couto Fernandes envia a Câmara Municipal um ofício sobre a entrega da quantia de 2:000\$000 reis concedida pela Tesouraria Provincial no ano de 1850, que conferiu à Câmara para as obras do cemitério público da vila e pede a prestação de contas a mesma Tesouraria.<sup>301</sup>

Todavia, apesar da autorização para o empreendimento pela Assembleia Provincial, o cemitério público fica pronto apenas no ano de 1857. Isto ocorreu um ano após o agravamento da epidemia de cólera morbo<sup>302</sup> que assolou a vila de Piraí. Não houve diferenciação sobre as suas vítimas, já que indivíduos livres e escravizados foram acometidos pela doença, apesar de ter feito mais vítimas entre a população mais pobre e

---

<sup>300</sup>BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1851. 2 de maio. N. 08684. p.1. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=35838](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=35838) Acesso em: 10 out. 2021.

<sup>301</sup>AMP. Relatório Fiscal de Luis Pereira Couto Fernandes. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 035.01.124.

<sup>302</sup> Depois da chegada da epidemia de febre amarela no ano de 1849, foram registradas novas ondas epidêmicas por todo o país. Em maio de 1855, considerada oficialmente a primeira epidemia de cólera morbo no Brasil, a doença chega na província do Grão-Pará, advinda de uma embarcação portuguesa que partiu no dia 15 de abril do mesmo ano, da cidade do Porto em direção a esta província. Possuía 322 pessoas embarcadas, sendo 18 tripulantes e 304 passageiros. A embarcação contava com homens, mulheres e crianças que prestaram serviços à Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas. Sua carta de saúde, deliberada pelas autoridades sanitárias portuguesas, estava limpa mesmo com a epidemia que estava devastando aquela região. De acordo com José Pereira Rego, a travessia durou trinta dias e a partir das condições insalubres para os passageiros, o cólera logo alastrou na embarcação, deixando o total de 36 vítimas, sendo 35 passageiros e um tripulante. Com a chegada do navio no Grão-Pará, alcançou rapidamente o Amazonas e a província do Maranhão. Em seguida, da Bahia a doença se alastrou para Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Logo, no mês de junho, ocorreria o primeiro caso de cólera no Rio de Janeiro, sendo de um escravizado chamado Maximiano que teria chegado do Ceará por um navio procedente do Pará. Desta forma, a epidemia causou a morte de 4.828 pessoas, entre julho de 1855 e maio de 1856, no Rio de Janeiro. REGO, José Pereira. *Memoria historica das epidemias da febre amarella e cholera-morbo que têm reinado no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1873. p. 80 - 110. BELTRÃO, Jane Felipe. *A arte de curar dos profissionais de saúde popular em tempo de cólera: Grão-Pará do século XIX. História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, vol. 6 (suplemento), p. 883 - 866, set. 2000. ALEXANDRE, Jucieldo Ferreira. *Quando o "Anjo do Extermínio" se aproxima de nós: representações sobre o cólera no semanário cratense o Araripe (1855-1864)*. Dissertação (Mestrado) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010. KODAMA, Kaori. *Geografia da cólera: a corte e seus arredores durante a epidemia de 1855. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*, São Paulo, p. 1 - 10, jul. 2011.

cativa.<sup>303</sup> De acordo com Kaori Kodama, as estimativas sobre o Rio de Janeiro apontam que 4.828 indivíduos faleceram de cólera na cidade, sendo que 2.513 eram escravizados.  
304

José Pereira Rego, afirma que apesar da categoria endêmica do cólera na região do Vale do Paraíba Fluminense e da grande concentração de cativos, a principal área que sofreu tanto com a epidemia foi o município de S. João do Príncipe, em sua freguesia da Cacaria, divisa com a vila de Piraí, “a qual sofreu horrivelmente, em virtude da falta de socorros promptos á população por contrariedades”. Em São João do Príncipe, do dia 25 de dezembro a 16 de fevereiro de 1856, 498 indivíduos foram infectados pela doença, sendo 164 livres e 334 cativos, matando 51 livres, 108 escravizados e um ignorado.<sup>305</sup>

Apesar de em Piraí a epidemia do cólera ter chegado somente em janeiro do ano de 1856, na cidade de Campos dos Goytacazes ela inicia seu avanço no ano de 1855. Assim como em Piraí, esse município ainda não possuía um cemitério público e seus sepultamentos eram realizados dentro das igrejas e no cemitério da Santa Casa de Misericórdia. Campos também se viu envolto a problemas referentes a essa epidemia e os sepultamentos de suas vítimas. Além da urgente necessidade de retirar os cadáveres de dentro do espaço urbano para impedir a proliferação da contaminação pela doença, a construção do cemitério campista ocorreu, também, de forma lenta.<sup>306</sup>

Na publicação do dia 19 de janeiro de 1856, o *Diário do Rio de Janeiro* avisa que “De Piraí, informa o Sr. Dr. Olympio de Carvalho, médico comissionado pelo governo da província, em data de S de corrente, que o estado sanitário da vila continua a ser bom, e que só tinha falecido um indivíduo, que se suspeitava ter sido do cholera.”<sup>307</sup> Entretanto, a situação sanitária da vila mudaria radicalmente apenas alguns dias depois dessa notícia.

---

<sup>303</sup> Até a presente pesquisa, não foi possível encontrar no Arquivo Municipal de Piraí informações a respeito da epidemia do cólera, apenas os ofícios da comissão de saúde e *Atas da Câmara Municipal* que serão abordados ainda neste tópico. Os dados retirados para a pesquisa foram fornecidos pelo jornal *Diário do Rio de Janeiro* e a *Memória histórica das epidemias da febre amarella e cholera-morbo*.

<sup>304</sup> KODAMA. op. cit., p. 1.

<sup>305</sup> REGO. op. cit., p. 118.

<sup>306</sup> FRANCO. op. cit., pp. 135- 138.

<sup>307</sup> BNRJ . *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1856. 19 de janeiro. N. 00019. p.1. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42522](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42522) Acesso em: 155 out. 2021.

Assim, a comissão sanitária de Piraí, em sua sessão ordinária do dia 24 de janeiro de 1856, solicita urgentemente medidas referentes à epidemia “reinante”, no caso o da cólera. Vemos o alastramento da doença e a administração pública sendo requisitada a tomar decisões sobre a situação. Além do mais, a comissão requisita, também, ao poder público a criação de uma enfermaria para os pobres e indigentes afetados pela epidemia que estaria fazendo as suas vítimas fatais.<sup>308</sup>

Alguns dias após a primeira publicação sobre o cólera no *Diário do Rio de Janeiro*, em dois de fevereiro na sua sessão de crônica diária, é divulgada a nova situação da vila. Como vemos, “Em todo o municipio de Piraí tem sucunbido da molestia reinante, desde a sua invasão até 27 de janeiro, 43 pessoas, sendo 4 livres e 39 escravas.”<sup>309</sup> Essas informações não nos dizem quantas pessoas faleceram dessa doença, apenas o número de infectados, porém em outra edição veremos o número aumentar.

Já na publicação, referente ao dia 31 de janeiro de 1856, porém publicado no dia 6 de fevereiro do mesmo ano, em sua sessão de correspondências um indivíduo de nome desconhecido envia ao jornal uma carta sobre como a situação da vila piorou desde a última informação noticiada no *Diário*. Os doentes chegaram ao número de 53 em poucos dias, deixando 11 vítimas no total até aquele momento.

Até este momento em que lançamos estas tristes linhas, já contamos 53 casos de choleroia e cholera deslarado, dois quaes foram victimas onze pessoas, que succumbirao quase fulminadas. Hontem tivemos tres mortos e hoje outros tantos, dous dos quaes não durarão mais que 8 a 10 horas, quanto muito.<sup>310</sup>

Segundo o *Diário do Rio de Janeiro*, uma das vítimas foi uma criança de 11 anos de idade, que faleceu no dia 29 de janeiro. Depois de 21 horas de adoecimento, a menor veio a falecer e naquele momento já havia sido sepultada no cemitério da vila

<sup>308</sup> AMP. Livro 2 Atas da Câmara de Piraí. (1856–1863). Fundo Legislativo. p.7.

<sup>309</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1856. 2 de fevereiro. N. 00033. p.1. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42634](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42634) Acesso em: 15 out. 2021.

<sup>310</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1856. 6 de fevereiro. N.00037. p.2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669) Acesso em: 15 out. 2021.

(cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento). De acordo com a correspondência, mesmo com a presença de dois médicos não foi possível salvar a criança.<sup>311</sup>

Ainda de acordo com o correspondente do *Diário*, dentro do espaço da vila o número chegou a 11 vítimas fatais da doença, um número alto em se comparando ao número “cuja a população não excederá a tresentas almas”.<sup>312</sup> Já na região das fazendas que se situam ao redor de Pirai, “ellas têm subido a 33, sendo 21 em fazendas das Dores, oito na de Julio Cezar de Miranda Monteiro de Barros, cinco na de Manuel Cardoso da Costa, e quatro na do commendador José de Sousa Breves.”.<sup>313</sup> Observamos que o número de mortes nas propriedades ao redor da vila é maior comparado com o centro urbano, entretanto, é necessário lembrar que a população cativa de algumas áreas do Vale do Paraíba Fluminense foi maior do que a população livre durante alguns anos.<sup>314</sup>

Ainda na mesma publicação, foi dito que por conta do medo de contágio pelo cólera começou “a retirar-se algumas pessoas: mas elles tambem têm sido fataes, devido em geral mais ao desleixo dos doentes do que ao character do mal”.<sup>315</sup> Esta opinião do correspondente está relacionada a demora da população em chamar os médicos assim que os primeiros sintomas surgem. Contudo, já no dia 22 do mesmo mês, segundo a seção crônica diária, a epidemia seguia para o seu fim.

O numero das victimas n'aquella data era de 45, e tinham sido affectadas 101 pessoas, das quaes 40 restavão em tratamento, sendo 6 em estado grave. Alli estão os Srs. Dr. Olympo de Carvalho e alumno de medicina Teixeira da

<sup>311</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1856. 6 de fevereiro. N.00037. p.2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669) Acesso em: 15 out. 2021.

<sup>312</sup> Acreditamos que o correspondente do *Diário do Rio de Janeiro* esteja se referindo ao número de pessoas que faziam moradia na freguesia sede da vila de Pirai.

<sup>313</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1856. 6 de fevereiro. N..00037. p.2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669) Acesso em: 15 out. 2021.

<sup>314</sup> Segundo Ricardo Salles, em seu livro *E o Vale era o escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*, a população de escravizados na região de Pirai no ano de 1856 chegou ao número de 23.862 e a população livre era de 8.641, tendo o total de pessoas de 32.503 na vila. Assim, a população cativa representava 73,41% da população total. Já no município de Valença, a população de escravizados chegou ao número de 23.468 e a população livre de 12.426, tendo o total de 35.894 de pessoas. Deste modo, a população cativa representava 65,38% da população total. Para mais informações ver: SALLES. op. cit., p. 185.

<sup>315</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1856. 6 de fevereiro. N.00037. p. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669) Acesso em: 15 out. 2021.

Costa: este ultimo ia seguir para Pinheiros, onde se dizia que o mal tinha aparecido.<sup>316</sup>

Segundo Rego, a mortalidade causada pela epidemia do cólera na vila de Sant'Anna do Pirai até o final da moléstia, baseado em “noticias officiaes”, contaria com o total de 64 vítimas fatais. Entretanto, o próprio autor salienta que esta estatística não estaria exata, pois em muitos lugares como em São Fidélis, também localizado no Vale, os documentos oficiais constam apenas 17 mortos, mesmo que a vila tivesse oito vítimas por dia e outras vezes o dobro. Concordamos com o autor, quando o mesmo observa que necessita ser levado em conta que ainda ocorriam os sepultamentos nas fazendas e seus próprios cemitérios, onde não havia nenhuma autoridade para a declaração dos óbitos, fazendo com que os dados oficiais se tornaram incompletos.<sup>317</sup>

É possível observar a preocupação com a epidemia também nos ofícios enviados à Câmara de Pirai pelo Dr. Braz Antonio de Souza Castrioto. O médico foi membro da comissão de saúde que defendeu a salubridade pública da vila e preveniu as autoridades da necessidade da edificação de um cemitério para os coléricos. Primeiramente, o documento do dia 29 de fevereiro de 1856 contém, a reclamação do médico baseada na observação da orientação geográfica e natureza do terreno, a localização do cemitério dos falecidos de cólera, de acordo com ele “de todos os lugares o mais improprio”.<sup>318</sup>

A opinião do Dr. Braz Castrioto estava relacionada a inadequação do local. O terreno deste cemitério se localizava abaixo da vila, era situado apenas a uma braçada da estrada, além disso a terra do local tendia a se soltar por consequência das chuvas. Segundo o médico, por resultado das chuvas e assim pela terra solta as “exhalações pútridas, que pelas dez horas do dia, començam a manifestar-se de uma maneira aterradora.”, assim devido à natureza do local os cheiros incomodavam os viajantes e os próprios moradores da freguesia de Sant'Anna. Portanto, o membro da comissão concordava que essas exalações danificam a saúde humana e viciavam a atmosfera, logo solicitou que a Câmara tomasse as providências necessárias e a suspensão dos enterramentos no local.<sup>319</sup>

---

<sup>316</sup> BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro*. Ano 1856. 22 de fevereiro. N.00053. p. 1–2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42796](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42796) Acesso em: 16 out.2021.

<sup>317</sup> REGO. op. cit., p. 119.

<sup>318</sup> AMP. Relatório da Comissão de Saúde Pública de Pirai. Fundo Legislativo.

<sup>319</sup> AMP. Relatório da Comissão de Saúde Pública de Pirai. Fundo Legislativo.

Dessa forma, o medo pelo contágio da doença ocasionou a mudança na relação entre os vivos e os mortos durante os períodos de epidemia. Além disso, auxiliou no processo de construção de cemitérios extramuros, ou seja, longe das habitações, com o receio de contágio pelos mortos e a ascensão do saber médico. A boa morte descrita por Philippe Ariès<sup>320</sup>, onde os indivíduos eram cercados por familiares e conhecidos, recebiam os últimos sacramentos e esperavam a chegada da morte para a continuidade dos ritos, como a procissão e cerimônia fúnebre, além do próprio sepultamento, durante os surtos epidêmicos muitas vezes cessavam.

Para Jean Delumeau, eram nos períodos de *pestes* que consideravam a contaminação pelos "eflúvios maléficos" que a decisão de se livrar do corpo morto, rapidamente, era tomada. As pessoas temiam tanto os mortos quanto os vivos, inclusive as roupas dos doentes. Os ritos fúnebres e costumes mais enraizados no coletivo deixam de ser executados e os mortos são entregues a sorte de receber a absolvição do sacerdote, que de longe "distribuem a comunhão por meio de uma espátula de prata fixada a uma vara que pode ultrapassar um metro". Assim, fazendo com que as relações entre os considerados saudáveis e doentes, vivos e mortos se tornem impregnadas de medo.<sup>321</sup>

Estes não foram os únicos ritos renegados à população. Os costumes do toque dos sinos, o choro copioso no funeral, a missa de corpo presente foram ritos que deixaram de ser praticados. Além disso, "muitas vezes nada de sepultura individual".<sup>322</sup> Na cidade do Crato, ao sul da província do Ceará, onde também foi sucumbiu pela epidemia do cólera, o medo do contágio pelos mortos fez com que os sepultamentos na Matriz da Penha fossem extintos e deu início, ainda em 1856, os enterramentos no novo cemitério, mesmo que sua construção não tivesse sido finalizada.<sup>323</sup> Ainda para Delumeau, o abandono dos ritos que apaziguavam os vivos e os próprios doentes era considerado uma tragédia.

Quando a morte é assim desmascarada, 'indecente', dessacralizada, a esse ponto coletiva, anônima e repulsiva, toda a população corre o risco do

---

<sup>320</sup> ARIÈS, Philippe. *O Homem Diante da Morte*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

<sup>321</sup> DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente 1300-1800*. Uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 176 - 181.

<sup>322</sup> DELUMEAU. op. cit., p. 176 - 181.

<sup>323</sup> ALEXANDRE. op. cit., p. 98 - 99.

desespero ou da loucura, sendo subitamente privada das liturgias seculares que até ali lhe conferiam nas provações dignidade, segurança e identidade.<sup>324</sup>

Em suma, compreendemos a presença da epidemia do cólera sobre os habitantes de Piraí, através dos ofícios do Dr. Braz Castrioto e das notícias publicadas no *Diário do Rio de Janeiro*.<sup>325</sup> É perceptível o temor pela contaminação dos mortos e das exalações que ocorriam pelos corpos presentes no cemitério por meio da fala do membro da comissão de saúde, que afirma que esses cheiros incomodavam e afetavam a saúde dos habitantes.

A vigilância olfativa em conjunto com a vigilância auditiva, segundo Reis, foi transformada em “lema da campanha médica”. Os maus cheiros advindos dos cadáveres era sinal da presença de doenças na atmosfera e assim foi considerado perigoso e deveria ser “evitado e combatido”. Os médicos iniciaram sua luta contra as doenças advindas da decomposição dos corpos e a reeducarem o olfato a fim de rejeitar os cheiros dos mortos. Além disso, a identificar também as impurezas do ar, que incomodavam os habitantes e invadiam as moradias que se localizavam perto desses espaços de sepultamento. “A morte preconizada pelos médicos devia ser inodora e silenciosa”.<sup>326</sup>

A pesquisadora Claudia Rodrigues produz um estudo, entre outros assuntos, da epidemia de febre amarela e seu impacto na Corte. Para a autora, essa epidemia não foi a única responsável pelo medo que foi desenvolvido pelos vivos dos mortos e foi apenas

---

<sup>324</sup> ALEXANDRE. op. cit., p. 181.

<sup>325</sup> É preciso ressaltar que apesar da epidemia do cólera ter atingido todas as classes sociais, as populações cativas e pobres foram as mais atingidas com a doença. Como já foi dito, no Rio de Janeiro, foi apontado que 4.828 indivíduos faleceram da moléstia e que 2.513 eram escravizados. Sendo assim, a mortalidade dos cativos era mais alta do que a população livre. Contudo, apesar de sabermos que a população escravizada foi uma das mais atingidas, baseando-se nos estudos sobre a mortalidade de cativos pela epidemia, não possuímos registros oficiais das vítimas do cólera na vila de Piraí, assim como ao redor de seu centro urbano, como nas fazendas. Acreditamos que o medo pelo contágio através do contato com o morto e o doente pela moléstia, revelou-se o maior inimigo para os assentamentos durante este período. Além disso, muitos indivíduos escravizados eram sepultados nas fazendas e em cemitérios próprios do local, sem a presença de autoridades policiais e religiosas para o registro das mortes. KODAMA, Kaori. *et al. Mortalidade escrava durante a epidemia de cólera no Rio de Janeiro (1855-1856)*: uma análise preliminar. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.19, supl., dez. 2012, p. 59 - 79. KODAMA, Kaori. *Os impactos da epidemia de cólera no Rio de Janeiro (1855 -56) na população escrava: considerações sobre a mortalidade através dos registros da Santa Casa de Misericórdia*. Disponível em: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos5/kodama%20kaori.pdf> Acesso em: 20 ago. 2022.

<sup>326</sup> REIS. op. cit., p. 327 - 329.

um “elemento catalisador de um processo mais amplo” que é possível perceber nessas condições:

a) o desenvolvimento, a partir da década de 1830, de um saber médico que, empenhado na prevenção de doenças, recomendava a implantação de medidas higiênicas rigorosas [...] b) a presença de uma imprensa, inexistente até 1808, mas cada vez mais atuante na disseminação de informações [...] c) a emergência do poder público, empenhado na adoção de medidas de salubridade, com fins de empreender seu projeto de urbanização.<sup>327</sup>

Mesmo se tratando sobre a epidemia de febre amarela, podemos analisar as palavras da autora aos olhos da epidemia do cólera que ocorreu em Piraí. As medidas de salubridade pública que foram debatidas a partir da década de 1830 no Rio de Janeiro, influenciaram a vila de Sant’Anna em suas *Posturas Municipais* e nos debates que se seguiram na Câmara Municipal com relação ao cemitério público.

O medo da contaminação de doenças por meio da proximidade dos mortos com os vivos, fez com que medidas como a transferência dos corpos para o cemitério da Irmandade do Sacramento advindos da Capela de Sant’Anna, uma ação necessária para o afastamento dos mortos. Além disso, a imprensa chegou a diversas partes do Império, principalmente em Piraí a partir dos jornais vindos da Corte ou com a própria imprensa<sup>328</sup> que propagavam as principais discussões advindas do Rio de Janeiro. Assim, as medidas estabelecidas pela Câmara Municipal de Piraí sobre a construção do cemitério público, foram reflexos das políticas de salubridade que estavam em debate na Corte.

Retornando as reclamações sobre o local do cemitério dos coléricos, no dia 27 de março de 1856, o delegado de polícia de Piraí, José de Sá Cavalcante, envia à Câmara um ofício em forma de protesto em consideração ao cemitério dos coléricos e reiterando o total apoio ao Dr. Braz Antônio. O delegado expõe a inconveniência de se continuar sepultando cadáveres coléricos no cemitério da Irmandade, pois “podendo as exalações que dele partem infeccionarem o ar athmospherico e fazerem reaparecer o cholera nesta villa”. Por fim, insiste mediante a Câmara para que sejam tomadas as devidas providências para o melhoramento da situação.<sup>329</sup>

<sup>327</sup>RODRIGUES, 1997, op. cit., p. 53-54.

<sup>328</sup>A imprensa local de Piraí foi representada pelo jornal *Pirahy*. Infelizmente não tivemos acesso a esta fonte durante a pesquisa, principalmente pelo contexto da pandemia Covid-19 e suas dificuldades. Além de que a documentação ainda não está digitalizada.

<sup>329</sup>AMP. Relatório da Comissão de Saúde Pública de Piraí. Fundo Legislativo.

No dia 29 de março de 1856, o Dr. Braz Antônio continua a sua empreitada em convencer a administração municipal em tomar medidas preventivas sobre os falecidos da epidemia e, também, reitera seus colegas da importância do cemitério público. Para o médico, esse local deveria ser espaçoso e conveniente para o sepultamento de pessoas mortas pela cólera. Assim deveriam ser sepultados com a licença do pároco da freguesia, em razão das certidões de óbitos que foram muitas vezes necessitadas, mas não estavam sendo redigidas. Também, solicita que quando o cemitério desta vila não possa dar sepultura, que os mortos sejam enterrados no cemitério provisório (dos coléricos), com a permissão do pároco.<sup>330</sup>

No mesmo dia, em resposta aos ofícios do médico e do delegado de polícia, nas *Atas da Câmara* foi dito que os membros do poder público estavam inteirados da situação e que a Câmara tomaria as devidas providências o mais breve possível. Assim, fica decidido que a Câmara nomearia uma comissão de dois membros encarregados de escolher e adquirir o terreno para a construção, além de propor as demais pendências convenientes aos enterramentos de coléricos.<sup>331</sup> Enfim, fica autorizado o presidente da Câmara as medidas que julgar convenientes a suspensão dos enterramentos no cemitério, bem como a escolha de um lugar para o cemitério dos coléricos em substituição daquele.<sup>332</sup> Infelizmente, até a presente pesquisa, não foi encontrado documentação sobre a localização do cemitério dos coléricos na vila de Pirai.

Durante a epidemia do cólera que assolava o Império brasileiro, outras províncias do país e municipalidades aproveitaram a situação a fim de recorrer às medidas necessárias para o combate da doença e construírem seus respectivos cemitérios. É preciso mencionar que os cemitérios públicos no Brasil eram elaborados, debatidos e aprovados pelas Câmaras Municipais e depois era preciso a liberação dos governos provinciais em suas respectivas Assembleias.

Na vila de Santo Antônio de Paraibuna, atualmente cidade de Juiz de Fora, a primeira epidemia do cólera ocorreu entre os anos de 1855 à 1856, entretanto a publicação do edital para a construção do cemitério ocorreu apenas em 1863, sete anos após a erradicação da doença que só voltaria a assolar a vila nos anos de 1894 à 1895. Segundo Fernanda Maria Matos da Costa, a epidemia fez poucas vítimas, entretanto foi

---

<sup>330</sup> AMP. Relatório da Comissão de Saúde Pública de Pirai. Fundo Legislativo.

<sup>331</sup> AMP. Relatório da Comissão de Saúde Pública de Pirai. Fundo Legislativo.

<sup>332</sup> AMP. Relatório da Comissão de Saúde Pública de Pirai. Fundo Legislativo.

o suficiente para que a administração pública iniciasse a discussão sobre o hábito dos sepultamentos dentro e em torno dos templos. Assim, os primeiros pedidos para a construção de um cemitério público mais afastado das moradias surgiram.<sup>333</sup>

Para a pesquisadora, a epidemia do cólera foi utilizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Paraibuna como justificativa, com o propósito de que medidas para a construção do cemitério fossem aprovadas. Todavia, o número de vítimas não foi significativo para que o cemitério obtivesse a sua edificação naquele momento. Segundo Costa, “as propostas para a construção de um novo cemitério continuaram estagnadas na Câmara, sendo efetivadas somente em 1863, mediante a formalização da documentação necessária para o início da construção do cemitério”<sup>334</sup>

Segundo Claudia Rodrigues, a dificuldade em se constituir cemitérios extramuros não ocorreu apenas pelo impasse dos municípios em realizar o distanciamento dos “vivos e mortos” durante os anos de 1830 à 1840. Nesse período, as Câmaras Municipais demoraram a assumir a tarefa de criar e administrar os cemitérios extramuros. A autora também observa que isto ocorreu não só por dificuldades financeiras, mas também em assumir uma função que por muito tempo estava associada às paróquias e associações religiosas. No caso de Piraí, isso ocorreu no período de 1838 a 1857. Além disso, a autora aponta para a ressalva de que os costumes fúnebres não mudavam tão rápido como se pensaria em alguns segmentos da sociedade.<sup>335</sup>

Um ano após o fim da epidemia do cólera na vila de Sant’Anna do Piraí, finalmente foi construído e inaugurado o cemitério público. Tendo a Câmara como responsável por administrar a nova necrópole. O relator fiscal Eduardo Saraiva em seu relatório trimestral, apresenta a informação de que a Câmara possuía pouco ou muitas vezes nenhum rendimento com o cemitério, pois a remuneração compensava as suas despesas. Ele afirma que a sua renda poderia subir, caso a Câmara melhor coordenasse as suas disposições relacionadas às taxas dos corpos que nele eram sepultados.<sup>336</sup>

De acordo com o fiscal, muitas vezes o administrador do cemitério passava por problemas com os pagamentos, pois alguns indivíduos demoravam a realizar a quitação

---

<sup>333</sup> COSTA, Fernanda. op. cit., p. 24.

<sup>334</sup> Ibidem, p.24.

<sup>335</sup> RODRIGUES, Claudia. *A criação dos Cemitérios Públicos do Rio de Janeiro enquanto campo santo*. Revista do Arquivo Público da Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, n.8, 2014, p. 262.

<sup>336</sup> AMP. Relatório Fiscal de Eduardo Saraiva. Fundo Legislativo. Série Manuscrito. Nº 015.06.01.99.

das dívidas e em outros casos o próprio administrador precisava ir atrás dos devedores. Havia aqueles que se apresentavam como pobres e queriam que o sepultamento fosse gratuito, além dos indigentes. Logo, o fiscal solicita alguma determinação da Câmara para suprir os prejuízos que estavam ocorrendo. No final de seu relatório, Eduardo nos mostra que estava fazendo os ajustamentos necessários às pessoas enterradas no cemitério público e que o total de pessoas sepultadas nele eram 49 dentre eles livres e escravos, até aquele momento.<sup>337</sup>

Acreditamos ser necessário alguns apontamentos sobre o registro de óbitos do cemitério público de Piraí. Apesar de vermos no relatório de Eduardo Saraiva de abril de 1857 o apontamento da existência de um administrador para o cemitério da Câmara, não encontramos mais informações sobre o mesmo nas *Atas da Câmara Municipal* referente ao ano de 1857<sup>338</sup> e também não há referência nas informações coletadas e publicadas no *Almanak Laemmert*.<sup>339</sup> No *Almanak*, a referência dos administradores do cemitério surge apenas no ano de 1861.<sup>340</sup> Além disso, o primeiro registro no livro de óbitos da Câmara Municipal tem seu início no ano de 1880,<sup>341</sup> acreditamos que anteriormente os registros tenham sido inscritos em folhas avulsas.<sup>342</sup>

Segundo informações colhidas no *Almanak Laemmert*, o inspetor do cemitério entre os anos de 1861 à 1866 foi o funcionário Quirino Guedes Pinto. Este servidor além de ocupar a função de inspetor do cemitério público, também acumulou funções durante estes anos como secretário da Câmara, partidor do juízo de órfãos e agente coletor de rendas.<sup>343</sup> Compreendemos que uma das práticas para se alcançar reconhecimento social naquele período, foi através da concentração de funções públicas

---

<sup>337</sup>AMP. Relatório Fiscal de Eduardo Saraiva. Fundo Legislativo. Série Manuscrito. Nº 015.06.01.99.

<sup>338</sup>AMP. Livro 2 Atas da Câmara de Piraí. (1856 –1863). Fundo Legislativo.

<sup>339</sup>LAEMMERT, Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (1857). Rio de Janeiro: Eduardo Henrique Laemmert, Disponível em <http://www.crl.edu/brazil/almanak>. Acessado em: 10 jan. 2022.

<sup>340</sup>LAEMMERT, Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (1861). Rio de Janeiro: Eduardo Henrique Laemmert. p. 121. Disponível em <http://www.crl.edu/brazil/almanak>. Acessado em: 10 jan. 2022.

<sup>341</sup>AMP. Livro 1 de Óbitos da Câmara Municipal de Piraí. (1880 – 1898) Arquivo da Câmara Municipal de Piraí.

<sup>342</sup>Essa constatação surgiu a partir de conversas com o coordenador do Arquivo Municipal de Piraí, José Maria Lemos.

<sup>343</sup>LAEMMERT, Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (1861–1866). Rio de Janeiro: Eduardo Henrique Laemmert. p. 120. Disponível em <http://www.crl.edu/brazil/almanak>. Acessado em: 10 jan. 2022.

em apenas um indivíduo. A fim de que a locomoção entre as diversas esferas administrativas trouxesse para pessoas, que não possuíam grandes propriedades ou títulos, certo prestígio como foi o caso do inspetor.

A partir da construção do cemitério público em Sant'Anna do Pirai, não percebemos a ocorrência da perda da jurisdição eclesiástica, mesmo com a gestão desta necrópole tendo sido transferida a Câmara Municipal. A transladação dos corpos da Capela para o cemitério da Irmandade e depois para o cemitério público, foram resultados de debates e medidas político-administrativas designadas pelo poder público e eclesiástico.

Desta forma, mesmo sucedido o afastamento dos mortos da Capela e da Igreja Matriz, “por ser bento, o cemitério público ainda tinha características de um campo santo o que indicava que era um lugar de sepultamentos de jurisdição eclesiástica e destinado a católicos.”<sup>344</sup> Diferente de Salvador onde as irmandades e ordens terceiras se reuniram a população a fim de contrapor com a criação do cemitério que foi criado no ano de 1836, vemos que assim como no Rio de Janeiro, às irmandades de Pirai acataram as ordens do governo provincial sobre a edificação de cemitério fora dos espaços urbanos. Como a própria Irmandade do Santíssimo Sacramento firmou um contrato para a construção da sua necrópole no mesmo terreno do cemitério público da vila.

Para Claudia Rodrigues, no Rio de Janeiro a aceitação das irmandades e ordens terceiras estava relacionada ao fato de que o discurso higienista teve mais tempo para adentrar nesses locais do que em Salvador, e acreditamos que em Pirai não foi diferente.<sup>345</sup> A partir de sua proximidade com a Corte, a divulgação dos saberes higienistas na imprensa e com a Câmara Municipal trabalhando em conjunto com o poder secular, em Pirai não houve resistências ou posicionamentos do clero contrários à construção do cemitério público. Principalmente, como foi dito anteriormente, apesar do cemitério ser administrado pela Câmara, a jurisdição eclesiástica não foi interrompida já que a necrópole só entrou em funcionamento após ter sido benta e os registros de

---

<sup>344</sup> FRANCO. op. cit., p. 145.

<sup>345</sup> RODRIGUES, 2014, op. cit., p. 272.

sepultamentos também eram realizados nos livros de óbitos da Matriz de Sant'Anna<sup>346</sup>. Segundo Rodrigues, "o cemitério era visto como extensão dos templos."<sup>347</sup>

Assim sendo, existe uma tendência na historiografia a se entender os cemitérios extramuros "equivocadamente" como necrópoles secularizadas. Ocorre a confusão do processo de secularização com a criação dos cemitérios públicos extramuros, fazendo com que eles sejam caracterizados como secularizados. Entretanto, em Piraí assim como no Rio de Janeiro, é possível afirmar que apesar do fim dos enterramentos na Capela de Sant'Anna, o cemitério geral da vila não se tornou um local secularizado, já que o cemitério mantinha a sua jurisdição eclesiástica. Além disso, esse espaço público foi destinado apenas aos indivíduos que professavam a fé católica. Somente a partir da década de 1870, os debates sobre a secularização dos cemitérios entraram em discussão na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, com "a ascensão progressiva dos liberais no cenário político".<sup>348</sup>

---

<sup>346</sup> AMP. Livro 2 de Óbitos da Matriz de Piraí (1835-1887). Fundo Religioso.

<sup>347</sup> RODRIGUES, 2014, op. cit., p. 272.

<sup>348</sup> GOUVÊA. op. cit., p. 29.

### CAPÍTULO III

#### O PROCESSO DE LAICIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS EM PIRAÍ

*E eu, que vivo atrelado ao desalento,  
Também espero o fim do meu tormento,  
Na voz da Morte a me bradar; descansa!*

*Augusto dos Anjos*

A proposta deste terceiro e último capítulo é identificar e apresentar quais foram os impactos e transformações ocorridas no cemitério público de Piraí, a partir dos debates sobre a laicização dos cemitérios que ocorreram na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, após a década de 1870. Mediante as discussões sobre a jurisdição do cemitério público na província do Rio de Janeiro, vamos compreender quais foram as mudanças e as influências que essas medidas tiveram sobre Sant'Anna do Piraí, durante a segunda metade do século XIX.

O capítulo pretende encontrar respostas para os seguintes questionamentos: como as disputas sobre os cemitérios públicos, através dos debates na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, impactaram no cemitério público de Sant'Anna do Piraí, após 1870? A partir disso, como os moradores da vila reagiram frente às leis e medidas exigidas pela Assembleia Provincial? Houve resistências? Se sim, como Piraí adiou a implementação das leis criadas a partir das discussões sobre a jurisdição dos cemitérios na província?

Desta forma, primeiro iremos acompanhar os debates ocorridos na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro pós 1870, por meio das discussões sobre os cemitérios públicos e suas regulamentações. Além disso, compreenderemos quais foram as situações que culminaram nessa discussão, por meio da questão da imigração, os protestantes, maçons e a reação da Igreja Católica frente aos indagamentos sobre a sua jurisdição nos cemitérios públicos. É preciso entender como a questão da imigração influenciou nos debates da Assembleia Provincial, principalmente com o governo imperial tendo como objetivo trazer mais imigrantes europeus e norte-americanos para o

país, a fim de introduzir o trabalho livre, em virtude dos sinais apresentados com gradativo fim da escravatura.

Além disso, através das disputas entre protestantes, maçons e a Santa Sé veremos como a negação da sepultura e o enterramento civil auxiliaram e alimentaram ainda mais as discussões na Corte. Desta forma, por intermédio da atuação de figuras como o político maçom Antônio Joaquim Macedo Soares (1838 - 1905)<sup>349</sup> e o Partido Liberal sobre a regulamentação dos cemitérios públicos, observaremos o choque de opiniões entre as três instituições. Estas ocorrências serão analisadas através dos *Annaes da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro* e os jornais fluminenses que foram a favor ou contra as mudanças ocorridas sob a matéria do cemitério. E por último, apresentaremos alguns casos de negação de sepultura, tanto de protestantes quanto de maçons, que fomentaram o debate sobre os sepultamentos na província.

---

<sup>349</sup> O deputado Antônio Joaquim de Macedo Soares, nasceu na província do Rio de Janeiro, na vila de Maricá no dia 14 de janeiro de 1838. Filho de Joaquim Mariano de Azevedo Soares e Maria de Macedo Soares, se casou em 1862 com Theodora Alves de Azevedo Macedo, uma de suas primas, e tiveram quinze filhos. Macedo Soares ingressou em 1853 no curso de Teologia no Seminário Episcopal do Rio de Janeiro, mas no ano de 1857 decidiu entrar para a Faculdade de Direito de São Paulo. Dando início a sua carreira política, formou-se em Ciências Sociais e Jurídicas, em 1861. Ao regressar ao Rio de Janeiro, casou-se e após conquistar o título de bacharel, foi nomeado juiz de órfãos e municipal de Saquarema e Araruama, até o ano de 1874. Neste período foi vereador municipal no ano de 1865 e deputado provincial do Rio de Janeiro. Depois disso, foi transferido para as comarcas de São José e Campo Largo, onde ocupou o cargo de chefe de polícia interino, além disso iniciou sua produção de textos a respeito de diversos temas, como publicações científicas e jurídicas. Publicou o livro *Liberdade religiosa no Brasil* em 1865, onde defendeu a liberdade religiosa no Império e *Diccionario Brasileiro da Lingua Portuguesa*, em 1888. Também, foi sócio fundador do *Clube Literário Campo Larguense* e participou de diversos grupos e associações, como o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a Sociedade de Geografia de Lisboa, além de ingressar na maçonaria sendo ativamente membro da *Loja Virtude de Campo Largo*, onde chegou a conquistar importantes cargos dentro desta associação, como de Grão Mestre da Ordem Maçônica do Brasil. Foi transferido novamente para Mar da Hespanha, em Minas Gerais, permanecendo até 1882. Macedo Soares firmou uma postura crítica a respeito da escravidão e muitas vezes exprimiu opiniões contrárias ao governo imperial, visando a modernização do Estado a partir de uma lógica civilizatória, além disso, baseou-se no objetivo de desconstruir a lógica de privilégios de alguns grupos da sociedade imperial, como a Igreja Católica. Deste modo, o deputado teve uma postura reformadora do Estado brasileiro. No ano de 1882, foi transferido para Cabo Frio e em 1890 nomeado Juiz da Corte de Apelação do Rio de Janeiro. Em 1892, chegou a Ministro do Supremo Federal, onde exerceu seu cargo até o seu falecimento, em 14 de agosto de 1905 no Rio de Janeiro. Ao longo de sua trajetória, Macedo Soares produziu uma vasta bibliografia sobre a doutrina jurídica, estudos ambientais e linguísticos, textos jornalísticos e filosóficos. Além disso, enquanto atuante na província do Paraná (1874-1876), desenvolveu diversas formas de sociabilidade, mantendo relações com os presidentes das províncias e associando-se a entidades particulares que objetivavam proporcionar instrução à população e resguardar valores morais. Por último, é preciso reafirmar que o deputado esteve alinhado ao liberalismo e ao reformismo imperial. CUNHA, André Gustavo Lescovitz. *Antônio Joaquim de Macedo Soares e o Reformismo Imperial na crise da escravidão - década de 1870*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020. p. 10 - 15. BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. vol. 1. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883. p. 197

A partir disso, no segundo tópico, compreenderemos quais foram os impactos ocorridos em Piraí através da influência dos debates na Assembleia Provincial sobre os sepultamentos nos cemitérios públicos e a restrição da jurisdição eclesiástica nos assuntos do morrer. Logo, mediante a análise das *Atas da Câmara Municipal* vamos entender quais foram estes impactos e como estes ocorreram. Será que houve resistências por parte dos moradores de Piraí ou os grandes proprietários do sistema cafeeiro e escravista da região conseguiram retardar a constituição das leis provinciais sobre o cemitério da vila?

Portanto, após a investigação sobre os debates na Assembleia Provincial e dos jornais fluminenses, seremos capazes de compreender quais foram os impactos e transformações que ocorreram no cemitério público de Sant'Anna do Piraí. Em síntese, buscaremos analisar os *Annaes da Assembleia do Rio de Janeiro*, alguns jornais fluminenses para compreendermos a discussão sobre os sepultamentos como um todo, as *Atas da Câmara Municipal de Piraí*, os *Livros de Óbitos da Câmara* e os *Livros de Óbitos da Matriz de Sant'Anna*, além de outras fontes que nos auxiliaram na compreensão da questão do cemitério público da vila, a partir da segunda metade do século XIX. Porém, é necessário salientar que este capítulo trabalha sob uma conjuntura diferente dos capítulos anteriores.

Previamente observamos a medicalização da morte, o cemitério como espaço importantíssimo para a religiosidade e o corpo como sagrado, os primeiros questionamentos sobre os sepultamentos nas Igrejas e a criação dos primeiros cemitérios públicos a partir das epidemias de febre amarela e cólera morbo que assolaram o país. Agora neste capítulo, temos um novo cenário político, econômico e social, onde a Igreja Católica será indagada a respeito de seus privilégios, ideias médico-científicas influenciarão nas novas concepções de sepultamentos, além de outras questões como a liberdade religiosa, o abolicionismo e a imigração servirão como base para um novo contexto político-histórico, influenciando os debates na Assembleia Provincial fluminense e o processo de laicização do cemitério público de Piraí, a partir da década de 1870.

### 3.1 A Assembleia Provincial e a Laicização da Morte

A criação dos cemitérios públicos, a partir da década de 1850, não alterou o teor destas necrópoles que continuaram sob jurisdição eclesiástica. Um dos sinais de hierarquia eclesiástica sob os cemitérios, estava na necessidade de serem benzidos antes de iniciarem seu funcionamento, ademais os sepultamentos somente tinham autorização para ocorrer mediante a apresentação de uma declaração do pároco local, com a encomendação do cadáver. Segundo Cláudia Rodrigues, o termo “sepultura eclesiástica” foi utilizado pela Igreja, já que a partir da benção do terreno, o cemitério seria considerado uma extensão dos templos, mesmo com a criação das necrópoles públicas.<sup>350</sup>

Em suma, os enterramentos realizados nos cemitérios públicos estavam sob autoridade da Igreja e foram definidos como sepultura eclesiástica, uma vez que eram realizados em terreno sagrado. Por consequência, os sepultamentos nesses cemitérios abarcavam somente o público católico e excluía qualquer indivíduo que não professava a religião oficial do Estado, a católica. Lembramos que durante este período, o Brasil adotou o regime do padroado, unindo a Igreja e o Estado sob o mesmo sistema.<sup>351</sup>

Segundo Rodrigues, foi a partir desta perspectiva de terreno sagrado e de jurisdição eclesiástica, que instigou os sacerdotes das mais variadas localidades do Império a negarem os enterramentos de cadáveres nos cemitérios públicos, sendo estes indivíduos acatólicos.<sup>352</sup> Estes cadáveres deveriam ser sepultados em um espaço diferente do público católico e era imprescindível que o lugar não fosse bento, além de estar localizado fora dos muros do cemitério e em terrenos específicos para esses enterros. “Eram poucos, porém os cemitérios que em seus regulamentos determinavam um espaço - não bento - para a inumação dos chamados ‘não católicos’ ou

---

<sup>350</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 153.

<sup>351</sup> Ibidem. p. 153.

<sup>352</sup> Indivíduos que não professavam a religião Católica Apostólica Romana.

acatólicos”.<sup>353</sup> Portanto, indivíduos que não professavam a fé católica estavam restritos a sepultamentos em necrópoles que não estivessem sob autoridade da Igreja.

Antes disto, é preciso entendermos como as atividades de Antônio Joaquim Macedo Soares e Aureliano Tavares Bastos<sup>354</sup>, através da questão da imigração protestante, auxiliaram nos debates sobre os cemitérios públicos na província do Rio de Janeiro. Os ultramontanos temeram o trabalho publicitário sobre a liberdade de culto, mais especificamente um ensaio de Macedo Soares. A reação dos ultramontanos contra o ensaio denominado *Da Liberdade Religiosa no Brasil: Estudo de Direito Constitucional*<sup>355</sup> do ano de 1866, deveu-se à importância do autor, já que o mesmo ainda naquele período era juiz de órfãos e municipal, e por isso suas opiniões possuíam maior peso sobre a sociedade brasileira.

No mesmo ano, o governador do Bispado do Rio de Janeiro, padre Fêliz Maria de Freitas e Albuquerque (1825 - 1883), elaborou e ordenou a circulação de uma carta cujo conteúdo demandava que as paróquias avisassem seus fiéis a respeito do mal contido no ensaio de Macedo Soares. Logo depois do ocorrido, o primeiro-ministro

---

<sup>353</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 153.

<sup>354</sup> Aureliano Cândido Tavares Bastos nasceu na cidade de Alagoas (atual Marechal Deodoro), na província de Alagoas, no dia 20 de abril de 1839. Filho de José Tavares Bastos, importante político da região, e de Rosa Cândida de Araújo, aos 15 anos ingressou por meio de licença especial na Faculdade de Direito do Recife, um ano depois parte para São Paulo com sua família, assim formando-se na Faculdade de Direito de São Paulo. Em 1858, participou da fundação do Instituto Acadêmico Paulista em conjunto com seu professor José Tell Ferrão, a fim de auxiliar os estudantes da faculdade com conhecimentos científicos e literários. Formou-se em 1858 com bacharel em Direito, obteve o grau de doutor e em 1860, aos 21 anos, conquistou o cargo de deputado pela província do Alagoas, pelo Partido Liberal. Manteve-se como deputado provincial por três mandatos (1861-1863; 1864-1866; 1867-1870), entretanto, não completou a sua última delegação em razão da dissolução da Câmara, no ano de 1868. Em suas propostas políticas, defendeu a abertura do Amazonas para o livre comércio com o resto do mundo. Casou-se em 1866 com Teodora Alves Barbosa e teve uma filha. Fez oposição direta ao Estado imperial, defendendo um governo mais liberal e o progresso do país, portanto, saiu em defesa das causas libertárias, o protestantismo, ideias como a imigração americana e europeia, melhoria nos meios de transportes internacionais, o casamento civil, a liberdade de culto e além disso, participou de grupos intelectuais e políticos liberais. Faleceu de pneumonia dupla em dezembro de 1875, na cidade de Nice, na França, onde viajou para cuidar de sua saúde. Também, veremos ao longo do capítulo a respeito do enterro de Tavares Bastos e como a cerimônia foi alvo de críticas pela Igreja Católica, sendo realizado em caráter civil ao invés de trazer a pompa religiosa costumeira do período. GUGLIOTTA, Alexandre Carlos. *Entre trabalhadores imigrantes e nacionais: Tavares Bastos e seus projetos para a nação*. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007. p. 24 - 28. PONTES, Carlos. *Tavares Bastos (Aureliano Cândido) 1839 - 1875*. Companhia São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. VIEIRA, David Gueiros. *O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980. p. 95 - 112. BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. vol. 1. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883. p. 370 - 371.

<sup>355</sup> SOARES, Antônio Joaquim Macedo. *Da Liberdade Religiosa no Brasil: Estudo de Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de E. & H. Laemmert. 4 ed. 1879. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=njp.32101067639540&view=1up&seq=30&skin=2021&q1=culto> Acesso em: 30 abr. 2022.

ultramontano, Zacarias de Góis e Vasconcelos (1815 - 1877), demitiu o juiz de seu cargo no município de Araruama, na província do Rio de Janeiro.<sup>356</sup> Os ultramontanos normalmente exigiam que providências fossem tomadas para impedir a propaganda protestante. Deste modo, empreenderam uma divulgação jornalística contrária ao protestantismo e também a missões de pregações, com a finalidade de combatê-lo.<sup>357</sup>

O Partido Liberal e seus apoiadores reuniram-se, em 1866, na chamada *Sociedade dos Imigrantes*, a fim de discutirem sobre a imigração no país. Um de seus diretores foi Dr. Caetano Furquim de Almeida (1816 - 1879), amigo do político Tavares de Bastos. A *Sociedade* estava dividida entre dois grupos - o primeiro apoiava a imigração não só de confederados estadunidenses, mas de todos os imigrantes e o segundo, pró confederados - Furquim de Almeida era a favor da imigração em massa de todos os imigrantes. Apesar das divergências, os dois grupos concordam que para ocorrer a imigração americana e europeia em larga escala para o país, era necessário a flexibilização e liberação das leis sobre a questão da liberdade religiosa.<sup>358</sup> Todavia, não apenas a indagação da liberdade de culto foi debatida nos encontros da *Sociedade dos Imigrantes*, como a questão do casamento civil também foi abordada. Assim, os liberais tomaram partido da questão da imigração e da mudança das leis.

De acordo com Gueiros Vieira, a Lei do casamento nº 1144, de 11 de setembro de 1861, que estabeleceu a máxima que o casamento daqueles que professavam a fé protestante deveriam ser realizados por um ministro protestante, não resolveu o problema do casamento dos acatólicos, já que em regiões em que não existiam estes ministros não poderia ocorrer o matrimônio. Esta lei não reconhecia o casamento protestante, apenas estendia os efeitos civis do casamento para as questões de propriedades e heranças.<sup>359</sup> Ainda segundo Gueiros Vieira, a defesa do casamento civil e o empenho contra a questão da liberdade religiosa foi um dos motivos que levou a exoneração de Nabuco de Araújo do Ministério da Justiça e a queda do Gabinete de Olinda.<sup>360</sup>

Existiu a ideia que a defesa da imigração europeia e americana iria trazer para o país o progresso almejado, e a Igreja Católica se transformou em uma barreira para o desenvolvimento do país. Além disso, acreditava-se que

---

<sup>356</sup> VIEIRA. op. cit., p. 219.

<sup>357</sup> Ibidem, p. 219.

<sup>358</sup> Ibidem, p. 223 - 224.

<sup>359</sup> Ibidem, p. 226.

<sup>360</sup> Ibidem, p. 227.

(1) Os imigrantes brancos protestantes trariam conhecimento técnico para desenvolver o país; (2) a população branca superaria a negra e (3) o imigrante protestante seria, afinal, econômica e politicamente bastante forte para contrabalançar o poder político e a influência da Igreja Católica.<sup>361</sup>

Enfim, a partir da década de 1860, a questão religiosa ganhou mais evidência do que nos anos anteriores. O Partido Liberal exigia a liberdade de culto para os acatólicos e declararam que o conceito de liberdade estava em acordo com o próprio catolicismo.

<sup>362</sup> Em 1862, um grupo de liberais uniu-se em torno de Tavares Bastos na defesa da imigração protestante anglo-saxônica, a fim de empreender o progresso no país. <sup>363</sup> Além disso, o próprio Tavares Bastos defendeu a liberdade do culto aos acatólicos. <sup>364</sup>

A campanha para a liberalização das leis continuou ao longo dos anos. Em 1867, na publicação *Memória Sobre Imigração*, Tavares Bastos fez acusações à política de imigração brasileira. Entre elas estava a defesa da escravatura como algo a ser combatido. Como também, o governo deveria deliberar auxílio no estabelecimento dos imigrantes no país, a partir de condições favoráveis, como a venda de terras a preços mais baixos, modificação da lei de naturalização, facilitando a cidadania e a tomada de cargos políticos, a liberdade de culto.<sup>365</sup> Mais à frente, em 1869, por meio de algumas notas em discurso proferido, em sua opinião não era tempo de separar a Igreja e o Estado. Porém, alguns privilégios da Igreja precisavam ser erradicados:

(1) o privilégio de ser a única religião sustentada pelo Estado; (2) de ser exigido que fosse a religião dos representantes da nação; (3) de ser parte do juramento político religioso exigido de todos os funcionários; (4) de ser livre para banir o casamento civil do país; (5) de ser a única Igreja com locais de adoração com forma exterior de templos; (6) de ser a única igreja livre para efetuar culto público.<sup>366</sup>

Desta forma, na segunda metade do século XIX, Aureliano Cândido Tavares Bastos, atuou nos debates sobre as causas libertárias, na defesa do protestantismo, participou do grupo de intelectuais e políticos liberais na tentativa de promover o progresso no país, em virtude de uma política de imigração europeia e norte-americana. Assim, a questão racial também se fez presente durante as justificativas para a

---

<sup>361</sup> VIEIRA, p. 239.

<sup>362</sup> Ibidem, p. 218.

<sup>363</sup> Ibidem, p. 210.

<sup>364</sup> Ibidem, p. 218.

<sup>365</sup> Ibidem, p. 243.

<sup>366</sup> Ibidem, p. 251 - 252.

imigração protestante, pois “acreditava-se que os brancos europeus eram superiores aos negros africanos e, portanto, capazes de promover a depuração racial do país”.<sup>367</sup> Essa ideia foi importada de doutrinas científico-raciais europeias.<sup>368</sup>

De acordo com o político, os imigrantes europeus e norte-americanos poderiam ensinar seus métodos de agricultura aos brasileiros, pois no país era praticado o método de trabalho dos escravizados africanos, que segundo ele produzia menos comparado com o trabalho livre. Em conjunto com outros liberais, o político argumentava que se os imigrantes importados fossem bem tratados, seriam atraídos ao país. Deste modo, as dificuldades encontradas no código civil brasileiro sobre imigrantes e acatólicos deveriam sofrer alterações.

Através do reconhecimento nos nascimentos e casamentos de acatólicos e seus enterramentos nos cemitérios brasileiros, Tavares Bastos apoiava a liberalização da legislação brasileira. Por isso, a liberdade de culto e a implementação do casamento civil seriam questões importantes para os debates, na segunda metade do século XIX.<sup>369</sup> Enfim, como já foi dito, outros líderes liberais também se juntaram a Tavares Bastos sobre a questão da liberalização das leis e da liberdade de culto, como Joaquim Saldanha Marinho (1816 - 1895) e Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo (1849 - 1910).<sup>370</sup>

Neste contexto, a partir de 1870 foi iniciado o debate a respeito da jurisdição dos cemitérios públicos. O domínio eclesiástico católico foi questionado e a discussão girou em torno do caráter público dos cemitérios e dos direitos de enterramentos nestes locais. Logo, o tema envolveu as autoridades eclesiásticas e civis, além da opinião pública, em argumentações que tinham como contexto os conflitos ocorridos na política, economia e no meio social do Império.<sup>371</sup>

As transformações que acometeram o governo brasileiro, a partir da segunda metade dos oitocentos, estiveram associadas ao surgimento de novas ideias que contestavam a ordem vigente e portanto, as suas bases de sustentação. Esse processo foi

---

<sup>367</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 199.

<sup>368</sup> Sobre a questão racial, ver: SEYFERTH, Giralda. *Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização*. In: MAIO, M.C., SANTOS, R.V. (orgs). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1996. p. 41 - 56; VIEIRA. op. cit., p. 234 - 239.

<sup>369</sup> VIEIRA. op. cit., p. 95 - 96.

<sup>370</sup> Para saber mais sobre a atuação desses líderes liberais e sobre a questão da liberalização da legislação brasileira, ver: VIEIRA. op. cit., 1980.

<sup>371</sup> VIEIRA. op. cit., p. 153 - 154.

conduzido por meio da crise de 1868, que culminaria no fim do Império e como disse Rodrigues, “acrescentaria o fim do padroado, a separação da Igreja e Estado, a liberdade de culto, a implementação do casamento civil e da secularização dos cemitérios.”<sup>372</sup>

Conforme Alfredo Bosi nos apresenta em *Dialética da Colonização*, o ano de 1868 foi importante para compreender a crise que o Império brasileiro entraria e que culminaria na abolição da escravatura e no advento da República. Para Bosi, a demissão do gabinete de Zacarias de Góis e Vasconcellos, liberal e progressista, levou à reunião dos liberais que se revoltaram com a decisão do imperador Dom Pedro II. O problema não foi às atribuições do Poder Moderador, pois estava em concordância com os poderes delegados, entretanto houve questionamentos dos políticos, intelectuais e da imprensa por todo território brasileiro. “Analisada por esse ângulo, é uma crise de passagem agromercantil, emperrada e escravista, para um reformismo arejado e confiante no valor do trabalho livre.” Com isso, esta crise se transformou em um processo que culminaria na queda de D. Pedro II, em 1889.<sup>373</sup>

Assim sendo, as alterações políticas, econômicas e sociais pelo qual o governo imperial passaria a partir da segunda metade do século XIX, seriam respectivamente a abolição do tráfico internacional de escravizados, a Lei de Terras, a criação das estradas de ferro, o processo de urbanização, a emergência de novos grupos sociais (como os fazendeiros do Oeste Paulista, empresários, professores liberais, intelectuais, entre outras funções presentes nas camadas médias urbanas), a polaridade dos partidos políticos, a aclamação por mudanças na ordem vigente pelos liberais radicais, que contestavam o Poder Moderador, a centralização política, o surgimento do movimento republicano a partir de 1870, entre outros acontecimentos. Além disso, o movimento republicano questionou os privilégios existentes no regime que vigorava, como as restrições religiosas para pessoas que não eram católicos e o fim da união entre a Igreja e o Estado.<sup>374</sup>

Então, temos na década de 1870, além dos questionamentos realizados sobre o regime vigente, outros temas fundamentais para o governo imperial. A agricultura escravista e o sistema do Padroado, também, foram contestados por meio das novas

---

<sup>372</sup> VIEIRA. op. cit., p. 154.

<sup>373</sup> BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 222.

<sup>374</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 154 - 155.

ideias que estavam surgindo. A união entre a Igreja e o Estado, além do poder exercido pelo aparelho eclesiástico, foram alvos em comum e motivo de reunião das diversas faces do liberalismo, como os republicanos, protestantes e maçons.<sup>375</sup> Entretanto, como a Igreja reagiu frente a estas contestações?

A Igreja empreendeu uma constante luta contra as ideias separatistas ao longo do século XIX, principalmente a partir da segunda metade dos oitocentos. O Papa Pio IX (1846 - 1878) e a Santa Sé, resistiram ao avanço das ideias liberais e de laicização, por meio de um projeto restaurador que defendia a “reconstrução de uma Cristandade num mundo em processo de secularização”<sup>376</sup>, como

a programação do dogma da Imaculada Conceição, em 1854; a divulgação da encíclica *Quanta cura* e do *Silabo*, de 1864, contendo a condenação da Igreja ao Liberalismo e listando os erros dele decorrentes, dos quais os fiéis se deveriam afastar; a realização do Concílio Vaticano I, iniciado em 1869 e interrompido em 1870 (em consequência dos conflitos decorrentes da Unificação Italiana) e que proclamou o dogma da infalibilidade do papa e o primado de sua jurisdição sobre toda a Igreja católica.<sup>377</sup>

O ultramontanismo<sup>378</sup> tornou-se uma das principais características da Igreja Católica no século XIX, a partir do reforço da autoridade do papado. Ao buscar a liderança de Roma e conceder apoio político, o ultramontanismo reapareceu no século XIX, devido à reação da Igreja contra as novas ideias surgidas após a Revolução Francesa. O papa além de ser o principal líder religioso, era o mediador entre o mundo espiritual e a sociedade, assim os indivíduos leigos e religiosos deveriam se submeter aos regulamentos da Santa Sé.<sup>379</sup> Portanto, a reação católica aos perigos que iam contra a liderança do papado, defendia a maior concentração do poder eclesiástico.

---

<sup>375</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 156.

<sup>376</sup> GOMES, Francisco J. S. *Ação Católica*. In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da; MEDEIROS, Sabrina Evangelista; VIANNA, Alexander Martins. (Org.). *Dicionário crítico do pensamento da direita: idéias, instituições e personagens*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2000. p. 29.

<sup>377</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 156 - 157.

<sup>378</sup> Sobre o Ultramontanismo no Brasil do século XIX, ver: VIEIRA, David Gueiros. *O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980; SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Os Ultramontanos no Brasil e os Regalistas do Segundo Império (1840-1889)*. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de História e Bens Culturais da Igreja, Pontifícia Universidade Gregoriana, Roma, 2010.

<sup>379</sup> SANTOS, Patrícia Teixeira, *Ultramontanismo*. In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da; MEDEIROS, Sabrina Evangelista; VIANNA, Alexander Martins (Org.). *Dicionário crítico do pensamento da direita: idéias, instituições e personagens*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2000. p. 33.

Aliás, a Igreja lutou contra ideias e movimentos julgados perigosos para a autoridade de Roma, como

o galicanismo, o jansenismo, todos os tipos de liberalismo, o protestantismo, a maçonaria, o deísmo, o racionalismo, o socialismo e certas medidas liberais propostas pelo estado civil, tais como a liberdade de religião, o casamento civil, a liberdade de imprensa e outras mais.<sup>380</sup>

O Império brasileiro, aproveitando do sistema do Padroado concedido pela Santa Sé à Coroa portuguesa, tornou o aparelho eclesiástico dependente do Estado. O poder da Igreja foi indispensável no estabelecimento da manutenção da ordem, principalmente durante o regalismo pombalino. De acordo com Rodrigues, no decorrer do período imperial no país, o Estado portou certa ambivalência a partir do projeto conservador e uma nova ideologia com características advindas dos ideais do liberalismo. Esta ambiguidade auxiliou nos recorrentes conflitos com a Igreja durante o Segundo Reinado.<sup>381</sup> Assim, o episcopado cada vez mais ultramontano, antiliberal e conservador, aderiu à Reforma Católica no Brasil, a partir do ano de 1840, defendendo maior autonomia da Igreja frente ao regalismo do Estado Imperial. Em conclusão, as práticas de sepultamento também foram questionadas.

Sobre a questão protestante, esta foi relacionada à imigração europeia, através do contexto da crise de mão-de-obra escravizada, a partir de 1850. Porém, antes disso, no ano de 1810, foi conferida à Inglaterra a liberdade de consciência e de culto, por meio do Tratado de Aliança e Amizade e de Comércio, bem como o art. 5 da Carta de 1824, que demonstra a tolerância ao culto de outras religiões, desde que executadas de modo particular. Logo, o clero católico rebateu incisivamente os protestantes e suas ações missionárias no Brasil, tendo como um de seus objetivos a distribuição de bíblias protestantes.<sup>382</sup>

Os protestantes tentaram se aproximar da política para sensibilizar e adquirir apoiadores em defesa de sua causa, a fim de que fossem implementadas medidas mais liberais a favor de sua religião, além disso através de sua propaganda empreender, também, a evangelização. Primordialmente, é preciso compreender que com o sistema do Padroado, os protestantes não poderiam atuar na política partidária e transmitir heranças, por causa da inexistência do registro civil de seus casamentos e óbitos. Desta

---

<sup>380</sup> VIEIRA. op. cit., p. 33.

<sup>381</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 157.

<sup>382</sup> Ibidem, p. 159 e 193.

forma, foram excluídos dos mais variados espaços e direitos da sociedade, além de serem responsabilizados pelos diversos problemas que o governo passava.

Por exemplo, o jornal católico *O Apóstolo*, depositou a responsabilidade da Guerra do Paraguai nas mãos dos protestantes.<sup>383</sup> O periódico alegava que três indivíduos espalharam o protestantismo no Paraguai, mesmo que a maioria da população deste país tenha sido composta de católicos, e por consequência desta propagação ocorreu a guerra e a invasão.<sup>384</sup> O jornal também afirma que a guerra pela qual o Império estava passando poderia ser resultado da punição de Deus, por conta da tentativa de emancipação da Igreja Católica e pelo encorajamento dos protestantes a partir de sua propaganda anticatólica.

Desta forma, a distribuição das bíblias protestantes foi utilizada pelo episcopado brasileiro, para estimular a discussão sobre o perigo da expansão do protestantismo no país por intermédio da imigração em massa dos confederados sulistas americanos entre 1865 e 1868. A Igreja acreditou que se tratava de uma invasão protestante. Segundo David Gueiros, *O Apóstolo* chegou a defender que os leitores não deveriam ler esta versão, pois por meio de sua leitura seriam deliberados ao inferno.<sup>385</sup> Logo, o destino final após a morte foi usado pela hierarquia eclesiástica como instrumento de controle das práticas cristãs, difundindo o medo da punição após a leitura da Bíblia protestante.

Um jornal que apresentou ideias contrárias ao *O Apóstolo* foi o periódico protestante *Imprensa Evangélica*, que circulou no Rio de Janeiro entre os anos de 1864 a 1889 e se estabeleceu como um veículo de propagação das ideias protestantes e da sua evangelização.<sup>386</sup> É importante destacar que a *Imprensa*, também, enfatizou sua defesa em prol da liberalização das leis imperiais. O objetivo era apresentar argumentos para a abertura do espaço, a fim de introduzir os imigrantes protestantes no país e até mesmo

---

<sup>383</sup> Para saber mais sobre a Guerra do Paraguai, Ver: SALLES, Ricardo. *A Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do Exército*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

<sup>384</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1867. 20 de janeiro. N. 0003. p. 21 - 22. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=protestantismo,%20protestante&pagfis=272> Acesso em: 29 abr. 2022. Sobre o Protestantismo e a Guerra do Paraguai, ver: VIEIRA, David Gueiros. *O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980. p. 210 - 211.

<sup>385</sup> VIEIRA. op. cit., p. 222 - 223.

<sup>386</sup> A *Imprensa Evangélica* foi fundada em 1864 por Simonton e Blackford. Suas principais publicações estavam relacionadas a artigos religiosos, sermões, poesias e notícias ligadas a assuntos religiosos. Além disso, o jornal também publicava artigos sobre assuntos não religiosos e questões políticas, principalmente os que afetam a vivência dos imigrantes protestantes, como a liberdade do culto e os direitos civis dos acatólicos. O jornal circulou durante 25 anos, entre os anos 1864 a 1889, e participou dos debates a respeito dos sepultamentos de acatólicos nos cemitérios públicos do Brasil. Para mais detalhes sobre a *Imprensa Evangélica* e sua atuação, veja VIEIRA. op. cit., p. 147 - 150.

alcançar a permissão do sepultamento de protestantes nos cemitérios públicos. Desta forma, veremos como o caso do general Abreu e Lima abriu espaço para o debate quanto aos enterramentos dos acatólicos.<sup>387</sup>

O episódio do general ocorreu em 1869, quando o presidente da Província de Pernambuco, o conde de Baependy (1812 - 1887), enviou ao ministro do Império, Paulino José Soares (1834 - 1901), uma correspondência proferindo sobre o caso. Segundo o Conde, havia ocorrido em março daquele ano o falecimento do general José Inácio de Abreu e Lima e lhe foi negada sepultura no cemitério público da cidade, chegando ao seu conhecimento pelo administrador do próprio campo santo de Recife.

O bispo D. Francisco Cardoso Aires (1821 - 1870), determinou que não fosse dada sepultura aquele indivíduo, por não “estar considerado em seus últimos instantes de vida por verdadeiro filho da santa igreja catholica apostolica romana”. Em virtude do regulamento do cemitério público, de dois de junho de 1854, dizia o art. 88 que o bispo tinha total autoridade para tal impedimento e por conseguinte demandou que o morto deveria ser sepultado em outro lugar, “no terreno extra-muros do cemitério e a elle pertencente, que não havia recebido as bênçãos da igreja” ou conforme preferirem os familiares, o cadáver poderia ser enterrado no cemitério protestante na cidade. Portanto, o corpo do general foi sepultado no cemitério protestante, de acordo com a correspondência do presidente da província de Pernambuco.<sup>388</sup>

Segundo Vieira, o general se afastou da Igreja Católica desde o ano de 1866, quando saiu em defesa das bíblias protestantes. Além disso, também argumentou contra os “livros apócrifos da Bíblia católica, contra a Inquisição, a invocação aos santos, os jesuítas, o conceito sacramental do casamento, o primado do bispo de Roma, e contra o ponto de vista de que os católicos brasileiros estivessem sujeitos às regras do Concílio Tridentino.” Dessa forma, Vieira nos mostra que o general preferiu se recusar a uma reconciliação com a Igreja, já que significaria a negação das ideias liberais que ele propagava.<sup>389</sup>

No dia 17 de abril de 1869, a *Imprensa Evangélica* publicou um artigo intitulado *A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*, onde fazia uma crítica a falta de liberdade religiosa, principalmente, durante os cultos, a negação de sepultura ao finado general Abreu Lima e se pronunciava sobre a *Conferência radical*,

<sup>387</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 166.

<sup>388</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1869. 28 de março. N. 00013. p. 98 - 99. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1182> Acesso em: 07 jun. 2022.

<sup>389</sup> VIEIRA. op. cit., p. 268 - 269.

que reunia apoiadores da imigração e da questão religiosa. Para o redator, ao sair em defesa das bíblias protestantes e devido às acusações da Igreja romana durante a publicação de dois artigos, o general “se poz fora da igreja romana”. Ainda conforme o artigo, por defender a causa protestante, a Abreu e Lima foi recusado a sepultura eclesiástica e a partir disso, não havia como o país continuar suas tentativas de utilizar este sistema tencionando o progresso.<sup>390</sup>

Também, sobre o caso do general, em publicação do *O Apóstolo*, do dia 29 de março de 1869, o narrador faz um discurso sobre a sepultura eclesiástica. Segundo o mesmo, a partir do Concílio de Trento e das Constituições do Arcebispado, não poderia o Bispo de Pernambuco dar sepultura ao general. Isso se devia às leis católicas que “proíbem expressamente de se dar sepultura ecclesiastica aos suicidas, hereges, e neste caso estava aquelle a quem o Sr. Bispo negou sepultura no cemiterio publico de Pernambuco”. O redator defendia ainda a decisão do Bispo de conceder sepultura no cemitério da cidade, pois o general teria se levantado diversas vezes contra a Igreja e saindo em favor da causa protestante.<sup>391</sup>

Já no dia 2 de maio daquele ano, na seção *Publicações a Pedido* e intitulado *Sepultura Eclesiástica*, um sacerdote chamado Cônego Evaristo também defendeu e corroborou com a decisão do Bispo na negação da sepultura. Ainda, expôs que segundo o direito e doutrina da Igreja, baseado em diversos autores, Abreu e Lima se encaixaria de várias maneiras nas doutrinas que comprovam quais indivíduos deveriam ser privados da sepultura eclesiástica. É possível entrever que o jornal católico argumentou e exprimiu diversos comentários a respeito do caso e em todos defendeu e aprovou a decisão tomada pelo bispo, salientando que o general cometeu ofensas graves à Igreja Católica.

Ferraris no tratado de Sepulturis, diz que devem ser della privados os hereges, ainda quando a heresia seja conhecida depois da morte, e os que sem penitencia morrem em pecado mortal. [...] Danozzo em cap. 16º, sustentando a mesma opinião, acrescenta, que tambem se deve negar sepultura ecclesiastica aos que não cumpriram em vida os preceitos da confissão e communhão, nem deram signaes de penitencia. Cavallario em o cap.29 S 8º abundanos mesmos sentimentos, sujeitando igualmente á privação de sepultura ecclesiastica os que não se cofessam no tempo paschal, nem

<sup>390</sup> BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical.* Ano 1869. N. 00008. p. 57 - 58. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=376582&Pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=617> Acesso em: 29 abr. 2022.

<sup>391</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ).* Ano 1869. 29 de março. N. 00013. p.100. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=sepultura.%20ecclesiastica&pagfis=1184> Acesso em: 29 abr. 2022.

recebêram a Eucharistia. Monte em o cap. 6º do 2º vol. S1159 expõe que ella deve ser negada aos hereges, e aos peccadores manifestos e publicos que sem nenhuma penitencia e em peccado morrerá. Rieger em o tom. 3º S CDLII refere que o ritual romano manda nega-la aos manifestos e publicos peccadores que morreram impenitentes. Lequeux sustenta a mesma doutrina e o Abbade André, [...] menciona aquelles que recusão, com uma impiedade escandalosa, e perante testemunhas, os ultimos Sacramentos da Igreja, e nota igualmente que o Conc. de Aix do anno de 1850 manda recusa-la aos que atacam e combatem ex-professo, em livros ou escriptos publicos a religião catholica. Até aqui deixo apontadas as determinações do direito.<sup>392</sup>

Segundo Claudia Rodrigues, é notável que apesar de todos os argumentos utilizados pelo aparelho eclesiástico sobre Abreu e Lima, fora dito que o general não se arrependeu de suas afrontas à Igreja. Desta forma, a instituição não aceitou a insubordinação do general e em todas as publicações fica claro que a Igreja não aprovava as circunstâncias que levava o general a proferir discursos contra a Santa Sé, além de afirmar que a decisão do Bispo D. Cardoso Aires fora a correta. Em suma, o aparelho eclesiástico permaneceria afirmando os padrões do “bem morrer” ao público católico, já que não apreciava que os ritos fúnebres fossem confundidos com representações de outras religiões ou filosofias, como os protestantes e maçons.

Acerca da maçonaria, esteve presente no início da primeira metade do século XIX, no contexto da Independência. Entretanto, também atuou nos debates políticos da segunda metade do século XIX, principalmente ao tecer críticas ao governo imperial. Alexandre M. Barata, em *Luzes e Sombras: a ação da maçonaria brasileira (1870-1910)*<sup>393</sup>, mostra que a ação política maçônica esteve sempre presente e de forma intensa, principalmente nos anos de 1870 a 1910. O autor discorda, assim, de parte da historiografia que continua afirmando que a maçonaria esteve mais presente durante a Independência e depois durante a segunda metade dos oitocentos encontrou seu declínio. Rodrigues também destaca que a Igreja católica possuía mais problemas com a maçonaria do que o contrário, já que muitos maçons eram católicos. Contudo, os maçons católicos defendiam a total autonomia do Estado frente à Igreja, requisitando que o poder eclesiástico estivesse restrito somente ao cerimonial religioso.<sup>394</sup>

Devido ao posicionamento de seus membros, no que concerne às questões doutrinárias, como a atuação e posicionamento político dos maçons, a maçonaria ao

<sup>392</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1869. 2 de março. N. 00018. p. 142 - 143. Disponível em <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=sepultura,%20ecclesiastica&pagfi=s=1226> Acesso em: 30 abr. 2022.

<sup>393</sup> BARATA, Alexandre Mansur. *Luzes e sombras: a ação da maçonaria brasileira (1870-1910)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.

<sup>394</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 170 - 171.

longo de sua atuação no Brasil passou por diversas cisões internas. Por exemplo, em 1863, viu-se diante de uma nova divisão em seu núcleo. De acordo com Mansur Barata, o *Grande Oriente do Brasil*<sup>395</sup> foi dividido em mais duas obediências: o *Grande Oriente do Brasil ao vale do Lavradio* e o *Grande Oriente Unido do Brasil ao vale dos Beneditinos*. Esta divisão teria seu fim no ano de 1883, a partir da instauração do *Grande Oriente Unido e Supremo Conselho do Brasil*, sob liderança de Francisco José Cardoso Júnior (1826 - 1817).<sup>396</sup>

É possível compreender a cisão dessa obediência como evidência das muitas diferenças internas da maçonaria, principalmente, sobre a sua forma de atuação. Os maçons do *Grande Oriente do Lavradio* defendiam a Monarquia e o conservadorismo, como também apoiavam que as lojas maçônicas estivessem envolvidas em questões apenas de “aperfeiçoamento moral e intelectual do homem e de atos de beneficência”. Já os maçons do *Grande Oriente dos Beneditinos*, eram republicanos e liberais, tendo como principal líder o político Joaquim Saldanha Marinho, defendendo que a maçonaria deveria ser mais ativa em questões políticas além de seu universo.<sup>397</sup> Além disso, Saldanha Marinho também apoiava a secularização dos cemitérios, a educação livre e racional, a instauração do registro e do casamento civil, como também a liberdade de culto.<sup>398</sup>

Conforme o *Boletim do Grande Oriente Unido e Supremo Conselho do Brasil*, jornal oficial da sociedade maçônica brasileira, em sua *Secção Dogmática*, sob o título *A questão religiosa*<sup>399</sup>, o redator do artigo defende que a maçonaria carecia pregar a tolerância religiosa e através dos meios que possuía apoiar e reivindicar questões do poder civil. Independente da religião que seus membros professam, estes necessitavam solicitar reformas para que a igualdade fosse implementada na sociedade imperial. Ainda afirma que além das doutrinas gerais propagadas pela sociedade maçônica, havia outras questões a serem debatidas, “Taes são, entre outras, o casamento civil, o registro

<sup>395</sup> O *Grande Oriente do Brasil* foi a Obediência maçônica fundada no ano de 1822 e reinstalado em 1831 tendo como líder José Bonifácio de Andrada e Silva, nomeado tutor do imperador D. Pedro II. BARATA, Alexandre Mansur. *Maçonaria no Brasil (século XIX): história e sociabilidade*. REHMLAC. Edição Especial UCLA - Grand Lodge of California, 2013, p. 147.

<sup>396</sup> BARATA. op. cit., p. 148.

<sup>397</sup> Ibidem, p. 148 - 149.

<sup>398</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 171.

<sup>399</sup> BNRJ. *Boletim do Grande Oriente Unido e Supremo Conselho do Brasil*. Ano 1873. Abr. - Jun. Nº 0004 a 0006. p. 247 - 258. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=074594&pasta=ano%20187&pesq=&pagfis=242>  
Acesso em: 30 abr. 2022.

civil e a separação da igreja e do estado, nada mais são do que corollarios da liberdade de consciência e da tolerância de crenças”.<sup>400</sup>

Com isso, a maçonaria esteve envolvida em debates políticos, através de jornais, campanhas políticas e participações político-partidárias. Um deputado maçom que se destaca é o já citado Saldanha Marinho, que foi grão-mestre entre os anos 1864 - 1883, e atuou no Parlamento com ações e campanhas sobre as proibições dos sepultamentos nos cemitérios públicos. O político, também, foi autor do projeto de secularização dos cemitérios públicos, tendo o objetivo de acabar com a jurisdição eclesiástica sobre estas necrópoles.<sup>401</sup> Outro deputado maçom que também participou e atuou, agora no nível provincial, sobre a questão dos sepultamentos, foi Macedo Soares. Este político elaborou e defendeu os regimentos dos cemitérios públicos a fim de restringir a jurisdição eclesiástica sobre eles.<sup>402</sup> Com isso, os conflitos entre a Igreja Católica, os maçons e protestantes ao longo dos anos de 1860 culminaram nos acontecimentos da década de 1870 até a denominada Questão Religiosa, conflito entre a Igreja e a maçonaria.<sup>403</sup>

A questão dos sepultamentos retornou aos assuntos mais comentados em 1869, devido à morte de um dos construtores da Estrada de Ferro D. Pedro II, chamado David Sampson, o qual cometeu suicídio no dia 29 de outubro daquele ano. O vigário do município de Sapucaia, interior fluminense, não permitiu o sepultamento do corpo em razão do indivíduo ser protestante e ter se suicidado.<sup>404</sup> De acordo com Cláudia Rodrigues, a recusa de sepultamento no cemitério público no município onde se encontrava David Sampson, pelo pároco local, desencadeou debates e desdobramentos políticos. E, também foi considerado o estopim para discussões políticas que se mantinham apenas na imprensa e nas instâncias da sociedade civil. Esses debates foram conduzidos ao Estado através do Executivo, Moderador e Legislativo como veremos a seguir.<sup>405</sup>

Com receio de que o caso de David Sampson se propagasse, o diretor-geral da Estrada de Ferro, Mariano Procópio Ferreira Lage, depois de ter enviado uma massiva

---

<sup>400</sup> BNRJ. *Boletim do Grande Oriente Unido e Supremo Conselho do Brazil*. Ano 1873. Abr. - Jun. Nº 0004 a 0006. p. 250 - 251. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=074594&pasta=ano%20187&pesq=&pagfis=245>

Acesso em: 30 abr. 2022.

<sup>401</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 171

<sup>402</sup> Ibidem, p. 171.

<sup>403</sup> Ibidem, p. 171 - 172.

<sup>404</sup> VIEIRA. op. cit., p. 269.

<sup>405</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 174.

para o vigário geral do bispado, Monsenhor Félix Maria de Freitas e Albuquerque, encaminhou ao ministro da Agricultura e Obras Públicas um pedido para o estabelecimento de uma regra geral para casos como o do falecido. O diretor da Estrada de Ferro tinha receio de que a decisão do vigário causasse mal-estar entre os trabalhadores protestantes e que os mesmos se recusassem a trabalhar sob essas condições, causando assim prejuízo à empresa.<sup>406</sup> No ofício, Mariano Procópio diz “N’um paiz como este, tão necessitado de braços, e cujo governo envia tantos esforços para chamar a emigração, não me parece muito consentaneo com os interesses mais vittaes essas discriminações extremadas de religião.”<sup>407</sup>

Assim, o ministro da Agricultura e Obra Públicas, por sua vez, encaminhou o ofício ao Ministério dos Negócios do Império, presumindo que o assunto deveria receber a atenção apropriada do Ministro Paulino José. Desta forma, no dia 3 de dezembro, foi determinado que as Seções dos Negócios do Império e Justiça do Conselho de Estado fossem consultadas a fim de prestar seu parecer sobre o assunto. O caso da interdição dos protestantes nos cemitérios públicos enfim alcançou o Conselho de Estado<sup>408</sup>. O governo a partir disso, esteve na difícil posição entre a jurisdição eclesiástica sobre os cemitérios e os trâmites legais para o incentivo da vinda dos imigrantes para o país, em vias de suprir a falta de mão-de-obra escravizada. Em conclusão, a questão da viabilização do projeto imigrantista pelo iminente fim da escravatura estava em jogo.

No dia 4 de fevereiro de 1870, as Seções dos Negócios do Império e da Justiça do Conselho de Estado foram reunidas a fim de tomar uma decisão sobre a consulta do caso dos enterramentos de acatólicos, em lugares que não havia cemitérios apropriados. Para o governo, não era bem-conceituado que em um país considerado civilizado, indivíduos acatólicos não obtivessem permissão para seus enterramentos nos cemitérios públicos, aos quais pertenciam à municipalidade. Estes cemitérios careciam ter separações para o enterramento de católicos e não católicos, pois o estabelecimento das

---

<sup>406</sup> VIEIRA. op. cit., p. 270.

<sup>407</sup>BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 145. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1649> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>408</sup> Para saber mais sobre o Conselho de Estado, ver: CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: A elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 356 - 383.

necrópoles após 1850 fora efetuado pelas cidades e vilas, e, portanto, avaliados como públicos.<sup>409</sup>

Segundo o debate ocorrido, os cemitérios foram estabelecidos através das rendas municipais e como todos os habitantes pagavam impostos, a defesa se baseou na ideia de que a constituição assegura a liberdade de consciência, a não ser que o indivíduo sofra perseguição por motivos relacionados à religião. Enfim, as interdições de sepultura configurariam perseguição e aflição às famílias cujo morto fosse proibido a entrada no cemitério público, gerando assim mal-estar na sociedade.<sup>410</sup>

Como as diversas políticas e instâncias do Império eram ambivalentes, as seções de Estado consideraram que a Constituição garantia o Estado confessional e que a religião do Estado era oficialmente a católica romana, haja em vista que a maior parte da população do Império era católica, assim os cemitérios públicos não deixariam de ser bentos. Logo, o próprio Estado não poderia romper com os entraves causados pelo sistema do padroado e assim, conquistar a plena liberdade religiosa. O questionamento girava em torno de como propor a liberdade religiosa sem discutir a confessionalidade que travava as posturas liberalizantes, graças ao poder que a Igreja ainda possuía na sociedade.<sup>411</sup>

Por consequência disto, o Conselho de Estado decidiu que por meio de um decreto fosse estabelecido pelas Câmaras Municipais a separação, através de muros ou valas, dos enterros de indivíduos que professam outras religiões, além dos que através do direito canônico fossem negados sepultura, como os suicidas, duelistas e recém nascidos não batizados.<sup>412</sup> Ademais, as Câmaras deveriam dialogar com seus párocos a fim de que as devidas cerimônias para a profanação de parte do cemitério fosse realizada com o objetivo de enterramento destas pessoas. Caso os párocos locais, diante disso, ainda recusassem a efetivação das devidas cerimônias, o Barão do Bom Retiro propôs que as áreas dos cemitérios devessem passar por ampliação para o sepultamento acatólico. Ainda pediu o esclarecimento que todos os cemitérios municipais estavam sob

---

<sup>409</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 146. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1650> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>410</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 145. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1650> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>411</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 146. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1650> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>412</sup> VIEIRA. op. cit., p. 270.

superintendência e fiscalização da autoridade civil, e não da do parocho, e que a circunstância de qualquer indivíduo morrer fora do gremio da igreja autorisa o parocho a negar a preces e orações instituídas em benefício dos mortos, mas não a impedir o enterramento no lugar para isso destinado.<sup>413</sup>

A partir disso, em 20 de abril de 1870 uma resolução foi concebida, assim determinando que os bispos executassem a administração das solenidades apropriadas nos cemitérios públicos, cuja área já fosse benta para o estabelecimento do espaço reservado aos que a Igreja não atribuísse sepultura em local sagrado. Se não fosse possível a separação por meio de valas ou muros, uma simples demarcação com sinais ou marcos, poderiam ser realizadas em lugares cuja escassez do poder público dificultasse essa separação. Além disso, de agora em diante os cemitérios deveriam sempre reservar um espaço para estes sepultamentos.<sup>414</sup> E por fim, os presidentes das províncias necessitam ser avisados de que as medidas necessárias para que os cemitérios sempre tivessem o espaço reservado a esses indivíduos fossem efetivadas.<sup>415</sup>

Circulares foram enviadas aos Bispos, na data de 27 de abril de 1870, e também ocorreu a sua publicação no dia 8 de Maio do mesmo ano no jornal *O Apóstolo*. Na seção *Negócios Ecclesiasticos*, sob o título *Ministério do Império*, o artigo apresenta a circular com a decisão do Ministério dos Negócios do Império e é exibida também uma cópia do ofício do diretor da Estrada de Ferro para o Ministério da Agricultura sobre o caso de David Sampson. Além disso, a cópia da resposta do Vigário Geral Governador do Bispado, o monsenhor Félix Maria de Freitas e Albuquerque, sobre o caso e a discussão do Conselho de Estado, também foi transcrito no periódico.

As circulares do dia 27 de Abril, receberam algumas respostas que foram publicadas na imprensa, durante os meses de junho e julho. No *O Apóstolo*, na publicação do dia 11 de dezembro de 1870, algumas respostas afirmativas ao Ministro de Estado dos Negócios do Império, foram evidenciadas. O bispo de Mariana, o Conde da Conceição (1787 - 1875), em sete de junho deixou claro que faria o que o ministro estava ordenando. No dia 19 de julho, o bispo de Diamantina, D. João Antonio dos Santos (1818 - 1905), respondeu que faria a execução da resolução como ordenava o Imperador. Em oito de junho, o cônego provedor governador do Arcebispado, Pedro Antonio de Campos, também afirmou que após ter-se inteirado da resolução, as ordens

<sup>413</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 146. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1650> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>414</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 145. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1649> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>415</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 179.

do governo seriam cumpridas. E por último, o Cónego Francisco José Tavares da Gama de Recife, respondeu brevemente que iria executar a ordem enviada.<sup>416</sup>

Após a publicação, não demorou muito para que opiniões contrárias à resolução tivessem seu lugar na imprensa. Em artigo publicado no mesmo dia, aparece a reclamação sobre como estava sendo confuso a organização do Conselho de Estado, já que os altos funcionários da Igreja não poderiam participar das decisões e cujo participantes entenderam sobre política e finanças, mas não estariam aptos para falar sobre os assuntos eclesiásticos e a execução de seus cânones. Para o redator “em matéria de cemitérios é até indecoroso o que se tem observado e praticado sem nenhum respeito às leis canônicas”, considerava também escandaloso que os católicos que nasciam, viviam e morriam em comunhão com a Igreja, fossem sepultados no mesmo local em que os acatólicos.

Ainda na mesma publicação, a opinião principal girava em torno de que era escandaloso em um país cuja maioria da população professava a fé oficial do Estado, a católica, ocorressem tais situações. Não foi aprovado que em nome da liberdade religiosa, o governo fosse a favor das poucas pessoas que não eram católicos em comparação com a maioria que professava a fé da Igreja. Ainda sem poupar palavras sobre o assunto, o autor apresenta a seguinte crítica a posição do governo imperial: “Uma tutela vergonhosa e absurda exercida pelos governos a título de fiscalização e muitas vezes de *proteção* tem embaraçado e continua a embaraçar os sentimentos catholicos”.<sup>417</sup>

Certamente, podemos perceber que o autor possui opinião contrária às circulares transcritas no jornal, principalmente, desaprovando a máxima de que os cemitérios públicos pertenceriam às municipalidades e com isto deviam ser fiscalizados pelas autoridades civis.<sup>418</sup> Para o redator, o governo imperial estaria com “a mania de secularisar as instituições da Igreja e á Ella também”, fazendo-se errônea a interpretação de que os cemitérios públicos fossem dependentes das Câmaras, sem a avaliação das leis da Igreja. Deste modo, percebemos que as opiniões contrárias à resolução estavam associadas à laicização.

---

<sup>416</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 11 de dezembro.. N. 00051. p. 145. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1905> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>417</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 143 - 144. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1647>. Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>418</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 145. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1649> Acesso em: 01 maio 2022.

Na Câmara dos Deputados a resolução de abril de 1870 foi comentada e contrariada pelo senador Cândido Mendes (1818 - 1881). O senador articulou, principalmente, contra Paulino José Soares de Souza, Ministro do Império. Segundo Mendes, os atos de Paulino a favor do protestantismo eram sintomas de um perigo que o cristianismo estaria enfrentando.<sup>419</sup> O jornal *O Apóstolo*, publicou mais uma vez um artigo favorecendo a opinião do senador discursando na Câmara dos Deputados e questionando através de pronunciamento sobre as atitudes de Paulino. Segundo o jornal, o aviso de 27 de abril que demandava a profanação de parte dos cemitérios bentos a fim de executar os enterramentos dos protestantes, evidencia a falsa doutrina católica a qual professavam o ministro do Império e seus companheiros.<sup>420</sup> Por fim, os editores do *O Apóstolo*, aproveitaram a oportunidade para fazer mais uma crítica ao Conselho de Estado. Segundo o artigo, era por responsabilidade do próprio governo que não havia espaços específicos para os indivíduos que a Igreja não aceitava sepultar. O Estado era o responsável pelas interdições dos sepultamentos, pois não teria ponderado sobre o assunto antes da construção dos cemitérios públicos.<sup>421</sup>

Desta forma, durante a segunda metade dos oitocentos, por meio dos debates e questionamentos sobre a jurisdição e o controle eclesiástico relativo ao morrer, o Império brasileiro atravessou por um período em que as representações escatológicas foram ameaçadas pelas percepções humanitárias e a conveniência social. A partir disso, estaria ocorrendo a perda da predominância soteriológica. Claudia Rodrigues questiona se alusões ao termo profanação nos debates e questionamentos, tanto por parte da Igreja quanto do poder público, seriam indícios da concepção do novo culto aos mortos que o historiador Michel Vovelle afirma ter surgido no século XIX.<sup>422</sup>

Para Vovelle, os iluministas acreditavam que a sobrevivência da alma do morto estaria ligada à memória do morto pelos vivos. Baseado nesta constatação, Rodrigues afirma que os amigos do general Abreu Lima ao ir contra a decisão do bispo sobre o sepultamento, estariam protegendo sua memória. E, seria possível observar o que

---

<sup>419</sup> VIEIRA. op. cit., p. 273.

<sup>420</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 17 de julho. N. 00030. p. 234. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1735> Acesso em: 10 jun. 2022.

<sup>421</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 143 - 144. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1649> Acesso em: 01 maio 2022.

<sup>422</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 183.

Vovelle denominou de culto cívico dos mortos. Este culto estaria mais preocupado com a reverência da memória do morto do que a salvação de sua alma.<sup>423</sup>

Já para os protestantes, podemos observar a importância da resolução de se criar um espaço específico para acatólicos nos cemitérios públicos, por meio do jornal *A Imprensa Evangélica*. O periódico que normalmente era publicado todos os primeiros e terceiros sábados de cada mês, abriu uma exceção para a publicação extraordinária a fim de “chamamos a especial atenção dos leitores para o decreto do governo sobre o *Enterro dos Acatolicos*”<sup>424</sup>, ao transcrever a consulta do Conselho de Estado, a resolução e as circulares.<sup>425</sup> Para os editores, era importante a publicação na íntegra deste conteúdo, em função da relevância do assunto para os que professavam a religião protestante.

De acordo com o jornal, era imprescindível que o governo houvesse deliberado essa medida sobre os enterros dos acatólicos, com o objetivo de que a Igreja compreendesse que os cemitérios públicos não eram propriedades cuja jurisdição seria a eclesiástica. Para o redator, era necessário que essa resolução acabasse com os abusos praticados pela Igreja ao negar sepultura, sob pretextos improdutivos, assim

vai cortar os abusos que nos consta terem sido praticados em muitos lugares, de, sob pretextos frívolos, negar-se sepultura aos desvalidos, até que os pobres parentes ou amigos esmolassem a quantia necessária para a exportula exigida, ou que as autoridades civis intervissem ordenando terminantemente às autoridades eclesiásticas que cumprissem com os preceitos da caridade.<sup>426</sup>

Ademais, a medida poderia finalizar com o medo incutido pela Igreja em relação a Bíblia protestante, visto que foi propagado que a leitura deste livro levaria a condenação após a morte. Deste modo, a Igreja além de se utilizar do medo do destino final após o morrer, assim controlando seus fiéis, também mantinha controle sobre os sepultamentos. Aliás, a Igreja cumpriu, diversas vezes, a ameaça de enterramento fora

---

<sup>423</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 183.

<sup>424</sup> BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1870. 28 de maio. p. 81. Grifos do próprio artigo. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=376582&pasta=ano%20186&pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=841> Acesso em: 02 maio 2022.

<sup>425</sup> BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1870. 28 de maio. p. 82 - 85. Grifos do próprio artigo. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=376582&pasta=ano%20186&pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=841> Acesso em: 02 maio 2022.

<sup>426</sup> BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1870. 28 de maio. p. 85. Grifos do próprio artigo. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=376582&pasta=ano%20186&pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=841> Acesso em: 02 maio 2022.

dos cemitérios para aqueles que simpatizassem com o protestantismo, como vimos nas negações de sepulturas.

O mesmo artigo, ainda apresenta dois casos de indivíduos que foram recusados o sepultamento nos cemitérios públicos e por isso inumados, pois o pároco local não aprovava a situação. No primeiro episódio, um indivíduo que, segundo os editores, havia chegado ao interior da Província de São Paulo, embriagou-se e depois de um tempo foi encontrado morto em seu quarto. Depois de ser sepultado no cemitério municipal, ocorreu a divulgação da informação de que ele era protestante, somente em razão de sua origem norte-americana. Então, o cadáver foi desenterrado. Após o ocorrido, em outra cidade da mesma província, outro homem foi proibido pelo vigário local de ser enterrado no cemitério, mesmo que ele não tivesse professado formalmente a fé protestante. Todavia, o juiz municipal interveio no caso.<sup>427</sup>

Por último, para os autores no artigo a resolução prova que existia uma antipatia entre o romanismo e as “instituições livres de nosso século e paiz.”. Dessa maneira, segundo *A Imprensa Evangélica*, havia certa inconveniência ao existir uma Igreja do Estado, pois seriam inevitáveis os conflitos entre as jurisdições, haja em vista as lutas entre os poderes políticos e eclesiásticos.<sup>428</sup> Assim, o jornal não poupou críticas ao sistema de união entre Estado e Igreja. Observamos, também, que o artigo não faz menção ao caso de David Sampson, mesmo se tratando de um protestante, apenas foi citado o episódio do general Abreu e Lima e dos dois outros indivíduos, cujos nomes não foram apontados. Segundo Rodrigues isto aconteceu porque apesar de Sampson ter sido protestante, ele havia se suicidado e os teólogos e moralistas protestantes condenam o suicídio.<sup>429</sup>

Observamos que antes de 1869 a negação dos enterramentos de acatólicos e indivíduos que, segundo a Igreja, não poderiam ser sepultados em terreno sagrado, como “judeus, heréticos, cismáticos, apostadas, blasfemos, suicidas, duelistas, usurários, ladrões de bens da Igreja, excomungados, religiosos enriquecidos (se tinha profissão de pobreza), aos refratários à confissão e à extrema unção, infiéis, crianças e adultos

---

<sup>427</sup> BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1870. 28 de maio. p. 85. Grifos do próprio artigo. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=376582&pasta=ano%20186&pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=841> Acesso em: 02 maio 2022.

<sup>428</sup> BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1870. 28 de maio. p. 86. Grifos do próprio artigo. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=376582&pasta=ano%20186&pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=841> Acesso em: 02 maio 2022.

<sup>429</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 184.

pagãos”<sup>430</sup> já se fazia presente. Entretanto, estes casos não receberam a mesma publicidade do general Abreu Lima e David Sampson. Desta forma, vemos que o pós 1868, em que os movimentos liberais, maçônicos e protestante tendo como fundo a crise política, fizeram com que a atitude de proibição nos cemitérios públicos das sepulturas fossem utilizados na luta anticlerical. Não seria mais aceitado o silenciamento da imprensa e nos debates políticos sobre a jurisdição eclesiástica.<sup>431</sup>

Em sua pesquisa sobre a secularização dos cemitérios em Belém, Érika Amorim da Silva nos apresenta outro caso de negação à sepultura ocorrido na cidade. O jornal *A Boa Nova*, no dia 17 de junho de 1874, publicou uma matéria com o título *Suffragios*, onde concebeu uma análise sobre a profanação do cemitério da cidade. Segundo o artigo, a sepultura do finado Dr. Marcello Lobato de Castro teria sido uma desculpa para a profanação do cemitério, já que aquele senhor era adepto da maçonaria e redator do jornal *Pelicano*, de cunho maçom. Além disso, o sepultamento ocorreu na presença de membros daquela associação, se fazendo cumprir o rito maçônico. O jornal, ainda, afirma que a maçonaria teria seus próprios templos e que o funeral de seus mortos deveria ser executado nestes locais.<sup>432</sup>

Portanto, o periódico católico relaciona o sepultamento de Lobato de Castro com a profanação do cemitério pela maçonaria. De acordo com Amorim da Silva, apesar do falecido ser maçom, também era católico. Todavia, o jornal interpretou que os ritos fúnebres efetuados em seu funeral infringiram os valores e costumes católicos. Portanto, é possível perceber que a Igreja não permitia o rompimento com as suas crenças e não aceitava os sepultamentos daqueles que fossem maçons ou protestantes. Os espaços de enterramentos nos Campos Santos e os cultos ali realizados não deveriam ser confundidos. Desta forma, membros da maçonaria e ao mesmo tempo católicos não deveriam ser sepultados no mesmo lugar, tornando assim os enterramentos dos que a Igreja recusasse sepultura um problema na cidade de Belém.<sup>433</sup>

Considerando os questionamentos referentes à jurisdição eclesiástica sobre os cemitérios públicos, o jornal *O Apóstolo* publicou a partir de 1874 uma série de artigos defendendo a sepultura eclesiástica, ocasionando argumentos acerca da característica

---

<sup>430</sup> REIS. op. cit., p. 216 – 217.

<sup>431</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 185.

<sup>432</sup> SILVA. Érika op. cit., p. 181 - 182.

<sup>433</sup> SILVA. op. cit., p. 182.

sagrada e canônica das sepulturas.<sup>434</sup> Durante este período, a Igreja estava em volta com a *Questão Religiosa* e os debates sobre a liberdade de culto, casamento civil, registro civil e secularização dos cemitérios.

Na publicação do dia 4 de junho, na seção *Transcrição*, sob o título *Da sepultura e do cemitério*, para os editores a sepultura não era somente a separação dos vivos as exalações desprendidas pelos cadáveres, pois se for assim não haveria diferença entre os enterramentos dos humanos e dos animais. Segundo o artigo, o sepultamento era uma obra de piedade que “não só serve para conservar a memória dos que hão deixado de existir senão também para render homenagem aos seus despojos; é um protesto da crença em outra vida”. A crença na ressurreição da carne, faz com que os restos mortais precisem do sepultamento adequado, pois de acordo com a crença católica, o espírito voltaria a animar o corpo na sua eternidade. Por isso, este é o princípio que liga os mortos aos vivos e a necessidade de respeitar as sepulturas e restos mortais, pois era considerado um “princípio religioso”.<sup>435</sup>

A sepultura foi vista como um local sagrado, dado que fora fundada a partir dos dogmas cristãos da “immortalidade d’alma, da ressurreição da carne, e da comunhão sobrenatural entre os vivos e os mortos”. A Igreja teria adotado uma liturgia especial para os sepultamentos ao santificar a terra onde eram depositados os mortos.<sup>436</sup> Todavia, os argumentos utilizados para a defesa da sepultura eclesiástica, não estariam somente relacionados aos ritos, já que o próprio enterramento era um ato religioso, e deste modo, proveniente de um ato piedoso. Assim sendo, ao retirar a piedade, a sepultura se transformaria em algo profano.

Logo, em consequência do caráter sagrado da sepultura, dos ritos e da sua natureza intrínseca, “se sujeita à jurisdição da Igreja”.<sup>437</sup> A bênção dos cemitérios também é atribuída a

---

<sup>434</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho. N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 7 de junho. N. 00065. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 10 de junho. N. 00066. p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3043> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 12 de junho. N. 00067. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3048> Acesso em: 03 maio 2022.

<sup>435</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho. N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

<sup>436</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho. N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

<sup>437</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho. N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

conciliar-lhes ao commercio da vida e aos usos profanos; dar testemunho de que os finados , cujos restos n'elles se depositam, fallecerm dentro da communhão catholica; convidar os christãos a orar pelo allivio e libertação das almas de seus irmãos defunto, detidos no purgatório: cumprir para com seus bons filhos os últimos officios de sua caridade materna, conservando-lhes a memória, e sepultando os com honra e piedade; mostrar e prégar o respeito, que deve têr-se a esses corpos, [...] fazer pública profissão dos grandes e consoladores dogmas da espiritualidade d'alma, da ressurreição da carne, do purgatório e da communhão dos Santos; e por fim ordenar que estes lugares sejam santos, porque é Santo Deos, á quem ahi se adora especialmente, e santo o culto que se lhe tributa em torno dos túmulos christãos.<sup>438</sup>

Para o jornal, os cemitérios seriam considerados sagrados assim como os templos e uma extensão destes, pois iniciam o seu funcionamento a partir da benção do terreno. E por isso, os cemitérios bentos estavam sob jurisdição eclesiástica, até porque faziam parte do domínio da Igreja por sua origem e caráter. O editor, também, argumenta que seria do domínio através de sua origem porque o cemitério foi edificado em terreno próprio adquirido através de compra, doação ou legado, e por seu caráter, pois são lugares considerados sagrados e dedicados a Deus. Deste modo, somente a Igreja poderia ter sua autoridade, já que tudo o que se refere ao culto a Deus estaria sob competência eclesiástica. Por fim, o relator criticou a posição do governo imperial sobre os sepultamentos nos cemitérios públicos, pois “é verdadeiro abuso da força”.<sup>439</sup>

No dia 7 de junho de 1874, foi publicada a terceira parte das críticas proferidas pelo *O Apóstolo*, sob o título *Das sepulturas e dos cemitérios*. Baseado nos argumentos acima, é afirmado que compete apenas a Igreja negar ou não sepultura eclesiástica, “a sepultura ecclesiastica tem por fim um objeto religioso”. A Igreja não poderia conceder sepultura aos acatólicos ou delistas, suicidas ou inimigos da Igreja, pois incidiria a contradição e praticaria sacrilégio, já que não condiz oferecer abrigo a pessoas que foram suas inimigas públicas ou a indivíduos que não estavam de acordo com a fé católica, isto seria menosprezar “o culto que a Igreja da a Deos vivo”. Se a Igreja aceitasse dar sepultura a todos, indiscriminadamente, seria o equivalente a “pregar a impiedade e a indiferença religiosa”. Deste modo, a Santa Sé desistiria de ser para os seus fiéis “verdade, caminho e vida”.<sup>440</sup>

<sup>438</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

<sup>439</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho. N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

<sup>440</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 7 de junho. N. 00065. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

Para *O Apóstolo*, o liberalismo pretendia estabelecer um cemitério comum a todas as pessoas, indistintamente. Entretanto, o cemitério é bento e, portanto, sagrado, assim não se destinaria a “usos profanos”. Em suma, se a intenção do sepultamento for apenas separar os vivos dos mortos ou oferecer as honras civis, este seria um ato puramente profano e por isso seu sepultamento em um lugar bento consta como uma violação aos dogmas da Igreja.

Ainda segundo o artigo, “no cemiterio commum existe necessariamente grande e continua mescla do sagrado com o profano, com o acatholico”. Este cemitério se oporia às doutrinas católicas e por esse motivo a Igreja não o aprovava, apenas era obrigada a tolerar pela “força bruta da tyrannia”. Assim, acreditava-se que através do ato de não benzer os cemitérios, o governo atacaria os direitos de propriedade da Igreja e a impediria de fazer uso de seus bens.<sup>441</sup>

A partir da segunda metade do século XIX, com a nova configuração política e social, não se aprovou o cemitério público como local destinado apenas a pessoas que professavam a fé católica. O Conselho do Estado precisou ser a favor do sepultamento dos acatólicos e necessitou entrar na discussão, pois demonstrava preocupação com a demanda econômica por imigrantes, haja em vista a crise escravista e a questão da cidadania plena dos protestantes. Os mortos começam a ser compreendidos como caso de saúde pública e assim sendo eram de responsabilidade do poder público.

A resolução de 20 de abril de 1870 demonstra a ambiguidade da posição do Estado Imperial, pois precisava inserir os imigrantes na sociedade em virtude das necessidades econômicas, entretanto não podia se desassociar da parceria com a Igreja e da religião católica, pois por meio dela havia o ordenamento social. A reação da Igreja contra a resolução de abril de 1870 ocorreu principalmente a partir do decreto em que a Igreja realizaria as cerimônias necessárias para desbenzer o terreno do cemitério público, que já teria sido bento. Portanto, os debates neste período giraram em torno do sepultamento acatólico e dos limites da jurisdição eclesiástica sobre os cemitérios, cuja administração era atrelada aos municípios.

O funeral do político, já citado, Tavares Bastos, ocorrido em maio de 1876, também acarretou críticas proferidas pela imprensa católica. Em seu funeral foram reunidos diversos representantes das esferas públicas e políticas, com exceção de

---

<sup>441</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 7 de junho. N. 00065. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

representantes das irmandades religiosas.<sup>442</sup> Em publicação de 5 de maio do mesmo ano, sob o título *Um enterramento civil*, o jornal *O Apóstolo*, elaborou algumas críticas ao sepultamento do político liberal. Para os editores, “applaudimos a idé de honrar-se a memória daquelle illustre brasileiro”, entretanto a cerimônia de transporte do morto para o cemitério teve o intuito de honrar a memória de Tavares Bastos, por isso foi considerada “solemnidade pagã” e só poderia “ser applaudida por quem não fôr christão”.

O jornal esclarece que não era seu objetivo combater a memória do político, mas sim as ideias e “áquelles que, procurando desde ha muito reproduzir no Brazil o systema de enterramento adoptado pelos sectarios de *Darwins*, *Hegel* e quejandos, entenderam dever realisa-lo entre nós por occasião da transladação dos restos moraes do Dr. Tavares Bastos.”<sup>443</sup> Para *O Apóstolo*, o sepultamento do político liberal foi utilizado como representação da democracia e como consequência foi eliminado “qualquer symbolo da religião a que pertencia, e na qual viveu, ainda que *livremente*, mas sem blasphemar contra ella.”.

O político Tavares Bastos era maçom e a favor da causa protestante, devido a questão da imigração. As críticas do jornal têm como foco principal a exclusão de qualquer cerimônia religiosa durante a formalidade do enterramento, além do combate aos discursos nas necrópoles e aos “araustos do livre pensamento” que tornava o culto puramente civil. Segundo o redator, “quanta extravagancia se tem querido adoptar em nome da sciencia e da civilisação!”, seu protesto contrário aos discursos elencados aos membros da maçonaria, se devia a situação do enterramento em que os católicos “viram humilhados as provocações dos *livres-opensadores-democratas-radicaes*”.<sup>444</sup> Percebemos assim, o inconformismo do jornal católico para com o enterramento do deputado, a falta de cerimônia religiosa e com os discursos proferidos durante a

---

<sup>442</sup> RODRIGUES, CLAUDIA. *Uma “solenidade sem precedentes” nos funerais de Tavares Bastos, em 1876*. In: ANDRADE, Rubens de. FIGUEIREDO, Guilherme Araújo de. DILLMANN, Mauro. (org.) *Morte, arte fúnebre e patrimônio: lugares de memória, simbolismo e documentos post mortem*. Rio de Janeiro: Paisagens Híbridas: Escola de Belas Artes: UFRJ, 2020.

<sup>443</sup> Grifos do artigo original. BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1876. 5 de maio. N. 00050. p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=4291> Acesso em: 10 maio 2022.

<sup>444</sup> Grifos do artigo original. BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1876. 5 de maio. N. 00050. p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=4291> Acesso em: 10 maio 2022.

solenidade, sem mencionar os temas tradicionais da escatologia cristã que foram excluídos.<sup>445</sup>

A prática de proferir discursos durante a cerimônia de sepultamento ou até mesmo dentro da Igreja por leigos, sofreu críticas pelo poder eclesiástico. Além disso, atrelou-se aos maçons a ideia do discurso nos enterramentos, relacionando esta prática ao sepultamento maçom e o enterro civil. Em 7 de maio de 1869, o monsenhor Félix Maria de Freitas Albuquerque, vigário geral do bispado do Rio de Janeiro, condenou a prática de discursos fúnebres nas Igrejas. Na circular, o vigário geral demanda que “se não reproduzam na igreja sob sua direção taes escandalos, empregando para isto todos os meios que sua prudência e sabedoria lhe sugerirem”.<sup>446</sup>

A partir da década de 1870, o enterro civil foi defendido durante a difusão do anticlericalismo e com a defesa na eliminação do controle eclesiástico sobre as práticas funerárias. Os ritos católicos, como os sacerdotes, estariam ausentes destes enterramentos. Os críticos do aparelho eclesiástico e defensores do livre-pensamento, adotavam a proposição desse tipo de enterramento. Assim, os sepultamentos civis realizados e organizados não teriam o controle ferrenho do clero. Todavia, os enterramentos civis, também, tornaram-se um símbolo da crítica a grande ostentação dos funerais religiosos, que continham muitos sinos, orações, músicas, velas e irmandades religiosas, tornando desta forma caro o funeral. Portanto, a propagação da ideia de que os enterramentos civis seriam mais baratos foi ajustada.<sup>447</sup>

Segundo Fernando Catroga, os passos do cerimonial do enterramento civil seriam:

Regra geral, depois do velório, o préstito saía da casa do defunto ( ou da sede de uma associação política ou cultural) para o cemitério, percorrendo um itinerário previamente traçado; à frente seguia o caixão sem qualquer cruz, geralmente coberto por um pano preto ou por uma bandeira da agremiação a que o morto pertencia; aos lados, caminhavam os familiares, os colegas de ofício e os correligionários, sendo também frequente a presença de deputações de grupos socioprofissionais, associações escolares, centros republicanos e socialistas com as respectivas bandeira; na cauda vinha o povo anônimo; surpreende-se, ainda, a frequente participação de banda de música, sinal de intenção de, na ausência do topo dos sinos, se publicitar a cerimônia. Um ou mais oradores arremataram a sessão fazendo o elogio fúnebre do defunto. E, por fim, em algumas cerimônias, ainda eram levantados alguns vivos.<sup>448</sup>

<sup>445</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1876. 5 de maio. N. 00050. p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=4291> Acesso em: 10 maio 2022.

<sup>446</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1869. 9 de maio. N. 00050. p. 1 - 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1230> Acesso em: 10 maio 2022.

<sup>447</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 208 - 209.

<sup>448</sup> CATROGA. op. cit., p. 159.

Segundo Claudia Rodrigues, se esse cerimonial for tomado como parâmetro, é muito similar ao cerimonial do enterro de Tavares Bastos e talvez por isso a Igreja tenha o chamado de enterramento civil ao estilo dos europeus. Este sepultamento, portanto, representava uma afronta ao clero ultramontano. Por isso, a sua reação hostil contra este tipo de enterramento, bem como a tentativa de assegurar a direção clerical dos enterramentos e dos discursos proferidos nas cerimônias.<sup>449</sup> A Igreja passou a condenar qualquer solenidade cujos indícios aparentassem a perda do espaço religioso para o profano ou civil. O sepultamento de Tavares Bastos era um sinal de que o controle obtido pela jurisdição eclesiástica sobre os funerais começava a ser, de alguma forma, questionado. Em função disso, a hierarquia eclesiástica combateu drasticamente essa prática.

Observamos que na Corte do Rio de Janeiro, durante a criação dos cemitérios públicos, a Assembleia Provincial garantiu que a jurisdição eclesiástica dominasse o campo santo, a partir da determinação a qual as necrópoles foram benzidas para enfim dar início aos sepultamentos na necrópole, além da autorização paroquial para a encomendação do morto.<sup>450</sup> Depois de um tempo, o atestado de óbito se tornou um atributo para a condição dos sepultamentos.

De acordo com Cláudia Rodrigues, o cura da freguesia do Santíssimo Sacramento e o vigário capitular do bispado, em 1864, se dirigiram ao governo imperial proferindo as consequências dos regulamentos dos cemitérios públicos na Corte. Ao transferir para o médico a autorização do sepultamento, em conjunto com o atestado de óbito, o governo afetava o controle paroquial sobre os registros de óbitos. Ainda pronunciaram que muitos dos paroquianos estavam deixando gradativamente de ir até a Igreja para o registro, partindo direto para a administração dos cemitérios públicos. Veremos essa mesma reclamação ocorrendo em Pirai pelo vigário colado no próximo tópico. E, através de seus estudos, Cláudia Rodrigues, constatou que houve sim uma queda progressiva no registro de óbitos do Santíssimo Sacramento, após 1850.<sup>451</sup>

A redução na frequência dos registros de óbitos eclesiásticos foi atribuída a nova regulamentação dos cemitérios, onde não era considerado mais obrigatório deter um atestado de encomendação do pároco local. Desta forma, era preciso somente o atestado

---

<sup>449</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 210.

<sup>450</sup> VASCONCELLOS, Zacarias de Góes. *Legislação sobre a empresa funerária e os cemitérios da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typ. da Escola de Serafim José Alves, 1889.

<sup>451</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 212 - 213.

médico e por isto, a população se dirigia diretamente à administração dos cemitérios públicos. Além disso, defendia que o poder eclesiástico perderia, também, parte dos emolumentos que o pároco recebia pela encomendação do cadáver.<sup>452</sup> Logo, a Igreja argumentou contra os atestados médicos e o registro pela administração municipal, já que com a queda dos registros de óbitos eclesiástico, haveria também a diminuição da remuneração dos emolumentos. Haja visto que o serviço de encomendação dos cadáveres e a administração dos sacramentos aos moribundos, também ajudou a aumentar os ganhos da paróquia.<sup>453</sup>

Entretanto, após debates durante o Conselho de Estado, no dia 2 de novembro de 1864 o Ministério dos Negócios do Império expediu alguns avisos sobre a consulta executada pelo aparelho eclesiástico. Dirigido ao cura do Santíssimo Sacramento, informou que a empresa funerária, no caso a Santa Casa de Misericórdia, não poderia transportar os cadáveres para a Igreja para a realização das devidas encomendações e portanto, deveriam dispor nos cemitérios públicos a presença de capelães, devidamente autorizados pelos párocos. Por meio disso, providências deveriam ser tomadas pelo poder eclesiástico.<sup>454</sup> Assim sendo, na década de 1860, o Conselho de Estado se manteve firme sobre os regulamentos dos cemitérios e sobre os documentos oficiais de autorização do sepultamento emitido pelos médicos.

Em 1874, o conflito envolvendo a hierarquia da Igreja e alguns deputados provinciais do Rio de Janeiro, sobre os regulamentos dos cemitérios e os atestados de encomendação paroquial entrou em foco. O deputado e maçom Antônio Joaquim Macedo Soares, que defendia o anticlericalismo, foi um dos alvos da Igreja. Na década de 1870, os regulamentos dos sepultamentos foram duramente questionados e combatidos pelo poder eclesiástico, alegando que o governo imperial estaria promovendo um processo secularizante a fim de separar o Estado e a Igreja.<sup>455</sup> A determinação de 20 de abril de 1870, sobre o estabelecimento de espaços separados, para o sepultamento de indivíduos impedidos de serem enterrados em terreno sagrado, desagradou intimamente à Santa Sé.

---

<sup>452</sup> O pároco tinha algumas fontes de receitas como as cóngruas, as conhecenças e os emolumentos “*de pé-de-altar*, ou *estola* (taxação sobre os batismos, casamento e enterros cobrados pelo pároco a título de esmola)”. Por último, a Coroa também pagava aos padres os guisamentos ou ordinárias, que era uma contribuição destinada à sustentação da Igreja. RODRIGUES. op. cit., p. 214.

<sup>453</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 214.

<sup>454</sup> RODRIGUES. op. cit., p. 216.

<sup>455</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 14 de maio. N. 00056. p. 1 Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3003> Acesso em: 10 maio 2022.

Outra medida que contraria a hierarquia eclesiástica foi a autorização que transferiu às autoridades civil, policial e médica o monopólio das licenças para sepultamentos nos cemitérios públicos. Além da proibição da encomendação dos cadáveres nas Igrejas, determinando o estabelecimento de uma capela nos cemitérios com este devido fim.

Além disso, tivemos durante a década de 1870 as mudanças e aprovação dos regulamentos dos cemitérios públicos. No dia 18 de outubro de 1873, a discussão sobre o projeto de aprovação para os cemitérios públicos de Araruama contou com a intervenção do deputado Macedo Soares. O político questionou um dos artigos e a necessidade de se deixar claro qual autoridade iria conceder a licença para a exumação dos ossos das sepulturas para as casas particulares. O deputado refletiu a respeito das margens para conflitos de jurisdição que seriam abertos, caso o artigo da regulamentação fosse aprovado daquela maneira. Desta forma, sua proposta foi aprovada, incluindo a emenda que o deputado propôs.<sup>456</sup>

Soares ainda conseguiu aprovar uma emenda com a supressão das palavras “além da licença do parcho” do art. 29, do regulamento dos cemitérios públicos da cidade de Campos. A regulamentação em conjunto com a supressão foi aprovada no dia 20 de novembro do mesmo ano.<sup>457</sup> Entretanto, nove dias depois ocorreu uma discussão na Assembleia Provincial a respeito da correção.

Na sessão do dia 29 de novembro, o deputado provincial e adversário de Macedo Soares, Rodrigues Coelho, expressou sua revolta com a emenda inserida no projeto de regulamentação dos cemitérios de Campos, e que segundo ele “offende o direito escripto”. De acordo com o deputado,

O Sr. RODRIGUES COELHO: - [...] Apesar desta tendência da actualidade, cuja causa não tratarei de liquidar, para afastar a intervenção ecclesiastica deste e de outros actos, julgo-me agora amparado por doutrinas verdadeiras na especie para pedir á assembléa a rejeição de tal emenda. Chamo a attenção de um dos membros da csa, deputado pelo 2º districto, o Sr. Dr. Macedo Soares, que versado como é em direito ecclesiastico, por isso que no seminario de S. José tive occasião de apreciar seus talentos, e elle reconhecerá a verdade das considerações que posso expôr.

A casa deve conhecer a disposição terminante da constituição do arcebispado da Bahia. Ahí no livro 4º tit. 54 e 55, SS 846, 850 e 851, encontrao se disposições terminates contra o que pretende a emenda em discussão. [...]

<sup>456</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 219 - 221.

<sup>457</sup> BNRJ. *Annaes da Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro*: Relação dos Deputados Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (RJ) - 1836 a 1888. Ano 1873. Sessão de 20 de novembro. p. 428. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218740&pagfis=6571> Acesso em: 06 jun. 2022.

Vou, pois, sustentar os meus argumentos. Os artigos citados considerão, como é corrente em direito ecclesiastico, os cemiterios como cosas sagradas e como taes também considerados restos mortaes.

*Sacres calombus est institutum ut quibus nos communicamus vivis nos communicamus defunetis*

As mesmas doutrinas prohibem a exumação e transladação dos ossos sem prévia autorização ecclesiástica.

Esta aprovação feria o direito canônico expressado nas *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia*, em que o bispo, o provisor ou vigário geral seriam os responsáveis pelo licenciamento dos sepultamentos. [...]

O Sr. RAPHAEL JUNIOR: - Muito bem!

O Sr. RODRIGUES COELHO: - Eis o que o direito estatue. Quererão os nobres deputados ir além? Quererão ferir disposições e *jure contituo*? Querem~ao negar que os cemitérios são- cousas sagradas, que os ossos também o são?

Quererão negar que as disposições citadas estão entre nós em pleno vigor?

Certamente os nobres deputados defensores da emenda em discussão, difficilmente poderão sustentá-la.

O SR. MACEDO SOARES: - O direito ecclesiastico considera os cemitérios cousas religiosas.

O SR RODRIGUES COELHO: - Desculpe o nobre deputado; não posso acompanhá-lo nesse modo de pensar; faço plena justiça aos seus conhecimentos, e já invoquei as belas recordações, que tenho do seu talento, quando cursamos o episcopal seminário de S. José!<sup>458</sup>

Após a fala do deputado Rodrigues Coelho, Macedo Soares obteve seu direito de resposta e comentou sobre o mal que é a “intervenção do poder ecclesiastico na economia interna dos cemitérios municipais”. Para o político, esta intervenção leva a graves conflitos entre as câmaras e os párocos da diocese. Ainda respondendo os argumentos utilizados por seu adversário relacionados as *Constituições do Arcebispo*, Soares alega que o direito canônico presente no texto se refere aos "cemitérios das irmandades e outras corporações religiosas, na aprovação de cujo compromisso têm os bispos parte igual á do poder civil”. Deste modo, depois de contra-argumentar o que Rodrigues Coelho afirmou, o tema foi discutido e encerrado, sendo aprovado o projeto de regulamentação dos cemitérios públicos de Campos.<sup>459</sup>

Outros regulamentos de cemitérios públicos, também, foram aprovados durante este período e tiveram como base a restrição à jurisdição ecclesiástica no atestado de óbitos. Assim como os cemitérios de Araruama e Campos, os cemitérios de Mangaratiba, Vassouras, Paty do Alferes e Santa Maria Madalena, também reservaram

<sup>458</sup> BNRJ. *Annaes da Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro*: Relação dos Deputados Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (RJ) - 1836 a 1888. Ano 1873. Sessão de 20 de novembro. p.478. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218740&pagfis=6571> Acesso em: 06/06/2022.

<sup>459</sup> BNRJ. *Annaes da Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro*: Relação dos Deputados Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (RJ) - 1836 a 1888. Ano 1873. Sessão de 20 de novembro. p. 479. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218740&pagfis=6622> Acesso em: 06 jun. 2022.

um local específico para o sepultamento de indivíduos acatólicos e ainda, em seus regulamentos firmou que nenhum enterramento poderia ser realizado sem a autorização do atestado de óbito pela autoridade civil. E, portanto, aqueles que fossem transportados até os cemitérios sem o atestado de óbito seriam penalizados.<sup>460</sup>

Dois anos após a discussão na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a Igreja continuaria apresentando suas reclamações e reprovação sobre as medidas referentes aos sepultamentos nos cemitérios públicos. Principalmente, sobre o assunto de transferir o poder do pároco para as licenças de enterramento, modificando assim a responsabilidade dos sepultamentos para o médico ou poder civil. A jurisdição eclesiástica dentro dos cemitérios públicos representava uma condição para as práticas da “boa morte”, e assim alegava que retirando o poder do pároco, os indivíduos católicos seriam enterrados semelhante aos animais. No editorial do dia 2 de fevereiro de 1876 do *O Apóstolo* ilustra bem a opinião da frente católica sobre o assunto.

Sob o título *O enterro civil entre nós*, os editores reclamaram sobre os malefícios das atitudes que a Assembleia Provincial do Rio de Janeiro teria provocado após a aprovação dos regulamentos provinciais que determinavam o enterramento nos cemitérios públicos apenas com o atestado do médico. Deste modo, para os editores, a Assembleia Provincial estaria eliminando a interferência do pároco nos sepultamentos e inserindo na sociedade “as práticas do enterramento civil!”. O artigo ainda cita o deputado Macedo Soares como autor dos projetos aprovados e afirma que o mesmo seria contra a lei divina. Desta maneira, o argumento utilizado pelo periódico foi que ao tornar dispensável a presença do pároco para o atestado de óbito, o governo julgava desnecessário sua presença para “consolar o moribundo e reconciliá-lo com o seu Deus e Juiz na hora extrema”. Enfim, o editorial finaliza o artigo com a promessa de retornar ao assunto.<sup>461</sup>

É possível perceber que uma das inclinações da Igreja ao publicar artigos criticando e reprovando as ações do governo referentes aos cemitérios, esteve relacionado a uma tentativa de penetrar a sociedade com um de seus medos, a imortalidade da alma, para enfim ganhar apoio da população. Portanto, a Igreja perpetuou estratégias contrárias a consolidação do processo de laicização dos

---

<sup>460</sup> Para saber mais sobre as regulamentações dos cemitérios públicos desses municípios ver: *Coleção de leis, decretos e regulamentos da província do Rio de Janeiro (1873) (1874)*. RODRIGUES. op. cit., p. 222 - 228.

<sup>461</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1876. 02 de fevereiro. N. 00011. p. 1 Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=4135> Acesso em: 06 jun. 2022.

cemitérios, pois além das razões de cunho religioso, considerava que suas áreas de influência política estariam sendo ameaçadas.

Em outra edição do ano de 1877, *O Apóstolo* continua tecendo críticas à regulamentação dos cemitérios públicos e ao atestado médico, além de opinar contra o deputado provincial Macedo Soares. Sob o título *A secularização dos cemitérios*, os editores evidenciam que dentro da Assembleia do Rio de Janeiro os deputados “livres pensadores” “chamaram a si a secularização dos cemiterios”. Efetuando críticas a Macedo Soares, afirma que o deputado ofende a crença católica, pois a aprovação de projetos que excluem os párocos das licenças de sepultamento facilita “tudo aos protestantes”.

Ainda sobre Macedo Soares, o editorial apresenta que o político demonstrava cada vez mais provas públicas da impiedade de seu espírito e o maçom “prefere que se faça ao homem o enterramento dos cães, sem o menor signal religioso”. Por fim, segundo os editores o propósito da aprovação destes regulamentos era “de offender a Igreja”, terminando o editorial atestando a importância dos leitores de nomear nas eleições os deputados que “provem a sciencia do catechismo dos candidatos”.<sup>462</sup> Observando a constituição desse discurso, é possível evidenciar o interesse em despertar na população uma reação frente a estas questões.

Em resumo, a partir de críticas a Macedo Soares, o qual era classificado pela Igreja como maçom e positivista, observamos os conflitos existentes entre a Igreja ultramontana e os maçons. A maçonaria foi vista nos finais das décadas do século XIX como perigosa, reiterando a criação de teorias de conspiração relacionando os maçons a inimigos declarados à Santa Igreja Católica. Portanto, baseado nesse tema a Igreja fluminense alertou os católicos da existência de um plano maçom que era encabeçado pelo deputado provincial Macedo Soares, responsável pela secularização dos cemitérios, e o deputado da Assembleia Geral, Saldanha Marinho. Os dois, além de serem maçons, participaram dos questionamentos sobre liberdade religiosa e a restrição da jurisdição eclesiástica na esfera civil. Assim, ambos interferem diretamente no controle da Igreja Católica sobre o morrer.<sup>463</sup>

O aparelho eclesiástico fluminense durante a década de 1870, levantou debates e redigiu diversos editoriais sobre a defesa da sepultura eclesiástica. Além disso,

---

<sup>462</sup> BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1877. 05 de outubro. N. 00114. p. 1 Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=5135> Acesso em: 06 jun. 2022.

<sup>463</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 230 - 231.

esclareceu sua posição quanto ao enterramento civil e quais deputados apoiaram a restrição da jurisdição eclesiástica sobre os assuntos do morrer, principalmente nos cemitérios públicos. Discussões foram levantadas e críticas foram realizadas à Assembleia Provincial do Rio de Janeiro. Assim, após a resolução imperial de 1870<sup>464</sup>, aprovada em 1874, com a regulamentação do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos, além das aprovações de regulamentos dos cemitérios públicos restringindo o poder eclesiástico, a Igreja associou esses acontecimentos com a implementação do enterramento civil e com a secularização dos cemitérios. Com isso, a instituição afirmava que todas essas resoluções, leis e decretos faziam parte do plano de separar o Estado da Igreja. Na verdade, a defesa preparada pela Igreja católica visava manter o seu lugar privilegiado na sociedade imperial, assim sendo contrária a qualquer assunto relacionado a perda ou restrição de sua jurisdição sobre os cemitérios públicos.<sup>465</sup>

A retirada do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos do poder paroquial e colocando-o sob responsabilidade do poder civil, foi mais uma das investidas contra a hierarquia eclesiástica sobre os assuntos da morte e do morrer. No seu art. 67, a resolução diz que “nenhum enterramento se fará sem certidão do Escrivão de Paz do districto em que se estiver dado o fallecimento” e no seu art. 68 exige que se o falecimento ocorrer fora das povoações e longe do cartório do escrivão de paz, “os enterramentos se poderão fazer sem esta prévia formalidade, mas com a autorização dos Inspectores de quarteirão”.<sup>466</sup> Da mesma forma, o governo imperial transferiu as atribuições de registro para os juizes de paz determinando uma política de centralização e diminuindo a sua dependência das burocracias eclesiásticas. Além disso, também se propôs a resolver os problemas com os imigrantes não católicos.

Os debates acometidos durante as sessões da Assembleia Provincial fluminense se voltaram muitas vezes para a jurisdição eclesiástica em assuntos do poder civil. Como vimos, apesar do título, os cemitérios públicos estavam sob jurisdição eclesiástica que mantinham o domínio sobre quem poderia ou não ser enterrado neste espaço. Após a proibição de alguns sepultamentos e a exumação de cadáveres por párocos e bispos o

---

<sup>464</sup> Collecção das Leis do Império do Brazil de 1874. *Regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos*. Parte 2. p. 434. Rio de Janeiro : Typographia Nacional. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18606> Acesso em: 07 jun. 2022.

<sup>465</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 230 - 232.

<sup>466</sup> Collecção das Leis do Império do Brazil de 1874. *Regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos*. Parte 2. Capítulo III. p. 447. Rio de Janeiro : Typographia Nacional.. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18606> Acesso em: 07 jun. 2022.

assunto tornou-se parte um amplo debate sobre a hierarquia eclesiástica e sua interferência nos cemitérios públicos.

Desta forma, o assunto chegou à Assembleia Provincial sob as propostas laicizantes do deputado Macedo Soares, que angariou muitos críticos entre a Igreja, na tentativa de restrição do aparelho eclesiástico em assuntos do poder civil. Os debates levaram a discussão na Assembleia para os jornais fluminenses que ampliaram a discussão. Portanto, após a década de 1870, os debates sobre a laicização dos cemitérios entraram em pauta na Assembleia Provincial tanto quanto nos jornais, que criticavam a posição dos governantes publicando massivas a respeito disto.

A partir deste estudo, alguns questionamentos vieram à tona, será que os debates e as ocorrências na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro tiveram alguma influência nos municípios do interior do Vale do Paraíba fluminense, principalmente na vila de Sant'Anna do Pirai? Através disso, é preciso perguntar se a laicização dos cemitérios afetou de alguma forma essa vila. Se sim, como isto ocorreu? Estas são algumas das questões que tentaremos responder no próximo tópico.

### **3.2 Pirai e os impactos do Processo de Laicização dos Cemitérios**

Sant'Anna do Pirai, a partir da década de 1860, fez parte de uma das regiões mais influentes no mercado cafeeiro e escravista. Em conjunto com outras cidades e vilas, como Vassouras e Valença participou também das interespécies que acometeram o mercado cafeeiro após 1870 e a crise de mão-de-obra escravizada, com as leis e decretos que gradativamente extinguíram a escravatura no país. Através disso, iremos avaliar quais foram os impactos dos debates sobre o processo de laicização dos cemitérios, a partir da década de 1870, no cemitério público de Sant'Anna do Pirai, por meio das propostas discutidas na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro. Deste modo, tentaremos compreender quais foram as mudanças que impactaram nos sepultamentos do cemitério público e se ocorreram resistências à aplicação das propostas discutidas na Assembleia Provincial.

Além disso, é necessário questionar: será que a partir da influência dos grandes proprietários estabelecidos na região de Pirai aconteceu o adiamento e atraso de algumas destas propostas? A análise será realizada por meio da leitura das *Atas da Câmara Municipal* da vila, para enfim compreendermos as influências ocorridas, a partir de 1870, na municipalidade. Entretanto, antes disso, é necessário assimilar o que estava acontecendo na região de Pirai durante este período, para desta forma relacionar as influências exercidas por proprietários de terras nos assuntos da morte.

**Figura 6 - Mapa da Vila de Sant'Anna do Pirai, em 1867**



Fonte: Trecho do mapa com destaque para a região de Pirai, 1867. RENSBURG, Eduardo. *Nova carta chorographica da provincia do Rio de Janeiro, organizada sobre os trabalhos de Pedro D'Alcantara Bellegarde e Conrado Jacob de Niemeyer*. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], 1867. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart173948/cart173948.jpg](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart173948/cart173948.jpg). Acesso em: 24 jun. 2022.

A vila de Sant'Anna do Pirai dispõe de importantes figuras que compunham a classe senhorial da região, além de diversas propriedades que faziam parte do mercado cafeeiro, através de atividades escravistas. Estes grandes proprietários conseguiram, por meio de suas influências na sociedade piraiense, adiar e dar continuidade aos seus modos de sepultamento. Mesmo após a aprovação de leis e decretos estabelecidos pela Assembleia Provincial Fluminense, relacionados ao fim dos cemitérios particulares e o estabelecimento de um espaço nas necrópoles públicas para aqueles que a Igreja recusasse sepultura, como veremos mais adiante.

Os irmãos Breves, o comendador José de Souza Breves e Joaquim de Souza Breves, também conhecido como Rei do Café,<sup>467</sup> fizeram parte do grupo de proprietários escravistas que continham o monopólio político e econômico da região do Vale do Paraíba. Os comendadores representaram as vilas de Pirai e São João Marcos, durante as sessões da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX, além de influenciar a vida política e econômica do interior fluminense. Portanto, os irmãos participaram dos debates sobre a revogação da lei de 1831<sup>468</sup>, na contestação da centralização monárquica, com a Revolução Liberal no ano de 1842<sup>469</sup> e principalmente, ocasionando benefícios para a região de origem.

Desta forma, o controle territorial estabelecido por esses políticos e proprietários marcou o domínio da estrutura agrária e escravista nos municípios de Pirai e São João Marcos. Segundo Thiago Campos Pessoa, os irmãos Breves detinham o título de principais capitalistas da região, além de possuírem o crédito e financiamento das lavouras locais. Também, através do controle e atuação no Legislativo local, como nas câmaras municipais e no Juizado de Paz, os comendadores estabeleceram seu domínio político e a reprodução social do sistema patriarcal e escravista.<sup>470</sup> Assim sendo, na zona de Pirai e S. João Marcos, a família Souza Breves juntamente com outra poderosa família, os Gonçalves de Moraes, desenvolveram durante o século XIX, o potencial de monopolização sobre determinadas áreas de influências como a política e economia, no

---

<sup>467</sup> Para saber mais sobre os irmãos Breves, ver: PESSOA, Thiago Campos. *O Império dos Souza Breves: política e escravidão nas trajetórias dos comendadores José e Joaquim de Souza Breves*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010. PESSOA, Thiago Campos. *A indiscrição como ofício: o complexo cafeeiro revisitado (Rio de Janeiro, c.1830-c.1888)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

<sup>468</sup> PESSOA. op. cit., p. 93 - 98.

<sup>469</sup> Ibidem, p. 81 - 89.

<sup>470</sup> Ibidem, p. 14 - 15.

estabelecimento desta região como uma das pioneiras na economia cafeeira fluminense.<sup>471</sup>

Como já foi dito, a atuação dos irmãos Breves na Assembleia Provincial representou as inclinações tanto do Partido Conservador quanto do Liberal, nos debates sobre assuntos gerais do Império quanto no empreendimento da garantia dos interesses municipais de sua região. Relacionados à administração local, representaram os fazendeiros fluminenses no Legislativo provincial e também atuaram na esfera municipal defendendo, principalmente, os assuntos relacionados ao complexo cafeeiro e ao sistema escravista.

**Quadro 7 - Cargos políticos exercidos pelos comendadores Souza Breves (1838 – 1877)**

<b>José de Souza Breves</b>		
<b>Ano</b>	<b>Cargo</b>	<b>Local</b>
1838 - 1844	Presidente da Câmara	Vila de Sant'Anna do Pirai
1849 - 1868	Juiz de Paz	Freguesia de S. João Baptista do Arrozal
<b>Joaquim de Souza Breves</b>		
<b>Ano</b>	<b>Cargo</b>	<b>Local</b>
1845 - 1846	Presidente da Câmara	Vila de Sant'Anna do Pirai
1849 - 1856	Vereador	Vila de S. João Marcos
1857 - 1864	Presidente da Câmara	Vila de S. João Marcos
1848 - 1877	Juiz de Paz	Vila de S. João Marcos

Fonte: Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro para o ano de 1846. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885. CAMPOS. op. cit., p. 62.

Como vemos no Quadro 7, Joaquim Breves esteve presente na Câmara

<sup>471</sup> PESSOA. op. cit., p. 52.

Municipal de São João Marcos por 15 anos consecutivos e ocupou o cargo de Juiz de Paz em Nossa Senhora da Conceição de Passa Três, por 30 anos. Já José Breves, esteve por mais de 20 anos como Juiz de Paz na freguesia de São João Baptista do Arrozal, parte da Vila de Piraí. Portanto, a presença dos comendadores na vida política e administrativa da região do Vale do Paraíba Fluminense foi constante por quase toda a metade do século XIX e desta forma, controlavam os assuntos políticos de suas respectivas localidades.<sup>472</sup>

A partir de 1871, a mão-de-obra escravizada figurou como um dos principais temas nos debates políticos no Império brasileiro, levando a questão da imigração. De acordo com Pessoa, a grande lavoura escravista cresceu economicamente ao longo dos anos de 1870, o que aumentou o preço dos cativos, gerando lucro aos fazendeiros. Por conseguinte, a demanda por cativos aumentou no Vale do Paraíba no valor de 1,6% ao ano.<sup>473</sup> Todavia, este sistema contemplaria até o final da mesma década importantes mudanças.

As modificações no cenário apresentado no final da década de 1870, foram sentidas por todo o país. Os impostos em cima do comércio interprovincial, o fim dos créditos e das hipotecas demarcadas pelos plantéis de cativos, o movimento abolicionista e as incertezas de indenização para os proprietários com o fim da mão-de-obra escravizada, são algumas mudanças ocorridas. E, conseqüentemente, a situação trouxe a queda dos preços pelos cativos e assim, o declínio da produção cafeeira no Vale do Paraíba.

Segundo Pessoa, boa parte dos proprietários perceberam o fim inevitável do escravismo no Brasil, mesmo possuindo discordância sobre os meios propostos do Legislativo e do tempo para a sua realização. José de Souza Breves, ao elaborar seu testamento em 1877<sup>474</sup>, julgou necessário a reorganização de suas estratégias para o fim da mão-de-obra escravizada. Assim, concede alforrias para mais de 300 escravizados, sob condição de trabalho livre em suas fazendas na região do Vale.

Segundo o censo de 1872, havia 13.475 cativos no município de *Pirahy*, distribuídos entre as paróquias de Santana do Pirahy (5.878); S. João

---

<sup>472</sup> Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro. (1846). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885. CAMPOS. op. cit., p. 62.

<sup>473</sup> PESSOA. op. cit., p. 22.

<sup>474</sup> MUSEU DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MJERJ). Testamento e Inventário de José de Souza Breves. Volume I.

Baptista do Arrozal (3.681), N. Senhora das Dôres de Pirahy (3.020) e S. José do Turvo (896). Considerando apenas os escravos arrolados no inventário das fazendas situadas naquele município nos anos de 1868 – 1869, excluindo, assim, os cativos do Bracuhy e os demais não incluídos na avaliação, 8,5% de toda a escravaria do antigo Pirahy pertencia ao comendador e sua esposa.<sup>475</sup>

O comendador assegurou e estabeleceu um prazo fixo de oito anos para os escravizados de suas fazendas receberem o forro. Diante disso, considerou a construção de uma colônia de trabalhadores livres, a fim de que suas propriedades não sofressem maiores consequências com o fim da escravatura, mantendo o propósito da manutenção de controle sobre as relações com seus ex-cativos.<sup>476</sup> José Breves, também legou duas de suas propriedades, incluindo a fazenda de Santa Rita do Bracuhy, a um grupo de escravizados e seus descendentes. Contudo, a partir da pesquisa de Thiago Campos Pessoa, compreendemos que as vontades do comendador não foram seguidas por seu único herdeiro e irmão, Joaquim Breves.

Todavia, diferente do irmão mais velho, Joaquim Breves não tomou decisões referentes a mecanismos, com a finalidade de dar continuidade a manutenção da antiga mão-de-obra escravizada em suas propriedades e por isso, sofreu consequências no pós-1888. Na realidade, as propriedades do comendador já não mantinham a enorme produção da década de 1870 e sem a organização de um projeto que estimulasse os interesses dos libertos em continuar nas fazendas, Joaquim assistiu o início da desestruturação de suas propriedades.<sup>477</sup>

O comendador pressupunha que o Estado Imperial iria promover uma ação indenizatória aos senhores de escravizados e, portanto, não encarou o fim do sistema escravista como um dos principais motivos da queda de grandes proprietários que não se adaptaram à nova vigência. Joaquim Breves, dispunha de 25 fazendas, à exceção dos sítios e terras que não participaram da avaliação em seu inventário, além disso não existe consenso a respeito do quantitativo de cativos sob seu comando, mas

---

<sup>475</sup> Grifos meus. PESSOA, Thiago Campos. *A força da escravidão ao sul do Rio de Janeiro: os complexos de fazendas e a demografia escrava no Vale cafeeiro na segunda metade do oitocentos*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015, p. 305.

<sup>476</sup> PESSOA. op. cit., p. 118.

<sup>477</sup> PESSOA, 2010, p. 118 - 121.

os números giram em torno de quatro mil e seis mil indivíduos.<sup>478</sup> Logo, o império erguido pela família Souza Breves definharia após a morte do último comendador em setembro de 1889.

As mudanças políticas e econômicas que atravessaram a região de Pirai a partir da segunda metade do século XIX, contribuíram para o crescimento e expansão da classe senhorial da região. Mediante a manutenção do poder desses indivíduos, através das relações de poder adquiridas na Câmara Municipal e em suas associações com a Corte, podemos compreender as concepções e estratégias que permearam o cotidiano desses indivíduos durante o período. O apogeu do sistema escravista, da produção cafeeira, a constituição da classe senhorial, mas principalmente o declínio desses sistemas, que instituíram a base para a sociedade brasileira nos oitocentos, favoreceram as alterações impostas às novas condições do Estado brasileiro no final desse século. Também, é possível compreender por que esses proprietários obtiveram em seu campo de influência assuntos como a morte.

#### **Quadro 8 - Evolução da população escravizada no Vale Ocidental Fluminense (1872 - 1885)**

Município	1872	1877	1882	1884	1885
Pirai	13.475	14.359	11.360	11.054	6.638
S. João do Príncipe	7.653	8.182	5.675	5.926	3.064
Valença	23.496	31.307	25.354	24.272	17.607
Vassouras	20.168	22.781	18.630	18.891	10.491

Fonte: Quadro adaptado. PESSOA, Thiago Campos. *A força da escravidão ao sul do Rio de Janeiro: os complexos de fazendas e a demografia escrava no Vale cafeeiro na segunda metade do oitocentos*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015, p. 319.

Como podemos ver, a partir do Quadro, a vila de Pirai recorreu à influência de grandes nomes políticos para o benefício da região, como os Souza Breves e os

<sup>478</sup> PESSOA, Thiago Campos. *E depois da “Lei Eusébio”?* Reprodução da escravidão e seus limites em complexo de fazendas do vale do café (Rio de Janeiro, c. 1864 – 1888). *Topoi. Revista de História*, Rio de Janeiro, v.8, n.36, set/dez. 2017. p. 489.

Gonçalves de Moraes. Com a produção cafeeira no Vale do Paraíba, Pirai transformou-se em uma das potências do sistema escravista da região, tendo como companheira Valença e Vassouras. A partir da década de 1870, com os debates sobre a abolição da escravatura e a questão da imigração, vemos a queda da população escravizada nos municípios da região, como em Pirai que no ano de 1872 reservava em torno de 13.475 escravizados e treze anos depois contaria com uma população de 6.638. Portanto, observamos as mudanças influenciadas pelo novo cenário brasileiro, que contou com a queda no número de escravizados e a criação de medidas e leis para o fim da escravatura.

Pelo aumento da população, além de fazer parte das potências dentro do sistema cafeeiro e escravista da região do Vale do Paraíba fluminense, Sant'Anna do Pirai foi elevada à condição de cidade com denominação de Pirai, pelo decreto provincial nº 2.041 de 17 de outubro de 1874.<sup>479</sup> Deste modo, observamos que os aperfeiçoamentos realizados por toda a cidade e inclusive o melhoramento das condições sanitárias, estariam relacionadas às influências da Corte e da Assembleia Provincial com os debates sobre a saúde pública. Todavia, é preciso dizer que por se tratar de uma região no interior da Província e da enorme influência política e econômica dos proprietários de terras, Pirai adiou por determinadas vezes a ação de colocar em prática decretos e leis estabelecidos na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, como veremos mais adiante. Além disso, estes proprietários de terras interviam nos assuntos relacionados ao cemitério público, como em leis e medidas sobre este espaço

Após compreender a importância de alguns poderosos proprietários da região de Pirai, é possível retornar ao tema principal: o cemitério público. A construção da nova necrópole irá se constituir em um novo elemento e assim alterar a dinâmica da cidade, sem romper totalmente com as antigas práticas de sepultamentos. Como já foi dito, durante o século XIX foi comum a ocupação de variados cargos administrativos em um mesmo período, dentro da municipalidade, No Quadro abaixo temos uma relação dos administradores e coveiros do cemitério público de Pirai entre os anos 1875 à 1883.

---

<sup>479</sup> IBGE. *Histórico de Pirai*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/pirai/historico> Acesso em: 24 jun. 2022.

**Quadro 9 - Administradores e coveiros do cemitério público de Pirai (1875 - 1883)**

Ano	Administrador	Coveiro
1875	Quirino Guedes Pinto	Francisco Pitada
1876	Quirino Guedes Pinto	Francisco Pitada
1877	Quirino Guedes Pinto	Francisco Pitada
1878	Quirino Guedes Pinto	Francisco Xavier da Motta
1879	Quirino Guedes Pinto	Quintino Corrêa Leite
1880	Antonio Pereira Andrade	Ezequiel Pereira de Andrade (guarda- coveiro)
1881	Antonio Ignacio Souza	Ezequiel Pereira de Andrade (guarda- coveiro)
1882	Quirino Guedes Pinto	Quintino Corrêa Leite
1883	Antonio Joaquim do Prado	José Pereira de Medeiros

Fonte: Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro (1875 - 1883). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

É importante frisar que o *Almanak Laemmert*, nos anos finais da década de 1880 não apresenta informações sobre os administradores e coveiros do cemitério público de Pirai. Além disso, decidimos colocar no Quadro apenas a partir dos anos de 1875, pois nos anos de 1867 até 1874 não havia informações sobre os administradores e coveiros no *Almanak*. Ainda, é importante dizer que o administrador Quirino Guedes Pinto, também, foi administrador do cemitério entre os anos de 1861 à 1866.

Administrador do cemitério por muitos anos, Quirino Guedes Pinto possuiu diversos cargos na Câmara Municipal além de administrar a necrópole pública. Durante o período, era comum o acúmulo de cargos na municipalidade e por isto, o administrador dividiu seu tempo entre as mais variadas funções, como vemos no Quadro abaixo.

**Quadro 10 - Cargos ocupados por Quirino Guedes Pinto na freguesia de Sant'Anna (1875 – 1883)**

Ano	Cargos
1875	Secretário da Câmara/ primeiro substituto do subdelegado/ administrador do cemitério da freguesia
1876	Secretário da Câmara/ primeiro substituto do subdelegado/ agente coletor de impostos/ administrador do cemitério
1877	Secretário da Câmara/ primeiro substituto do subdelegado/ agente coletor de impostos/ administrador do cemitério/ terceiro Juiz de Paz
1878	Secretário da Câmara/ primeiro substituto do subdelegado/ agente coletor de impostos/ administrador do cemitério/ terceiro Juiz de Paz
1879	Secretário da Câmara/ primeiro substituto do subdelegado/ agente coletor de impostos/ partidor/ contador/ administrador do cemitério/ terceiro Juiz de Paz
1882	Secretário da Câmara/ primeiro substituto do subdelegado/ agente coletor de impostos/contador/ partidor/ administrador do cemitério
1883	segundo substituto do subdelegado/ contador / partidor/ coletor de impostos

Fonte: Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro para os anos de (1875 - 1883). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

Entre os anos de 1880 a 1881, não é realizada nenhuma menção a Quirino Guedes no *Almanak Laemmert*, entretanto, o administrador reaparece em 1882 ocupando a maioria das antigas funções antes do hiato. Durante os anos em foi o administrador do cemitério público, dividiu seu tempo entre diferentes cargos como secretário da Câmara, o substituto do subdelegado, partidor e coletor de impostos,

além de terceiro juiz de paz.<sup>480</sup> Esse funcionário não fazia parte da lista documentada no *Almanak* na parte de comerciantes, negociantes e fazendeiros da vila de Piraí, aparece apenas em cargos da administração. Desta forma, a partir da análise do Quadro 10, vemos que o administrador, assim como diversos componentes da Câmara Municipal, possuía vários cargos públicos durante o mesmo período ao longo dos anos.

Então, compreendemos que uma das principais práticas para se alcançar reconhecimento social durante o Império brasileiro, era através da concentração de funções públicas. O objetivo de locomoção entre as diversas esferas administrativas esteve associado ao desejo de alcançar certo prestígio, especialmente entre pessoas que não faziam parte de famílias de renome ou possuíam propriedades e títulos. Aliás, outro indivíduo que fez parte da administração pública e ocupou diversos cargos foi o Dr. Joaquim José de Moraes da Costa.

**Quadro 11 - Cargos ocupados por Dr. Joaquim José de Moraes da Costa  
(1875 – 1878)**

Ano	Cargo	Ocupação
1875	Vereador	Advogado / Fazendeiro
1876	Vereador	Advogado / Fazendeiro
1877	Vereador	Advogado / Fazendeiro
1878	Suplente na Câmara Municipal	Advogado / Fazendeiro

Fonte: Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro (1875 - 1878). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885. p. 186.

O Dr. Joaquim José de Moraes Costa, foi um advogado, fazendeiro na produção de café, dono de escravizados e ainda fez parte da vida administrativa da freguesia. Assim, ingressou em 1875, por meio da advocacia, na vida política da comunidade. Filho de Dona Anna Clara de Morais Breves Costa e neto do Barão de Piraí, José Gonçalves de Moraes, fez parte de duas das famílias fundadoras da

<sup>480</sup> Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro (1861 - 1883). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

Freguesia de Sant'Anna.

Além da família Breves e Gonçalves de Moraes, o advogado foi um dos herdeiros do Comendador Silvino José da Costa, falecido em 21 de janeiro de 1865 e um dos representantes políticos que fizeram parte da lista a favor da separação de Sant'Anna do Piraí da vila de São João Marcos, em 1831. Por conseguinte, o Dr. Joaquim, fazendo parte de notáveis famílias da região, obteve benefícios através dos cargos exercidos durante a sua passagem na Câmara (1875 - 1878) antes de falecer e participou estrategicamente das posições políticas e econômicas ocupadas pela classe senhorial na freguesia.

O estabelecimento de laços matrimoniais auxiliou na ampliação das relações de poder, através de indivíduos considerados importantes para a política da Corte. Além de tudo, o advogado também era sobrinho do Conde de Tocantins, José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (1809 - 1894); primo de segundo grau de Duque de Caxias, Luís Alves de Lima e Silva (1803 - 1880); sobrinho do Barão de Vargem Alegre, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo (1804 - 1879); primo do Barão de Guanabara, José Gonçalves de Oliveira Roxo (1832 - 1875); e do Barão de Oliveira Roxo, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo (1852 - 1922), entre outros importantes membros familiares.<sup>481</sup>

O advogado, apesar de fazer parte de poderosas famílias da região do Vale do Paraíba Fluminense, foi sepultado no cemitério público. Apesar de muitos de seus parentes terem sido enterrados nos cemitérios particulares das fazendas e no cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento, o advogado, falecido sem testamento, foi sepultado no cemitério geral da vila. Os sepultamentos nos cemitérios particulares nas propriedades foram muito comuns na região e mesmo após a sua proibição em 1870, continuariam como espaços das práticas mortuárias de Piraí.

É possível observar que na sessão do dia 12 de dezembro de 1870, foi apresentada à Câmara Municipal uma circular do dia 24 de agosto do mesmo ano, relacionada ao alto número de cemitérios particulares na província. Desta forma, a circular demanda que a municipalidade inicie a vedação dos sepultamentos nestes locais, a partir da organização de posturas municipais.<sup>482</sup> No outro dia, já podemos

---

<sup>481</sup> CAMPOS, op. cit., p. 31 - 32.

<sup>482</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 010.11.04.1870.

encontrar no código de posturas a proibição dos cemitérios particulares em Pirai. Somente casos especiais seriam aceitos pelas autoridades policiais e os indivíduos que fossem contrários à postura ficariam sujeitos a pena e prisão.<sup>483</sup> Em 1871, chegou aos Paços da Câmara um ofício do Presidente da Província com uma deliberação aprovando a postura do poder público sobre a proibição dos cemitérios particulares no município.<sup>484</sup> Sabemos que esta postura não abrangeu os grandes proprietários que continuariam a ter seus familiares e escravizados sepultados em suas fazendas.

É preciso abrir um parênteses e apresentar a sessão do dia 12 de dezembro de 1870, onde também foi exibido aos membros da Câmara, outro ofício do dia 27 de abril do mesmo ano comunicando o cumprimento da resolução do Ministro do Império, em que nos cemitérios estabelecidos no município deveriam sempre ter espaço para o enterramento daqueles a quem a Igreja não concedia sepultura.<sup>485</sup> Contudo, o poder público só tomaria providências sobre o assunto 3 anos depois, com a demolição dos muros da parte de trás do cemitério público para a construção da necrópole dos acatólicos.

Ainda sobre os cemitérios particulares, é preciso compreender que apesar da resolução do governo imperial, as necrópoles que se localizavam nas fazendas continuaram a ser utilizadas até 1893. As autoridades policiais concederam algumas licenças especiais para poderosos proprietários que faziam parte de Pirai. Entretanto, veremos que mesmo fazendo parte da nata senhorial da região ainda houve aqueles que foram sepultados no cemitério público da vila.

Um personagem que conhecemos anteriormente, o Dr. Joaquim José de Moraes da Costa, proprietário de terras e de escravizados, faleceu no dia 9 de agosto de 1878 e foi sepultado no dia 10, aos 37 anos, no cemitério público da cidade. Como já foi dito, apesar de integrar famílias poderosas da região e o próprio fazer parte da do corpo de vereadores da Câmara Municipal, o advogado não foi sepultado em sua fazenda. Seu

---

<sup>483</sup> AMP. Livro de Posturas Municipais de Pirai (1838 - 1883). 13/12/1870. Fundo Judiciário. Série Diversa.

<sup>484</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 016.23.02.1871.

<sup>485</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 009.11.04.1870.

cadáver foi solenemente encomendado seguindo os ritos romanos, pelo vigário Justino Furtado de Mendonça, mas enterrado na necrópole pública.<sup>486</sup>

Segundo seu inventário, o morto faleceu de repente, sem testamento e sem indicações sobre o seu sepultamento. Seus herdeiros foram a sua esposa Maria Elyze de Moraes Costa e sua filha de cinco anos, Anna. Encontramos em seu inventário, um recibo da Imperial Estabelecimento de Mármore de Carrara, localizada na rua D'ajuda n.37 no Rio de Janeiro, em que sua esposa encomendou em 19 de dezembro de 1878, uma lápide, uma estatueta de anjo, colunas e uma cruz, além disso no recibo consta também o valor do frete que foi pago durante o trajeto até o município. A quantia total de despesas foi de 315\$920 réis.<sup>487</sup> Não encontramos em seu inventário e nos *Livros de Óbitos* os motivos que levaram o advogado a ser sepultado no cemitério público ao invés de em sua propriedade ou na Irmandade do Santíssimo Sacramento, já que o cemitério da confraria recebia também vários indivíduos de famílias influentes.

Contudo, diferente de seu sobrinho neto, o comendador José de Souza Breves nascido em Piraí no dia 18 de outubro de 1790, foi sepultado em sua fazenda Pinheiro, atual município de Pinheiral, no dia 5 de julho de 1879.<sup>488</sup> Como já vimos anteriormente, o comendador além de ter sido o primeiro presidente da Câmara de Piraí<sup>489</sup>, foi um grande proprietário de terras que fazia parte da produção cafeeira baseada na mão-de-obra escravizada da província.

Já seu irmão, o comendador Joaquim de Souza Breves, nasceu no ano de 1804 em São João Baptista do Arrozal, freguesia de S. João do Príncipe que depois foi anexado à vila de Piraí. Faleceu em 30 de novembro de 1889 na fazenda da Grama, atual município de Passa Três. Foi sepultado na Igreja de sua fazenda, entretanto, atualmente seus restos mortais foram transferidos para a cidade de Barra do Piraí.<sup>490</sup> Apesar de ser um dos fundadores da Irmandade do Sacramento na freguesia de Sant'Anna em 1838<sup>491</sup>, o comendador preferiu ser sepultado no cemitério particular de sua propriedade, conseguindo também a devida licença para o enterramento.

---

<sup>486</sup> AMP. Livro 3 de Óbito da Matriz de Sant'Anna (1878 - 1927). Fundo Religioso. 001.3.D.3. p. 1.

<sup>487</sup> AMP. Inventário de Joaquim José da Costa Morais (1878). Fundo Judiciário. Série Cível 01. p. 1.

<sup>488</sup> BREVES. op. cit., p. 46.

<sup>489</sup> AMP. Livro 1 das Atas da Câmara (1838 - 1855). Fundo Legislativo. 001.11.11.1838.

<sup>490</sup> BREVES. op. cit., p. 47.

<sup>491</sup> Ibidem, p. 67.

Outro importante indivíduo que faleceu no dia 29 de setembro de 1886, foi o comendador Joaquim José Gonçalves de Moraes, filho do Barão de Pirai, que foi sepultado aos 74 anos. O comendador foi enterrado em sua Fazenda Três Saltos, onde em 25 de junho de 1818 foi demarcado e benzido uma parte da propriedade, com a licença de seu tio homônimo, o Pároco Joaquim José Gonçalves de Moraes. A sua esposa D. Cecilia de Almeida Moraes, falecida em 23 de julho de 1893, também foi sepultada no cemitério particular da propriedade. Percebemos que apesar da resolução de 1870 com a restrição dos sepultamentos particulares, o comendador e sua esposa foram sepultados 16 e 23 anos depois do comunicado à Câmara Municipal.<sup>492</sup>

Deste modo, vemos que através das licenças concedidas pelas autoridades policiais, os proprietários que detinham influência na economia e política de Pirai, foram sepultados em suas devidas propriedades e em seus cemitérios particulares. Os indivíduos que não foram enterrados nas fazendas, foram sepultados na Irmandade do Santíssimo Sacramento na freguesia de Sant'Anna, como o Barão de Pirai, José Gonçalves de Moraes que nasceu em 1776 na vila de S. João Marcos, faleceu no dia 11 de outubro de 1859, com 83 anos, e sepultado no cemitério da Irmandade na catacumba nº 48.<sup>493</sup> Sua esposa, Cecília Pimenta de Almeida Breves, irmã dos comendadores Souza Breves, também foi sepultada no mesmo cemitério, no ano de 1866, na catacumba nº 32.<sup>494</sup> Assim sendo, percebemos uma certa resistência dos grandes proprietários em serem sepultados no cemitério público. Assim como no início do processo de construção do cemitério e na conclusão da obra, estes indivíduos preferiam ser enterrados na necrópole particular da Irmandade ou nos cemitérios de suas próprias propriedades, sendo o Dr. Joaquim, um caso isolado.

Contudo, algumas confusões ocorreram devido a resolução e a postura apresentada pelo poder público a seus fiscais. No dia 5 de maio de 1871, a Câmara apresentou para os que estavam presentes naquela sessão os relatórios dos fiscais da vila. A pequena confusão esteve associada ao cemitério da Serrinha, que fazia parte de Pirai. O cemitério particular da Serrinha era administrado pela Irmandade de São Benedito e por ser particular, o fiscal daquele distrito acreditou que os seus sepultamentos também deveriam passar pelas autoridades policiais. Todavia, a Câmara

---

<sup>492</sup> BREVES. op. cit., p 120 - 121.

<sup>493</sup> Ibidem, p. 204.

<sup>494</sup> Ibidem, p. 202.

recomendou aos fiscais que a postura de dezembro do ano anterior apenas aludia os cemitérios particulares das propriedades espalhadas pela região e não nas necrópoles dirigidas pelas Irmandades. Mas demandava que as confrarias estivessem cientes sobre a postura municipal, pois seus sepultamentos eram realizados pelos párocos locais e haja visto que os enterramentos particulares só poderiam ser realizados a partir de licenças das autoridades civis e não mais dos vigários.<sup>495</sup>

Em Piraí as mudanças nos sepultamentos foram sentidas aos poucos e muitas vezes demoravam alguns anos para se fazerem presentes na vida cotidiana do município. Apesar das legislações sobre os cemitérios particulares, como vimos, os indivíduos com mais poder aquisitivo e suas famílias conseguiram dar continuidade a sua vontade com os seus enterramentos sendo realizados nos cemitérios particulares. Além disso, com relação aos espaços reservados para os que a Igreja negava sepultamento, a municipalidade tomou as devidas providências sem muita pressa. Todavia, a preocupação com a salubridade pública acarretou ações do poder público para a promoção de melhorias por toda a cidade, demonstrando a inquietação com a saúde dos moradores após a epidemia do cólera, que atingiu a região em 1856.

No ano de 1872, o cemitério público passou por obras a fim de empreender a ampliação de sua área. O terreno cedido para o aumento da necrópole pertenceu a João Coelho de Souza e sua mulher.<sup>496</sup> A organização para o alargamento do espaço foi referente a sua saturação devido a quantidade de cadáveres sepultados e a sua decomposição, que afetavam a qualidade do terreno. Era necessário o aumento do terreno para comportar um maior número de mortos, sem prejudicar a saúde dos moradores. Desta forma, assim como no estudo realizado por Thaís Cristina Pereira, no cemitério público da Consolação, em São Paulo, a necrópole de Piraí precisou estender os limites do terreno e visando o lucro recebido pela municipalidade, o projeto escolhido foi executado por um preço menor do que o inicial.<sup>497</sup>

Durante a sessão ordinária no mesmo ano, nos Paços da Câmara, o inspetor do cemitério apresentou as arrecadações realizadas com as taxas mortuárias e as

---

<sup>495</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 022v.05.05.1871.

<sup>496</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 035.21.06.1872.

<sup>497</sup> PEREIRA, Thaís Cristina. *Do Sagrado ao Profano: Transformações Fúnebres na cidade de São Paulo - 1858 - 1890*. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

despesas do segundo e terceiro trimestre incluindo o dispêndio de ferramentas para a construção do muro. No segundo trimestre, as despesas foram no total de 2\$560, sendo arrecadados no total de 30\$440. Já no terceiro trimestre as despesas ficaram no total de 1\$920, com o saldo total de 32\$580.<sup>498</sup> As despesas com a ampliação e a construção dos muros foram desembolsados através da própria renda do cemitério.

**Quadro 12 - Arrecadação das taxas mortuárias do cemitério público (1870 - 1879)**

Ano	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
1870	34\$000	53\$100	35\$500	38\$600
1871	48\$400	30\$880	-	22\$500
1872	35\$500	30\$440	32\$580	32\$500
1873	22\$400	-	13\$500	20\$000
1874	31\$000	56\$000	-	45\$000
1875	31\$800	112\$500*		42\$000
1876	85\$500	37\$000	33\$300	-
1877	12\$500	35\$500	8\$500	19\$000
1878	-	43\$000	-	58\$500
1879	29\$500	30\$700	-	20\$000

Fonte: AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. \*As taxas mortuárias apresentadas pelo inspetor do cemitério em seu relatório para a Câmara Municipal constaram o total líquido de 112\$500 para o 3º e 4º trimestre, não especificando o valor total de cada trimestre.

Observamos no Quadro 12 que a renda de taxas mortuárias de alguns trimestres é menor que as outras ao longo dos anos. Isto se deve não só ao menor número de sepultamentos, mas também, está relacionada ao aumento de despesas que o cemitério teve ao longo daquele trimestre. A capina e a limpeza do local eram

<sup>498</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 040.04.01.1873 - 040v.04.01.1873.

despesas que sempre estavam presentes nos relatórios do administrador do cemitério, em conjunto com as reformas de pilares, ponte e ampliação do terreno, além da demolição e construção de muros, também eram descontados na renda total. Por isso, devemos levar em conta todas estas situações quando estivermos examinando a redução das taxas mortuárias que abrangem as despesas do cemitério.

Já no ano seguinte, no mês de março de 1873, o poder público conclui a aprovação de mais melhoramentos na freguesia, incluindo concertos no cemitério público e o calçamento da rua que ligava a necrópole à Igreja Matriz. Contudo, apesar da aprovação destes melhoramentos, nada foi realizado.<sup>499</sup> Passados três meses, em junho do mesmo ano, foi efetuado uma outra proposta sobre a obra do cemitério especificando o que precisava ser corrigido e aperfeiçoado, como o conserto dos muros externos e internos e a restauração da fachada, além dos reparos necessários aos pilares da ponte que ligava o cemitério a Igreja. Esta foi uma proposta do vereador Francisco Vianna que foi aprovada e realizada pelo valor mais propício ao poder público.<sup>500</sup>

Na mesma sessão, foi avaliado que a construção dos muros seria imprescindível já que, finalmente, ocorreria a construção do cemitério acatólico na parte de trás da necrópole pública. Portanto, além dos melhoramentos efetuados, depois de quase 3 anos, a municipalidade optou por colocar em prática a resolução de abril de 1870, com a criação de espaços para os que não professavam a religião católica e aqueles aos quais eram negadas as sepulturas nos terrenos bentos pela Igreja nos espaços públicos.<sup>501</sup>

No cemitério da Consolação, em São Paulo, além do aumento do terreno em virtude do saturamento do local, a pesquisadora Thaís Pereira chegou a conclusão que a medida para a ampliação da área, também foi utilizada como oportunidade para a separação de um espaço dentro do cemitério respectivo aos enterramentos acatólicos. Desta forma, o presidente da Câmara de São Paulo, Silva Ramos, propôs a edificação de um quadro anexo aos muros do cemitério para estas sepulturas, a

---

<sup>499</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 051v.28.04.1873.

<sup>500</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 057 v.28.07.1873.

<sup>501</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 058.28.07.1873.

obra na Consolação foi concluída apenas em 1878, pelo valor total de 1:000\$000.<sup>502</sup> Assim como em Piraí, no cemitério da Consolação a construção de muros, melhorias no campo santo, ampliação da área de sepultamentos e estabelecimento dos enterramentos acatólicos, realizou-se também com o projeto que apresentou o menor valor para as obras.

O constante debate sobre a continuidade de melhorias na freguesia de Sant'Anna e no cemitério público foi discutido durante toda a década de 1870 e 1880. A municipalidade visava sempre o melhoramento de toda vila e a manutenção de capina e limpeza do campo santo. Apesar da jurisdição eclesiástica, o poder público se encarregava de todas as despesas para o funcionamento e as obras necessárias para as reformas realizadas no cemitério público.

Na sessão do dia 12 de março de 1880, é apresentado à Câmara a necessidade de um novo melhoramento da viação pública que ligava a Matriz ao cemitério.<sup>503</sup> Como a circulação de pessoas nesta rua que ficava no centro da cidade era grande, para os membros da municipalidade era necessário sempre estar empreendendo reformas em favor de sua melhoria, além do alargamento da ponte e da rua que ligava os dois pontos. Inclusive, foi organizado um projeto para o aperfeiçoamento da estrada ligando o cemitério à Matriz neste mesmo mês.<sup>504</sup>

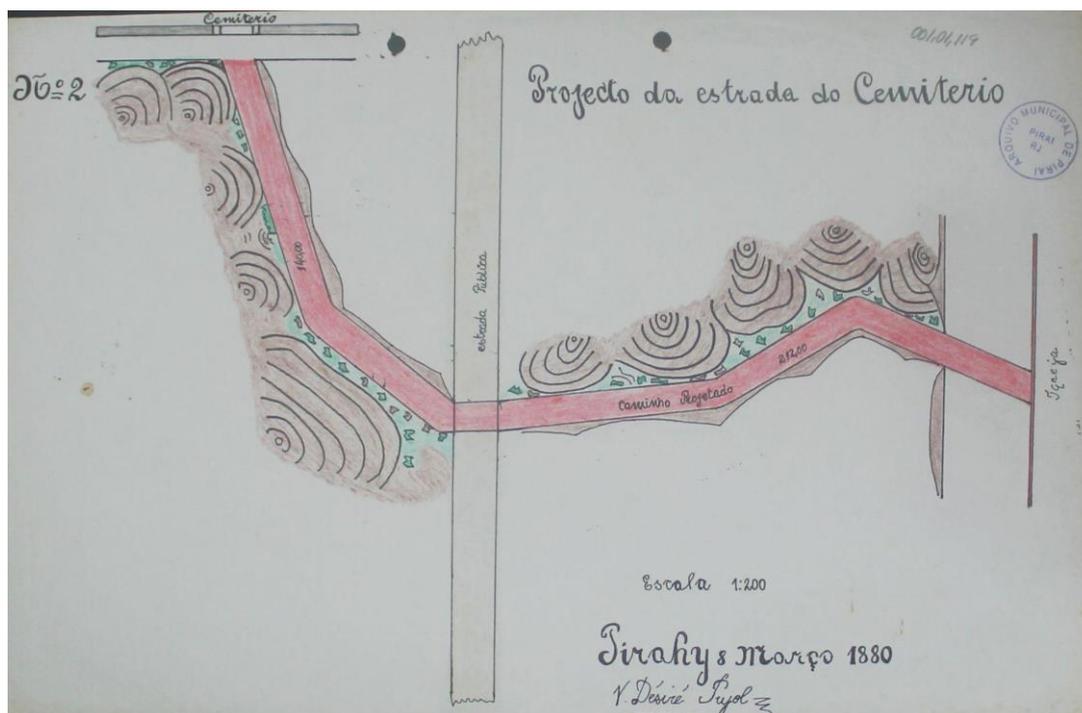
---

<sup>502</sup> PEREIRA, Thaís Cristina. *Do Sagrado ao Profano: Transformações Fúnebres na cidade de São Paulo - 1858 -1890*. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018. p.59.

<sup>503</sup> AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 148.12.03.1880.

<sup>504</sup> AMP. PUYOL, V. Désiré. *Projeto da Estrada do Cemitério de Piraí*. Março de 1880. Fundo Religioso. 0001.01.119.

**Figura 7 - Projeto da estrada do cemitério público (1880)**



Fonte: AMP. PUYOL, V. Désiré. Projeto da Estrada do Cemitério de Pirai. Março de 1880. Fundo Religioso. 0001.01.119.

Além dos aperfeiçoamentos por toda a cidade, em 1880 temos o início do registro no *Livro de Óbitos da Câmara Municipal de Pirai*. O livro é um registro de assentamentos de óbitos de pessoas livres que foram sepultadas no cemitério público da freguesia de Sant'Anna.<sup>505</sup> O *Livro da Câmara* somente registra os óbitos de pessoas livres que foram sepultados no cemitério público, inclusive de escravizados que foram libertos e de crianças cujas mães continuavam cativas durante aquele período.

A Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871 do Ventre Livre, considerava livres todas as crianças nascidas de mulheres escravizadas e estabelecia que estes menores ficariam sob autoridade dos senhores até completarem 8 anos, depois deste período se optar a entregá-las aos cuidados do Estado. Segundo Hebe Mattos, além de declarar liberta a descendência dos escravizados, "fez da preferência das famílias no acesso à alforria remunerada uma regra estruturadora do recém-criado Fundo de Emancipação".

<sup>505</sup> AMP. Livro 1 de Óbito da Câmara de Pirai (1838 - 1855). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.12.2A p. 4 - 5.

<sup>506</sup> Além disso, temos ainda neste período a Lei nº 3.270 de 28 de setembro de 1885, conhecida como Lei Saraiva Cotegipe ou Lei dos Sexagenários, que estabelecia a libertação dos escravizados acima de 60 anos. <sup>507</sup> Assim, os óbitos dos libertos passariam a ser registrados no *Livro da Câmara*, com a indicação de seu nome, idade aproximada, nacionalidade, cor e estado civil.

Temos alguns exemplos de libertos e crianças que foram sepultados no cemitério público e registrados no *Livro de Óbitos da Câmara*. O liberto Antônio José da Rosa, de 70 anos, natural da África, foi sepultado em setembro de 1886 no cemitério público.<sup>508</sup> Em 4 de Setembro de 1888 “Rozaria, crioula, liberta, solteira, natural desta cidade”, também foi sepultada no cemitério do município.<sup>509</sup> No dia 4 de janeiro de 1889 temos o enterramento de “Lucas, 60 anos, congo, viúvo.”<sup>510</sup>, no dia 20 de janeiro de 1889 “Manoel, 60 anos, africano”<sup>511</sup>. Já no dia 31 de janeiro de 1889, “Frederica, 60 anos, solteira, africana.”<sup>512</sup> Em 1º de Maio de 1888, “Florencis, preta africana, solteira, 85 anos”.<sup>513</sup> E por último, no dia 21 de abril de 1888, “Marcellina, ingênua filha de Elisaria, escrava de Nuno D. Vieira.”<sup>514</sup>. Estes indivíduos são exemplos de libertos que foram sepultados no cemitério público de Pirai e registrados em seu *Livro*.

Todavia, ao analisar o *Livro de Óbito da Matriz de Sant’Anna* da década de 1880, percebemos o registro de alguns assentamentos de escravizados, que também foram sepultados no cemitério público. Estes assentamentos não constam no *Livro da Câmara*, como por exemplo o falecimento da escravizada “Domingas, crioula de

---

<sup>506</sup> SALLES, Ricardo. *As águas do Niágara. 1871: crise da escravidão e o acaso saquarema*. In GRINBERG, Keila. Ricardo Salles. *O Brasil Imperial Volume III (1870 - 1889)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 41 - 42.

<sup>507</sup> MATTOS, Hebe. *Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil*. In GRINBERG, Keila. Ricardo Salles. *O Brasil Imperial Volume III (1870 - 1889)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 22.

<sup>508</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Pirai (1838 - 1855). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.12.2A p. 114.

<sup>509</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Pirai (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.13.2A p. 141.

<sup>510</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Pirai (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.13.2A p. 147.

<sup>511</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Pirai (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.13.2A p. 148.

<sup>512</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Pirai (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.13.2A p. 148.

<sup>513</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Pirai (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 03.13.2A. p. 137.

<sup>514</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Pirai (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.13.2A p. 137.

cincoenta e cinco annos, molestia desconhecida; escrava de Manoel de Oliveira Guimarães.”<sup>515</sup> Além do enterramento do “cadaver de Eliza preta de cincoenta annos, solteira, escrava do finado José Frazão de Braga Breves”, no dia 2 de novembro de 1884. <sup>516</sup> É preciso esclarecer que a partir da década de 1880, a Igreja Matriz passa a registrar o óbito dos escravizados enterrados no cemitério público, mesmo que a própria municipalidade não o fizesse, pois apesar do nome, a necrópole pública ainda fazia parte de sua jurisdição.

---

<sup>515</sup> AMP. Livro 2 de Óbito da Matriz de Sant’Anna (1835 - 1887). Fundo Religioso. 001.3.D.2. p. 208.

<sup>516</sup> AMP. Livro 2 de Óbito da Matriz de Sant’Anna (1835 - 1887). Fundo Religioso.001.3.D.2. p. 206.

**Quadro 13 - Número de registros de óbitos da freguesia de Sant'Anna (1880 - 1889)**

Local do Registro	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	1887	1888	1889
Livro de óbito da Matriz de Sant'Anna	1	0*	1	12	63	82	52	6	0	0
Livro de óbito da Câmara de Pirai	84	89	103	108	107	96	95	116	134	160

Fonte: AMP. Livro 2 da Matriz de Sant'Anna (1835 - 1887). Fundo Religioso.001.3.D.2. Livro 3 da Matriz de Sant'Anna (1878 - 1927). Fundo Religioso. 001.3.D.3. Livro 1 de óbitos da Câmara de Pirai (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal. 003.13.2A.

\* Não foram encontrados dados sobre os assentamentos de óbitos no Livro de Óbito da Matriz de Sant'Anna para os anos de 1881, 1888 e 1889.

A partir da análise do Quadro 13, é possível perceber a diminuição ou mesmo o desaparecimento de dados sobre os assentamentos de determinados anos na Matriz de Sant'Anna. Existem duas hipóteses. A primeira é na diminuição da procura para o assentamento paroquial como uma das consequências da regulamentação do registro civil de nascimento, casamento e óbitos, aprovado em 1874.<sup>517</sup> E a segunda hipótese é: muitos assentamentos foram perdidos, pois os párocos escreviam os registros em folhas avulsas e a partir disso, mais tarde não foram passadas para o livro paroquial de óbitos. Infelizmente, estas folhas foram perdidas com o tempo.<sup>518</sup> A partir disso, acreditamos que a diminuição dos assentamentos no *Livro da Matriz* deveu-se tanto a redução da procura da paróquia para o registro de óbitos quanto na perda destes assentamentos ao longo dos anos pelo poder eclesiástico da cidade.

Observamos a diminuição dos registros de óbitos da Matriz de Sant'Anna, também como uma consequência dos debates ocorridos a partir da década de 1870. As discussões acerca da regulamentação do registro civil, sobre a secularização dos cemitérios, além das mudanças nas regulamentações das necrópoles como uma tentativa de reduzir a influência eclesiástica em assuntos civis, repercutiram nos assentamentos de óbitos das Igrejas. Em Piraí, esses impactos são sentidos de forma branda a partir de 1880 e com mais força através da instauração da República, em 1889.

O regimento da Câmara Municipal de Piraí, aprovado pela lei provincial nº 2.745 de 28 de março de 1885, nos apresenta no seu Capítulo XI intitulado *Dos Empregados do cemitério*, algumas informações sobre como funcionava a necrópole pública na década de 1880.<sup>519</sup>

Art. 32. A administração do cemitério municipal será confiada a um inspetor e um coveiro, nomeados pela câmara.

Art. 33. Ao inspetor compete:

§ 1.º Dirigir e fiscalizar o serviço do cemitério.

§ 2.º Fazer os assentamentos no livro competente, arquivar todos os attestados, guias ou bilhetes dos senhores, ou pessoas que remeterem cadáveres, lançando neste documento o número da sepultura e sua espécie.

<sup>517</sup> Collecção das Leis do Império do Brazil de 1874. *Regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos*. Parte 2. p. 434. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18606> Acesso em: 07 jun. 2022.

<sup>518</sup> Agradecemos a informação apresentada por José Maria Lemos, coordenador do Arquivo Municipal de Piraí, que primeiro nos apresentou esta segunda hipótese baseado em seus conhecimentos sobre a História de Piraí e as fontes presentes no Arquivo.

<sup>519</sup> AMP. *Regimento Interno da Câmara Municipal do Termo de Pirahy*. (1885). Fundo Judiciário.

§ 3.º Arrecadar a renda das esportulas e entrega-las mensalmente ao procurador, mediante recibos do livro de talões dados por este.

§ 4.º Designar o lugar das sepulturas.

§ 5.º Velar sobre a polícia do cemitério, sua limpeza e execução do regulamento.

§ 6.º Apresentar à câmara na primeira sessão de cada trimestre um balancete da receita e despeza do cemeterio, documentado com os talões dados pelo procurador e demais peças instrutivas, e bem assim uma estatística mortuaria do trimestre, em forma de mappa, segundo o modelo que fôr determinado.

§ 7.º Ter a seu cargo as chaves do cemeterio, pondo o maior cuidado em achar-se sempre prompto ao reclamo dos que conduzirem cadáveres para serem sepultados.

§ 8.º Ter sempre aberta uma sepultura.

§ 9.º Fazer a exumação, findo o tempo que marcar o regulamento.

§ 10.º Será multado em 10\$, na infracção de qualquer artigo deste regulamento.

Art. 34. Poderá ser demittido *ad nutum*.

Art. 35. O inspector em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo coveiro, ou por pessoa de sua confiança, approvada pela câmara.

Art. 36 Ao coveiro compete:

§ 1.º Substituir ao inspector.

§ 2.º Abrir e fechar sepulturas, procedendo aos enterramentos.

§ 3.º Trazer sempre varrido e limpo cuidadosamente o cemitério.

§ 4.º Obedecer às ordens do inspector, sem cuja autoridade não se poderá ausentar.

Art. 37. Em sua falta será nomeada inteiramente uma pessoa pelo inspector.

Art. 38. Será multado em 5\$ na infracção de qualquer artigo deste regulamento ou do regulamento do cemeterio.

Art. 39. O regulamento do cemitério proverá nas demais obrigações de seus empregados e na ordem e polícia do estabelecimento.<sup>520</sup>

Ao observar o regulamento de 1885, podemos compreender que os debates ocorridos na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a partir de 1870, sobre a jurisdição eclesiástica nos cemitérios públicos, começaram a se fazer presentes no interior fluminense. Através do registro civil, as câmaras tornaram-se responsáveis pelos assentamentos de óbitos. Vemos que apenas em 1880 o poder público de Pirai coloca em prática esta resolução que já tinha sido promulgada no ano 1874. Além disso, apenas em 1885 o poder público apresenta um novo regulamento, baseado nos debates sobre a laicização dos cemitérios e mudanças ocorridas nas últimas décadas dos oitocentos.

Não foi possível ter acesso ao primeiro regulamento do cemitério, referente ao ano de 1853. O regulamento apenas é citado nas *Atas da Câmara Municipal* em 1 de fevereiro de 1853, através da apresentação de um ofício da comissão sanitária da vila com a necessidade de se fazer um regulamento para o cemitério<sup>521</sup> e no dia 11 de fevereiro em que a Câmara aprovou a nova regulamentação, que seria encaminhada ao Presidente da Província para

<sup>520</sup> AMP. Regimento Interno da Câmara Municipal do Termo de Pirahy. 1885. Fundo Judiciário. p. 14 - 15.

<sup>521</sup> AMP. Livro 1 das Atas da Câmara (1838 - 1855). Fundo Legislativo. 259.01.02.1853.

aprovação final da Assembleia Legislativa Provincial.<sup>522</sup> A próxima citação sobre o regulamento foi somente na sessão de 10 de janeiro de 1854, com a exibição de uma portaria do Presidente da Província, do dia 18 de agosto do ano anterior, transmitindo a aprovação do regulamento do cemitério público da vila.<sup>523</sup>

Desta forma, não foi possível encontrar nas *Atas da Câmara* e nenhuma cópia no Arquivo Municipal sobre a primeira regulamentação. Procuramos, também, nos *Annaes da Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro* e não achamos a publicação referente ao 1853. Em jornais que costumavam transcrever as sessões da Assembleia Provincial, além dos relatórios do presidente da província e não encontramos menção alguma sobre esta regulamentação.<sup>524</sup>

Compreendemos que o longo período referente a aplicação das resoluções e leis aprovadas pela Assembleia Provincial do Rio de Janeiro em Piraí, deveu-se às relações sociais existentes na região. Não encontramos indicações nas documentações sobre maior resistência nas mudanças da regulamentação do cemitério e nas leis de proibição dos cemitérios particulares e do registro civil, já que muitas famílias e indivíduos continuaram com suas práticas de sepultamento como anteriormente em suas propriedades, porém agora com a licença das autoridades policiais.

O registro civil de óbitos em Piraí ocorreu apenas a partir de 1880 e durante este período muitos indivíduos também foram registrados nos assentamentos da Matriz. As hierarquias sociais presentes na região continuaram a ser reproduzidas no nível da morte com os sepultamentos na Irmandade do Santíssimo Sacramento, principal local de enterramento dos mais abastados de Piraí<sup>525</sup>, com as licenças concedidas aos proprietários que possuíam seus cemitérios particulares e com os enterramentos dos acatólicos relegados aos fundos do cemitério.

Apesar destas hierarquias sociais, medidas como o regimento da Câmara de 1885 com as especificações sobre o funcionamento do cemitério público do município, além de outras estabelecidas na década de 1870, vão reduzindo a interferência religiosa na necrópole. Segundo Deuzair José da Silva, não seria o fim da religiosidade ou do seu abandono, já que

---

<sup>522</sup> AMP. Livro 1 das Atas da Câmara (1838 - 1855). Fundo Legislativo. 261.11.02.1853.

<sup>523</sup> AMP. Livro 1 das Atas da Câmara (1838 - 1855). Fundo Legislativo. 269.10.01.1854.

<sup>524</sup> Devido a pandemia da Covid-19 não foi possível analisar a documentação que estava presente no Arquivo Público do Rio de Janeiro.

<sup>525</sup> Para saber mais sobre as práticas fúnebres da Irmandade do Santíssimo Sacramento, ver: BRUNO, Aguiomar Rodrigues. *A irmandade do Santíssimo Sacramento e as elites da vila de Piraí: o papel dos funerários na ostentação do poder – um estudo de caso das irmandades no vale do paraíba fluminense*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2015.

ela estaria intimamente disseminada no meio social. Ela é evidenciada na presença de “vários elementos característicos, bem como na manutenção de vários rituais”. Para o pesquisador, o que ocorre é um reajustamento devido às mudanças que estariam ocorrendo a partir dos debates nas Assembleias Provinciais nas últimas décadas do século XIX.<sup>526</sup>

É possível perceber algumas destas reduções da jurisdição eclesiástica, com o registro de um curioso sepultamento no cemitério público, no dia 2 de abril de 1886. O vigário João Evangelista de Andrade encarregado de registrar os assentamentos, faz a seguinte anotação: “foi sepultado o cadáver de Maria Fortes de trinta annos de idade, sem sacramentos porque não quis, mulher amancebada e abandonada. Indigente”.<sup>527</sup> No *Livro de Óbitos da Câmara* aparece somente o lançamento de Maria, que faleceu na rua da Palha, mas foi sepultada no cemitério público.<sup>528</sup> Vemos que apesar da indignação do padre, como a resolução de abril de 1870 com a criação de um espaço para aqueles que a Igreja não dava sepultamento, a mulher conseguiu ser sepultada. O poder eclesiástico no local estaria dando sinais de redução.

Observamos, também, que os mortos a partir da segunda metade do século XIX, tendem a ser compreendidos como caso de saúde pública e por isto os cadáveres seriam de responsabilidade do serviço de higiene da municipalidade. Já que alguns médicos higienistas compreendiam o corpo como transmissor de doenças, de acordo com Érika Amorim da Silva, este argumento foi utilizado com o objetivo da defesa de que pelo motivo de os corpos serem agentes insalubres deveriam se submeter a autoridade da higienização.<sup>529</sup> Ademais, vemos também que o corpo passa a ser objeto de estudo e análise,<sup>530</sup> através do desenvolvimento das práticas de autópsia realizadas, com a finalidade de compreensão das causas da morte dos indivíduos.

Em Piraí, no dia 7 de abril de 1888, encontramos um pedido para o pagamento do trabalho de peritos em “exames cadavéricos”, e pela exumação realizada por Dr. Aureliano Pereira de Souza e José Vieira Soares Braga no cadáver de uma mulher chamada Thereza. A autópsia se deu por conta de um processo crime cujo réu chamado Antonio da Costa Lima foi absolvido. O exame foi um pedido de Joaquim Campos Andrade, juiz do termo de Piraí, para esclarecer algumas dúvidas a respeito da morte da mulher. Por último, vemos o valor que

<sup>526</sup> SILVA, Deuzair José da. op. cit., p. 280.

<sup>527</sup> AMP. Livro 3 de óbito da Matriz de Sant’Anna (1878 - 1927). Fundo Religioso. 001.3.D.3. p. 26.

<sup>528</sup> AMP. Livro 1 de óbito da Câmara de Piraí (1880 - 1898). Arquivo da Câmara Municipal de Piraí. 003.13.2A p. 51.

<sup>529</sup> SILVA. op. cit., p. 134.

<sup>530</sup> RODRIGUES, José Carlos. op. cit., p. 131.

deveria ser pago aos peritos, a quantia seria no total de 80\$000.<sup>531</sup> Não tivemos acesso ao processo crime referente a esse pedido, porém podemos perceber que quando necessárias as autópsias foram realizadas em Piraí, a partir do pedido de autoridades para se compreender a causa da morte do indivíduo. Então, por meio dos debates estabelecidos na primeira metade do século XIX sobre a medicalização da morte, vemos no final do século as pequenas mudanças ocorridas em Piraí. Estas se devem não só pela distância da região em relação à Corte, mas também pelas relações sociais estabelecidas que auxiliaram o poder eclesiástico a manter as práticas mortuárias ao máximo sob seu controle.

Desde então, a partir do dia 7 de janeiro de 1890 depois da Proclamação da República, o decreto nº 119-A foi promulgado. Assim, foi decretada a liberdade religiosa e a extinção do sistema do regime do Padroado com todas as suas instituições, recursos e prerrogativas.<sup>532</sup> Além disso, no mesmo ano foi estabelecido o decreto nº 789, de 27 de setembro de 1890, com a secularização dos cemitérios.<sup>533</sup> Consequentemente, o culto dos mortos passou a ser organizado a partir das diversas concepções religiosas de cada credo, desde que não ofendesse a moral pública e as leis.

Assim, em 15 de abril de 1890, encontramos uma entrada do *Livro de Óbito da Matriz de Sant'Anna*, onde o vigário Cônego Pascoal de Santo Martinho apresenta a massiva ideia de que os assentos de óbitos não estariam em conformidade com o direito canônico. Segundo o vigário, com a instalação do registro civil e a secularização dos cemitérios, eram poucos os que se interessavam em aparecer na Vigaria para o registro paroquial de óbitos, e os que apareciam eram “por simples amizade”.<sup>534</sup> Aqui é possível percebermos em Piraí as consequências e influências da implementação do registro civil, com a diminuição da jurisdição eclesiástica sob o cemitério público do município. Estas consequências se fizeram presentes a partir da década de 1880 com mais significância e vemos que a hierarquia eclesiástica teve aos poucos reduzidos seu domínio dentro dos cemitérios. Entretanto, como já foi dito anteriormente, isto não foi uma perda da religiosidade, pois os símbolos religiosos continuariam fazendo parte do cotidiano do morrer, como nas necrópoles, porém a jurisdição do catolicismo sobre os cemitérios públicos seria restrita.

---

<sup>531</sup> AMP. Pedido de pagamento do trabalho de peritos em exames cadavéricos. Expediente Legislativo. 003.05.181.

<sup>532</sup> AMP. Cópia do Decreto, nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890. Fundo Religioso. 001.01.275.

<sup>533</sup> Decreto nº 789, de 27 de setembro de 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-789-27-setembro-1890-552270-publicacaooriginal-69398-pe.html> Acesso em: 10 jun. 2022.

<sup>534</sup> AMP. Livro 4 de Óbitos da Matriz de Sant'Anna. Fundo Religioso. 001.3.D.4. p.1.

Com efeito, os debates ocorridos tanto na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro quanto na Assembleia Geral, além das questões discutidas na imprensa de todo o país a respeito da laicização dos cemitérios, envolveram interesses sociais, políticos e econômicos. As relações de aproximação e distanciamento da Igreja Católica e o Estado Imperial, através dos caminhos percorridos por estas duas instituições durante todo o século XIX, culminaram com o decreto da secularização dos cemitérios, em 1890.

Com os debates sobre a laicização e a secularização dos cemitérios durante o período, principalmente a partir da década de 1870 com as ideias defendidas por Macedo Soares na Assembleia do Rio de Janeiro e o deputado do Amazonas Saldanha Marinho na Câmara dos Deputados, marcaram o rompimento dos laços entre o poder civil e o eclesiástico, por meio da transferência das atribuições que antes competiam a jurisdição eclesiástica para o domínio do Estado. Não cabe neste trabalho analisar os debates ocorridos na Assembleia Geral sobre a secularização dos cemitérios.<sup>535</sup> Todavia, de acordo com Claudia Rodrigues, é preciso compreender que este foi um longo debate ocorrido ao menos em 16 sessões na Câmara dos Deputados. A pesquisadora afirma que os políticos que defendiam a secularização não estariam negando a crença de uma vida após a morte, mas somente a delimitação dos espaços em que esta crença poderia ser conduzida.<sup>536</sup>

Além disso, compreendemos que após longos debates, o projeto de secularização dos cemitérios foi engavetado e apenas após a Proclamação da República, com a extinção do padroado, a separação entre Igreja e o Estado, que a lei de secularização foi decretada, em 1890.<sup>537</sup> Desta forma, as tensões estabelecidas durante todo o século XIX a partir de forças entre instituições com grande influência social, foram determinadas com a transferência da jurisdição eclesiástica sobre os cemitérios para o poder civil. De um lado temos a Igreja Católica que compreendia a laicização dos cemitérios como a exclusão do sagrado e da simbologia cristã sobre a sociedade e por outro temos o Estado que via os debates de laicização e secularização dos cemitérios como forma de liberdade tanto econômica, política quanto social.

Devemos informar que através das influências com os processos de medicalização da morte na primeira metade dos oitocentos e os debates de laicização e também, da

---

<sup>535</sup> Para saber mais sobre o debate na Assembleia Geral, a partir da década de 1870, sobre a secularização dos cemitérios ver: RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (século XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

<sup>536</sup> RODRIGUES, 2005, op. cit., p. 261 - 267.

<sup>537</sup> *Ibidem*, p. 298.

secularização dos cemitérios a partir da década de 1870, é possível observar que a partir disto a Câmara Municipal de Pirai propôs diversas melhorias no cemitério público, inclusive em 1993 através de um novo código de posturas que focaliza o funcionamento do cemitério público da cidade.

Em seu Art. 139, vemos agora a proibição da construção de cemitérios particulares, sob a multa de 100\$000 se transgredida. Em seu Art. 140. a administração dos cemitérios caberia apenas a municipalidade, exceto os que estariam estabelecidos dentro dos cemitérios públicos por alguma seita religiosa, mas estariam sujeitos ao policiamento do poder público.<sup>538</sup>

Art. 143. Cada enterramento deverá ter lugar em uma sepultura especialmente aberta com 2 metros de profundidade e 0m, 80 de largura no mínimo.

Art. 144. As sepulturas deverão ser alinhadas e numeradas e conservar a distância entre umas e outras de 0m, 50 no mínimo. Paragrapho único. A numeração da sepultura corresponderá ao do registro no respectivo livro de assentamentos.<sup>539</sup>

Nos artigos acima, vemos a organização das sepulturas e em seu art. 148, fica declarado que nenhum enterramento seria realizado sem a certidão de óbito elaborada pelo escrivão de paz do distrito em que houve o falecimento. E assim, após o prazo das sepulturas, os corpos seriam exumados e incinerados, se não fossem reclamados. Por último, no art. 154 os cemitérios deveriam ser divididos em quatro quadros para melhor regularidade do serviço<sup>540</sup>, desta forma a necrópole pública passa a ser organizada, administrada e tendo como autoridade máxima a administração pública e não mais o aparelho eclesiástico. E assim, os párocos perdiam o seu poder sobre os enterramentos nos cemitérios de Pirai.

Podemos assim observar a transferência das atribuições e administração dos cemitérios para o poder municipal, que de agora em diante se tornaria responsável não só pela administração das necrópoles públicas, mas órgão fiscalizador dos cemitérios particulares das confrarias. Além disso, a organização física dos cemitérios passaria por uma mudança a fim de tornar estes locais mais ordenados e estruturados, dando continuidade as devidas precauções para com a saúde pública do município.

---

<sup>538</sup> AMP. Código de Posturas da Câmara Municipal de Pirai. (1900). Fundo Judiciário. p. 22.

<sup>539</sup> AMP. Código de Posturas da Câmara Municipal de Pirai. (1900). Fundo Judiciário. p. 23.

<sup>540</sup> AMP. Código de Posturas da Câmara Municipal de Pirai. (1900). Fundo Judiciário. p. 23 - 24.

Portanto, a partir da década de 1870, vimos algumas tensões estabelecidas entre o Estado e a Igreja. Estes conflitos estiveram associados à defesa de cada segmento através das suas concepções e interesses próprios. A Igreja Católica, procurando manter a sua hegemonia, encontrou apoio na publicação de artigos na imprensa através da declaração dos costumes e valores sagrados, baseados no direito canônico e em seus dogmas, principalmente na defesa dos sepultamentos eclesiásticos. Em Pirai, mesmo com as pequenas mudanças ocorridas nos anos pós 1870, o município continuaria mantendo as práticas mortuárias sem muitas modificações, não só pela influência da hierarquia eclesiástica, mas também pela intervenção de proprietários que influenciavam não só na economia, mas na polícia e principalmente no meio social da região. Assim, vemos as mudanças e a transferência das atribuições que antes estavam sob poder eclesiástico passar para administração pública, como a fiscalização e administração do cemitério público do município.

## CONCLUSÕES

A região do Vale do Paraíba Fluminense, no final do século XVIII e início do século XIX intensificou o processo de expansão e ocupação. Através de uma ação colonizadora de desbravamentos das áreas férteis, ocorreu a ocupação de faixas de terras através de doação de sesmarias. Assim, presidiu a origem do povoamento de Sant'Anna, que no seu princípio fazia parte da freguesia de São João Marcos e da vila de São João do Príncipe. No ano de 1772, decorreu a edificação em madeira de uma ermida oferecida a Nossa Senhora de Sant'Anna, pelo português José Luis Urbano. A região estava localizada em um espaço onde havia maior circulação de pessoas para as diferentes rotas, que ligavam a Corte do Rio de Janeiro às Minas. Com o aumento da população nesta região, a distância entre a Igreja Matriz e a dificuldade dos caminhos para se chegar até lá, a ermida foi elevada a Capela Curada, filiada a São João Marcos.

A partir do *Livro 1 de Óbitos da Matriz*, percebemos que a Capela fora um dos primeiros locais de sepultamentos de Sant'Anna, assim como o tradicional costume de enterramentos nas Igrejas e no seu entorno. Os fiéis com maior poder aquisitivo puderam ser sepultados nos mesmos espaços sagrados em que se encontravam os santos e relíquias religiosas. De acordo com o *Livro da Matriz de Sant'Anna*, os sepultamentos realizados em Piraí eram efetuados no interior da Capela e no adro. É importante nos atentarmos para o fato de que aqueles indivíduos cuja influência sobre a política e economia da região era mais ampla, foram sepultados na Capela, como por exemplo, o fundador da ermida José Luis Urbano. Em 1817, a despeito do aumento da população em torno da Capela Curada, foi elevada à freguesia de Sant'Anna do Piraí, ainda vinculada à vila de São João Príncipe. Pela sua importância na economia da região através da produção cafeeira, baseada na mão-de-obra de escravizados, e a distância entre a sede da vila, ocorreu o processo separatista em 1837, elevando a condição de vila denominada Sant'Anna do Piraí. Além disso, em 1841 houve a construção da Igreja Matriz de Sant'Anna do Piraí.

Deste modo, a partir da década de 1830, vimos que além dos debates sobre a higienização, salubridade e urbanização das cidades e vilas, sucedeu também a medicalização da morte. Por meio da promulgação da Lei de 1º de outubro de 1828, regulamentou-se o funcionamento das câmaras municipais, incluindo seus deveres para com a saúde pública.

Entretanto, as municipalidades continuavam dependentes da administração provincial para a aprovação de medidas e leis. Assim, tanto o saneamento quanto a urbanização ficaram a cargo do poder público, a fim de estabelecer um processo civilizatório para as urbes brasileiras. O médico higienista defendeu o desenvolvimento urbano e a manutenção da salubridade com a necessidade de livrar o país de doenças e epidemias. Aliado ao governo imperial, o saber médico demandou a higienização de ambientes considerados insalubres, como os cemitérios, matadouros, hospitais e igrejas. Desta forma, os enterramentos nos templos auxiliavam na disseminação de doenças devido a decomposição dos corpos e as exalações pútridas provindas do lugar, logo tornando esta forma de sepultamento um problema de saúde pública.

Assim como em outras cidades brasileiras, em Piraí o saber médico científico esteve alinhado ao poder público em defesa da salubridade e do desenvolvimento do espaço urbano. Foi através dos fiscais de quarteirão e da Comissão Sanitária da Câmara que ocorreram os primeiros pedidos de remoção dos cadáveres da Capela de Sant'Anna, por conta do aumento dos corpos no templo e da proibição dos sepultamentos nas Igrejas.

Logo, a medicina em conjunto com a municipalidade executou intervenções nos enterramentos na Capela, na escolha de um local de acordo com as leis de salubridade e na edificação do cemitério público da vila. Assim, é possível observar em seus *Registro de Posturas Municipais* medidas referentes a higienização e a preocupação com a limpeza em geral da vila, sendo deste modo, influenciado pelos debates que estavam ocorrendo na Corte sobre as ideias higienistas.

Vemos que a urbanização de Piraí entrou em foco nas *Atas da Câmara Municipal*, principalmente, a partir da abertura de estradas e ruas, com o desaterro de morros, construção de prédios e pontes, além da atuação dos fiscais em seus relatórios demandando a necessidade da construção de um cemitério público, devido a quantidade de corpos sepultados na Capela, que exalavam gases mal cheirosos e afetam a saúde dos moradores. Apesar da transferência dos mortos da Capela no ano de 1839 ter-se baseado nas concepções higienistas do período, também é possível perceber que a transladação dos cadáveres ocorreu de acordo com os atos religiosos da Igreja. Deste modo, o poder eclesiástico mantinha sua influência sobre os assuntos do morrer.

Observamos, também, que a transferência dos mortos deveria ocorrer em 1829 e em primeiro lugar para um depósito até a construção do novo cemitério, entretanto, os habitantes da vila resistiram ao modo que estavam sendo tratados os seus mortos. Devido a isso, o presidente da Câmara decidiu interromper a escavação até que as medidas necessárias fossem

tomadas. O acontecimento chegou até o bispo Dom José Caetano da Silva Coutinho, que enviou um ofício ao Intendente Geral da polícia pedindo auxílio nas transladações com o objetivo de que não ocorressem mais revoltas. Assim como, demandou que a transladação necessitava ser executada em forma de procissão fúnebre e pública, seguindo as regras referentes aos ritos, como sufrágios e mementos. Concluímos que não houve um posicionamento contrário à transferência em si, mas ao modo como os mortos estavam sendo transportados, logo, diferente de Salvador, não ocorreu uma revolta popular. Contudo, a transladação aconteceu, de fato, apenas no ano de 1839 quando foi realizada diretamente para o cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento e logo após para o cemitério público.

É importante dizer que muitos membros do poder público não ficaram satisfeitos com a transferência para a confraria, pois a Irmandade estava localizada no centro urbano e com isso os mortos continuavam afetando a saúde dos moradores. Além do mais, o terreno do cemitério era considerado pela Comissão de Saúde da Câmara e os fiscais de quarteirão como impróprio, pois os cadáveres demoravam a se consumir pela terra. Contudo, como não encontraram outro local mais apropriado, o cemitério provisório funcionou até a inauguração do novo espaço, em 1857.

A escolha para a construção do terreno se alongou por muitos anos, finalizando com a doação de um espaço para a sua construção e do novo cemitério da Irmandade do SS. Sacramento, pelo Cônego José Theodósio de Souza. Esta demora ocorreu, principalmente, devido às minuciosas inspeções dos locais, que não teriam as especificidades propostas pela Câmara, como por exemplo, ser afastado das habitações, em terreno alto, longe do rio para que o local não fosse afetado com suas inundações, além de possuir espaço suficiente para a realização de procissões religiosas. Observamos nos relatórios fiscais a preocupação da comissão de saúde com as procissões ocorridas nos dias de festividades religiosas.

Como já foi dito, mesmo após a doação do terreno pelo vigário, a construção ainda se prolongou, sendo que apenas após a epidemia do cólera morbo que atingiu a vila, em 1856, que ocorreu de fato a construção do cemitério, tendo a sua finalização no ano de 1857. Após diversas reclamações da comissão sanitária, fiscais e inclusive do delegado de polícia, sobre o medo pelo contágio da doença e o contato e proximidade com os mortos, finalmente a edificação do cemitério público foi executada. Desta forma, compreendemos que assim como em outras localidades do país, em Sant'Anna do Piraí a geografia e a natureza do local para o novo cemitério foram uma das preocupações do poder público para a escolha do terreno. Além disso, a espacialidade urbana foi alterada para a inclusão dos novos cemitérios, tanto da Irmandade do Santíssimo Sacramento quanto do cemitério público. Logo, as devidas

mudanças na vila foram executadas, a fim de seguir com o projeto de urbanização e os cuidados com a salubridade.

Sabemos que na criação dos primeiros cemitérios públicos, após a década de 1850 em conjunto com as epidemias, a autoridade das necrópoles mantinha-se associada à Igreja, pertencendo ao aparelho eclesiástico e ao público católico. Assim, após analisarmos os debates sobre a laicização dos cemitérios públicos e a restrição da jurisdição eclesiástica, a partir da década de 1870, na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, podemos perceber seus desdobramentos e impactos em Piraí. Compreendemos também, que as atividades dos deputados Macedo Soares e Tavares Bastos sobre a questão da imigração e da liberdade de culto, foram essenciais para a imigração protestante europeia e norte americana, já visualizando a substituição da mão-de-obra escravizada no país.

Desta forma, tanto a questão imigrante, a agricultura escravista, o sistema do padroado, a união entre a Igreja e o Estado, o registro civil, a liberdade do culto quanto a laicização dos cemitérios foram alguns temas debatidos na Assembleia Provincial Fluminense e nos jornais do período. Todavia, a Igreja Católica empreendeu uma constante luta contra as ideias separatistas e a secularização dos cemitérios, ao longo da segunda metade do século XIX, resistindo aos avanços das ideias liberais. A partir disso, a regulamentação do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos de 1870 e em 27 de abril do mesmo ano, com a determinação do estabelecimento de espaços reservados aos que a Igreja não atribuísse sepultura em local sagrado, além da administração das solenidades apropriadas cuja área fosse benta, demonstram algumas das restrições sofridas pela Igreja Católica, após os anos de 1870.

Em Sant'Anna do Piraí, os impactos sobre esses debates foram sentidos de forma lenta ao longo das décadas de 1870 a 1890. Observamos o adiamento das resoluções, como o fim dos sepultamentos nos cemitérios particulares da região, em 1873. Estes enterramentos continuariam a ocorrer através da concessão de licenças especiais, advindas das autoridades policiais, para os grandes proprietários de terras e escravizados da região, como os comendadores Joaquim Gonçalves de Moraes, José de Souza Breves e Joaquim de Souza Breves, durante as décadas de 1870 a 1890. Os indivíduos que não eram sepultados em suas propriedades foram enterrados na Irmandade do Santíssimo Sacramento, onde se encontrava a nata da classe senhorial de Sant'Anna, como o Barão e a Baronesa de Piraí. Entretanto, também é possível notar exceções ocorridas sobre sepultamentos destes proprietários, como o Dr. Joaquim José de Moraes da Costa, neto do Barão de Piraí e integrante da família Souza Breves, que foi enterrado no cemitério público da cidade, mesmo sendo dono de terras, neto

do Barão de Piraí e membro da Câmara Municipal. As necrópoles particulares entraram em desuso apenas com o novo regulamento dos cemitérios, em 1903.

Além disso, temos também o adiamento na construção do espaço destinado aos católicos e aqueles que não poderiam ser sepultados em terreno sagrado. Apenas no ano de 1873 o poder público tomou as devidas providências para a ampliação do terreno e a construção de muros para o espaço reservado a estes sepultamentos. Desta forma, observamos que as mudanças nos enterramentos advindos dos debates e das medidas aprovadas na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, foram sentidas lentamente no município, além dos adiamentos e concessões aos indivíduos importantes para a economia e política da região. Todavia, a preocupação com a salubridade pública acarretou ações da municipalidade na promoção de melhorias por toda Piraí, demonstrando não só sua preocupação com a saúde pública após a epidemia do cólera em 1856, como na promoção da urbanização e o melhoramento da cidade, visando acompanhar as medidas de higienização advindas da Corte.

Assim, através desta pesquisa foi possível observar as mudanças ocorridas no cemitério público de Piraí, a partir de diferentes conjunturas, como a ação higienista, cujo início se deu na década de 1830 e os debates laicistas, a partir da década de 1870. Além disso, a necrópole pública foi influenciada pelos processos de laicização dos cemitérios que ocorreu a partir dos anos de 1870, com as discussões na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro e que motivou os debates sobre os cemitérios na Câmara Municipal de Piraí. Além disso, notamos que a classe senhorial da vila, também, influenciou em todo o processo de transferência dos mortos da Capela para o cemitério provisório, a escolha e construção do cemitério públicos, o fim dos enterramentos nos cemitérios particulares da região, a marcação de um local específico para o sepultamento dos indivíduos proibidos pela Igreja Católica para serem enterrados em local sagrado. Desta forma, vimos que os debates ocorridos na Corte também influenciaram no processo de laicização do cemitério público de Piraí, mesmo que de forma lenta e gradual.

## REFERÊNCIAS

- ALEXANDRE, Juciêdo Ferreira. *Quando o “Anjo do Extermínio” se aproxima de nós: representações sobre o cólera no semanário cratense o Araripe (1855-1864)*. Dissertação (Mestrado) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010.
- ALMEIDA, Marcelina das Graças de. *Morte, Cultura, memória - Múltiplas interseções: uma interpretação acerca dos cemitérios oitocentistas situados nas cidades do Porto e Belo Horizonte*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais, 2007.
- ALMEIDA, Marcelina Graças de. BORGES, Maria Elizia. *Cemitérios: arte, sociedade e cultura*. REVISTA M. Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, p. 225-228, jul./dez. 2019. p. 226.
- ARAÚJO, Ana Cristina. *A Morte em Lisboa - Atitudes e Representações 1700 - 1830*. Lisboa: Editorial Notícias, 1997.
- ARIÈS, PHILIPPE. *O Homem Diante da Morte*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- ARIÈS, PHILIPPE. *História da Morte no Ocidente: da Idade Média aos nossos dias*. ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017.
- ASSIS, Machado de. *Memórias Póstumas de Brás Cubas*. 12 ed. São Paulo: Editora Ática, 1987.
- BARATA, Alexandre Mansur. *Luzes e sombras: a ação da maçonaria brasileira (1870-1910)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.
- BARATA, Alexandre Mansur. *Maçonaria no Brasil (século XIX): história e sociabilidade*. REHMLAC. Edição Especial UCLA - Grand Lodge of California, 2013.
- BARROS, José D'Assunção de. *O projeto de pesquisa em História: da escola do tema ao quadro teórico*. Rio de Janeiro: CELA, 2002.
- BARROS, José D'Assunção de. *O campo da história: especialidades e abordagens*. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- BELLOMO, Harry R. (org). *Cemitério do Rio Grande do Sul: arte - sociedade - ideologia*. Porto Alegre: eIPUCRS, 2ª edição, 2008.
- BELTRÃO, Jane Felipe. *A arte de curar dos profissionais de saúde popular em tempo de cólera: Grão-Pará do século XIX. História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, vol. 6 (suplemento), p. 883 - 866, set. 2000.
- BORGES, Maria Elizia . *Arte Funerária no Brasil (1890-1930): Ofício de Marmoristas Italianos em Ribeirão Preto*. Belo Horizonte: C/Arte, 2002.
- BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

BRAVO, Milra Nascimento. *A morte hierarquizada: o espaço dos mortos no Rio de Janeiro Colonial*. In: [http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e08\\_a18.pdf](http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e08_a18.pdf)  
Acesso em: 11 out. 2021.

BRUNO, Aguiomar Rodrigues. *A irmandade do Santíssimo Sacramento e as elites da Vila de Piraí: o papel dos funerais na ostentação do poder – um estudo de caso das irmandades no Vale do Paraíba Fluminense*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2015.

BRUNO, Aguiomar Rodrigues. *A Morte como negócio: os comerciantes funerários no interior fluminense (Piraí, 1839-1889)* Tese (Doutorado em História) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

BOURDIEU, Pierre. *A Economia das Trocas Linguísticas. O que Falar Quer Dizer*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. *Locais de sepultamento e escatologia através de registros de óbitos da época barroca: a freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto*. Revista Vária História, nº31, janeiro, 2004.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. *As irmandades de São Miguel e as almas do purgatório: culto e iconografia no setecentos mineiro*. Belo Horizonte: C/ Arte, 2013.

CAMPOS, Felipe Queiroz de. *Estado sem alma? Laicidade e secularização dos debates acadêmicos aos debates parlamentares, entre 1870 a 1890*. Monografia (Bacharel em História) - Universidade de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013.

CARVALHO, Consuelo de Azevedo. *No silêncio dos túmulos: fim dos enterros nas igrejas e construções do Cemitério Geral na Vila de São João Del Rei (1820-1858)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: A elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARNEIRO, Maristela. *Construção tumulares e representações de alteridade: materialidade e simbolismo no Cemitério Municipal de São José, Ponta Grossa/ PR, 1881 - 2011*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2012.

CASTRO, Vanessa. *Das Igrejas ao cemitério: políticas públicas sobre a morte no Recife do Século XIX*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

CATROGA, Fernando. *O céu da memória: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal (1756 - 19011)*. Coimbra: Livraria Minerva Editora, 1999.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril: Cortiços e epidemias na Corte Imperial*. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

COSTA, Fernanda Maria Mattos. *A morte e o morrer em Juiz de Fora: transformação nos costumes fúnebres 1851 - 1890*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. 3ª ed. Rio de Janeiro: edições Graal, 1989.

CUNHA, André Gustavo Lescovitz. *Antônio Joaquim de Macedo Soares e o Reformismo Imperial na crise da escravidão - década de 1870*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020.

CYMBALISTA, Renato. *Cidade dos Vivos: arquitetura e atitudes perante a morte nos cemitérios do Estado de São Paulo*. São Paulo: Annblume: FAPESP, 2002.

DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente 1300-1800*. Uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DILLMANN, Mauro. *Morte e práticas fúnebres na secularizada República: a Irmandade e o Cemitério São Miguel e Almas de Porto Alegre na primeira metade do século XX*. Tese (Doutorado em História) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Pelotas, 2013.

EDLER, Flavio Coelho. A medicina no Brasil imperial: fundamentos da autoridade profissional e da legitimidade científica. 2003. p. 151. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/50284636\\_A\\_medicina\\_no\\_Brasil\\_imperial\\_fundamentos\\_da\\_autoridade\\_profissional\\_e\\_da\\_legitimidade\\_cientifica](https://www.researchgate.net/publication/50284636_A_medicina_no_Brasil_imperial_fundamentos_da_autoridade_profissional_e_da_legitimidade_cientifica) Acesso em: 12 jul. 2022.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FLORENTINO, Manolo. GÓES, José Roberto. *A Paz das Senzalas*. Família Escrava e Tráfico Atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FRANCO, Maria da Conceição Vilela Franco. *De Campo Santo à Necrópole Monumentalizada: o processo de criação e transformação do Cemitério Público de Campos dos Goytacazes no século XIX*. Tese (Doutorado em História) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

GANDRA, Daniel Nogueira. *A Era Negra do Vale: Café, Escravos e Senhores em Piraí*. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens Culturais) - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2016.

GANDRA, Daniel Nogueira. *Audazes Pioneiros: Terras, Escravos e Fortunas em Piraí, 1810 - 1888*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

GENNEP, Arnold van. *Os ritos de passagem*. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

GOMES, Francisco J. S. *Ação Católica*. In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da; MEDEIROS, Sabrina Evangelista; VIANNA, Alexander Martins. (Org.). *Dicionário crítico do pensamento da direita: idéias, instituições e personagens*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2000

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das Províncias. Rio de Janeiro, 1822 – 1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRASSI, Clarissa. *Estudos cemiteriais*. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (verbete). ISBN 978-85-7334-299-4.

GUEDES, Sandra Paschoal Leite de Camargo. *Atitudes Perante a Morte em São Paulo (séculos XVII a XIX)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.

GUGLIOTTA, Alexandre Carlos. *Entre trabalhadores imigrantes e nacionais: Tavares Bastos e seus projetos para a nação*. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

IAMASHITA, Lea Maria Carrer. *A Câmara Municipal como instituição de controle social: o confronto em torno das esferas pública e privada*. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.3, p. 41 -56, 2009.

KODAMA, Kaori. *Geografia da cólera: a corte e seus arredores durante a epidemia de 1855*. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*, São Paulo, p. 1 - 10, jul. 2011.

KODAMA, Kaori. *Os impactos da epidemia de cólera no Rio de Janeiro (1855 -56) na população escrava: considerações sobre a mortalidade através dos registros da Santa Casa de Misericórdia*. Disponível em: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos5/kodama%20kaori.pdf> Acesso em: 20 ago. 2022.

KODAMA, Kaori. *et al. Mortalidade escrava durante a epidemia de cólera no Rio de Janeiro (1855-1856): uma análise preliminar*. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.19, supl., dez. 2012.

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. São Paulo: Unicamp, 2003.

LOPES, Fábio Henrique. RODRIGUES, Claudia. *Apresentação*. In: LOPES, Fábio Henrique. RODRIGUES, Claudia. (orgs). *Sentidos da morte e do morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.

MACHADO, Roberto. *et al. Danação da Norma: Medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

MASTROMAURO, Giovana Carla. *Surtos epidêmicos, teoria miasmática e teoria bacteriológica: instrumentos de intervenção nos comportamentos dos habitantes da cidade do século XIX e início do XX*. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História*, São Paulo, julho 2011. p.1. Disponível em: [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300472386\\_ARQUIVO\\_Mastromauro.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300472386_ARQUIVO_Mastromauro.pdf) Acesso em: 27 dez. 2021.

- MARTELLI, Stefano. *A religião na sociedade pós moderna: entre secularização e dessecularização*. São Paulo: Paulinas, 1995.
- MARTINS, Lilian Al-Chueyr Pereira. MARTINS, Roberto de Andrade. *Infecção e higiene antes da teoria microbiana: a história dos miasmas*. p. 6. Disponível em: <http://www.ghtc.usp.br/server/pdf/ram-Miasmas-Sci-Am.PDF> Acesso em: 27 dez. 2021.
- MARQUESE, Rafael. SALLES, Ricardo. *A cartografia do poder senhorial: cafeicultura, escravidão e formação do Estado Nacional brasileiro*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo (orgs.). *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos Quadros da Segunda Escravidão*. Rio de Janeiro: Editora 7Letras, 2015.
- MARQUESE, Rafael. TOMICH, Dale. *O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 7ª ed. São Paulo: Hucitec, 2017.
- MATTOS, Hebe. *Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil*. In: GRINBERG, Keila. Ricardo Salles. *O Brasil Imperial Volume III (1870 - 1889)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- MENEZES, Rachel Aisengart. *A morte como objeto de investigação*. In: RODRIGUES, Claudia. LOPES, Fábio Henrique. *Sentidos da Morte e do Morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.
- MOTTA, Antonio. *A flor da pedra: formas tumulares e processos sociais nos cemitérios brasileiros*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2009.
- MUAZE, Mariana. *Novas considerações sobre o Vale do Paraíba e a dinâmica imperial*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.
- MUAZE, Mariana. *O Vale do Paraíba Fluminense e a dinâmica imperial*. Disponível em <[http://www.institutocidadeviva.org.br/inventarios/sistema/wp-content/uploads/2010/12/15\\_mariana\\_muaze.pdf](http://www.institutocidadeviva.org.br/inventarios/sistema/wp-content/uploads/2010/12/15_mariana_muaze.pdf)> Acessado em: 18 mar. 2021.
- NASCIMENTO, Mara Regina do. *Irmandades Leigas em Porto Alegre: Práticas funerárias e experiência urbana séculos XVIII-XIX*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.
- PAIXÃO, Anne Elise Reis da. *No cárcere divino. Purgatório, indulgências e missas pelas almas no Rio de Janeiro setentista*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.
- PAULA, Vladimir Honorato de. *Migração e ocupação da Capela de Santana do Piraí: o processo de povoamento e distribuição de terras na formação do Vale do Paraíba Fluminense (1781 – 1812)*. Anais do Encontro Internacional e XVIII encontro de História – ANPUH – Rio: Histórias e Parcerias, 2018.

PEREIRA, Thaís Cristina. *Do Sagrado ao Profano: Transformações Fúnebres na cidade de São Paulo - 1858 -1890*. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

PERRANT, Mariza. *O Dito e o Feito: Ensaio da Antropologia dos Rituais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/ UFRJ, 2002.

PESSOA, Thiago Campos. *O Império dos Souza Breves: política e escravidão nas trajetórias dos comendadores José e Joaquim de Souza Breves*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

PESSOA, Thiago Campos. *A indiscricção como ofício: o complexo cafeeiro revisitado (Rio de Janeiro, c.1830-c.1888)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

PESSOA, Thiago Campos. *A força da escravidão ao sul do Rio de Janeiro: os complexos de fazendas e a demografia escrava no Vale cafeeiro na segunda metade do oitocentos*. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. 1.ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

PESSOA, Thiago Campos. *E depois da “Lei Eusébio”? Reprodução da escravidão e seus limites em complexo de fazendas do vale do café (Rio de Janeiro, c. 1864 – 1888)*. Topoi. Revista de História, Rio de Janeiro, v.8, n.36, set/dez. 2017.

POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de terras no Caminho Novo*. Dissertação (Mestrado em Mestrado) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

PONTES, Carlos. *Tavares Bastos (Aureliano Cândido) 1839 - 1875*. Companhia São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. 5ª ed. São Paulo: Cia. Das Letras, 1991.

REIS, Thiago de Souza dos. *Morte e escravidão: padrões de morte da população escrava em Vassouras, 1865 - 1888*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

ROCHA, Maria Aparecida Borges de Barros. *Atitudes diante da morte em Cuiabá - 1860 a 1926: a guerra, a doença e a secularização dos cemitérios da cidade*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Goiás, Cuiabá, 2013.

RODRIGUES, Caroline. *Do Sagrado ao Secular: a contribuição do saber médico para a construção dos cemitérios oitocentistas*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual Paulista, Franca, 2015.

RODRIGUES, Cláudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1997.

RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (século XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

RODRIGUES, Claudia. Franco, Maria da Conceição Vilela. *O corpo morto e o corpo do morto entre a Colônia e o Império*. In: PRIORE, Mary Del. AMANTINO, Márcia. *História do Corpo no Brasil*. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

RODRIGUES, Claudia. *A criação dos Cemitérios Públicos do Rio de Janeiro enquanto campo santo*. Revista do Arquivo Público da Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, n.8, 2014.

RODRIGUES, José Carlos. *O Tabu da Morte*. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Os Ultramontanos no Brasil e os Regalistas do Segundo Império (1840-1889)*. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de História e Bens Culturais da Igreja, Pontifícia Universidade Gregoriana, Roma, 2010.

SANTOS, Aryanne Faustina Ferreira dos. *O “fazer testamentário” no teatro do bem morrer católico no Rio de Janeiro setecentista*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017

SANTOS, Patricia Teixeira, *Ultramontanismo*. In: In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da; MEDEIROS, Sabrina Evangelista; VIANNA, Alexander Martins (Org.). *Dicionário crítico do pensamento da direita: idéias, instituições e personagens*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2000.

SALLES, Ricardo. *A Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do Exército*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Vassouras, século XIX – senhores e escravos no coração do império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SALLES, Ricardo. *As águas do Niágara. 1871: crise da escravidão e o acaso saquarema*. In GRINBERG, Keila. Ricardo Salles. *O Brasil Imperial Volume III (1870 - 1889)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SEYFERTH, Giralda. *Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização*. In: MAIO, M.C., SANTOS, R.V. (orgs). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1996.

SILVA, Deuzair José da. *A (Re)invenção do fim: lugares, ritos e secularização da morte em Goiás no século XIX*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

SILVA, Érika Amorim da. *O cotidiano da morte e a secularização dos cemitérios em Belém na segunda metade do século XIX (1850/1891)*. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

SOUZA, Juliana Teixeira. *Cessem as apostas: normatização e controle social no Rio de Janeiro do Período Imperial através de um estudo sobre os jogos de azar (1841-1856)*.

Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002.

TAMBIAH, Stanley. A performative approach to ritual. In: TAMBIAH, Stanley. *Radcliffe-Brown Lecture in Social Anthropology*. Proceedings of the British Academy, 1980.

VASCONCELLOS, Zacarias de Góes. *Legislação sobre a empresa funerária e os cemitérios da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typ. da Escola de Serafim José Alves, 1889.

VIANA, Iamara da Silva. *Morte escrava e relação de poder em Vassouras (1840-1880): hierarquias raciais, sociais e simbolismo*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2008.

VIEIRA, David Gueiros. *O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980.

VOVELLE, Michel. Mourir autrefois. Attitudes collectives devant la mort aux XVII et XVIII siècles. Paris: Gallimard / Julliar, 1974. VOVELLE, Michel. Pieté Barroque déchristianisation em Provence au XVIII Siècle. Paris: Éditions du Seuil, 1978.

ZIEGLER, Jean. *Os vivos e a morte: uma sociologia da morte no Ocidente e na diáspora africana no Brasil*, e seus mecanismos culturais. Tradução: Áurea Weissenberg. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

## FONTES

### Arquivo Municipal de Pirai

Arquivo Municipal de Pirai (AMP). Livro 1 das Atas da Câmara (1838 - 1855). Fundo Legislativo. Livro 2 das Atas da Câmara (1855 - 1869). Fundo Legislativo. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo.

AMP. Cópia do Decreto, nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890. Fundo Religioso. 001.01.275.

AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

AMP. Convite para sepultamento de Maria Margarida Fragoso Couto. Fundo Religioso. 001.01.28.

AMP. Código de Posturas da Câmara Municipal de Pirai. (1900). Fundo Judiciário.

AMP. Inventário de Joaquim José da Costa Moraes (1878). Fundo Judiciário. Série Cível 01.

AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Pirai. (1838 –1855). Fundo Legislativo.

AMP. Livro 2 Atas da Câmara de Pirai. (1856 –1863). Fundo Legislativo.

AMP. Livro 3 das Atas da Câmara (1869 - 1883). Fundo Legislativo. 010.11.04.1870.

AMP. Livro 1 de Óbito da Câmara de Pirai (1838 - 1855). Arquivo da Câmara Municipal de Pirai. 003.12.2A

AMP. Livro 1 de Óbitos da Matriz de Sant'Anna. (1812 – 1844). Fundo: Religioso.

AMP. Livro 2 de Óbito da Matriz de Sant'Anna (1835 - 1887). Fundo Religioso. 001.3.D.2.

AMP. Livro 3 de Óbito da Matriz de Sant'Anna (1878 - 1927). Fundo Religioso. 001.3.D.3.

AMP. Livro 4 de Óbitos da Matriz de Sant'Anna. Fundo Religioso. 001.3.D.4.

AMP. Livro de Registros de Ofícios do Governo da Província e mais Autoridades. 1838-1883. Fundo Legislativo. Nº 54.

AMP. Pedido de pagamento do trabalho de peritos em exames cadavéricos. Expediente Legislativo. 003.05.181.

AMP. *Regimento Interno da Câmara Municipal do Termo de Pirahy*. (1885). Fundo Judiciário.

AMP. Registro de Posturas Municipais de Pirai (1838 – 1912). Fundo Judiciário. Série Diversa.

AMP. Relatório da Comissão de Saúde Pública de Piraí. Fundo Legislativo.

AMP. Relatório Fiscal de Eduardo Saraiva. Fundo Legislativo. Série Manuscrito. Nº 015.06.01.99.

AMP. Relatório Fiscal Joaquim Manoel de Sá e outros. Fundo: Legislativo. Série: Relatórios fiscais. 015.06.01.59.

AMP. Relatório Fiscal de Luis Pereira Couto Fernandes. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 035.01.124.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.4.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo: Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.5.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.8.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.11.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.30.

### **Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (Hemeroteca Digital)**

Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro para o ano de 1870. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro. (1846). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (1857). Rio de Janeiro: Eduardo Henrique Laemmert, Disponível em <http://www.crl.edu/brazil/almanak>  
Acessado em: 10 jan. 2022.

Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro para os anos de (1875 - 1883). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro (1875 - 1878). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

Almanak Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro (1875 - 1883). Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1885.

BNRJ. *Annaes da Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro: Relação dos Deputados Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (RJ) - 1836 a 1888. Ano 1873. Sessão de 20 de novembro. p. 428. Disponível em:*  
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218740&pagfis=6571> Acesso em: 06 jun. 2022.

BNRJ. *Boletim do Grande Oriente Unido e Supremo Conselho do Brazil. Ano 1873. Abr. - Jun. N° 0004 a 0006. p. 247 - 258. Disponível em:*  
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=074594&pasta=ano%20187&pesq=&pagfis=242> Acesso em: 30 abr. 2022.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1830. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20183&pesq=&pagfis=10815](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20183&pesq=&pagfis=10815) Acesso em: 29 abr. 2022.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1850. 18 de março. N. 08354. p. 2. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34496](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34496) Acesso em: 10 out. 2021.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1850. 18 de abril. N. 08379. p. 2. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34596](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=34596) Acesso em: 10 out. 2021.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1851. 2 de maio. N. 08684. p.1. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=35838](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=35838) Acesso em: 10 out. 2021.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1850. 9 de agosto. Ano 1850. N.08467. Suplemento. p. 4. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170\\_01&pagfis=34960](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170_01&pagfis=34960) Acesso em: 22 jan. 2022.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1856. 19 de janeiro. N. 00019. p.1. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42522](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42522) Acesso em: 15 out. 2021.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1856. 2 de fevereiro. N. 00033. p.1. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42634](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42634) Acesso em: 15 out. 2021.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1856. 6 de fevereiro. N.00037. p.2. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42669) Acesso em: 15 out. 2021.

BNRJ. *Diário do Rio de Janeiro. Ano 1856. 22 de fevereiro. N.00053. p. 1–2. Disponível em:*  
[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42796](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&pasta=ano%20185&pesq=Assembleia%20Provincial&pagfis=42796) Acesso em: 16 out.2021.

BNRJ. José Martins da Cruz. *Reflexões sobre a inumação dos corpos*. In: Semanario de Saúde Público. Ano 1831. 12 de março. Nº 11. p. 58. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=cemit%c3%a9rio&pagfis=57> Acesso em: 05 jan. 2022.

BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1869. N. 00008. p. 57 - 58. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=376582&Pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=617> Acesso em: 29 abr. 2022.

BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1870. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=376582&Pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=617> Acesso em: 29 abr. 2022.

BNRJ. *Imprensa Evangélica. A Liberdade religiosa - Sepultura eclesiastica - Conferencia radical*. Ano 1870. 28 de maio. p. 81. Grifos do próprio artigo. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=376582&pasta=ano%20186&pesq=liberdade%20religiosa&pagfis=841> Acesso em: 02 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1867. 20 de janeiro. N. 0003. p. 21 - 22. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=protestantismo,%20protestante&pagfis=272> Acesso em: 29 abr. 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1869. 2 de março. N. 00018. p. 142 - 143. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=sepultura,%20eclesiastica&pagfis=1226> Acesso em: 30 abr. 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1869. 28 de março. N. 00013. p. 98 - 99. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1182> Acesso em: 07 jun. 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1869. 29 de março. N. 00013. p.100. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=sepultura,%20ecclesiastica&pagfis=1184> Acesso em: 29 abr. 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1869. 9 de maio. N. 00050. p. 1 - 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1230> Acesso em: 10 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1501> Acesso em: 04 jul. 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 8 de maio. N. 00019. p. 145. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1649> Acesso em: 01 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 17 de julho. N. 00030. p. 234. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1735> Acesso em: 10 jun. 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1870. 11 de dezembro. N. 00051. p. 145. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=1905> Acesso em: 01 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 14 de maio. N. 00056. p. 1 Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3003> Acesso em: 10 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho. N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 7 de junho. N. 00065. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 10 de junho. N. 00066. p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3043> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 12 de junho. N. 00067. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3048> Acesso em: 03 maio 2022

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 4 de junho. N. 00064. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1874. 7 de junho. N. 00065. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=3036> Acesso em: 03 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1876. 5 de maio. N. 00050. p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=4291> Acesso em: 10 maio 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1876. 02 de fevereiro. N. 00011. p. 1 Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=4135> Acesso em: 06 jun. 2022.

BNRJ. *O Apóstolo (RJ)*. Ano 1877. 05 de outubro. N. 00114. p. 1 Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&pagfis=5135> Acesso em: 06 jun. 2022.

BNRJ. *Pelatorio da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, sobre as cuasas de infecção da athmosphera d'esta Cidade, lido e aprovado na Sessão de 17 de Dezembro de 1831*. Ano de 1832. Nº 91. p. 284. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=%22comiss%c3%a3o%20de%20salubridade%22&pagfis=278> Acesso em: 05 jan. 2022.

BNRJ. *Relatorio da Comissão de salubridade geral, da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, appresentado, e aprovado na Sessão de 19 de junho*. Ano de 1831. Nº 15. p. 78. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702560&Pesq=%22comiss%c3%a3o%20de%20salubridade%22&pagfis=77> Acesso em: 05 jan. 2022.

### **Leis, decretos e resoluções imperiais**

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Lei de 1º de outubro de 1828*. Título III, artigo 66. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html). Acesso em: 10 out. 2021.

Collecção das Leis do Império do Brazil de 1874. *Regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos*. Parte 2. p. 434. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18606> Acesso em: 07 jun. 2022.

Collecção das Leis do Império do Brazil de 1874. *Regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos*. Parte 2. p. 434. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18606> Acesso em: 07 jun. 2022.

Collecção das Leis do Império do Brazil de 1874. *Regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos*. Parte 2. Capítulo III. p. 447. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18606> Acesso em: 07 jun. 2022.

DECRETO Nº 789, DE 27 DE SETEMBRO DE 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-789-27-setembro-1890-552270-publicacaooriginal-69398-pe.html> Acesso em: 10 jun. 2022.

Decreto nº 789, de 27 de setembro de 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-789-27-setembro-1890-552270-publicacaooriginal-69398-pe.html> Acesso em: 10 jun. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRÁFICO E ESTATÍSTICO. Histórico de Pirai. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/pirai/historico>> Acessado em: 22 mar. 2021.

### **Bibliografia e testamento**

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. volume 4. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898.

BREVES, Reynato. *Sant'Ana do Pirai e sua história*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1994.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Boletim da Biblioteca da Câmara dos Deputados*. v. 17, n. 2, p. 333-346, maio/ago. 1968.

MUSEU DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MJERJ). Testamento e Inventário de José de Souza Breves. Volume I.

CHERNOVIZ, Napoleão. *Diccionario de medicina popular e das sciencias accessorios para uso das familias, contendo a descripção das Causas, symptomas e tratamento das moléstias; as receitas para cada molestia; As plantas medicinaes e as alimenticias; As aguas mineraes do Brazil, de Portugal e de outros paizes; e muitos conhecimentos uteis*. Volume 2. p. 421. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/6948> Acesso em: 27 dez. 2021.

PIZARRO, José de Souza Azevedo. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: imprensa Nacional. Volume 5. p. 279. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182898> . Acesso em: 23 dez. 2021.

REGO, José Pereira. *Memoria historica das epidemias da febre amarella e cholera-morbo que têm reinado no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1873. p. 80 - 110.

SOARES, Antônio Joaquim Macedo. *Da Liberdade Religiosa no Brasil: Estudo de Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de E. & H. Laemmert. 4 ed. 1879. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=njp.32101067639540&view=1up&seq=30&skin=2021&q1=culto> Acesso em: 30 abr. 2022.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide: propostas, e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707*. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222291> Acesso em: 10 jan. 2022. p. 295.

## Imagens

AMP. Convite para sepultamento de Maria Margarida Fragoso Couto. Fundo Religioso. 001.01.28.

AMP. Planta de Pirai de 1838, por Conrad Jacob Niemayer e Pedro de Alcântara Bellegarde.

AMP. PUYOL, V. Désiré. Projeto da Estrada do Cemitério de Pirai. Março de 1880. Fundo Religioso. 0001.01.119.

AMP. Imagem Cemitério da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Cemitério Público de Pirai, cedida por José Maria Lemos de seu arquivo pessoal.

AMP. Imagem do cemitério da Irmandade do Santíssimo do Sacramento, cedida por José Maria Lemos de seu arquivo pessoal.

PENHA, Lauriano José Martins. *Planta da Província do Rio de Janeiro*: Desenhado por Laurianno José Martins Penha. 1830. 1 mapa ms., col., 38 x 54,5cm em f. 41,5 x 67,5cm. Disponível em:  
[http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart533099/cart533099.jpg](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart533099/cart533099.jpg). Acesso em: 16 jan. 2022.

RENSBURG, Eduardo. *Nova carta chorographica da província do Rio de Janeiro, organisada sobre os trabalhos de Pedro D'Alcantara Bellegarde e Conrado Jacob de Niemeyer*. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], 1867. Disponível em:  
[http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart173948/cart173948.jpg](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart173948/cart173948.jpg). Acesso em: 24 jun. 2022.

SÁ, José Pereira de. *Carta topographica de parte da província do Rio de Janeiro e do município neutro*: extraída da carta do Arquivo da Directoria da Provincia. [Rio de Janeiro]: s.n., ca. 1854]. 1 mapa, col., litografado, 39,5 x 48,2cm em f. 44,5 x 57,2cm. Escala 1:400.000. Disponível em:  
[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart534323/cart534323.html](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart534323/cart534323.html). Acesso em: 16 jan. 2022.